Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 191 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 066/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do PA Nº 2767/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º – Designar a Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, para participar da solenidade de comemoração dos 20 anos de instalação da Justiça do Trabalho na cidade de Itumbiara, nos dias 16 e 17 de outubro de 2009, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Itumbiara/Goiânia.
Artigo 2º – Designar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES para conduzir veículo para a autoridade supracitada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Itumbiara/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 332/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto RANÚLIO MENDES MOREIRA para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 26 a 28 de outubro de 2009, em virtude da licença médica do Juiz Titular.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de outubro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2009

Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, conforme especificações do edital.
Nova Data da Sessão: 04/11/2009, às 9h30min
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3263/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :01791-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE :ELIENE FELIX DA SILVA
ADVOGADO :ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO :COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS +001
ADVOGADO :RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3224/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009

AUTOS :01608-2007-013-18-00-4
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO :BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO :JAIME REIS TAVARES
ADVOGADO :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3226/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :02047-2008-002-18-00-8
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :EDMAR VIEIRA DE GOES
ADVOGADO :RODOLFO NOLETO CAIXETA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3227/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :01147-2008-007-18-00-9
RECORRENTE :KARLA CRUVINEL NORONHA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3228/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :01076-2008-010-18-00-7
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :YVONEI PEREIRA BAGAGEIRO
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3229/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :00060-2008-003-18-00-9
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :CLÍCIA HELENA DE AMORIM
AGRAVADO :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO :BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADO :ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA
ADVOGADO :LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h05min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3230/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :02018-2007-005-18-00-4
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE :APARECIDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 08h55min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3231/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :02239-2007-002-18-00-3

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3233/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :02273-2008-006-18-00-4
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE :GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3235/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :00892-2008-004-18-00-1
RECORRENTE :ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 08h35min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3237/2009
DATA :16/OUTUBRO/2009
AUTOS :01792-2008-013-18-00-3
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :LARISSA SOARES PEDROSO
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação que foi adiantada para o dia 23 de OUTUBRO de 2009, às 09h25min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3241/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :01752-2007-006-18-00-2
RECORRENTE :KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES
ADVOGADO :ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECORRENTE :LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS
ADVOGADO :MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 28 de OUTUBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3243/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :00357-2007-003-18-00-3
RECORRENTE :COOTEGO – COOPERATIVA DE TRANPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA
RECORRENTE :CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do “sitio” deste Regional.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciária
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de outubro de 2009.
Cristina Lobo Leão
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3244/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :00935-2007-053-18-00-8
RECORRENTE :VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO :EDMAR LÁZARO BORGES E OUTRO(S)
RECORRENTE :ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO :DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO :ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) de que a audiência do dia 30 de outubro de 2009 foi antecipada para o dia 29 de OUTUBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3245/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :02358-2007-001-18-00-0
RECORRENTE :JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) de que a audiência do dia 30 de outubro de 2009 foi antecipada para o dia 29 de OUTUBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3247/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :00729-2006-006-18-00-0
RECORRENTE :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO :ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECORRENTE :ANTÔNIO DE JESUS PALMEIRA
ADVOGADO :NABSON SANTANA CUNHA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3250/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :01150-2005-011-18-00-9
RECLAMANTE :MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO :LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADA :GLOBAL ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO :SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3253/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :00394-2009-011-18-00-8
RECORRENTE :GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO :ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE :SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
ADVOGADO :ARLETE MESQUITA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3254/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :00525-2009-008-18-00-4
RECORRENTE :GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO :ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRENTE :MARCELO ANTUNES ESTEVAM (ADESIVO)
ADVOGADO :DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3256/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :00984-2008-007-18-00-0
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE :BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE :DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do “sitio” deste Regional.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciária
C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de outubro de 2009.
Cristina Lobo Leão
Analista Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:3259/2009
DATA :19/OUTUBRO/2009
AUTOS :01053-2008-008-18-00-6
RECORRENTE :GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO :GUSTAVO ALVES OLIVEIRA
RECORRIDO :CLEBER NELSON DE ANDRADE RAPHAELLI
ADVOGADO :ARLETE MESQUITA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 19 de Outubro de 2009.
Cristina Camelo Leão
Analista Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2009
Institui Comissão encarregada de planejar, organizar e implementar as solenidades comemorativas do 20º Aniversário do Tribunal.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, RESOLVEU instituir uma Comissão composta pelas Excelentíssimas Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Juíza Narayana Teixeira Hannas e pelos servidores Ivonilde Ramos Queiroz (Secretária Geral da Presidência), Marcelo Marques de Matos (Diretor-Geral do Tribunal) e Márcia Bueno Rosa (Chefe do Núcleo de Comunicação) para, sob a coordenação da primeira, planejar, organizar e implementar as solenidades comemorativas do 20º Aniversário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Sala de Sessões, aos 15 dias do mês de outubro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00604-2008-003-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente : SEBASTIÃO DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Vistos, etc.
Conceda-se vista dos autos ao subscritor da petição retro, por 48 horas.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 19 de outubro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01388-2007-201-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRIO LÚCIO
Advogado(s) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 19 de outubro de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 19 de outubro de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00910-2009-002-18-00-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ SALES VIANA
ADVOGADO(S) : MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECORRENTE(S): 2. MARCELO FOUAD RABAHI
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, em rito sumaríssimo; conhecer do recurso ordinário do reclamante, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data de julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00109-2007-008-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADA : ROBERTA NAVES GOMES BORGES
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009. (data do julgamento)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01677-2008-003-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : DANIELE SILVA DE ABREU.
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
EMBARGADO : ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : PREQUESTIONAMENTO. A justificativa de prequestionamento aqui não é viável porque, para tal efeito, os embargos de declaração são oponíveis quando a decisão for omissa no tocante a ponto ou matéria que deveria ter sido decidida, ou porque a parte o requereu expressamente ou porque é matéria de ordem pública que exija pronunciamento de ofício do órgão jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00969-2006-011-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : LUÍS ALBERTO BASÍLIO
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : FÉRIAS INDENIZADAS. Comprovado que o Autor fruiu os períodos de repouso anual a que tinha direito, não lhe são devidos valores a título de férias indenizadas. Recurso não provido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 30 de setembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00310-2008-002-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : CORRADO BARALE E OUTROS
RECORRENTE : 2.RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS(ADESIVO)
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01128-2008-001-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1.LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : FÉRIAS USUFRUÍDAS E NÃO REMUNERADAS NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO EM DOBRO. As férias constituem obrigação complexa, que só é efetivamente adimplida com a satisfação completa de dois requisitos: o pagamento antecipado do salário acrescido do adicional e o afastamento do empregado das atividades laborais. Assim, somente é possível considerar concedidas as férias se os dois requisitos são cumpridos, na ordem legal. Se a remuneração é paga após o gozo do período de descanso, o empregado não tem a possibilidade de exercer por completo o direito às férias, frustrando-se a finalidade do instituto, que é propiciar ao trabalhador período remunerado de descanso e lazer, sem o qual se torna inviável a sua recuperação física e mental para o retorno ao trabalho.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso da reclamante. No mérito, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentaram oralmente, pela reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pela reclamada, a Drª Fernanda Andrade Teixeira, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Goiânia, 30 de setembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02273-2008-011-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LEANDRO JACOB NETO E OUTROS
RECORRIDO : FÁBIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADOS : JOSÉ DE ARIMATÉA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso, acolher a preliminar de cerceio do direito de produzir prova, declarando nula a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que seja reaberta a instrução e proferida nova decisão, como se entender de direito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00409-2009-111-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : DJENAL JOSÉ GOMES NETO
ADVOGADO : VANILDO ALVES DA SILVA
RECORRIDO : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 75/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 07 de outubro de 2009.
(data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de outubro de 2009 (2ª f.) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-02030-2006-004-18-00-1
Embargante(s) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUIZ BATISTA DE REZENDE
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de efeito modificativo, abro vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias, para manifestar-se sobre os embargos declaratórios de fls. 807/811, de ordem do Exm.º Desembargador Saulo Emídio dos Santos.
À S2T, para cumprimento.
Após, retornem conclusos ao Exm.º Relator.
Goiânia, 19 de outubro de 2009
ORIGINAL ASSINADO
Wellington Caetano Franco
Assessor

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00354-2005-052-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTROS
AGRAVADO : MATEUS FRANCISCO BENTO
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : DEVEDORES SOLIDÁRIOS. DECISÃO DO STJ DECLARANDO A JUSTIÇA DO TRABALHO INCOMPETENTE PARA PROCESSAR A EXECUÇÃO CONTRA UM DOS DEVEDORES. PROSSEGUIMENTO EM FACE DOS DEMAIS. POSSIBILIDADE. O art. 275 do Código Civil dispõe que o credor pode exigir e receber sua dívida de qualquer um dos devedores solidários. Assim, ainda que o STJ tenha declarado a incompetência material desta Justiça especializada em favor do juízo da recuperação judicial, a execução pode prosseguir normalmente na Justiça do Trabalho em relação aos demais executados que não foram alcançados pelos efeitos daquela decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00522-2005-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : PROTEGARD IMPERMEABILIZAÇÃO DE TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DA CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. Além do importe cobrado na Certidão da Dívida Ativa objeto da presente execução, os Executados possuem outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01935-2005-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADA : 1. RÁDIO EXECUTIVA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADA : 2. CÉLIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADOS : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Deste modo, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilidade dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00072-2006-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADA : 1. RENOVADORA DE PNEUS SIDERAL LTDA.
AGRAVADO : 2. CARLOS PIRES DE ALMEIDA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO ÀS NORMAS DA CLT. REMISSÃO DA EXECUÇÃO. REQUISITOS DA LEI Nº 11.941/09 NÃO PREENCHIDOS. Além do importe cobrado na Certidão da Dívida Ativa objeto da presente execução, a Executada possui outros débitos consolidados com a Fazenda Nacional, que somados ultrapassam o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em sendo assim, não se encontram preenchidos, in casu, os requisitos para a remissão da execução prevista na Lei 11.941/09. Agravo de Petição conhecido e provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00111-2007-013-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
AGRAVADOS : BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : HORAS EXTRAS. EMPREGADO REMUNERADO À BASE DE COMISSÕES. DIVISOR PARA APURARAÇÃO. O divisor para calcular o valor-hora das comissões recebidas pelo obreiro no mês é o número de horas efetivamente trabalhadas (Súmula 340 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo agravante o Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério

Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00700-2007-151-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADO : PEDRO JOSÉ DAS NEVES
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : MULTA APLICADA PELA PRÁTICA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. REVERSÃO AO FAT. EXCLUSÃO POR ACORDO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. A conciliação é o mais peculiar dos princípios que norteiam o processo trabalhista, sendo que o art. 764 da CLT a coloca em posição excepcional e determina que todos os dissídios individuais e coletivos submetidos à Justiça do Trabalho sejam sempre sujeitados à conciliação. Contudo, isso não significa dizer que as partes possam transacionar todo e qualquer direito posto em discussão. De fato, existem direitos que não estão sob o poder de disposição das partes, uma vez que eles estão afetos a interesses da sociedade e não dos indivíduos em particular. Nesse sentido, a condenação em multa por litigância de má-fé, por ter caráter pedagógico e visar à preservação da boa conduta processual, não pode ser elidida por meio de transação entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Determinada a expedição de ofício comunicando ao C. TST a homologação do acordo celebrado às fls. 346/349.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01976-2007-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : LUIS FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
AGRAVADO : GOIÁS PERFURAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : PENHORA DE BENS DECLARADOS À RECEITA FEDERAL, CUJOS REGISTROS SE ENCONTRAM EM NOME DE TERCEIRO. POSSIBILIDADE. Se a Executada declarou à Receita Federal que os imóveis indicados nos autos lhe pertencem é indício mais do que suficiente para permitir a penhora deles, mesmo que estejam registrados em nome de terceiros, já que não é razoável que alguém declare e pague impostos por bens que não são de sua propriedade. Eventual discussão sobre o real proprietário dos referidos imóveis poderá ser dirimida por meio de embargos de terceiro.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 02302-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
AGRAVADO : 2. IVAN FERREIRA PINTO
ADVOGADOS : LEVI LUIZ TAVARES E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Deste modo, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilidade dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00666-2008-005-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. IVAN FIDELIS AMORIM JÚNIOR
ADVOGADOS : IRON FERREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
AGRAVADA : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Deste modo, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilidade dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-AP - 02122-2007-121-18-00-6
RELATOR : DESEMARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SATOS
EMBARGANTE(S): ALCA FOODS LTDA.
ADVOGADO(S) : FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01380-2008-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : JOSIMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
EMBARGADO : CURINGA DOS PNEUS LTDA.
ADVOGADO(S) : WANISSE ARAÚJO DE SANTANA LEANDRO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério

Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01583-2008-008-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADA : ANA PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALFREDO MALASPINA FILHO (ACÓRDÃO FLS. 759/763)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00158-2009-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S): CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00224-2009-008-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): THIAGO DE ANDRADE CORREA
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADO(S): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO(S) : ÊNIO SALVIANO DA COSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00404-2009-004-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
EMBARGADO(S): EVA MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00933-2006-005-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO : DILERMANDO DIAS SANTOS
RECORRIDO : 2. PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA
ADVOGADO : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

DEICISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01493-2006-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADOS : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTROS
RECORRIDO : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO A CARGO DO EMPREGADOR. Não preenchidos todos os requisitos essenciais para a responsabilização do empregador pela doença do trabalhador, mantém-se a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01962-2006-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDA : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
RECORRIDA : 3. LIDIANE ABREU DE MOURA
ADVOGADO : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00346-2007-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA E OUTRO
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDA : TÂNIA CELESTINO GOMES
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer dos recursos interpostos pelas reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S.A. e SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01517-2007-008-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
RECORRIDA : 2. TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO : 3. RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO : MAYCON VICENTE INÁCIO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01987-2007-008-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTROS
RECORRIDA : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
RECORRIDA : 2. CAMILA MERCES DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. O recurso ordinário é intempestivo, porque foi interposto antes da publicação da decisão de embargos de declaração. Segundo o entendimento consubstanciado pela Orientação Jurisprudencial nº 357 da SDI-1 do Colendo TST, o prazo para interposição de recurso só se inicia com a publicação, da decisão impugnada no órgão oficial. Recurso não conhecido.
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida o Dr. Wellington Alves Ribeiro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00261-2008-111-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : 1. SILVONE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI E OUTROS
RECORRIDO : 2. ALEXANDRE MORAES CARVALHO
ADVOGADA : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO TRABALHISTA. INCIDÊNCIA. OBSERVÂNCIA DA PROPORCIONALIDADE DOS PEDIDOS INICIAIS. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. A jurisprudência deste Tribunal firmou-se no sentido de que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor discriminado na transação, observando fielmente a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória declinadas na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00320-2008-054-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : SILVANO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO
ADVOGADOS : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. TERMO INICIAL. O termo inicial para contagem da prescrição, em se tratando de pretensão à reparação de danos decorrentes de acidente do trabalho, é a data em que se verificar a incapacidade do autor ou do resultado gravoso para sua saúde física e/ou mental (Enunciado nº 46 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual da Justiça do Trabalho e Súmulas nºs 230 do STF e 278 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00346-2008-102-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CELMA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00439-2008-007-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDA : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
RECORRIDA : 3. MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO ANTES DO TRANSITO EM JULGADO. Celebrado acordo antes do transito em julgado da sentença, esta ainda não se tornou imutável de modo que as parcelas deferidas naquele julgado se traduziram em mera expectativa de direito.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00598-2008-053-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : NÉIA RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADOS : LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA NÃO RELACIONADA COM O TRABALHO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO PLEITEADO. Restando demonstrado que não há nexo causal entre as doenças apresentadas pela Reclamante e as atividades profissionais realizadas no Reclamado, mantém-se a r. sentença que indeferiu o pedido de indenização por danos morais e materiais.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00880-2008-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDO : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : EXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA EXCLUINDO O DIREITO DOS EMPREGADOS DE VER AS HORAS IN ITINERE COMPUTADAS NA SUA JORNADA DE TRABALHO. MULTA APLICADA PELA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA A PRETEXTO DE DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DA CLT. PENALIDADE INDEVIDA. Ao não computar as horas in itinere na jornada de seus empregados, a empresa não cometeu qualquer infração administrativa, de modo que a multa que lhe foi aplicada não pode ser exigida, pois seu ato estava amparado por norma coletiva que, por sua vez, tem assento constitucional (art. 7, XXVI, da CF), restando afastada sua culpabilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00938-2008-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2. MOEMA DE ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : CONTRATO DE ESTÁGIO. DESVIRTUAMENTO. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. VÍNCULO DE NATUREZA EMPREGATÍCIA QUE SE RECONHECE. Não preenchidos os requisitos necessários à configuração do contrato de estágio, tais como previstos na Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto 87.497/82, vigentes no período do contrato, ocorre o desvirtuamento do estágio com a consequente formação do vínculo de emprego entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do recorrente/reclamado a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01034-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTROS
RECORRIDA : 1. FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDOS : 2. CARLOS CÉSAR ARRUDA E OUTROS
RECORRIDO : 3. PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. O recurso ordinário é intempestivo, porque foi interposto antes da publicação da decisão de embargos de declaração. Segundo o entendimento consubstanciado pela Orientação Jurisprudencial nº 357 da SDI-1 do Colendo TST, o prazo para interposição de recurso só se inicia com a publicação da decisão impugnada no órgão oficial. Recurso não conhecido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01266-2008-006-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 2. ZANADREA ESTOUCO (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. O recurso ordinário é intempestivo, porque foi interposto antes da publicação da decisão de embargos de declaração. Segundo o entendimento consubstanciado pela Orientação Jurisprudencial nº 357 da SDI-1 do Colendo TST, o prazo para interposição de recurso só se inicia com a publicação da decisão impugnada no órgão oficial. Recurso não conhecido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01897-2008-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTROS
RECORRIDO : FRANCISCO LÚCIO DE ARAÚJO
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : CORREIOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS - BANCO POSTAL. ASSALTO. DANOS CAUSADOS AO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Ao deixar de realizar apenas os serviços postais para também atuar na prestação de serviços bancários (Banco Postal), a ECT deve adequar-se às normas de segurança destinadas aos estabelecimentos bancários, sobretudo quando considerada a movimentação de numerário. Restando evidenciadas as precárias as condições de segurança para a realização do trabalho do empregado em seu ambiente laboral, expondo-o a risco, bem como a ocorrência de doença emocional desenvolvida pelo trabalhador vítima de assalto na agência onde trabalhava, a empregadora tem o dever de indenizá-lo pelos danos sofridos, nos termos do art. 927 do CCB.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01902-2008-008-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : TRANSPORTADORA RIOPARDENSE LTDA.
ADVOGADOS : EDSON TOCHIO GOTO E OUTROS
RECORRIDO : LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. REQUISITOS ESSENCIAIS. Os elementos caracterizadores do vínculo empregatício, previstos no art. 3º c/c o art. 2º da CLT, são apenas a pessoalidade, a habitualidade, a onerosidade e a subordinação jurídica do trabalhador (pessoa física).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01945-2008-002-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : EDITORA DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS
RECORRIDO : AILTON TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : REFLEXOS. CARGO DE CONFIANÇA. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. HORAS EXTRAS. O cargo de confiança, para excepcionar o empregado do regime de horas extras, pressupõe a presença de dois requisitos legais: padrão remuneratório elevado e o exercício de atribuições de direção e fiscalização do empreendimento econômico (art. 62, II, § único, da CLT). Nesse contexto, provado que o Reclamante não preencheu os requisitos necessários, correta a sentença que declarou à inexistência do cargo de confiança, excludente do direito às horas extras postuladas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01965-2008-007-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
RECORRIDO : LUIZ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GUIA DARF. PREENCHIMENTO INCORRETO. DESERÇÃO. os comprovantes de pagamento de guia DARF, relativos às custas recolhidas em guichê de caixa ou com a utilização de recursos de auto atendimento, devem conter elementos identificadores do processo, viabilizando a verificação da origem do valor depositado, nos termos do anexo único do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Cotec nº 1 de 23/03/2006, sob pena de não-conhecimento do apelo, por falta de um de seus pressupostos extrínsecos, sendo que a responsabilidade pelas informações é integralmente da parte recorrente. Não procedendo a Recorrente ao correto preenchimento do comprovante de pagamento da guia DARF quando do recolhimento das custas processuais, inviabilizando a aferição do número do processo e a verificação da correta destinação dos valores ao erário público, o apelo por ela interposto não é passível de conhecimento, por deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02068-2008-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELIAS COSTA MOREIRA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02264-2008-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : GILDO GONZAGA DE SOUSA
ADVOGADO : PARISI MÁRIO VITTORIO
RECORRIDO : QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES DENTRO DA JORNADA. COMPATIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS. Não caracteriza acúmulo de função o desempenho pelo obreiro, dentro da mesma jornada de trabalho, de atribuições que guardam nítida compatibilidade funcional, mormente se não houver substancial aumento de trabalho, posto que a designação das referidas atividades está dentro do poder diretivo do empregador, inexistindo qualquer ilegalidade, tampouco o direito ao recebimento de dois ou mais salários. Ademais, consoante a melhor doutrina e jurisprudência, na hipótese de acúmulo de funções dentro da mesma jornada de trabalho, o empregado faz jus ao maior salário e não à remuneração correspondente a ambas as funções. Tal entendimento mostra-se benéfico ao obreiro, visto que ele receberá todo o período trabalhado sempre com base no maior salário, mesmo que em parte do tempo desempenhe a função de menor complexidade e remuneração.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02283-2008-008-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTROS
RECORRENTE : 2. PROBANK S.A.
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
RECORRIDA : SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ENQUADRAMENTO SINDICAL. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Restando demonstrado que o empregado, contratado por empresa terceirizada na área de processamento de dados, executa serviços relacionados à atividade-fim de banco, nas dependências deste e utilizando seu material, imperativo se mostra o reconhecimento de sua condição de bancário, não sendo necessário para tanto o reconhecimento de seu vínculo com a instituição financeira tomadora dos serviços.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos das reclamadas - parcialmente do da PROBANK S.A. e integralmente do da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - e, no mérito, dar parcial provimento ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00137-2009-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS
RECORRENTE : 2. SOLIMAR RITA DE AMORIM
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADOS : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE SUPRIMIDO. PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL. Conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, ante a supressão parcial do intervalo intrajornada, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto, não se abatendo o tempo concedido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00193-2009-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADOS : RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS E OUTROS
RECORRIDO : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : ALEGAÇÃO DE FALTA GRAVE COMO MOTIVO DA DEMISSÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. CONVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA EM DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Não havendo prova sufuciente a ensejar o reconhecimento da falta grave que teria sido cometida pelo obreiro, tem-se como indevida a sua dispensa por justa causa. A conversão da demissão motivada por dispensa sem justa causa é medida que se impõe.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00210-2009-171-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
RECORRIDO : 1. GEVERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDO : 2. JOSÉ AUGUSTO DE NASARETH
RECORRIDO : 3. VIRGÍLIO VIEGAS
RECORRIDO : 4. ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA.
RECORRIDO : 5. MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : SUBEMPREITADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Na subempreitada, quem se compromete em executar determinada obra (empreiteiro principal) e a repassa a outrem (subempreiteiro), ainda que de forma parcial, responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas devidas ao empregado, de forma solidária, nos termos do art. 455 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00211-2009-171-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
RECORRIDO : EDMILSON GOMES DE MORAIS
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : SUBEMPREITADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Na subempreitada, quem se compromete em executar determinada obra (empreiteiro principal) e a repassa a outrem (subempreiteiro), ainda que de forma parcial, responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas devidas ao empregado, de forma solidária, nos termos do art. 455 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00216-2009-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO E OUTROS
RECORRIDO : WENDER SOUZA FLORINDO
ADVOGADO : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Em se tratando do pleito de horas in itinere, em regra, o ônus de provar que o local de trabalho seria de difícil acesso ou não servido por transporte público regular é do Reclamante, todavia, esta regra não se aplica quando a prestação dos serviços ocorrer em zona rural e a Reclamada fornecer o transporte até o local de trabalho. Assim, atendidos os requisitos exigidos pelo artigo 58, § 2º, da CLT e da Súmula 90 do TST, correta a r. sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas gastas no percurso casa-trabalho e vice-versa.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00288-2009-007-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. JUVENILDO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S): 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que negava provimento ao recurso da reclamada. Sustentou oralmente as razões do recurso do recorrente/reclamante o Dr. Nabson Santana Cunha.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00309-2009-053-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
RECORRIDO : 1. JOSÉ MARÇAL DAS CHAGAS
ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDA : 2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : SUBEMPREITADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Na subempreitada, quem se compromete em executar determinada obra (empreiteiro principal) e a repassa a outrem (subempreiteiro), ainda que de forma parcial, responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas devidas ao empregado, de forma solidária, nos termos do art. 455 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00323-2009-231-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : GERCE FERREIRA BISPO
ADVOGADO : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO : 1. MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADOS : JUCEMAR BISPO ALVES E OUTROS
RECORRIDO : 2. ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER
EMENTA : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL SUSCITADA PELO EMPREGADOR. CONCORDÂNCIA DO EMPREGADO. PRECLUSÃO. Tendo o trabalhador comparecido à audiência devidamente assistido por advogado, onde manifestou sua concordância com a exceção de incompetência territorial suscitada pela empregadora, resta preclusa a oportunidade para alegar e demonstrar fatos que possam alterar a regra geral da competência estabelecida no caput do art. 651 da CLT. Recurso do reclamante a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00348-2009-231-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : EZEQUIEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO : 1. MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADOS : JUCEMAR BISPO ALVES E OUTROS
RECORRIDO : 2. ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL SUSCITADA PELO EMPREGADOR. CONCORDÂNCIA DO EMPREGADO. PRECLUSÃO. Tendo o trabalhador comparecido à audiência devidamente assistido por advogado, onde manifestou sua concordância com a exceção de incompetência territorial suscitada pela empregadora, resta preclusa a oportunidade para alegar e demonstrar fatos que possam alterar a regra geral da competência estabelecida no caput do art. 651 da CLT. Recurso obreiro a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00398-2009-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : MARIA INÊZ LINA GOMES
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : LEI nº 8.878/1994. ANISTIA. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO. PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO RELATIVA AO PERÍODO DO AFASTAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. O lapso de tempo entre a dispensa do Autor e sua readmissão por força da anistia é tido como suspensão atípica do contrato de trabalho, de forma que o Reclamante faz jus à contagem, para efeito de implementação de interstícios para promoções na carreira "por antiguidade", do tempo que esteve afastado até ser anistiado. Tal entendimento, todavia, não se aplica às "promoções por merecimento", mormente porque estas não são automáticas, decorrem do mérito e desempenho do trabalhador, o que não se pode aferir, por óbvio, em relação aos empregados que estiveram afastados de suas atividades e que foram posteriormente agraciados com a Lei de Anistia. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00399-2009-121-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : EURÍPEDES ALVES CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
RECORRIDA : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO. SOMA DOS PERÍODOS DESCONTÍNUOS. POSSIBILIDADE. Para efeito de equiparação salarial, a diferença de tempo de serviço na função entre o paradigma e o equiparando não pode ser superior a dois anos (art. 461, § 1º, da CLT e Súmula 6, II, do TST), permitida a contagem dos períodos descontínuos de trabalho no cômputo desse tempo.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00411-2009-101-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDA : 1. CARMEN TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADOS : VERÔNICA FILIPINI NEVES E OUTROS
RECORRIDO : 2. JESUS ACÁCIO PARRA
ADVOGADOS : NILTON RODRIGUES GOULART E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO TRABALHISTA. INCIDÊNCIA. OBSERVÂNCIA DA PROPORCIONALIDADE DOS PEDIDOS INICIAIS. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. A jurisprudência deste Tribunal firmou-se no sentido de que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor discriminado na transação, observando fielmente a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória declinadas na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00425-2009-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS
RECORRIDA : ONÉRIA PAULA DE ABREU
ADVOGADO : JOY WILDES RORIZ DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. NÃO-EXTINÇÃO DO VÍNCULO LABORAL. A aposentadoria espontânea do trabalhador não extingue o contrato de emprego. Tanto esse entendimento se tornou pacífico que culminou no cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, em 30/10/2006. A manutenção do vínculo empregatício após a aposentadoria não importa violação ao dispositivo constitucional que prevê a contratação de servidor apenas após a aprovação em concurso público. Recurso patronal a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00488-2009-221-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 2. VILMAR SEBASTIÃO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DE LOCAL. IRRELEVÂNCIA. A existência de cláusula contratual prevendo a possibilidade de transferência não exclui o direito ao adicional. Restando incontroverso que o Reclamante foi transferido, por diversas vezes, em caráter provisório, com mudança de domicílio, faz jus ao adicional de transferência.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00530-2009-102-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTROS
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : EMPRESA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECLAMATÓRIA TRABALHISTA. INSCRIÇÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES. RESERVA DA IMPORTÂNCIA NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. De acordo com o art. 6º, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, liquidada a sentença, o crédito trabalhista será inscrito no quadro geral de credores, cabendo ao Juízo trabalhista determinar que se reserve, no processo de recuperação judicial, importância correspondente ao montante da dívida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00531-2009-006-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ROSIEIDY DA CONCEIÇÃO ESTRELA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE SUPRIMIDO. PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL. Conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, a supressão parcial do intervalo intrajornada implica no pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto, não se abatendo o tempo concedido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00575-2009-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : GILMAR BRASIL PEREIRA
ADVOGADOS : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTROS
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : LEI nº 8.878/1994. ANISTIA. ANUÊNIOS E LICENÇA PRÊMIO. O tempo entre a dispensa do Autor e sua readmissão por força da anistia deve ser tido como uma suspensão atípica do contrato, de forma que o Reclamante faz jus à contagem do tempo dos dois períodos de que integram o contrato, tanto o

anterior à dispensa como o posterior à readmissão. Tal entendimento se estende tanto para a contagem dos anuênios como para a licença-prêmio, eis que ambos os benefícios foram assegurados pela Regulamento de Pessoal da Reclamada, a fim de abranger os empregados admitidos até 13/10/1996. Dou parcial provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00589-2009-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECORRIDO : 1. VICENTE SALVADOR ANDRÉ
ADVOGADOS : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDA : 2. EMPRESA DE ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTROS
REM. OFICIAL: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. NÃO-EXTINÇÃO DO VÍNCULO LABORAL. A aposentadoria espontânea do trabalhador não extingue o contrato de emprego. Tanto esse entendimento se tornou pacífico que culminou no cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, em 30/10/2006. A manutenção do vínculo empregatício após a aposentadoria não importa violação ao dispositivo constitucional que prevê a contratação de servidor apenas após a aprovação em concurso público. Recurso patronal a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.(Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00674-2009-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTROS
RECORRIDA : ILZA RIBEIRO DA SILVEIRA
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : AGECOM. AUTARQUIA ESTADUAL. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DO DEPÓSITO RECURSAL. OBRIGAÇÃO QUE SE IMPÕE. Por se tratar de autarquia estadual regulamente instituída, em tese, a AGECOM estaria isenta do recolhimento do preparo recursal, nos termos do art. 790-A, I, da CLT e art. 1º-A da Lei nº 9.494/97. Todavia, o entendimento deste Regional é no sentido de ser notória a exploração de atividade econômica pela AGECOM, que comercializa tanto as publicações impressas quanto os tempos comerciais de suas emissoras de rádio (AM e FM) e a Televisão Brasil Central, pelo que não pode beneficiar-se da isenção do recolhimento das custas. Ante a ausência de comprovação de recolhimento das custas processuais pela Recorrente, leva à deserção. Recurso a que não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00746-2009-001-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : SIMONE FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADOS : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTROS
RECORRIDO : HOTÉIS HORIZONTE LTDA.
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : NULIDADE DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA OITIVA DE TESTEMUNHAS. FALTA DE PROTESTO IMEDIATO. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO EM ATA. NULIDADE AFASTADA. INCIDÊNCIA DA REGRA CONSTANTE DO ART. 795, CAPUT, CLT. O cerceamento de defesa se configura quando a parte for impedida de produzir a prova que pretendia. Tendo a Autora concordado com o encerramento da instrução processual sem ter manifestado, verbalmente, eventual insurgência, por força do disposto no art. 795, caput, da CLT, não há que se falar em nulidade da r. sentença por cerceamento do direito de defesa. Nulidade afastada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00776-2009-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
RECORRIDO : ADILSON RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADOS : DIVINO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. NÃO-EXTINÇÃO DO VÍNCULO LABORAL. A aposentadoria espontânea do trabalhador não extingue o contrato de emprego. Tanto esse entendimento se tornou pacífico que culminou no cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, em 30/10/2006. A manutenção do vínculo empregatício após a aposentadoria não importa violação ao dispositivo constitucional que prevê a contratação de servidor apenas após a aprovação em concurso público. Recurso patronal a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01348-2009-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CÍNTIA PATRÍCIA GOULART DE ANDRADE
ADVOGADOS : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTROS
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar ação proposta contra a Administração Pública por trabalhador cujo vínculo é administrativo, conforme posicionamento do STF firmado no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 573.202/AM.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. (Sessão de Julgamento do dia 14 de outubro de 2009).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de outubro de 2009 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00157-2009-012-18-40-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Agravado(a)(s): MOACIR DIVINO DE SOUZA
Advogado(a)(s): LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA (GO - 26929)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 258; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 211/213 e 220).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00232-2008-003-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Agravado(a)(s): NATALINO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(a)(s): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA (GO - 19163)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/09/2009 - fl. 472; recurso apresentado em 17/09/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. Não há nestes autos procuração que outorgue poderes ao Dr. Flávio Ferreira Passos, subscritor do recurso.
Ressalte-se que as procurações e substabelecimentos exibidos às fls. 223/225, 226, 250/252, 253, 364 e 368, não conferem poderes ao il. causídico referenciado.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
ROS-00334-2009-191-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial

Parte(s): 1. CLEIDIMAR FERREIRA SOARES
2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar documentalmente a alteração do seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A..
Após, voltem os autos conclusos para a análise do requerimento de retificação da capa dos autos (fl. 399).
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00438-2009-006-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 203; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRO-00575-2005-251-18-01-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): SONIA REGINA MARQUES BARREIRO (DF - 9072)
Recorrido(a)(s): ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
Advogado(a)(s): JOSÉ VIEIRA (GO - 22681)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A 1ª Turma deste Egrégio Tribunal conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 515/521 e 536/539).
Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 543/554 -fax- e 559/570-original).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00647-2009-007-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DEUSA APARECIDA DE SOUZA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2009 - fls. 202; recurso apresentado em 25/09/2009 - fls. 204).

Regular a representação processual (fls. 21).
Dispensado o preparo (fls. 137/141 e 195/200).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ANISTIA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ Transitória nº 56 da SBDI-1/TST.
- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, "caput", da CF e 8º do ADCT.
- violação do art. 6º da Lei nº 8.878/94.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende o direito às promoções horizontais por merecimento referentes ao período do afastamento da Empresa, argumentando que o tratamento diferenciado ofenderia princípios constitucionais.
Consta do acórdão:
"A pretensão da Recorrente, exposta na petição inicial, foi a concessão de 5 níveis de promoção por merecimento no período de 1994 a 1995, além do pagamento das diferenças salariais e reflexos.
O retorno da Reclamante ao serviço se deu sob a modalidade de readmissão e os efeitos financeiros surgem apenas com o efetivo retorno. Essa situação está prevista na Lei de Anistia 8.878/94, que em seu art. 6º dispõe:
'Art. 6° A anistia a que se refere esta lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.'
Por esse motivo, não há que se falar em concessão de benefícios ou vantagens referentes ao período em que a obreira esteve afastada, ou seja, da dispensa, em 01.07.90 até à véspera da readmissão (01.04.04), pois se assim se admitisse, haveria um impacto financeiro decorrente do período de afastamento, expressamente vedado pelo dispositivo de lei acima transcrito (...)" (fls. 198).
Verifica-se que o entendimento regional está em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST, que determina que os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei n.º 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. Dessa forma, inviável o seguimento da Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Incabível a assertiva de ofensa ao art. 8º do ADCT, visto que referido preceito trata de tema diverso do dirimido nestes autos, qual seja, anistia concedida por intermédio da Lei nº 8.878/94.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00775-2009-011-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): IVACIR DELFINA DE SOUZA
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2009 - fls. 236; recurso apresentado em 24/09/2009 - fls. 238).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 37, II,XVI e XVII, § § 2º e 10, e 40, § 6º, da CF.
- violação do art. 453, "caput", da CLT.
O Recorrente sustenta que "(...) a aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição extingue o contrato de trabalho; a permanência no serviço público, sem concurso público, gera a nulidade desta prestação de serviços. Por outro lado, ocorre a acumulação de percepção de proventos e de salários, o que é vedado pela Constituição Federal.Este fato permite a conclusão de que a rescisão contratual ocorreu ou deve ocorrer por causa justa." (fls. 242). Afirma que não são devidos o aviso prévio indenizado e reflexos e a multa de 40% do FGTS.
Consta do acórdão (fls. 225):
'"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODO O PERÍODO. A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral'. (OJSDI-1/TST nº 361 - DJ 20, 21 e 23.05.2008)."
Ficou registrado, ainda, que (fls. 233):
"Além disso, a análise do texto da Constituição Federal permite concluir que a vedação à percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública (art. 37, § 10º) existe em relação aos servidores públicos regidos pelo regime previdenciário próprio (art. 40), aos membros da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros (art. 42) e aos membros das Forças Armadas (art. 142), não alcançando os empregados regidos pela CLT, como é o caso da Recorrida, que se insere no regime geral da previdência social (art. 201)."
A declaração de que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação encontra-se em sintonia com a OJ nº 361 da SBDI-1/TST, não se podendo cogitar de violação e/ou de divergência jurisprudencial (incidência da Súmula 333/TST).
Declarada a não extinção do contrato de trabalho, é impertinente a assertiva de nulidade contratual por ausência de concurso público, não se configurando ofensa ao art. 37,II, § 2º, da CF. Pelo mesmo motivo, não merece guarida a alegação de contrariedade com a Súmula 363/TST.
Por outro lado, a Turma Regional afastou a observância do parágrafo 10 do art. 37 da Lei Maior, consignado que ele não é aplicável ao caso específico dos autos, razão pela qual não cabe cogitar de afronta a tal preceito e aos incisos XVI e XVII nem ao art. 40 da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01058-2009-001-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MEIRINALVA MARIA PINTO
Advogado(a)(s): NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES (DF - 18189)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 521; recurso apresentado em 28/09/2009 - fls. 523).
Regular a representação processual (fls. 15).
Satisfeito o preparo (fls. 490 e 492).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 102,I/TST.
- violação do art. 7º da CF.
- violação dos arts. 62 e 224, § 2º, da CLT.
A Recorrente sustenta que faz jus a 7ª e 8ª horas como extras, visto que teria ficado provado que ela exercia atividade meramente técnica, sem especial fidúcia.
Consta do acórdão (fls. 515/519):
"A controvérsia restringe-se ao enquadramento ou não da reclamante na exceção prevista no parágrafo 2º do artigo 224 da CLT. O d. Juízo de origem entendeu que a obreira exercia cargo de confiança bancário, porque integrava o comitê de crédito do reclamado, realizava empréstimos e opinava sobre as operações de crédito, de modo que o seu parecer desfavorável implicava o indeferimento delas.
A reclamante insurge-se, afirmando que vários tipos de empréstimos são automaticamente feitos pelos correntistas nos terminais de auto-atendimento, porquanto algumas linhas de crédito podem ser disponibilizadas aos clientes em razão apenas de seus dados cadastrais, sendo desarrazoado o fundamento da sentença, no sentido de que a concessão de empréstimos e financiamentos exige do empregado uma fidúcia especial, pois pode ser feita por qualquer escriturário, dependendo apenas dos dados cadastrais dos clientes lançados no sistema do banco.
Acrescenta que o parecer desfavorável que ela dava para a concessão de algum financiamento decorria da simples análise dos dados cadastrais do cliente, cabendo-lhe apenas verificar se não havia algum impedimento para a concessão de uma linha de crédito de acordo com as normas do reclamado, tal como a inscrição do cliente em cadastro de inadimplentes.
Argumenta que o seu cargo só poderia ser considerado de confiança se ela tivesse autonomia para realizar a operação, mesmo diante das circunstâncias impeditivas para a concessão do crédito, o que não ocorria.
Pois bem.
Para a configuração do cargo de confiança não há necessidade de que estejam presentes plenos poderes de mando e representação do empregador. No

entanto, não basta o mero ato formal de comissionamento e o pagamento de gratificação de função superior a um terço do salário para que o bancário seja alcançado pela regra do art. 224, § 2º, da CLT.
Com essa finalidade, é preciso que o empregador delegue ao menos uma parcela do seu poder de gestão, sem o que o suposto exercente de cargo de confiança não passará de mero executor de ordens, tarefa para a qual a fidúcia exigida é a mesma que caracteriza qualquer relação de emprego.
Por constituir fato impeditivo do direito ao recebimento das horas extras, era ônus do reclamado comprovar que a reclamante exercia cargo de confiança.
E deste ônus o reclamado desincumbiu-se a contento, pois o depoimento da autora, por si só, conduz à conclusão de que ela se enquadrava na exceção prevista no § 2º do artigo 224 da CLT. Vejamos o seu inteiro teor:
'que a depoente ficou afastada do serviço desde 26/02/2008, por conta de apuração de processo administrativo; que as funções de gerentes de contas e gerentes de módulo implicam nas seguintes atividades: atendimentos ao público, acompanhamento de carteira de clientes, empréstimos, atendimento de telefone ao cliente; que a depoente não tinha nenhum subordinado; que a depoente trabalhava em equipe composta por quatro pessoas que atendiam os clientes 'pessoa física'; que as outras três pessoas da equipe eram escriturários, assistentes; que trabalhavam de forma independente da depoente; que os assistentes e escriturários recebiam ordens do gerente geral, que fazia suas avaliações periódicas; que todos os funcionários abriam contacorrente; que a depoente conferia as informações cadastrais, verificava se a documentação estava correta, passava para gerente geral assinar; que não sabe dizer quantos funcionários possuía a agência em que trabalhava, estimando em cerca de 20; que a depoente fazia parte de um comitê de gerentes, que definia os empréstimos e operações de crédito, que não eram deferidos apenas por um gerente, mas pelo gerente e gerente geral; que a depoente poderia dar ser parecer no sentido de uma operação de crédito não ser deferida, cabendo ao gerente geral a palavra final a respeito; que se a depoente marcasse no sistema 'não' para a operação de crédito, esta seria indeferida; que já havia uma base de clientes, e se o cliente não tivesse rentabilidade para permanecer na carteira, era automaticamente excluído dela;que a depoente poderia, depois de cumpridas algumas instruções ditadas pelo Banco, alterar a carteira do cliente, de forma a garantir maior rentabilidade; nada mais'.
É incensurável o fundamento da sentença no sentido de que se a principal atividade de um banco é a concessão de empréstimos e se um parecer desfavorável da reclamante era suficiente para que o empréstimo não fosse concedido, a conclusão a que se pode chegar é a de que a reclamante gozava de uma fidúcia especial, maior do que aquela que existe em uma relação de emprego comum, estando enquadrada no artigo 224, § 2º, da CLT.
Não prospera o argumento recursal de que sua atividade era meramente técnica, porque o seu parecer dependia somente da análise das informações contidas no cadastro dos clientes, haja vista que se o parecer da reclamante era acatado, inclusive o desfavorável, a própria atividade do banco estava em risco, pois a captação de clientes para as operações de crédito é essencial para o sucesso da atividade bancária.
Mantenho, pois, a r. sentença, pelos seus próprios fundamentos."
O entendimento regional de que a Reclamante não tem direito às horas extras pleiteadas está em conformidade com o teor probatório dos autos, não se revelando ofensa aos permissivos legais indigitados, valendo acentuar que a alegação genérica do art. 7º da CF, sem indicação do inciso tido por violado, não é suscetível de análise, neste particular. Igualmente não há contrariedade com a Súmula 102, I, do Colendo TST, visto que ela trata precisamente da inviabilidade de discussão, via Revista, da configuração, ou não, do cargo de confiança, quando dependente da prova das reais atribuições do empregado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01105-2008-004-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A.
Advogado(a)(s): LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA (GO - 23696)
Recorrido(a)(s): RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO (GO - 9102)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/09/2009 - fls. 255; recurso apresentado via fax em 17/09/2009 - fls. 266; original protocolizado em 22/09/2009 - fls. 294, Lei nº 9.800/99).
Regular a representação processual (fls. 262/264).
Satisfeito o preparo (fls. 100, 188/189, 253 e 309).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 483 e 818 da CLT, e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Alega a Reclamada que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar "que a empregadora praticou quaisquer das condutas previstas no art. 483 da CLT, a ensejarem a rescisão indireta do pacto laboral" (fls. 297). Afirma não terem sido preenchidos os requisitos da gravidade e da imediatidade, bem como que devem ser observados os princípios da continuidade do vínculo laboral e da boa-fé que rege as relações de trabalho.
Consta do acórdão (fls. 243/248):
"Primeiramente, cumpre salientar que o depoimento da preposta da reclamada não faz prova a seu favor.
Ademais, em seu depoimento, a primeira testemunha apresentada pela reclamante, Sr. PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES, compromissada respondeu que 'a reclamante carregava peso nas sessões em que trabalhava, uma vez que não tem como trabalhar na reclamada e não carregar peso;...que há um 'roller' em todas as sessões, contudo o 'roller' também é bem pesado' (fls. 74/75).
Ante o exposto, resta comprovado que a reclamante realmente carregava peso no desempenho de suas funções, caindo por terra as alegações da reclamada em sentido inverso.
No mais, compulsando os autos, verifico que os argumentos do recurso não derruem os fundamentos da sentença, motivo pelo qual peço vênia para adotá-los como razão de decidir, verbis :
'(...)
Restou comprovado, eis que confessado pela própria preposta, que, nada obstante fosse do conhecimento da empresa que a Demandante necessitava trabalhar em local em que não carregasse peso em virtude de problemas de saúde, não houve o atendimento de tal recomendação médica pela empregadora.
Com efeito, em que pese a representante da Ré ter afirmado, no depoimento colhido às fls. 73/74, que fora a própria Reclamante quem pediu para trabalhar na seção infantil (local onde deveria carregar peso), acabou por confessar que, na verdade, foi a empresa que a obrigou a permanecer em tal local.
(...)
Do trecho transcrito infere-se, claramente, que a Reclamada olvidou a função social do contrato de trabalho mantido entre as partes - cuja necessidade de observância decorre do preceito de ordem pública inscrito no art. 421 do CC, aplicado subsidiariamente na espécie por força do art. 8°, parágrafo único, da CLT -, tendo erigido a sua finalidade lucrativa a patamar superior à necessidade de proteção da higidez física da trabalhadora.
Tal conduta, por si só, já enseja o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, porquanto é inadmissível que uma empresa - mormente nos raros casos em que ostentam o vultoso e invulgar aporte financeiro de que goza a Reclamada - simplesmente ignorem a necessidade de proteção à saúde do trabalhador em prol do escopo econômico-financeiro.
De fato, não poderia uma empresa do porte da Reclamada designar um(a) outro(a) empregado (a) para auxiliar a Autora no setor de trocas enquanto ela necessitava de tempo para recuperar-se completamente de seus problemas de saúde? Por quê não fazê-lo? Por quê, mesmo ciente da moléstia que acometia a empregada, a empresa insistia em mantê-la trabalhando em atividade prejudicial à saúde dela? Estaria a empresa simplesmente cavando um pedido de demissão para desonerar-se do pagamento de verbas rescisórias?
Nessa situação não é de se estranhar que a Reclamante efetivamente 'interpretasse o local de trabalho como ambiente estressor', conforme indicado nos atestados médicos de fls. 29/30, porquanto, ao que tudo indica, havia, sim, uma busca desenfreada por lucros e produtividade no ambiente de trabalho que ultrapassava os limites da dignidade da pessoa humana, já que, pelo teor do depoimento da preposta, a Reclamante fora designada para atuar em atividade que a empresa sabia ser prejudicial à saúde dela (nesse sentido, inclusive, são os termos do atestado de fls. 24 e de fls. 27).
Aliás, necessário notar que ambas as testemunhas indicadas pela Reclamante, conquanto atualmente trabalhem na Reclamada, foram uníssonas e bastante convincentes em demonstrar a existência de um velado, mas nitidamente perceptível, tratamento ríspido e rigoroso em relação à Obreira.
De fato, não se pode desprezar a importância do tom de voz, dos gestos e da postura corporal na comunicação interpessoal, já que existem diversas pesquisas científicas recentes que apontam que tais fatores correspondem a mais de 90% da mensagem que o emissor intenta transmitir Registre-se que as testemunhas indicadas pela Reclamada não tiveram o condão de destituir a credibilidade da prova oral carreada ao feito pela Autora.
A primeira testemunha da Ré, Sr. Anderson Alves Viera, é marido da Sra. Luciane, sendo que esta é justamente a pessoa apontada como algoz dos constrangimentos sofridos pela Vindicante, fato que é suficiente para desvelar a fragilidade dos termos do depoimento de tal testemunha.
De outro turno, a segunda testemunha indicada pela Ré, Sra. Francisca Santos Bandeira, em nenhum momento mostrou-se incisiva e categórica em negar a existência de tratamento diferenciado em relação à Reclamante. Ao revés, tal testemunha limitou-se a prestar declaração pouco veemente no sentido de que 'nunca percebeu tratamento diferenciado da Sra. Luciane em relação à reclamante' (grifo ausente no original).
Nesse contexto, entendo que efetivamente a Ré incorreu nas condutas descritas nas alíneas 'a' e 'b' do art. 483 da CLT, razão por que impõe-se declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho em 13/05/08 (conforme restou incontroverso nos autos)."
O entendimento da Turma, no sentido de que a Reclamada incidiu nas condutas descritas nas alíneas a e b do art. 483 da CLT, ensejadoras do reconhecimento

da rescisão indireta, está em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo sido observada a distribuição do encargo probatório, não se podendo cogitar de ofensa aos dispositivos legais citados.
Inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrado que a conduta da empregadora se inseriu no disposto nas alíneas a e b do art. 483 da CLT, o que acarretou o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho (Súmula 296/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, V e X, da CF.
- violação dos arts. 186, 188, I, e 927 do CCB, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Afirma a Recorrente que "agiu de forma legítima, pois a exigência de metas e a cobrança de determinadas condutas estão de acordo com o poder diretivo da empregadora, não tendo restado configurado qualquer ato ilícito" (fls. 302). Acrescenta que "a recorrida não comprovou qualquer abalo capaz de ensejar dano moral" (fls. 303).
Consta do acórdão (fls. 249/250):
'"O conjunto probatório carreado ao feito dá conta de que efetivamente houve tratamento inadequado da Reclamada em relação à Obreira, o qual implicou em consequências desastrosas à saúde mental dela, consoante atestam os documentos de fls. 29/30.
Não interessa saber se o ambiente de trabalho foi o único fator que atuou como causa do surgimento e/ou agravamento do estado de saúde mental da Reclamante, já que o fato é que a Reclamada, em total desconsideração aos problemas de saúde da Obreira, ultrapassou os limites ditados pelo princípio da dignidade humana e da finalidade social do contrato de trabalho (art. 421 do CC), tendo assumido postura de total indiferença tanto aos problemas físicos (já que exigiu serviços vedados por recomendação médica) quanto aos problemas psicológicos (na medida em que restou cristalino, conforme atestado pela prova oral carreada ao feito, que a supervisora era mais 'ríspida e rígida' com a Autora).
Evidente que um tratamento diferenciado da supervisora em relação à Reclamante, que já se encontrava em estado de debilidade emocional - conforme era de conhecimento da empresa -, iria ter grande impacto negativo sobre ela, por isso inegável o prejuízo moral causado à Obreira.
Nesse contexto, entendo caracterizada a existência de atos abusivos e ilegais da Reclamada geradores de lesão ao patrimônio moral da Obreira.
Importante ressaltar que 'a indenização por dano moral não tem caráter unicamente indenizatório, mas também possui caráter pedagógico, ao servir de freio para atos culposos futuros do empregador e de outros do mesmo ramo' (Cf. Rio Grande do Sul. TARS. 5ª Cam. Civil. Ac. N. 193118346, julgado em 16/12/93, Rel.: Juiz Jorge Alcebíades Perrone de Oliveira, Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados, v. 137, p. 249, jun. 1995), vale dizer, a indenização deve servir de estímulo ao infrator para mudar sua conduta.
Pois bem, considerando-se a gravidade da lesão ocasionada à Autora, o seu tempo de serviço na Reclamada, a situação econômica das partes, bem como a necessidade de repercussão desta decisão na política administrativa da empresa (caráter pedagógico ou punitivo), fixo a indenização por danos morais em R$3.000,00' (fl. 98)."
Não procede a arguição de afronta em relação ao art. 5º, V, da CF, uma vez que a matéria recursal não foi analisada sob tal enfoque.
O posicionamento do acórdão recorrido no sentido de que atos abusivos e ilegais da Reclamada geraram lesão ao patrimônio moral da Reclamante está em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo sido observada a distribuição do encargo probatório, não se podendo cogitar de ofensa aos demais dispositivos citados.
Inespecífico o aresto colacionado, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrada a existência de atos abusivos e ilegais da Reclamada geradores de lesão à moral da Autora (Súmula 296/TST).
DOBRA SALARIAL - ART 467
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 467 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Reclamada que "a circunstância de ter havido justa controvérsia a respeito da resolução ou continuidade do pacto laboral, ainda que venha a ser decidida posteriormente pelo Poder Judiciário, é suficiente a afastar a aplicação da penalidade prevista no art. 467 da CLT" (fls. 308).
Consta do acórdão (fls. 251):
Em seu próprio recurso a reclamada admite que 'em nenhum momento a recorrida sustentou que são indevidas as férias vencidas nos casos de pedido de demissão, até porque tal rubrica é devida (férias vencidas são devidas independentemente da forma da extinção contratual)' (fl. 184).
Ora, se tais verbas são devidas, independentemente da forma da extinção contratual, tem-se portanto, que elas são incontroversas, e, sendo assim, deveriam ter sido pagas à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, o que não foi feito."
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
A Turma regional, com base nas próprias alegações da Reclamada, considerou serem incontroversas as férias vencidas e, como elas não foram pagas à data do comparecimento da empregadora à Justiça do Trabalho, isso ensejou a aplicação do disposto no art. 467 da CLT. Assim, não se vislumbra ofensa a referido dispositivo legal.
Inespecífico o aresto colacionado, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que a Turma extraiu das próprias alegações da Reclamada que a verba era incontroversa, porque devida independentemente da forma de extinção contratual (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01269-2008-006-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA (GO - 20147)
Agravado(a)(s): MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
Advogado(a)(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 208; recurso apresentado em 22/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 197 e 200/2002).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01380-2009-121-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Recorrido(a)(s): LÁZARO LUIZ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 387; recurso apresentado em 25/09/2009 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 39).
Satisfeito o preparo (fls. 355, 356 e 405).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 423/TST.
- violação do art. 7º, XIV e XXVI, da CF.
- violação do art. 896, § 3º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que deveria prevalecer a jornada de trabalho fixada mediante negociação coletiva, não sendo devidas, portanto, as horas extras excedentes à 6ª diária e incidências reflexas. Por outro lado, assevera que teria ocorrido violação do § 3º do artigo 896 da CLT no que diz respeito à obrigatoriedade de uniformização da jurisprudência, já que este Tribunal deveria decidir no mesmo sentido que em outra Reclamatória Trabalhista envolvendo a matéria ora ventilada.
Consta do acórdão:
"JORNADA DE TRABALHO. TURNOS ININTERRUPTOS. A disposição constante da CCT admitindo adoção de mais de um turno de trabalho, e fixando a jornada em 44h semanais e 220h mensais é válida e não atenta contra a regra do artigo 7º, XIV, da CF/88, conforme Súmula 423 do TST. Porém, verificando que na prática as alternâncias de turnos não se limitam a dois, mas às vezes a três turnos e com relativa habitualidade, tal situação foge às disposições negociadas via norma coletiva, afastando a permissividade da jornada regular de 44h" (fls. 376).
Consoante se infere do exposto no acórdão, às fls. 378/384, a manutenção do deferimento do pleito das horas extras excedentes à 6ª diária, com os reflexos

legais, teve por parâmetro o exame das normas coletivas e dos elementos de prova contidos nos autos, tendo a Turma Julgadora constatado a caracterização do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento em descompasso com a negociação coletiva. Incólumes, assim, os preceitos constitucionais invocados no apelo.
Não se vislumbra, também, afronta ao art. 896, § 3º, da CLT, uma vez que a Parte não se valeu da prerrogativa que lhe assegura o § 1º, do art. 89, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, não tendo a Turma Regional, portanto, adotado tese sobre a questão relativa à uniformização da jurisprudência neste caso. Acrescente-se que a questão requer invocação em instrumento e momento processuais próprios.
O dissenso pretoriano suscitado, igualmente, não prospera.
O aresto transcrito às fls. 394/398, originário do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, não se presta ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
Inviável, ainda, a assertiva de contrariedade à Súmula 423/TST, visto que, no caso, a prática das alternâncias de turnos não encontra amparo nas normas coletivas analisadas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01408-2008-010-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
Advogado(a)(s): ALEXANDRE DE SOUSA GOMES (GO - 21149)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 520; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 272, 330, 342 e 419/420).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01518-2008-013-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA.
Advogado(a)(s): VIVIANE MONTEIRO (GO - 19054)
Recorrido(a)(s): CARLITO SOUSA ROSA
Advogado(a)(s): THYAGO PARREIRA BRAGA (GO - 21004)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2009 - fls. 301; recurso apresentado em 24/09/2009 - fls. 304).
Regular a representação processual (fls. 17).
Satisfeito o preparo (fls. 228, 250, 251 e 322).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
O Reclamado alega que "a flagrante negativa da prestação jurisdicional ocorrida neste caso, em que devolvida a matéria impugnada julgada em sentença ao conhecimento do E. Tribunal Regional do Trabalho, este deixa de apreciá-la sob o argumento de inovação à lide, quando, claramente, esta não ocorreu." (fls. 310).
A insurgência, todavia, encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
SUCESSÃO TRABALHISTA
RECURSO - INOVAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 515 e 535, II, do CPC.
A Recorrente alega que não houve a sucessão de empregadores reconhecida nos autos, e que essa afirmação não constitui inovação à lide. Afirma que, não obstante a oposição de embargos de declaração, teria permanecido a omissão apontada.
Consta do acórdão:
"No entanto, extrai-se que o reclamado apresenta nas razões recursais a pretensão de ver excluída da condenação período anterior a 2006, sob alegação de inexistência de sucessão. Diz que antes desse período o autor teria prestado serviço a outra empresa distinta.
Atente-se que na defesa o reclamado, em nenhum momento apresentou qualquer pretensão nesse sentido.
Nota-se, inclusive, que na sentença não há qualquer menção a respeito.
Não é demais ressaltar que o juiz decidirá a lide nos estritos limites em que foi proposta, incluindo a defesa, sendo vedada qualquer alteração posterior, sob pena de se atentar contra o direito à ampla defesa e do contraditório (arts. 128, 303 e 460, do CPC).
Assim, tem-se que a parte não pode suscitar matéria não ventilada em primeira instância e o fazendo configura nitidamente inovação à lide, que é vedada em nosso ordenamento jurídico. É, pois, processualmente inadmissível, o que leva ao não-conhecimento do recurso, quanto a esse aspecto.
(...)
Por todo exposto, em razão de clara inovação à lide, não se conhece do recurso quanto à alegada ausência de sucessão." (fls. 274/276).
O Tribunal declarou que a alegação do Recorrente no sentido de que inexistiu sucessão de empregadores constituía inovação à lide e, por este motivo, não se manifestou sobre o tema. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos arts. 515 e 535, II, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01618-2008-001-18-40-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
2. GIANCARLO TOSATTI
Advogado(a)(s): 1. RODNEI VIEIRA LASMAR (GO - 19114)
2. SANDRO FLEURY BATISTA (GO - 18662)
Às fls. 450/452 e 464/465, a agravante alega que quando protocolizou este agravo de instrumento exibiu cópia integral dos autos originários e que a cópia da fl. 421 (dos autos principais) foi extraviada nas dependências deste Regional.
Em que pesem as alegações da Agravante, não houve comprovação neste sentido.
A declaração apresentada à fl. 470 não tem o condão de comprovar que o alegado extravio da cópia de fl. 421 citada tenha ocorrido nas dependências deste Regional.
Por cautela, compulsando novamente os autos, verifica-se que a cópia do despacho denegatório do recurso de revista foi juntada na autuação deste Agravo de Instrumento com numeração sequencial, sem qualquer renumeração, como se vê às folhas 439 a 446, e naquele momento processual não constava nestes autos a cópia de fl. 421, dos autos principais.
Assim, considerando que a cópia referenciada foi apresentada extemporaneamente (fl. 469) e que nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/TST, "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais", mantenho pelos próprios fundamentos o despacho de fl. 447.
Publique-se.
Após, sejam remetidos o autos ao C. TST, conforme determinado à fl. 447.
À DSRD.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01681-2008-008-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MANOEL LÚCIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS (GO - 3133)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/09/2009 - fl. 248; recurso apresentado em 17/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01696-2002-010-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): EURÍPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARÃES
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 299; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 205/209).
Mantenho a decisão agravada.
Verifica-se, que constou na capa destes autos como advogado do Agravado, o Dr. José Tôrres das Neves. Todavia, o il. causídico recebeu poderes, por intermédio da procuração de fl. 14, para representá-lo no âmbito do Distrito Federal.
Assim, retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como advogado do Agravado, o Dr. João Herondino Pereira dos Santos, constituído com poderes de representação no âmbito dos Estados de Goiás e Tocantins (fl. 14).
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/10/2009 às 11:34 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01782-2006-081-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EDMÁRCIO DE JESUS ALVES
Advogado(a)(s): LUIZ HOMERO PEIXOTO (GO - 10082)
Agravado(a)(s): TC ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2009 - fl. 230; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 29/30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01984-2006-005-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)
Agravado(a)(s): EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
Advogado(a)(s): JOSIAS MACÊDO XAVIER (GO - 7409)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 557; recurso apresentado em 23/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 560/569).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02021-2008-082-18-40-2 - 1ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Agravado(a)(s): ZILMAR SANTANA DE ASSIS
Advogado(a)(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO (GO - 13216)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 03/09/2009 - fl. 29; recurso apresentado em 11/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 1.263 e 1.265).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-03473-2008-121-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Agravado(a)(s): ELI CARLOS SILVA
Advogado(a)(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/09/2009 - fl. 461; recurso apresentado em 21/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de outubro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/10/2009 às 09:22 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.331/2009 CartPrec 04 1.081/2009 ORD. N N
INSS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

04.333/2009 CartPrec 02 1.088/2009 ORD. N N
UNIÃO - INSS
INDEXER IND. E COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
04.344/2009 RTSum 01 1.082/2009 UNA 11/11/2009 12:30 SUM. N N
ARLEN MARINS DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.347/2009 RTSum 02 1.091/2009 UNA 28/10/2009 14:00 SUM. S N
JURACY DE MELO LOURENÇO
REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

04.348/2009 RTSum 03 1.085/2009 UNA 09/11/2009 13:00 SUM. N N
LEONARDO SILVA TAVARES
INSTALADORA JR LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.336/2009 RTSum 03 1.080/2009 UNA 06/11/2009 13:20 SUM. N N
MARILIA BEATRIZ DE MORAIS
GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA

04.337/2009 ExTiEx 01 1.081/2009 UNA 26/10/2009 12:45 ORD. N N
ÉRICA CRISTINA DE ANDRADE
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

04.338/2009 RTSum 04 1.084/2009 UNA 05/11/2009 14:15 SUM. N N
VINÍCIUS DA SILVA MARTINS FARIA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

04.339/2009 RTSum 03 1.081/2009 UNA 06/11/2009 13:30 SUM. N N
MICHELLE XAVIER DE JESUS
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

04.340/2009 ExTiEx 03 1.082/2009 ORD. N N
REINALDO RODRIGUES DA SILVA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

04.341/2009 RTSum 04 1.085/2009 UNA 05/11/2009 14:30 SUM. N N
POLIANE LOPES BRANDÃO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

04.342/2009 RTOrd 03 1.083/2009 UNA 10/11/2009 13:30 ORD. N N
FÁBIO MOREIRA BORGES
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
04.329/2009 RTOrd 03 1.079/2009 UNA 10/11/2009 13:15 ORD. N N
WILMA MENDES DOS SANTOS
INTERCLEAN S/A + 001

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
04.330/2009 RTSum 04 1.080/2009 UNA 05/11/2009 14:00 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO GOMES
CEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
04.328/2009 RTOrd 02 1.087/2009 UNA 28/10/2009 14:20 ORD. N N
MARCELO ALVES PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISÍCOS DE ABADIÂNIA - GOIAS

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.345/2009 CartPrec 03 1.084/2009 ORD. N N
IVONE MACHADO DA SILVA
A & F CARPINTEIRO LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.332/2009 RTOrd 04 1.082/2009 UNA 28/10/2009 15:40 ORD. N N
REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA
ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS DA SILVA
04.334/2009 CartPrec 04 1.083/2009 ORD. N N
GILSON FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.349/2009 RTSum 01 1.084/2009 UNA 11/11/2009 12:45 SUM. N N
ANDREWS DE FREITAS AIRES
TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
04.346/2009 CartPrec 01 1.083/2009 ORD. N N
SALMO MODESTO DE REZENDE
LATICÍNIOS VALE DO CAPIVARI LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
04.343/2009 RTSum 02 1.090/2009 UNA 28/10/2009 13:40 SUM. S N
ISABEL GONÇALVES DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
04.335/2009 RTOrd 02 1.089/2009 UNA 29/10/2009 14:20 ORD. N N
MARCIO DA SILVA TAVARES
PS MONTAGEM LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.922/2009 CartPrec 01 1.955/2009 ORD. N N
JULIO CESAR DE MORAIS RIBEIRO
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

03.923/2009 CartPrec 02 1.967/2009 ORD. N N
JOSE GONÇALVES DA SILVA
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

03.924/2009 CartPrec 01 1.956/2009 ORD. N N
DIONISIO DA SILVA OLIVEIRA
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
03.915/2009 RTOrd 01 1.952/2009 UNA 25/11/2009 15:00 ORD. N N
ADRIANO PEIXOTO VIEIRA
AUTO POSTO SANTA HELENA LTDA.

ADVOGADO(A): BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
03.918/2009 RTSum 02 1.965/2009 SUM. N N
VICTOR HUGO SOUSA SANTOS
GUARU ALIMENTOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
03.926/2009 RTOrd 02 1.969/2009 INI 05/11/2009 13:50 ORD. N N
VILMAR FERREIRA DA HORA
SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
03.913/2009 RTOrd 01 1.950/2009 UNA 23/11/2009 16:20 ORD. N N
VAGNA ALVES DE PAIVA

5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
03.914/2009 RTSum 01 1.951/2009 UNA 29/10/2009 14:40 SUM. S N
RONALDO RODRIGUES DA COSTA
SOCIEDADE RES.PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.921/2009 RTOrd 01 1.954/2009 UNA 25/11/2009 15:40 ORD. N N
MOISÉS CALVALCANTE LEITE
SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
03.916/2009 RTOrd 02 1.963/2009 INI 05/11/2009 13:40 ORD. N N
NÉBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.

03.917/2009 RTSum 02 1.964/2009 UNA 06/11/2009 09:30 SUM. N N
MURILO FLORÊNCIO BORGES
ALC COMÉRCIO DE CONBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
03.920/2009 RTSum 02 1.966/2009 UNA 09/11/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
J - 3 INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANE XAVIER DOS SANTOS
03.925/2009 RTSum 02 1.968/2009 UNA 09/11/2009 14:30 SUM. S N
NILO ALVES
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
03.919/2009 RTSum 01 1.953/2009 UNA 03/11/2009 13:00 SUM. N N
LOURIVAL FERREIRA BARBOSA
SUPERMERCADO JERUSALÉM

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
02.102/2009 RTSum 01 2.102/2009 SUM. N N
VICENTE RIBEIRO SALES
APARECIDO DE TAL + 001

02.103/2009 ConPag 01 2.103/2009 UNA 26/10/2009 14:25 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
POLIANA ALVES DA SILVA + 002

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.095/2009 RTOrd 01 2.095/2009 UNA 04/11/2009 13:50 ORD. N N
RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA
AGROCANA JFS LTDA.

02.096/2009 RTOrd 01 2.096/2009 UNA 16/11/2009 13:00 ORD. N N
LEVI PEREIRA DE ASSUNÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.097/2009 RTOrd 01 2.097/2009 UNA 16/11/2009 13:20 ORD. N N
MAURÍCIO VIEIRA DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.098/2009 RTSum 01 2.098/2009 UNA 16/11/2009 14:35 SUM. N N
LUCIENE APOLINARIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.099/2009 RTSum 01 2.099/2009 UNA 16/11/2009 14:40 SUM. N N
SANDRA BARBOSA DE PAULO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.100/2009 RTOrd 01 2.100/2009 UNA 16/11/2009 13:25 ORD. N N
SILVIO CORREIA DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.101/2009 RTOrd 01 2.101/2009 UNA 16/11/2009 13:30 ORD. N N
ALENOIR JOSÉ DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.081/2009 RTOrd 01 2.081/2009 UNA 29/10/2009 09:15 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.082/2009 RTSum 01 2.082/2009 UNA 29/10/2009 10:25 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.083/2009 RTSum 01 2.083/2009 UNA 29/10/2009 10:30 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.084/2009 RTOrd 01 2.084/2009 UNA 29/10/2009 09:20 ORD. N N
VALMIR URCULINO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.085/2009 RTOrd 01 2.085/2009 UNA 29/10/2009 09:25 ORD. N N
JOÃO BATISTA FERNANDES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.086/2009 RTSum 01 2.086/2009 UNA 29/10/2009 10:35 SUM. N N
OZIRIS RODRIGUES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.087/2009 RTOrd 01 2.087/2009 UNA 29/10/2009 09:30 ORD. N N
JOSÉ MACHADO BARROSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.088/2009 RTSum 01 2.088/2009 UNA 29/10/2009 10:40 SUM. N N
JARDEL RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
02.089/2009 RTSum 01 2.089/2009 UNA 29/10/2009 10:45 SUM. N N
ERINALDO SOARES LEAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.090/2009 RTOrd 01 2.090/2009 UNA 29/10/2009 09:35 ORD. N N
MÁRCIO CARLOS BRASIL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.091/2009 RTSum 01 2.091/2009 UNA 29/10/2009 10:50 SUM. N N
LUÍS DE QUEIROZ FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.092/2009 RTSum 01 2.092/2009 UNA 29/10/2009 10:55 SUM. N N
RONALDO APARECIDO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.093/2009 RTSum 01 2.093/2009 UNA 29/10/2009 11:00 SUM. N N
NERIVALDO LIRIO VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.094/2009 RTSum 01 2.094/2009 UNA 29/10/2009 11:05 SUM. N N
ROZENALDO RUFINO GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
02.080/2009 RTOrd 01 2.080/2009 UNA 26/10/2009 14:00 ORD. N N
NIVALDO ELIAS BATISTA
JAIR MARINHO DE BORBA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.274/2009 RTOrd 01 2.274/2009 UNA 16/11/2009 13:35 ORD. N N
MANOEL INÁCIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.275/2009 RTSum 01 2.275/2009 UNA 16/11/2009 14:45 SUM. N N
LEILA LOPES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.276/2009 RTSum 01 2.276/2009 UNA 16/11/2009 14:50 SUM. N N
JOSUÉ MARTINS DO NASCIMENTO

VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.277/2009 RTOrd 01 2.277/2009 UNA 16/11/2009 13:40 ORD. N N
MANOEL DA SILVA CAMPOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.278/2009 RTOrd 01 2.278/2009 UNA 16/11/2009 13:45 ORD. N N
DANILO LOPES CAMARGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.279/2009 RTOrd 01 2.279/2009 UNA 16/11/2009 13:50 ORD. N N
ONOFRE PAULO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.280/2009 RTOrd 01 2.280/2009 UNA 16/11/2009 13:55 ORD. N N
FLÁVIO RODRIGUES FERNANDES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.281/2009 RTSum 01 2.281/2009 UNA 16/11/2009 14:55 SUM. N N
CLARINDA RIBEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA

02.282/2009 RTOrd 01 2.282/2009 UNA 09/11/2009 16:20 ORD. N N
JUAREZ DOS SANTOS NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.283/2009 RTSum 01 2.283/2009 UNA 09/11/2009 15:10 SUM. N N
GERALDO SILVA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

02.272/2009 RTSum 01 2.272/2009 UNA 27/10/2009 16:00 SUM. N N
SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS
BIG STAR CONFECÇÕES

02.273/2009 RTOrd 01 2.273/2009 UNA 05/11/2009 13:00 ORD. N N
JACI BELO CARDOSO RODRIGUES
ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

02.325/2009 RTSum 01 2.325/2009 UNA 23/11/2009 14:15 SUM. N N
DAMIÃO GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

02.285/2009 RTOrd 01 2.285/2009 ORD. N N
JOEL REIS DA SILVA
LORD MEAT INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA

02.286/2009 RTSum 01 2.286/2009 UNA 09/11/2009 15:30 SUM. N N
VICENTE GONÇALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.287/2009 RTSum 01 2.287/2009 UNA 09/11/2009 15:40 SUM. N N
CARLOS ALBERTO BRITO ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.288/2009 RTSum 01 2.288/2009 UNA 09/11/2009 15:50 SUM. N N
WANDERSON DA LUZ COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.289/2009 RTSum 01 2.289/2009 UNA 09/11/2009 16:00 SUM. N N
ORIVAL GAMA E SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA

02.291/2009 RTOrd 01 2.291/2009 UNA 11/11/2009 13:00 ORD. N N
JUVENIL BATISTA ALCÂNTARA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.292/2009 RTSum 01 2.292/2009 UNA 11/11/2009 13:30 SUM. N N
MARCOS ALVES DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.293/2009 RTSum 01 2.293/2009 UNA 11/11/2009 13:35 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO REIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.294/2009 RTSum 01 2.294/2009 UNA 11/11/2009 13:40 SUM. N N
PEDRO REINALDO DA SILVA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.295/2009 RTOrd 01 2.295/2009 UNA 11/11/2009 13:10 ORD. N N
VALDIVINO PEREIRA DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES

02.290/2009 RTSum 01 2.290/2009 UNA 05/11/2009 13:50 SUM. N N
WESLEY DANILO ALMEIDA PEREIRA, REPRESENTADO POR SUA MÃE LÚCIA TOMAZ DE ALMEIDA
IREMAR SILVA FROTA E CIA LTDA-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

02.315/2009 RTSum 01 2.315/2009 UNA 03/11/2009 15:40 SUM. N N
WANDERLEY BALDUINO DA SILVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.316/2009 RTSum 01 2.316/2009 UNA 23/11/2009 13:40 SUM. N N
ARIANA DOS SANTOS SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.317/2009 RTOrd 01 2.317/2009 UNA 23/11/2009 13:00 ORD. N N
MOSART JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.318/2009 RTSum 01 2.318/2009 UNA 23/11/2009 13:45 SUM. N N
VALDECIR BALDUINO DA SILVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.319/2009 RTSum 01 2.319/2009 UNA 23/11/2009 13:50 SUM. N N
VALTENILO AMARO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.320/2009 RTSum 01 2.320/2009 UNA 23/11/2009 13:55 SUM. N N
ABRÃO RODRIGUES DOS SANTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.321/2009 RTSum 01 2.321/2009 UNA 23/11/2009 14:00 SUM. N N
LEONAN GONÇALVES DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.322/2009 RTOrd 01 2.322/2009 UNA 23/11/2009 13:20 ORD. N N
WALTUIR LUIZ DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.323/2009 RTSum 01 2.323/2009 UNA 23/11/2009 14:05 SUM. N N
JOÃO BISPO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.324/2009 RTSum 01 2.324/2009 UNA 23/11/2009 14:10 SUM. N N
MARIA ROSA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II

02.314/2009 RTSum 01 2.314/2009 UNA 28/10/2009 13:00 SUM. N N
DEUSA LOURENÇA DE OLIVEIRA
JARAGUÁ SHOPING DAS FÁBRICAS

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA

02.333/2009 CartPrec 01 2.333/2009 ORD. N N
EDMAR DE OLIVEIRA LOPES
AGROCANA JFS LTDA.

02.334/2009 CartPrec 01 2.334/2009 ORD. N N
JOSÉ BORGES DOS SANTOS

AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
02.298/2009 RTSum 01 2.298/2009 UNA 11/11/2009 15:10 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.299/2009 RTSum 01 2.299/2009 UNA 03/11/2009 16:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.300/2009 RTSum 01 2.300/2009 UNA 11/11/2009 15:20 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.301/2009 RTSum 01 2.301/2009 UNA 11/11/2009 15:25 SUM. N N
ROSILENE ARAUJO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.302/2009 RTSum 01 2.302/2009 UNA 03/11/2009 15:50 SUM. N N
EDVALDO FERREIRA GUIMARÃES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.303/2009 RTSum 01 2.303/2009 UNA 11/11/2009 15:30 SUM. N N
EDVALDO FERREIRA GUIMARÃES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.304/2009 RTSum 01 2.304/2009 UNA 11/11/2009 15:35 SUM. N N
MARCOS ANTONIO BORBA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.305/2009 RTSum 01 2.305/2009 UNA 11/11/2009 15:40 SUM. N N
ODAIR MARCOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.306/2009 RTSum 01 2.306/2009 UNA 11/11/2009 15:45 SUM. N N
VALDECI JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.307/2009 RTSum 01 2.307/2009 UNA 11/11/2009 15:50 SUM. N N
JAIR RAMOS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.308/2009 RTSum 01 2.308/2009 UNA 03/11/2009 16:00 SUM. N N
EZEQUIEL FERNANDES DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

02.309/2009 RTSum 01 2.309/2009 UNA 11/11/2009 15:55 SUM. N N
DIEGO GOMES ESPÍNDOLA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.310/2009 RTSum 01 2.310/2009 UNA 11/11/2009 16:00 SUM. N N
RONALDO GOMES ESPÍNDOLA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.311/2009 RTSum 01 2.311/2009 UNA 11/11/2009 16:05 SUM. N N
DIVINO CORREIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.312/2009 RTSum 01 2.312/2009 UNA 11/11/2009 16:10 SUM. N N
GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.313/2009 RTSum 01 2.313/2009 UNA 11/11/2009 16:15 SUM. N N
FRANCISCO DE PAULA VITOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.335/2009 CartPrec 01 2.335/2009 ORD. N N
JOÃO NERES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.336/2009 RTOrd 01 2.336/2009 UNA 28/10/2009 13:25 ORD. N N
ANA PIRES GONÇALVES
PANIFICADORA NACIONAL LTDA.

02.340/2009 CartPrec 01 2.340/2009 ORD. N N
JOSÉ APARECIDO FERREIRA PRIMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.326/2009 RTOrd 01 2.326/2009 UNA 23/11/2009 13:25 ORD. N N
GIVALDO DE JESUS UMBUZEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.327/2009 RTSum 01 2.327/2009 UNA 23/11/2009 14:20 SUM. N N
ABEL PEDRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.328/2009 RTOrd 01 2.328/2009 UNA 23/11/2009 13:30 ORD. N N
JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.329/2009 RTOrd 01 2.329/2009 UNA 23/11/2009 13:35 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.330/2009 RTSum 01 2.330/2009 UNA 23/11/2009 14:25 SUM. N N
LAZARO GOMES DE ARAGÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.331/2009 RTSum 01 2.331/2009 UNA 23/11/2009 14:30 SUM. N N
LUIS DANIEL DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.332/2009 RTSum 01 2.332/2009 UNA 23/11/2009 14:35 SUM. N N
WANDERLEY BALDUINO DA SILVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): ELCIO GONÇALVES PRADO
02.337/2009 RTSum 01 2.337/2009 UNA 28/10/2009 13:50 SUM. N N
MAX MILLER ARAUJO PIRES
ELIAS ALVES DA SILVA O GOIANINHO ME (JABIRAKA MOTOS)

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
02.338/2009 CartPrec 01 2.338/2009 ORD. N N
NAIRUBIA RIBEIRO DA SILVA
MARÍLIA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO ALMEIDA SOUSA
02.341/2009 RTSum 01 2.341/2009 UNA 28/10/2009 14:15 SUM. N N
JUNIOR CESAR ALVES
JOSÉ MATIAS

ADVOGADO(A): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
02.339/2009 RTOrd 01 2.339/2009 UNA 28/10/2009 16:00 ORD. N N
GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
MINERVA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.346/2009 RTOrd 01 2.346/2009 UNA 11/11/2009 13:15 ORD. N N
RAIMUNDO FERREIRA DO VALE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.347/2009 RTSum 01 2.347/2009 UNA 11/11/2009 13:45 SUM. N N
MARCELO AVELAR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.348/2009 RTSum 01 2.348/2009 UNA 11/11/2009 13:50 SUM. N N
ROSINEIDE APOLINÁRIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.349/2009 RTSum 01 2.349/2009 UNA 11/11/2009 13:55 SUM. N N
IVANI OLIVEIRA DA SILVA LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.350/2009 RTSum 01 2.350/2009 UNA 11/11/2009 14:00 SUM. N N
MÔNICA REJANE ALVES PRADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.351/2009 RTSum 01 2.351/2009 UNA 11/11/2009 14:05 SUM. N N
MARLENE RIBEIRO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.352/2009 RTSum 01 2.352/2009 UNA 11/11/2009 14:10 SUM. N N
ZILMA LUCIA ALVES BISPO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.353/2009 RTSum 01 2.353/2009 UNA 11/11/2009 14:15 SUM. N N
ANÍSIO MORAIS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.354/2009 RTOrd 01 2.354/2009 UNA 11/11/2009 13:20 ORD. N N
EDIVALDO VALERIANO CORREA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.355/2009 RTOrd 01 2.355/2009 UNA 11/11/2009 13:25 ORD. N N
EUCLIDES DOS SANTOS SERAFIM
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.356/2009 RTSum 01 2.356/2009 UNA 11/11/2009 14:20 SUM. N N
OZENI AMORIM DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.357/2009 RTSum 01 2.357/2009 UNA 11/11/2009 14:25 SUM. N N
EDSON DA SILVA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.358/2009 RTSum 01 2.358/2009 UNA 11/11/2009 14:30 SUM. N N
ADELICE MARIA DA SILVA INÁCIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.359/2009 RTSum 01 2.359/2009 UNA 11/11/2009 14:35 SUM. N N
EDNALDO COELHO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
02.345/2009 CartPrec 01 2.345/2009 OIT 28/10/2009 15:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES
BANCO ITAÚ S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.365/2009 RTSum 01 2.365/2009 UNA 03/11/2009 15:30 SUM. N N
ABEL PEDRO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.366/2009 RTOrd 01 2.366/2009 UNA 18/11/2009 13:25 ORD. N N
JOSÉ DIVINO ALVES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.367/2009 RTOrd 01 2.367/2009 UNA 18/11/2009 13:30 ORD. N N
RONALDO FERREIRA DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.368/2009 RTOrd 01 2.368/2009 UNA 18/11/2009 13:35 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.369/2009 RTOrd 01 2.369/2009 UNA 18/11/2009 13:40 ORD. N N
NELY SOARES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.370/2009 RTOrd 01 2.370/2009 UNA 18/11/2009 13:45 ORD. N N
JOSIMAR JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.371/2009 RTOrd 01 2.371/2009 UNA 18/11/2009 13:50 ORD. N N
MANOEL NOGUEIRA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.372/2009 RTOrd 01 2.372/2009 UNA 18/11/2009 13:55 ORD. N N
LAZARO AVELINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.373/2009 RTOrd 01 2.373/2009 UNA 18/11/2009 14:00 ORD. N N
IRACEMA DIAS FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.374/2009 RTOrd 01 2.374/2009 UNA 18/11/2009 14:05 ORD. N N
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.375/2009 RTOrd 01 2.375/2009 UNA 18/11/2009 14:10 ORD. N N
DIVAM VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.376/2009 RTOrd 01 2.376/2009 UNA 18/11/2009 14:15 ORD. N N
PEDRO FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
02.361/2009 RTOrd 01 2.361/2009 UNA 18/11/2009 13:00 ORD. N N
NELSON BENEDITO DE FARIA MARCELINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.362/2009 RTOrd 01 2.362/2009 UNA 18/11/2009 13:10 ORD. N N
NERILENE SOARES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.363/2009 RTOrd 01 2.363/2009 UNA 18/11/2009 13:15 ORD. N N
WAGNER SILVA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.364/2009 RTOrd 01 2.364/2009 UNA 18/11/2009 13:20 ORD. N N
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO DA SILVA
02.360/2009 CartPrec 01 2.360/2009 OIT 04/11/2009 15:30 ORD. N N
ANTÔNIO WILSON RODRIGUES
SERAFIM RODRIGUES DE MORAES (ESPÓLIO DE),

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.391/2009 RTOrd 01 2.391/2009 UNA 18/11/2009 14:20 ORD. N N
SEBATIÃO RIBEIRO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.392/2009 RTOrd 01 2.392/2009 UNA 18/11/2009 14:25 ORD. N N
VALDIVINO PEREIRA BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.393/2009 RTOrd 01 2.393/2009 UNA 18/11/2009 14:30 ORD. N N
VALDIVINO DUARTE DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.394/2009 RTOrd 01 2.394/2009 UNA 18/11/2009 14:35 ORD. N N
LUCIMAR GERALDO DE FARIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.395/2009 RTOrd 01 2.395/2009 UNA 18/11/2009 14:40 ORD. N N
FRANSCISCO DAS CHAGAS MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.396/2009 RTOrd 01 2.396/2009 UNA 18/11/2009 14:45 ORD. N N
GERSON VIRGINIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.397/2009 RTOrd 01 2.397/2009 UNA 18/11/2009 14:50 ORD. N N
JANAILDES FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.398/2009 RTOrd 01 2.398/2009 UNA 18/11/2009 14:55 ORD. N N

DIVANDO VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
02.404/2009 RTSum 01 2.404/2009 UNA 05/11/2009 14:40 SUM. N N
VICENTE RIBEIRO SALES
APARECIDO DE TAL + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.377/2009 RTSum 01 2.377/2009 UNA 16/11/2009 15:00 SUM. N N
WASHINGTON TEIXEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.378/2009 RTSum 01 2.378/2009 UNA 16/11/2009 15:05 SUM. N N
NAIRO OLIVEIRA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.379/2009 RTOrd 01 2.379/2009 UNA 16/11/2009 14:00 ORD. N N
CASSIO FRANCISCO MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.380/2009 RTSum 01 2.380/2009 UNA 16/11/2009 15:10 SUM. N N
ADILSON ANTUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.381/2009 RTSum 01 2.381/2009 UNA 16/11/2009 15:15 SUM. N N
ROSÃNGELA DIAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.382/2009 RTOrd 01 2.382/2009 UNA 16/11/2009 14:05 ORD. N N
JUNIO OLIVEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.383/2009 RTOrd 01 2.383/2009 UNA 16/11/2009 14:10 ORD. N N
VALDELINO MENDES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.384/2009 RTOrd 01 2.384/2009 UNA 16/11/2009 14:15 ORD. N N
CLEOMES SANTOS SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.385/2009 RTSum 01 2.385/2009 UNA 16/11/2009 15:20 SUM. N N
EVANDRO ALVES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.386/2009 RTOrd 01 2.386/2009 UNA 16/11/2009 14:20 ORD. N N
JOÃO ALENCAR DE CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.387/2009 RTSum 01 2.387/2009 UNA 16/11/2009 15:25 SUM. N N
SILVANI QUIRINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.388/2009 RTOrd 01 2.388/2009 UNA 16/11/2009 14:25 ORD. N N
MANOEL DE SOUZA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.389/2009 RTOrd 01 2.389/2009 UNA 16/11/2009 14:30 ORD. N N
MARLON SILVA DURAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.399/2009 RTSum 01 2.399/2009 UNA 11/11/2009 14:40 SUM. N N
WESLEY ROBERTO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.400/2009 RTSum 01 2.400/2009 UNA 11/11/2009 14:45 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO TAVARES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.401/2009 RTSum 01 2.401/2009 UNA 11/11/2009 14:50 SUM. N N
EDNILSON JOSÉ FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.402/2009 RTSum 01 2.402/2009 UNA 11/11/2009 14:55 SUM. N N
ROSIANE SILVA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.403/2009 RTSum 01 2.403/2009 UNA 11/11/2009 15:00 SUM. N N
OSIMAR DA PENHA VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.390/2009 CartPrec 01 2.390/2009 ORD. N N
JOSÉ OROMAR TEIXEIRA FILHO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.422/2009 RTOrd 01 2.422/2009 UNA 10/11/2009 13:00 ORD. N N
CRISTIANO GALDINO DE DEUS
JALES MACHADO S/A

02.423/2009 RTSum 01 2.423/2009 UNA 10/11/2009 13:25 SUM. N N
CRISTIANO GALDINO DE DEUS
USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
02.405/2009 RTOrd 01 2.405/2009 UNA 18/11/2009 15:00 ORD. N N
NELSON DOS REIS DA CUNHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
02.406/2009 RTOrd 01 2.406/2009 UNA 18/11/2009 15:05 ORD. N N
ARLENE MARIA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.407/2009 RTOrd 01 2.407/2009 UNA 18/11/2009 15:10 ORD. N N
KLEYTON MENEZES LOPES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.408/2009 RTOrd 01 2.408/2009 UNA 18/11/2009 15:15 ORD. N N
EDSON DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.409/2009 RTOrd 01 2.409/2009 UNA 18/11/2009 15:20 ORD. N N
MANUEL ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.410/2009 RTOrd 01 2.410/2009 UNA 18/11/2009 15:25 ORD. N N
RUBINALDO FEITOZA DE CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.411/2009 RTOrd 01 2.411/2009 UNA 18/11/2009 15:30 ORD. N N
ELIAS BATISTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.412/2009 RTOrd 01 2.412/2009 UNA 18/11/2009 15:35 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DE SOUZA MENDANHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.413/2009 RTOrd 01 2.413/2009 UNA 18/11/2009 15:40 ORD. N N
FERNANDO CAETANO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.414/2009 RTOrd 01 2.414/2009 UNA 18/11/2009 15:45 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.415/2009 RTOrd 01 2.415/2009 UNA 18/11/2009 15:50 ORD. N N
DIONATHA ROBERTO DA SILVA SANOTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.416/2009 RTOrd 01 2.416/2009 UNA 18/11/2009 15:55 ORD. N N
MARIA DAS DORES FILHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.417/2009 RTOrd 01 2.417/2009 UNA 18/11/2009 16:00 ORD. N N
EDINEIA OLIVEIRA MILAGRE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.418/2009 RTOrd 01 2.418/2009 UNA 18/11/2009 16:05 ORD. N N
LUIZA MARIA DE PAULA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.419/2009 RTOrd 01 2.419/2009 UNA 18/11/2009 16:10 ORD. N N
JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

02.420/2009 RTOrd 01 2.420/2009 UNA 18/11/2009 16:15 ORD. N N
MARIA APARECIDA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
02.421/2009 RTSum 01 2.421/2009 UNA 05/11/2009 15:30 SUM. N N
LEVI CAMPOS DORNELES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.517/2009 CartPrec 06 1.967/2009 ORD. N N
SÔNIA MARIA RODRIGUES PAIVA
LÍLIAN LOBO DA BADIA MORAIS

25.526/2009 CartPrec 02 1.952/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

25.528/2009 CartPrec 01 1.971/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
WALSIR FAGANELO FIORI (FAZENDA NOVA AURORA)

25.530/2009 CartPrec 11 1.964/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

25.532/2009 CartPrec 10 1.967/2009 ORD. N N
RAFAEL CALDEIRA LIMA
HÉLDER PEDRO DA SILVA

25.535/2009 CartPrec 05 1.956/2009 ORD. N N
VÂNIA GONÇALVES DOS SANTOS PINHEIRO
UNIÃO FEDERAL

25.536/2009 CartPrec 07 1.964/2009 ORD. N N
MANOEL ALVES DE LIMA
PLAZA HOTEL (LOURDES BERNADETE GOMES)

25.537/2009 CartPrec 13 1.961/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
BENEDITA CARDOSO ESPÍNDOLA + 001

25.623/2009 CartPrec 09 1.993/2009 ORD. N N
ANTONIO PINHEIRO
BRASIL TELECOM S.A E OUTROS (4)

25.626/2009 CartPrec 08 1.959/2009 ORD. N N
MOACIR LUIZ HENRIQUE
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUEFEITO +2 + 001

25.629/2009 CartPrec 12 1.979/2009 ORD. N N
EVANDRO LUZ DA PAIXAO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (1)

25.631/2009 CartPrec 03 1.963/2009 ORD. N N
LUIZ AUGUSTO POICHE DA SILVA
SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

25.633/2009 CartPrec 06 1.976/2009 ORD. N N
ALEXANDRE ROBERTO SEGOVIA A C SIND
PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

25.634/2009 CartPrec 02 1.961/2009 ORD. N N
MICHELLE DE PAULA KHOURY
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

25.637/2009 CartPrec 04 1.967/2009 ORD. N N
ORLANDO SANTANA + 12
ROBERSON BORGES RAMOS

25.638/2009 CartPrec 01 1.980/2009 ORD. N N
ANDRE RICARDO ZACARIAS DA SILVA
LATICÍNIOS CATOLES LTDA EPP (N.P/ GLENDA MANRIQUE BASTOS)

25.639/2009 CartPrec 11 1.973/2009 ORD. N N
REIDER ROSA CABRAL
USINA BOA VISTA S.A.

25.640/2009 CartPrec 10 1.974/2009 ORD. N N
CUSTODIO CHAGAS
JOSIAS TEODORO DA CRUZ FILHO +5

25.641/2009 CartPrec 05 1.965/2009 ORD. N N
JOSE RAUL ALKMIM LEAO E OUTROS (1)
JOSEMAR DOMINGOS DA ROCHA E OUTROS (4)

25.642/2009 CartPrec 12 1.980/2009 ORD. N N
VALKÍRIO NOLETO DE LIMA
LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS + 001

25.643/2009 CartPrec 03 1.965/2009 ORD. N N
IVAN DA SILVA RUFINO
CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

25.644/2009 CartPrec 08 1.960/2009 ORD. N N
UELINTON FARIA
HOLDING MARKETING WORD LTDA. (FH-10 CONSTRUTORA)

25.646/2009 CartPrec 09 1.996/2009 ORD. N N
ALYSSON MACHADO LOPES
BELL TELECOMUNICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 003

25.648/2009 CartPrec 07 1.972/2009 ORD. N N
JEAN CARLOS LIMA ROCHA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

25.651/2009 CartPrec 13 1.969/2009 ORD. N N
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CEFET

25.653/2009 CartPrec 04 1.968/2009 ORD. N N
ÊNIO RIBEIRO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. AGEHAB

25.655/2009 CartPrec 02 1.962/2009 ORD. N N
INSS (UNIÃO FEDERAL)/RECTE: CÍCERO FRANÇA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.656/2009 CartPrec 06 1.977/2009 ORD. N N
ALBERI DA CUNHA DOS SANTOS
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (2)

25.658/2009 CartPrec 01 1.982/2009 ORD. N N
JEFERSON FRANCISCO MENDANHA
TRANSPORTES WIT LTDA.

25.661/2009 CartPrec 11 1.975/2009 ORD. N N
VALDIR CAETANO DA SILVA
FRANCISCO PAULO RIBEIRO

25.663/2009 CartPrec 10 1.977/2009 ORD. N N
MARCIO DIAS DUTRA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (2)

25.664/2009 CartPrec 05 1.966/2009 ORD. N N
DENIS LUIZ LEITE DE MELLO
GCH NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA

25.667/2009 CartPrec 08 1.963/2009 ORD. N N
JULIANO PEREIRA DOS SANTOS
TRANSPORTADORA DAERA LTDA. E OUTROS (3)

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
25.574/2009 RTSum 06 1.971/2009 SUM. N N
CLEINA MAGALHAES DA SILVA LEITE
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
25.515/2009 RTSum 04 1.958/2009 UNA 03/11/2009 13:15 SUM. N N
PAULO MANOEL DOS SANTOS
GAE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
25.693/2009 RTSum 02 1.965/2009 UNA 10/11/2009 09:45 SUM. N N
ESMERALDO DE MORAES
JOSÉ ZULMAR JUNIOR

ADVOGADO(A): AGNELLO ZENOBIO B. DE CERQUEIRA
25.569/2009 ConPag 07 1.966/2009 INI 04/11/2009 14:00 ORD. N N
CASA ALADIM LTDA.
CYRO CARLOS LIMA DE MESQUITA BARROS

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

25.516/2009 RTSum 03 1.955/2009 UNA 05/11/2009 13:40 SUM. N N
PETRONIO SANTOS DE SOUZA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.652/2009 RTSum 01 1.981/2009 UNA 13/11/2009 11:30 SUM. N N
MAXIMILIANO BEZERRA
ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
25.554/2009 RTSum 10 1.969/2009 UNA 28/10/2009 13:00 SUM. N N
GILMAR DE SOUSA CAMPOS
CRISTAL CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.

25.555/2009 RTSum 07 1.965/2009 UNA 28/10/2009 09:00 SUM. N N
JUMAIR HONORATO PEREIRA
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CARMO S. SANTOS
25.514/2009 RTSum 02 1.951/2009 UNA 09/11/2009 09:30 SUM. N N
FERNANDA ABADIA BARBOSA
PAULO CESAR DE GODOY

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
25.687/2009 RTOrd 05 1.968/2009 INI 11/11/2009 08:40 ORD. N N
THIAGO MACHADO OLINTO GUIMARÃES
TELELISTAS LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
25.549/2009 RTOrd 09 1.987/2009 UNA 14/12/2009 14:40 ORD. N N
JOAO RABELO DE ALMEIDA FILHO
BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
25.684/2009 RTOrd 03 1.967/2009 INI 30/11/2009 13:30 ORD. N N
DALMO GOMES DA SILVA
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA
25.542/2009 RTSum 02 1.954/2009 UNA 09/11/2009 09:15 SUM. N N
EDIVÂNIA HELENA PEREIRA DA SILVA
FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
25.506/2009 RTOrd 09 1.984/2009 UNA 14/12/2009 11:00 ORD. N N
GESLEY MAGALHÃES CAMPOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.619/2009 RTSum 02 1.960/2009 UNA 09/11/2009 08:30 SUM. N N
FABIO OLIMPIO FERREIRA JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.622/2009 RTOrd 13 1.968/2009 UNA 24/11/2009 09:45 ORD. N N
FLÁVIA GABRIELA XAVIER DE BARROS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.625/2009 RTOrd 01 1.979/2009 UNA 13/11/2009 11:10 ORD. N N
NEILA DE LOURDES ASSIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.702/2009 RTOrd 04 1.972/2009 UNA 25/11/2009 15:35 ORD. S N
CRISTIANO AURÉLIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
25.695/2009 RTOrd 06 1.981/2009 ORD. S N
MÍRIAM CARVALHO PEREIRA
CLÍNICA ODONTOLÓGICA CHRISTIAN DALBA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
25.562/2009 RTOrd 13 1.964/2009 UNA 24/11/2009 09:30 ORD. S S
ROBERTO DOS SANTOS GOMES
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES DE OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
25.675/2009 RTOrd 04 1.969/2009 UNA 24/11/2009 15:15 ORD. N N
ISAURA OLIVEIRA DE MATOS
NOSSO FRANGO (JOSE ALVES DE SOUZA)

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
25.617/2009 RTSum 06 1.974/2009 SUM. N N
JOAO PEREIRA DA SILVA
LOJAO DA CONSTRUÇAO LTDA.

ADVOGADO(A): D' ARTAGNAN VASCONCELOS
25.522/2009 RTOrd 07 1.962/2009 INI 17/11/2009 08:15 ORD. S N
LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
25.601/2009 RTOrd 05 1.963/2009 INI 17/11/2009 08:30 ORD. S N
NATANAEL DE FARIA JUNIOR
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): DANÚBIO NASCIMENTO
25.551/2009 ET 03 1.957/2009 ORD. S N
CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO

ADVOGADO(A): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
25.605/2009 RTOrd 12 1.975/2009 INI 17/11/2009 13:10 ORD. N N
MARCO VINICIUS MEDEIROS BARBOSA
UNIDAS S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
25.671/2009 RTSum 03 1.966/2009 UNA 05/11/2009 15:20 SUM. N N
GLAUCO VITOR DE BESSA E SILVA
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO(A): DIEGO SILVA CAMILO
25.607/2009 ConPag 11 1.971/2009 UNA 10/11/2009 14:00 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
SERGIO HENRIQUE SILVA PRADO

ADVOGADO(A): EDER CARLOS DE CASTRO
25.545/2009 RTOrd 05 1.958/2009 INI 10/11/2009 09:10 ORD. N N
IRANDES ANTUNES DE SOUZA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
25.531/2009 RTSum 04 1.959/2009 UNA 03/11/2009 13:35 SUM. N N
CESAR ALVES DA SILVA
LAVANDERIA CARACOL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
25.508/2009 RTSum 08 1.951/2009 UNA 29/10/2009 08:50 SUM. S S
MANOEL ESTOGIO DA SILVA FILHO
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
25.539/2009 RTOrd 03 1.956/2009 ORD. S N
ELIANE SILVA FERREIRA MEIRA
DEMILLUS S.A INDUSTRIA E COMERCIO(REP POR:DEMILLUS S.A. INDUSTRIA E COMERCIO GO)

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
25.510/2009 RTSum 13 1.960/2009 UNA 04/11/2009 09:00 SUM. N N
LUCAS FERREIRA DE SOUZA
TRILHA DA MODA

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
25.597/2009 CauInom 02 1.959/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 010

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
25.598/2009 RTSum 13 1.966/2009 UNA 04/11/2009 14:00 SUM. N N
FERNANDA CRISTINA PASSOS
LOJA DAS FERRAGENS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
25.628/2009 ConPag 12 1.978/2009 ORD. N N
PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA.
SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.596/2009 RTSum 06 1.973/2009 SUM. N N
PEDRO DIAS DOS SANTOS NETO
HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001

25.603/2009 RTSum 11 1.970/2009 UNA 10/11/2009 13:45 SUM. S N
ERIVALDO ALVES
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

25.606/2009 RTSum 03 1.962/2009 UNA 05/11/2009 14:40 SUM. N N
EDMILSON ALVES PINTO
CRISTIANE COSTA E S. C. HELOU

25.608/2009 RTSum 10 1.972/2009 UNA 28/10/2009 13:30 SUM. N N
ALEXANDRO MARCELO DA SILVA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

25.611/2009 RTSum 12 1.976/2009 INI 17/11/2009 13:20 SUM. N N
GILBERTO DE ARAUJO MELO DA SILVA
UNIÃO POR MORADIA E INTERESSE SOCIAL

25.614/2009 RTSum 12 1.977/2009 INI 17/11/2009 13:30 SUM. S N
FIDELICIO PEREIRA DE SANTANA
CARLOS RENATO DAIA
25.620/2009 RTAlç 05 1.964/2009 UNA 11/11/2009 10:50 SUM. N N
WEDER ANACLETO DE JESUS
UNIÃO POR MORADIA E INTERESSE SOCIAL

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
25.679/2009 RTOrd 06 1.979/2009 ORD. S N
VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FABRICIO DE CAMPOS PORTO
25.538/2009 RTSum 06 1.969/2009 SUM. N N
MÉRCIA NÚBIA VIEIRA DA COSTA
ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

25.540/2009 RTSum 05 1.957/2009 UNA 11/11/2009 09:20 SUM. N N
CLÉIA FRANCISCA DE SOUSA
ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

25.541/2009 RTSum 11 1.965/2009 UNA 09/11/2009 15:15 SUM. N N
ELIENE GÂNDARA MAGALHÃES
ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
25.567/2009 RTSum 11 1.967/2009 UNA 10/11/2009 13:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE CHAGAS MENDONCA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

25.586/2009 RTSum 03 1.960/2009 UNA 05/11/2009 14:20 SUM. N N
GISELLY CHRISTINA DE SOUZA
ACESSA GOIANIA

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
25.553/2009 RTSum 12 1.972/2009 INI 16/11/2009 14:30 SUM. N N
MIRIAN DE JESUS LOURENÇO
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

25.556/2009 RTSum 01 1.974/2009 UNA 12/11/2009 16:00 SUM. S N
TANIA MARIA MARTINS DOS SANTOS
NEWTON MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
25.546/2009 RTOrd 12 1.971/2009 INI 16/11/2009 14:20 ORD. N N
RENATA STIVAL DE GODOY
SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
25.564/2009 RTOrd 01 1.975/2009 UNA 13/11/2009 09:30 ORD. N N
LUIZ BARBOSA DA SILVA
PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
25.669/2009 RTOrd 02 1.963/2009 INI 18/11/2009 13:35 ORD. N N
CLAUDINEY DUTRA LIMA
SUPERMERCADO MADRE GERMANA LTDA.

25.682/2009 RTSum 12 1.982/2009 INI 17/11/2009 14:00 SUM. N N
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
PINHEIROS VEICULOS LTDA. (PINAUTO VEICULOS)

ADVOGADO(A): GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
25.588/2009 ConPag 01 1.977/2009 UNA 13/11/2009 10:20 ORD. N N
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
JURANY ROSA GOMES

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D'ABADIA
25.707/2009 RTOrd 09 1.999/2009 ORD. N N
ARLEN LUIS BATISTA SILVA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
25.520/2009 RTOrd 06 1.968/2009 ORD. N N
JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES DE BRITO
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP + 001

ADVOGADO(A): GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
25.548/2009 RTSum 09 1.986/2009 UNA 23/11/2009 09:10 SUM. N N
BRENDA COLEN PARANHOS
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
25.616/2009 RTOrd 04 1.964/2009 UNA 24/11/2009 15:00 ORD. N N
IVALDETE PEREIRA DA SILVA
PRESTE SERVES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
25.505/2009 RTOrd 13 1.959/2009 UNA 23/11/2009 09:45 ORD. N N
ALEXANDRE APARECIDO PEREIRA MACHADO
JBS S.A.

ADVOGADO(A): HELIO FRANCA DE ALMEIDA
25.560/2009 ConPag 09 1.988/2009 ORD. S N
STOCK CAR AUTO POSTO LTDA.
FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
25.683/2009 RTSum 13 1.972/2009 UNA 05/11/2009 08:45 SUM. N N
NILVA RODRIGUES DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
25.575/2009 RTOrd 09 1.989/2009 UNA 14/12/2009 15:10 ORD. N N
WILKSON DE SOUZA BUENO
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.

ADVOGADO(A): HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
25.650/2009 RTSum 10 1.975/2009 UNA 28/10/2009 13:45 SUM. N N
ROGÉRIO NERIS DA SILVA
EVA RODRIGUES DE MELO + 001

25.692/2009 RTSum 05 1.969/2009 UNA 12/11/2009 09:35 SUM. N N
PAULO ADELINO DOS SANTOS
SERRANA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): IURE DE CASTRO SILVA
25.630/2009 RTOrd 06 1.975/2009 ORD. N N
SILMA GOMES MARRA
OI (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) + 001

ADVOGADO(A): IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES
25.595/2009 RTOrd 02 1.958/2009 INI 17/11/2009 13:15 ORD. N N
LOCHIERTHIER RAMOS FERREIRA
DISTRIBUIÇÃO CHAMPION LOGÍSTICA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
25.579/2009 RTOrd 03 1.959/2009 INI 26/11/2009 13:30 ORD. N N
IVONICIO FERREIRA
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
25.566/2009 RTOrd 02 1.955/2009 INI 17/11/2009 13:20 ORD. N N
BALTAZAR ALVES NOGUEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
25.589/2009 RTSum 05 1.962/2009 UNA 11/11/2009 09:50 SUM. N N
JUDISON PEREIRA DE SOUZA
JBS S.A.
25.592/2009 RTSum 11 1.969/2009 UNA 10/11/2009 13:30 SUM. N N
GILSON DA SILVA
METALURGICA SANTANA LTDA

25.593/2009 RTOrd 03 1.961/2009 INI 30/11/2009 13:25 ORD. S N
VALTEIR SOARES GALVAO
ÁGUIA DIESEL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
25.645/2009 RTOrd 07 1.970/2009 INI 04/11/2009 14:10 ORD. N N
LEANDRO WESLEY ALVES
UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): JOAO DOMINGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO
25.700/2009 RTSum 07 1.975/2009 UNA 28/10/2009 10:40 SUM. N N
NAJIB SAMIR LEMOS AMOURY
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.701/2009 RTSum 12 1.983/2009 INI 17/11/2009 14:10 SUM. N N
BRUNA MARINA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
25.523/2009 RTSum 12 1.970/2009 SUM. S N
RAIMUNDO DE SOUSA PINTO
JOSÉ DOS REIS SILVA

25.591/2009 RTSum 08 1.955/2009 UNA 29/10/2009 13:50 SUM. N N

ELTON JOHNNY SILVA
CAMILA APARECIDA RODRIGUES SOARES ME (RESTAURANTE SUPREMO)

25.632/2009 RTSum 03 1.964/2009 UNA 05/11/2009 15:00 SUM. N N
NELCIENE PEREIRA DA SILVA
DAIQUIRI LANCHES (ANA MARIA RODRIGUES SIQUEIRA)

ADVOGADO(A): LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
25.511/2009 RTOrd 11 1.963/2009 UNA 09/11/2009 14:45 ORD. N N
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
CIAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

25.513/2009 RTOrd 03 1.954/2009 INI 26/11/2009 13:25 ORD. N N
OTON DA CRUZ SOUZA
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.529/2009 RTOrd 01 1.972/2009 UNA 12/11/2009 15:20 ORD. N N
REGINO DA CRUZ DE SOUZA
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.533/2009 RTOrd 10 1.968/2009 UNA 10/11/2009 10:30 ORD. N N
REGINALDO LOPES DA CRUZ
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.534/2009 RTOrd 02 1.953/2009 INI 17/11/2009 13:25 ORD. N N
COLIMÉRIO PEREIRA DE SOUZA
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
25.706/2009 RTSum 11 1.978/2009 UNA 10/11/2009 15:15 SUM. N N
WELLINGTON HENRIQUE
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
25.576/2009 RTSum 13 1.965/2009 UNA 04/11/2009 13:45 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
VERZANNI E SANDRINI LTDA.

25.666/2009 RTSum 11 1.976/2009 UNA 10/11/2009 14:45 SUM. S N
EDSON ALVES RODRIGUES
CONSTRUTORA SOARES N/P IDALINA GOMES SOARES

25.689/2009 RTSum 08 1.964/2009 UNA 03/11/2009 08:40 SUM. N N
JAILTON RODRIGUES DA SILVA
EMILÊNIA GLÓRIA N C BATISTA

25.691/2009 RTSum 01 1.985/2009 UNA 16/11/2009 15:00 SUM. S N
MANOEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
25.504/2009 RTSum 07 1.961/2009 SUM. N N
KELLITON NUNES SILVA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

25.518/2009 RTSum 01 1.970/2009 UNA 11/11/2009 15:00 SUM. N N
WESLEY SOARES DE SOUSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
25.686/2009 RTOrd 01 1.984/2009 UNA 16/11/2009 14:30 ORD. N N
DINA PEREIRA DE JESUS
JOSÉ CARLOS GILBERTI + 001

ADVOGADO(A): LORENA RIBEIRO
25.572/2009 RTOrd 12 1.973/2009 INI 16/11/2009 14:40 ORD. N N
CARLOS FABIANO COSTA RIDOLPHO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS FLEURY ORSINE
25.694/2009 RTOrd 10 1.979/2009 UNA 13/11/2009 09:45 ORD. N N
FRANCISCO BATISTA NOGUEIRA
PAZINI SOM LUZ PALCO E VIDEO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
25.581/2009 RTSum 12 1.974/2009 INI 17/11/2009 13:00 SUM. N N
SILVONEIDE VIEIRA DA SILVA
SERGIO BORGES

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
25.525/2009 RTSum 07 1.963/2009 UNA 28/10/2009 08:40 SUM. N N
MARCONE DE SOUSA COELHO
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
25.544/2009 RTSum 01 1.973/2009 UNA 12/11/2009 15:40 SUM. N N
MANOEL JOSÉ DE SANTANA
FG LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA. + 001

25.584/2009 RTSum 02 1.957/2009 UNA 09/11/2009 08:45 SUM. S N
ANTONIO RIBAMAR RODRIGUES MARCARENHAS
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
25.680/2009 RTOrd 04 1.970/2009 UNA 25/11/2009 15:15 ORD. S N
VIVIANE RIBEIRO COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ GONZAGA SOARES GIL
25.519/2009 ConPag 05 1.955/2009 INI 05/11/2009 14:00 ORD. N N
ZANZIBAR RESTAURANTE LTDA.
AGNALDO CONCEIÇAO DE JESUS

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
25.672/2009 RTOrd 13 1.971/2009 UNA 25/11/2009 09:15 ORD. N N
JOSE HAMILTON RODRIGUES
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
25.681/2009 RTSum 07 1.973/2009 UNA 28/10/2009 10:20 SUM. N N
GISLENE SANTOS RABELO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
25.678/2009 RTSum 01 1.983/2009 UNA 16/11/2009 14:00 SUM. N N
WILSON PEREIRA DA SILVA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
25.527/2009 RTSum 10 1.966/2009 UNA 28/10/2009 08:45 SUM. N N
ROGERIO DE ALMEIDA SANTOS
PHARMA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

25.585/2009 RTSum 07 1.968/2009 UNA 28/10/2009 09:20 SUM. N N
FERNANDA FERREIRA LIMA SILVA
PANIFICADORA TALITA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
25.550/2009 RTOrd 04 1.960/2009 UNA 23/11/2009 16:15 ORD. N N
DONIZETE MAURICIO SILVA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.563/2009 RTSum 05 1.959/2009 UNA 11/11/2009 09:35 SUM. N N
DIONE CASTRO SILVA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.565/2009 RTOrd 05 1.960/2009 INI 10/11/2009 14:00 ORD. N N
ESRON FRANCISCO DE MIRANDA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.568/2009 RTSum 04 1.961/2009 UNA 03/11/2009 13:55 SUM. N N
BENEDITO DIVINO BUENO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.571/2009 RTOrd 10 1.971/2009 UNA 11/11/2009 10:30 ORD. N N
DIONÍZIO CORDEIRO DE FARIA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.573/2009 RTOrd 04 1.962/2009 UNA 24/11/2009 14:45 ORD. N N
MILTON DELFINO DE MIRANDA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.577/2009 RTSum 02 1.956/2009 UNA 09/11/2009 09:00 SUM. N N
JOSÉ JOÃO DA SILVA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.580/2009 RTOrd 11 1.968/2009 UNA 10/11/2009 13:15 ORD. N N
MAURO ROBERTO CORDEIRO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.587/2009 RTOrd 01 1.976/2009 UNA 13/11/2009 09:50 ORD. N N
HEBERTH MACHADO OLIVEIRA DUARTE
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.594/2009 RTOrd 06 1.972/2009 ORD. N N
CARLOS SERGIO FRANCO
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

25.654/2009 RTOrd 12 1.981/2009 INI 17/11/2009 13:40 ORD. N N
TEOFILO LUIZ VINHAL
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.657/2009 RTOrd 10 1.976/2009 UNA 12/11/2009 15:30 ORD. N N

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.659/2009 RTSum 13 1.970/2009 UNA 05/11/2009 08:30 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.662/2009 RTSum 09 1.997/2009 UNA 24/11/2009 08:10 SUM. N N
ORLANDO JOAQUIM DE SOUZA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.665/2009 RTSum 08 1.962/2009 UNA 03/11/2009 08:30 SUM. N N
RUY BARBOSA BRASIL
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.668/2009 RTSum 06 1.978/2009 SUM. S N
OSEIAS JOSÉ DE ALCÂNTARA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

25.670/2009 RTSum 02 1.964/2009 UNA 10/11/2009 10:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE FERREIRA NUNES
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

25.547/2009 RTOrd 13 1.963/2009 UNA 24/11/2009 09:15 ORD. N N
JORGE HERCULES PEREIRA DA SILVA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

25.507/2009 RTOrd 04 1.957/2009 UNA 23/11/2009 15:55 ORD. N N
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

25.685/2009 RTOrd 03 1.968/2009 INI 30/11/2009 13:35 ORD. S N
ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO
ERNESTO FAGUNDES BATISTA + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

25.600/2009 RTSum 09 1.991/2009 UNA 23/11/2009 14:00 SUM. N N
WANDERSON RODRIGUES CESAR
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

25.602/2009 RTOrd 08 1.957/2009 ORD. N N
OSVALDO ALVES FERREIRA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS

25.636/2009 RTOrd 11 1.972/2009 UNA 10/11/2009 14:15 ORD. N N
IVANIMAR MARIA DE MENDONÇA DOURADO
CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COM. E PART. LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

25.674/2009 RTSum 10 1.978/2009 UNA 28/10/2009 15:00 SUM. S N
VALDIR APARECIDO DA SILVA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

25.704/2009 RTSum 13 1.973/2009 UNA 05/11/2009 09:00 SUM. S S
SIRLANE SOUZA MIRANDA
DAURÉLIA PATÊS E CONSERVAS FINAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

25.590/2009 RTSum 04 1.963/2009 UNA 03/11/2009 14:15 SUM. N N
EDIVANIA PINTO LEITE ALVES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

25.699/2009 RTSum 03 1.969/2009 UNA 09/11/2009 13:40 SUM. N N
CLEIBER MOREIRA BARBOSA
RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

25.676/2009 RTSum 09 1.998/2009 UNA 24/11/2009 08:30 SUM. S N
VANDEILTON MENDONCA LOURES
JOSE HUMBERTO CARDOSO
25.703/2009 RTSum 10 1.980/2009 UNA 29/10/2009 08:30 SUM. N N
VALDELY LOPES ROCHA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SARA MENDES

25.582/2009 RTOrd 05 1.961/2009 INI 10/11/2009 14:10 ORD. N N
KAIRON GOMES MOREIRA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

25.524/2009 RTSum 09 1.985/2009 UNA 23/11/2009 08:50 SUM. N N
SUED SOCORRO DA SILVA SOUZA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

25.604/2009 RTSum 01 1.978/2009 UNA 13/11/2009 10:40 SUM. N N
DEUVAI GOMES DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)

25.609/2009 RTSum 07 1.969/2009 UNA 28/10/2009 09:40 SUM. N N
FABIO FERREIRA LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

25.613/2009 RTOrd 10 1.973/2009 UNA 12/11/2009 10:30 ORD. N N
CLÁUDIO ROBERTO SILVA FERRAZ
HD ENGENHARIA LTDA. + 001

25.615/2009 RTOrd 09 1.992/2009 UNA 15/12/2009 09:30 ORD. N N
ALEXANDRE JÚNIO MAMEDES
JR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

25.618/2009 RTSum 13 1.967/2009 UNA 05/11/2009 08:15 SUM. N N
ANTÔNIO LOPES PEREIRA FILHO
ASA ALIMENTOS LTDA.

25.624/2009 RTSum 04 1.966/2009 UNA 03/11/2009 14:55 SUM. S N
CRISTIANO MARTINS DA SILVA
LAZARA SOARES DAS NEVES

25.647/2009 RTSum 07 1.971/2009 UNA 28/10/2009 10:00 SUM. N N
SHEILA RODRIGUES RIBEIRO
GERCINA BARRETO DE OLIVEIRA + 001

25.660/2009 RTSum 11 1.974/2009 UNA 10/11/2009 14:30 SUM. N N
JOAO FERREIRA DE SOUSA
CAMILO SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (PROP/ ENIS SOARES CAMILO)

25.690/2009 RTSum 06 1.980/2009 SUM. N N
ATILLA GOMES GONÇALVES
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

25.583/2009 RTSum 09 1.990/2009 UNA 23/11/2009 13:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
JR RESTAURANTE MERCEARIA E PANIFICADORA

25.621/2009 RTSum 04 1.965/2009 UNA 03/11/2009 14:35 SUM. N N
JOÃO DE ARAÚJO ALVES
EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA. (CAFE CANCUN)

25.627/2009 RTSum 09 1.994/2009 UNA 23/11/2009 14:20 SUM. N N
MARCELO DAVID DA SILVA
TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA.

25.688/2009 RTSum 04 1.971/2009 UNA 05/11/2009 13:15 SUM. N N
LUZIENEIDE VIEIRA DA SILVA
ALDEIA RESTAURANTE

ADVOGADO(A): VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

25.673/2009 RTSum 05 1.967/2009 UNA 12/11/2009 09:20 SUM. N N
VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICO (FINATEC)

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

25.570/2009 RTOrd 08 1.954/2009 UNA 18/11/2009 10:20 ORD. N N
JOAO FERREIRA DA SILVA
GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

25.612/2009 RTSum 08 1.958/2009 UNA 29/10/2009 14:05 SUM. N N
JOSÉ CARLOS PACHETI
LUIZ CARLOS SALGADO RODRIGUES + 001

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

25.599/2009 ConPag 08 1.956/2009 UNA 18/11/2009 14:35 ORD. N N
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

25.557/2009 RTSum 10 1.970/2009 UNA 28/10/2009 13:15 SUM. S S
ABELARDO DO CARMO E SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPOTUÁRIA INFRAERO

ADVOGADO(A): VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

25.705/2009 RTSum 08 1.966/2009 UNA 03/11/2009 08:50 SUM. N N

VANESSA HONORATO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
SALLYS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
25.543/2009 RTSum 13 1.962/2009 UNA 04/11/2009 13:30 SUM. N N
DENISE DA SILVA RIBEIRO
COLEGIO MARIA JULIA LTDA.

25.559/2009 RTSum 08 1.953/2009 UNA 29/10/2009 13:40 SUM. N N
VILI ERNESTO CARL MARTINS
ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA

25.561/2009 RTOrd 06 1.970/2009 ORD. N N
LENILDO MOREIRA DOS SANTOS
ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
25.552/2009 RTSum 03 1.958/2009 UNA 05/11/2009 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO DE SOUSA COSTA
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMA LTDA.

25.635/2009 RTOrd 09 1.995/2009 UNA 15/12/2009 10:00 ORD. S N
RONALDO BORGES DA FONSECA
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

25.649/2009 RTOrd 08 1.961/2009 UNA 18/11/2009 15:00 ORD. N N
ROOSEVELT LIMA RIBEIRO JÚNIOR
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.(MOTOBRAZ)

ADVOGADO(A): WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
25.509/2009 RTOrd 08 1.952/2009 UNA 18/11/2009 09:55 ORD. S N
MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO(A): WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
25.558/2009 RTOrd 11 1.966/2009 UNA 09/11/2009 15:30 ORD. N N
LUCIANA IDA SOUSA LARA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
25.578/2009 RTOrd 07 1.967/2009 INI 04/11/2009 14:05 ORD. S N
MARCIONE NARCIZO DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

25.677/2009 RTOrd 11 1.977/2009 UNA 10/11/2009 15:00 ORD. S N
WALDEVANDES ARAÚJO RAMOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WATERLOO B. MOURA
25.714/2009 ET 01 1.969/2009 ORD. S N
METER TURISMO PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL INSS

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA
25.696/2009 RTOrd 07 1.974/2009 INI 04/11/2009 14:15 ORD. N N
VICENTE LUCAS DE LIMA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

25.697/2009 RTOrd 08 1.965/2009 UNA 18/11/2009 15:25 ORD. N N
JORCELINO RIBEIRO CAVALCANTE
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

25.698/2009 RTOrd 02 1.966/2009 INI 18/11/2009 13:30 ORD. N N
MARILENE SILVA DE PAULA
IZZUM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 202

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.750/2009 CartPrec 01 1.750/2009 ORD. N N
NEWTON CARLOS DELFINO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.751/2009 CartPrec 01 1.751/2009 ORD. N N
CLEUZA PAIXÃO DE JESUS
RESTAURANTE E CHURRASCARIA VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO(A): JANAÍNA JACOBY
01.749/2009 ConPag 01 1.749/2009 INI 28/01/2010 08:30 ORD. N N
VALDINEI ALBERTO VITTO
ALESSANDRO BENTO PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.567/2009 RTSum 01 1.567/2009 UNA 28/10/2009 14:40 SUM. N N
ELISMAR SILVA MACHADO
TIÃO BARRANCO + 001

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
01.561/2009 RTOrd 01 1.561/2009 INI 05/11/2009 13:00 ORD. N N
JOAREZ NASCIMENTO DE SOUZA
MINERVA S.A.

01.562/2009 RTOrd 01 1.562/2009 INI 05/11/2009 13:05 ORD. N N
DEUSIMAR FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR
MINERVA S.A.

01.563/2009 RTOrd 01 1.563/2009 INI 05/11/2009 13:10 ORD. N N
CLESIO BEZERRA SOARES
MINERVA S.A.

01.564/2009 RTOrd 01 1.564/2009 INI 05/11/2009 13:15 ORD. N N
ADOLFO CAMARGO DE BRITO FILHO
MINERVA S.A.

01.565/2009 RTOrd 01 1.565/2009 INI 05/11/2009 13:20 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCISCO PRUDÊNCIO DA SILVA
MINERVA S.A.

01.566/2009 RTOrd 01 1.566/2009 INI 05/11/2009 13:25 ORD. N N
SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.568/2009 RTSum 01 1.568/2009 UNA 28/10/2009 15:00 SUM. N N
CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.569/2009 RTSum 01 1.569/2009 UNA 28/10/2009 15:20 SUM. N N
SEVERINO ELIAS DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
01.570/2009 RTOrd 01 1.570/2009 INI 05/11/2009 13:30 ORD. N N
GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES
MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.571/2009 CartPrec 01 1.571/2009 ORD. N N
GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
MINERVA S.A.

01.572/2009 CartPrec 01 1.572/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S.A. + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.573/2009 RTOrd 01 1.573/2009 INI 05/11/2009 13:40 ORD. N N
ÉLCIO GOMES GUIMARÃES
JBS CONFINAMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.575/2009 ExFis 01 1.575/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. + 001

01.577/2009 ExFis 01 1.577/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.574/2009 RTSum 01 1.574/2009 UNA 03/11/2009 16:20 SUM. N N
ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS
CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO UNGARELLI
01.578/2009 CartPrec 01 1.578/2009 ORD. N N
GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.576/2009 RTOrd 01 1.576/2009 INI 11/11/2009 15:20 ORD. N N
IDEAN MACEDO DE SOUZA
JOÃO BATISTA VANDICO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.601/2009 ExFis 01 1.601/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARGARIDA LIMITADA + 001

01.602/2009 ExFis 01 1.602/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
CERÂMICA CANADÁ LTDA + 001

01.603/2009 ExFis 01 1.603/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
CERÂMICA FORTALEZA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.582/2009 RTSum 01 1.582/2009 UNA 04/11/2009 16:20 SUM. N N
GERALDO DE PAULA LEMES
SEBASTIÃO MOREIRA

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
01.581/2009 RTSum 01 1.581/2009 UNA 03/11/2009 16:40 SUM. N N
JONATHAS LUÍS ALVES DE SOUZA
ANICUNS ALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
01.579/2009 RTOrd 01 1.579/2009 INI 16/11/2009 15:30 ORD. N N
BEATRIZ FERREIRA BORGES
C & S PANIFICADORA LTDA - ME

01.580/2009 RTOrd 01 1.580/2009 INI 16/11/2009 15:40 ORD. N N
JULIANA DE SOUZA VICENTE OLIVEIRA
C & S PANIFICADORA LTDA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13597/2009
Processo Nº: RT 00565-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS) + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região) e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 13577/2009
Processo Nº: RT 01806-2000-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARINS DO COUTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13593/2009
Processo Nº: RT 01383-2003-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MACEDO SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13618/2009
Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13587/2009
Processo Nº: RT 00671-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILER MAISA SANCHES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
´´A r. sentença, à fl. 758, determinou a juntada aos autos dos recibos de comissões pagas à exequente e os extratos bancários de sua conta-corrente, bem como da empresa por ela constituída. Ficou ainda consignado: ´Não apresentados os documentos, este Juízo arbitra a remuneração de comissões, desde logo, em R$ 1.000,00 mensais. Apresentados os documentos, deverá as partes apresentarem artigos de liquidação para a correta definição dos valores pagos ao Reclamante.´ Constata-se, da análise dos presentes autos, que este Juízo determinou, logo após o trânsito em julgado do decisum, que a exequente e as Executadas juntassem os mencionados documentos (fl. 875). A exequente, informou, às fls. 871 e 882, a impossibilidade de carrear aos autos os extratos bancários, em razão de dificuldades impostas pela instituição financeira. Às fls. 890, 897 e 911/913, as reclamadas requereram autorização deste Juízo para juntarem aos autos os extratos bancários da exequente (fl. 890), tendo este Juízo concedido a autorização às fls. 893 e 916. Após o decurso de logos prazos, foram carreados aos autos, pelas executadas, as planilhas de fls. 898/901, bem como os extratos de duas contas-correntes em nome da exequente (fls. 932/986). Analisando mencionados documentos, constata-se o descumprimento, pelas reclamadas, das determinações constantes da r. sentença, porquanto a planilha de fls. 898/901 não são recibos de comissões pagas. Não bastasse isso, cotejando a planilha de fls. 898/901 com os extratos bancários de fls. 932/986, verifica-se que não foram creditados nas contas- contascorrentes da exequente os valores informados na mencionada correntes planilha. Por tais fundamentos e em cumprimento às determinações contidas na r. sentença à fl. 758, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação, devendo ser considerado como remuneração de comissões a importância de R$ 1.000,00 mensais. Intimem-se as partes deste despacho.´´

Notificação Nº: 13588/2009
Processo Nº: RT 00671-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILER MAISA SANCHES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
´´A r. sentença, à fl. 758, determinou a juntada aos autos dos recibos de comissões pagas à exequente e os extratos bancários de sua conta-corrente, bem como da empresa por ela constituída. Ficou ainda consignado: ´Não apresentados os documentos, este Juízo arbitra a remuneração de comissões, desde logo, em R$ 1.000,00 mensais. Apresentados os documentos, deverá as partes apresentarem artigos de liquidação para a correta definição dos valores pagos ao Reclamante.´ Constata-se, da análise dos presentes autos, que este Juízo determinou, logo após o trânsito em julgado do decisum, que a exequente e as Executadas juntassem os mencionados documentos (fl. 875). A exequente, informou, às fls. 871 e 882, a impossibilidade de carrear aos autos os extratos bancários, em razão de dificuldades impostas pela instituição financeira. Às fls. 890, 897 e 911/913, as reclamadas requereram autorização deste Juízo para juntarem aos autos os extratos bancários da exequente (fl. 890), tendo este Juízo concedido a autorização às fls. 893 e 916. Após o decurso de logos prazos, foram carreados aos autos, pelas executadas, as planilhas de fls. 898/901, bem como os extratos de duas contas-correntes em nome da exequente (fls. 932/986). Analisando mencionados documentos, constata-se o descumprimento, pelas reclamadas, das determinações constantes da r. sentença, porquanto a planilha de fls. 898/901 não são recibos de comissões pagas. Não bastasse isso, cotejando a planilha de fls. 898/901 com os extratos bancários de fls. 932/986, verifica-se que não foram creditados nas contas- contascorrentes da exequente os valores informados na mencionada correntes planilha. Por tais fundamentos e em cumprimento às determinações contidas na r. sentença à fl. 758, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação, devendo ser considerado como remuneração de comissões a importância de R$ 1.000,00 mensais. Intimem-se as partes deste despacho.´´

Notificação Nº: 13624/2009
Processo Nº: RT 01705-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FANTONI DE PÁDUA
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 768/771, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração presentados
por MARCELO FANTONI DE PÁDUA, dando-lhes PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos.´´

Notificação Nº: 13606/2009
Processo Nº: RT 01755-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DELSO MACHADO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 06/11/2009, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 20/11/2009, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 13591/2009
Processo Nº: RT 02093-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26/11/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/12/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13605/2009
Processo Nº: RT 02108-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13610/2009
Processo Nº: RT 00669-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS MORAIS FAGUNDES
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JÚNIOR ME (CASA DE CARNE J.F.)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 20/11/2009, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 04/12/2009, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 13578/2009
Processo Nº: RT 00752-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXECUTADA intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13579/2009
Processo Nº: RT 00752-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXECUTADA intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13585/2009
Processo Nº: RT 01015-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DE SOUSA DUVIRGNS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MAGESTADE LTDA. (PANIFICADORA GOIÁS)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 951,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13617/2009
Processo Nº: RT 01299-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13607/2009
Processo Nº: RT 01608-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GARCIA CANUTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.
ADVOGADO....: ISRAILTON PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 06/11/2009, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 20/11/2009, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro

público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 13583/2009
Processo Nº: RTOrd 01899-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VILANI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGUIA MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO ROBERTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Exequente intimada a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos, bem como apresentar sua CTPS, para fins de anotação, no mesmo prazo. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 13592/2009
Processo Nº: RTOrd 02036-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRANS-RAPIDO RIOVERDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a parte comprovar o valor levantado no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13581/2009
Processo Nº: RTSum 02067-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVALDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMADA intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) RECLAMANTE, no prazo legal.

Notificação Nº: 13608/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEITON GAMA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 12/11/2009, às 09h20min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 26/11/2009, às 09h20min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

OUTRO : NATALINO IVO DA PAIXÃO JÚNIOR (OAB - GO 25.474)
Notificação Nº: 13619/2009
Processo Nº: CartPrec 00593-2009-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SIMONIDES TOFOLE DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 05
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 28/29, porquanto o executado MARCELO PASSOS MARTINS foi devidamente intimado da penhora, bem como da praça e leilão do bem, conforme demonstram as peças de fls. 19 e 21/22. Intime-se o executado acima deste despacho, por meio de seu procurador devidamente constituído à fl. 30. Após, aguarde-se a realização do leilão.

Notificação Nº: 13575/2009
Processo Nº: RTOrd 00754-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): WANTUIR JOSÉ RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13576/2009
Processo Nº: RTOrd 00754-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica(m) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 13580/2009
Processo Nº: RTSum 01233-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IMPERIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 33, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13599/2009
Processo Nº: RTSum 01488-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA COELHO LUZ
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 245/246, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. CONDENO a embargante, RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA, ao pagamento de multa 1 1% sobre o valor da causa, por % oposição de embargos manifestamente protelatórios, a ser revertida à embargada, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.´´

Notificação Nº: 13600/2009
Processo Nº: RTSum 01488-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA COELHO LUZ
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 245/246, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. CONDENO a embargante, RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA, ao pagamento de multa 1 1% sobre o valor da causa, por % oposição de embargos manifestamente protelatórios, a ser revertida à embargada, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.´´

Notificação Nº: 13586/2009
Processo Nº: RTOrd 01500-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTHONY JORGE COSTA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 130/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, dando-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13584/2009
Processo Nº: RTSum 01658-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): ROSIMEIRY COSTA ARANTES
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada sobre a peça de fls. 26/29 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13594/2009
Processo Nº: RTSum 01668-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face da concordância do reclamante (fl. 47), defiro o pedido de fl. 40, devendo a reclamada cumprir a obrigação de fazer no prazo de cinco dias, com termo inicial no primeiro dia subsequente ao fim da greve da Caixa Econômica Federal. No tocante à obrigação de pagar, deverá a reclamada proceder ao depósito do valor acordado em uma conta judicial aberta no Banco do Brasil S/A, caso persista a greve da Caixa Econômica Federal até o

dia do vencimento da parcela do acordo. Intimem-se as partes deste despacho. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 13595/2009
Processo Nº: RTSum 01668-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face da concordância do reclamante (fl. 47), defiro o pedido de fl. 40, devendo a reclamada cumprir a obrigação de fazer no prazo de cinco dias, com termo inicial no primeiro dia subsequente ao fim da greve da Caixa Econômica Federal. No tocante à obrigação de pagar, deverá a reclamada proceder ao depósito do valor acordado em uma conta judicial aberta no Banco do Brasil S/A, caso persista a greve da Caixa Econômica Federal até o dia do vencimento da parcela do acordo. Intimem-se as partes deste despacho. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 13590/2009
Processo Nº: RTOrd 01720-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SATURNINO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: GERALDO FONSECA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença às fls. 173/176, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): ´´ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a reclamada CENTROALCOOL S/A, a pagar ao reclamante, APARECIDO SATURNINO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$9.000,00, exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se à UNIÃO (INSS) e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.´´

Notificação Nº: 13589/2009
Processo Nº: CartPrec 01766-2009-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
REQUERIDO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. ME
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/11/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 04/12/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 13620/2009
Processo Nº: ConPag 01790-2009-001-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): EDINALDO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).27, cujo inteiro teor se segue: ``Efetivados três pregões. Em face da ausência injustificada do consignante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput caput, primeira parte, da CLT. Custas, pelo consignante, no importe de R$32,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.606,09), cujo recolhimento deverá ser efetuado, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intime-se a consignante.´´

Notificação Nº: 13612/2009
Processo Nº: RTSum 01910-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA REGIS DAMASCENO
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GUPO CONCRETA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ´´ANA LÚCIA REGIS DAMASCENO ajuíza reclamatória trabalhista requerendo a antecipação de tutela para que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS de sua conta vinculada, baixa na CTPS e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Tendo em vista que o pedido de antecipação de tutela não foi veiculado inaudita altera pars, sendo certo que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação dos reclamados puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração dos reclamados à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa. Designe-se audiência UNA. Dê-se ciência à reclamante. Notifiquem-se os reclamados.´´ Fica, ainda, intimada de que a audiência UNA foi designada para o dia 16/11/2009, às 15h30min.

Notificação Nº: 13611/2009
Processo Nº: RTOrd 01959-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, a correta qualificação do 1º reclamado, RAIMUNDO DE TAL, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 e parágrafo único, do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13371/2009
PROCESSO Nº RT 00831-2002-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOSE CLEMENTE DA SILVA
EXECUTADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA JUNIOR, CPF/CNPJ: 494.135.031-68
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA JUNIOR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.832,78.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES AVILA JUNIOR , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13287/2009
PROCESSO Nº RT 00668-2006-001-18-00-9
RECLAMANTE: FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VICENTE JOSÉ GOMIDES, CPF: 035.952.851-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VICENTE JOSÉ GOMIDES, RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho de fls. 178 dos autos, cujo teor é o seguinte:
(...)constatando a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores à disposição do Juízo. Destarte, deverão ser os executados intimados deste despacho, assinando-lhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução.
E para que chegue ao conhecimento de VICENTE JOSÉ GOMIDES, RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13493/2009
PROCESSO Nº RT 01449-2007-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO
EXECUTADO(S): JOÃO CARLOS TAVARES JÚNIOR, CPF: 000.762.351-81; ANA MARIA TAVARES, CPF: 168.346821-04.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOÃO CARLOS TAVARES JÚNIOR E ANA MARIA TAVARES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.563,93, atualizado até 31/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO CARLOS TAVARES JÚNIOR , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13199/2009
PROCESSO Nº RT 01755-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: JEFERSON MARQUES GONÇALVES
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
EXECUTADO: DELSO MACHADO
ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
Data da Praça 06/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO/MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.999,80, conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LUIZ DE OLIVEIRA COUTO QD. 13 S/N SETOR CORA CORALINA CEP 74.425-250 - GOIANIRA-GO, na guarda do depositário DELSO MACHADO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´11.428 (onze mil quatrocentos e vinte e oito) peças de tijolos 9x14x29, c/ seis furos, novos, avaliados em R$0,35 (trinta e cinco centavos) cada peça, TOTAL 3.999,80 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)``
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13360/2009
PROCESSO Nº RT 02093-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
EXEQÜENTE: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
EXECUTADO: NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): MAURICIO NAZAR DA COSTA
Data da Praça 26/11/2009 às 09:20 horas
Data do Leilão 17/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00, conforme auto de penhora de fl. 310, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD GO-040 KM 26 ZONA RURAL CEP 75.370-000 - GOIANIRA-GO, na guarda do depositário GILBER JOSÉ DE AZEVEDO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) caldeira marca ATA, modelo 3TC11, (gás natural) modificada para lenha-MP811-200 PSIG, sendo reformada, com capacidade de geração de 7.000 kg/vapor/hora, avaliada em R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13379/2009
PROCESSO Nº RT 02127-2007-001-18-00-6
RECLAMANTE: EMMANUEL BARBOSA ALVES
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA., CPF/CNPJ: 02.457.099/0001-80.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A RECLAMADA FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA ACERCA DA PENHORA ÀS FLS. 167/168, E O SR. JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR ACERCA DE SUA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO DO REFERIDO BEM PENHORADO.*
E para que chegue ao conhecimento de FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA E JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13309/2009
PROCESSO Nº RT 00669-2008-001-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS MORAIS FAGUNDES
EXEQÜENTE: FRANCISCO CARLOS MORAIS FAGUNDES
EXECUTADO: LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JÚNIOR ME (CASA DE CARNE J.F.)
ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
Data da Praça 20/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO / MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.600,00, conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SENADOR JAYME QD M, LT 10 Nº 1896 VILA IZAURA CEP 74.553-380 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário EDUARDO AUGUSTO DE ARAÚJO SILVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´01 (um) freezer horizontal de duas tampas, cor branca, sem numeração ou marca aparente, em regular estado, funcionando, avaliado em R$600,00.
02 (dois) freezer horizontal, de duas tampas, ambas amassadas, cor branca, sem marca ou numeração aparente, funcionando, em regular estado, avaliado em R$500,00 cada. Totalizando a penhora em R$1.600,00".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13215/2009
PROCESSO Nº RT 01608-2008-001-18-00-5
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO GARCIA CANUTO
EXEQÜENTE: PAULO ROBERTO GARCIA CANUTO
EXECUTADO: OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.
ADVOGADO(A): ISRAILTON PEREIRA DA SILVA
Data da Praça 06/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO / MAIRA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.520,00, conforme auto de penhora de fl. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 300 Nº 264 ST. FERROVIÁRIO CEP 74.063-370 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário MARCO ANTÔNIO BASSO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´40 (quarenta) armações para óculos, em acetato de celulose, cores e modelos diversos, novas, cada uma avaliada em R$ 38,00. Avaliação total no valor de R$1.520,00".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO / MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13356/2009
PROCESSO Nº AEX 01807-2008-001-18-00-3
EXEQÜENTE(S): JOATAM DOS SANTOS AMORIM (ESPÓLIO DE) REP. P. SUZANA DE JESUS RODRIGUES AMORIM
EXECUTADO(S): JOÃO MENDES DA COSTA
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOÃO MENDES DA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$25.576,75, atualizado até 31/03/2003.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO MENDES DA COSTA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13320/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00231-2009-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): IVO XAVIER DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF: 343.073.201-82; LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF: 232.506.661-49.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EVANILDO FEITOSA RODRIGUES E LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.128,35, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVANILDO FEITOSA RODRIGUES E LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13206/2009
PROCESSO Nº RTSum 00375-2009-001-18-00-4
RECLAMANTE: JOSÉ CLEITON GAMA SOARES DE SOUZA
EXEQÜENTE: JOSÉ CLEITON GAMA SOARES DE SOUZA
EXECUTADO: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/11/2009 às 09:20 horas
Data do Leilão 26/11/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 32.000,00, conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 QD 18 LT 01 POLO EMPRESARIAL CEP 74.445-190 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário FRANCISCO TRINDADE CELLA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´01 (um) caminhão VW/7.110 S CE, a diesel, dois eixos, cor vermelha, carroceria baú, ano e modelo 1989, placa KDF-5597, chassi número IBWZZZC4ZKC017123, código Renavam n 315559012, lataria boa, pintura boa, pneus bons, inclusive o de reserva, em bom funcionamento, avaliado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13318/2009
PROCESSO Nº RTSum 00411-2009-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): GLAYSTONE AGUIAR GOMES
EXECUTADO(S): ENI CRISTINA DA SILVA , CPF: 058.078.591-20; e KARLA CRISTINA DE MELO, CPF: 983.549.491-68.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENI CRISTINA DA SILVA E KARLA CRISTINA DE MELO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.053,74, atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENI CRISTINA DA SILVA E KARLA CRISTINA DE MELO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13290/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01021-2009-001-18-00-7

EXEQÜENTE(S): CLEUDSON DA SILVA SOUSA
EXECUTADO(S):DUESPLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 06.938.264/0001-71; PROPACE EMBALAGENS LTDA – NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL – CNPJ: 02.160.034/0001-7.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DUESPLAST EMBALAGENS LTDA E PROPACE EMBALAGENS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.260,93, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DUESPLAST EMBALAGENS LTDA E PROPACE EMBALAGENS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13494/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01081-2009-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): SEBASTIAO ROSENDO
EXECUTADO(S): REGINALDO JACINTO DE SOUZA, CPF: 768.393.201-97; OLEANDRO JACINTO DE SOUZA, CPF: 800.868.881-53

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) REGINALDO JACINTO DE SOUZA E OLEANDRO JACINTO DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.131,54, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGINALDO JACINTO DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13377/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01082-2009-001-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO ALVES DA PAIXÃO FILHO
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 05.233.453/0001-81; JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 05.233.453/0001-81; JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 47, cujo inteiro teor é o seguinte:
(...) para os executados, no prazo de 48 horas, apresentem a documentação necessária à habilitação no seguro desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização, bem como para que procedam às anotações devidas na CTPS do obreiro, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada, caso transcorra in albis o referido prazo, com envio de ofício à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, para providências cabíveis.
E para que chegue ao conhecimento de JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 05.233.453/0001-81; JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13322/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01086-2009-001-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARIA LUCRÉCIA DOS PRAZERES
EXECUTADO(S): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.233.453/0001-81; JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.450,41, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13490/2009
PROCESSO Nº RTSum 01147-2009-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ALEX JOSE DA SILVA
EXECUTADO(S): CRISTIANO STAYNER GOULART – CFP: 803.386.901-15; THIAGO STIVES GOULART – CPF: 702.572.131-04.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CRISTIANO STAYNER GOULART E THIAGO STIVES GOULART, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 180,06, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTIANO STAYNER GOULART E THIAGO STIVES GOULART, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13420/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01375-2009-001-18-00-1
RECLAMANTE: WILLYAN MARCELO QUEIROZ DINIZ
RECLAMADO(A): BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA. ME , CPF/CNPJ: 09.471.518/0001-88; CAMILA BIANCA ALVES DAHER; ALEXANDRE DAHER ALVES.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 136/138, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar os Reclamados BIFE COMÉRCIO DE CARNES LTDA. ME, CAMILLA BIANCA ALVES DAHER e ALEXANDRE DAHER ALVES. a pagarem, de forma solidária, ao Reclamante WILLYAN MARCELO QUEIROZ DINIZ, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, a qual fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.´´
E para que chegue ao conhecimento de BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA. ME; CAMILA BIANCA ALVES DAHER E ALEXANDRE DAHER ALVES é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13228/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01755-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: LUISMAR ROQUE VANGELO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A , CPF/CNPJ: 04.962.478/0025-20

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 11/12, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da, fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$930,00, exclusivamente para tal fim. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.´´
E para que chegue ao conhecimento de ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13304/2009
PROCESSO Nº CartPrec 01766-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: GERALDO OLIVEIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: GERALDO OLIVEIRA DA SILVA
EXECUTADO: TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 20/11/2009 às 13 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO / MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00, conforme auto de penhora de fl. 10, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, N. 3101, D-61-E, LT. 01-E, VILA JOÃO VAZ, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário KEITHY SOUZA DA SILVA NASCIMENTO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´1 (uma) motocicleta HONDA C/G 125 TITAN ES, ano/modelo:2001, placa KEI 9176, cor verde, chassi n. 9C2JC30201R061484, cód. Renavam: 760532705, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 3.000,00´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO / MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17070/2009
Processo Nº: RT 01237-1979-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MOURA DOS SANTOS SUCESSORA DE JOÃO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PINUS BOLICHE - LUIZ EUGENIO RINCON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a sucessora/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 17049/2009
Processo Nº: RT 00122-1991-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA GONÇALVES NORONHA
ADVOGADO....: GERMANO CAMPOS SILVA
RECLAMADO(A): ASSINE DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVIS- TAS REPRESENTAÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EMBARGADA: Manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela reclamada no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17097/2009
Processo Nº: RT 01296-1999-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS BRITO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 17054/2009
Processo Nº: RT 01624-2000-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM SUCES. DA TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro o requerimento feito através da petição nº 078470-1/2 em apreço. Expeçam-se guia ou alvará liberatórios do saldo total do depósito recursal indicado. Intime-se, via advogada subscritora.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 17055/2009
Processo Nº: RT 01429-2001-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HANNIERY AVELINO GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento feito através da petição nº 078469-1/2 em apreço. Expeçam-se guia ou alvará liberatórios do saldo atual da conta judicial indicada. Intime-se, via advogada subscritora.

Notificação Nº: 17100/2009
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Requeira o credor trabalhista o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da presente execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da

presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17101/2009
Processo Nº: RT 00228-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IGOR PEDRO BORGES SANTANA + 001
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Com razão a Contadoria à fl. retro: confirmado que foi, pelo C. TST, o v. Acórdão regional de fls. 540/53, restou julgado totalmente improcedente o pedido inicial. Assim, devolva-se à reclamada o saldo total do depósito recursal de fl. 461. Com o recebimento, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17027/2009
Processo Nº: RT 00632-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA GARCIA DE ALENCAR + 005
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALTER PINTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES: Manifestar-se sobre as fls 51/57 e 65 da Carta Precatória expedida nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

OUTRO : RODRYGO VINICIUS MESQUITA
Notificação Nº: 17018/2009
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, PRAZO CINCO DIAS.

OUTRO : WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
Notificação Nº: 17125/2009
Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê cumprimento a Secretaria ao ordenado pelo juízo deprecado no ato retro reproduzido, intimando-se o sócio executado, através de sua advogada identificada à fl. 652, a juntar a certidão atualizada da área total do imóvel arrematado que diz lhe pertencer (45 alqueires), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de condenação, na inércia, por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 600 e 601, CPC).

Notificação Nº: 17078/2009
Processo Nº: RT 01288-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSY KEULLY GIANI
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): WEST SHOP VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17012/2009
Processo Nº: RT 01707-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDER LEOCADIO DE FREITAS
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): IMPAR INTERAÇÃO MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito)horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art.267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 17011/2009
Processo Nº: RT 00487-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL SOUSA BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MARCIMEIRE ALVES VIANA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intimese o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art.267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 17072/2009
Processo Nº: RT 00864-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE JESUS SEGATTI
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)
ADVOGADO....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para

recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 17025/2009
Processo Nº: RTN 00960-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOÍAS S.A. TELE CENTRO SUL
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 1445, a reclamada pretende a liberação do saldo constante do extrato trazido com o referido petitório. Face à comprovação de que o saldo total do depósito recursal ainda não foi efetivamente soerguido, defiro o requerimento da reclamada, consequentemente, tornando nulo o de fls. 1441. Expeça-se novo alvará liberatório para a reclamada. Com a retirada do documento, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se, também através da causídica subscritora de tal petição.

Notificação Nº: 17098/2009
Processo Nº: RT 01607-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA RÚBIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELFINA BATISTA MARQUES
RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO CAETANO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17039/2009
Processo Nº: RT 02008-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC. ENTIDADE CENTRAL.
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, estabelecendo o dia 23.10.2009, às 12:00 horas, ainda na Secretaria deste Juízo, para o depósito objeto do disposto no despacho de fl. 534. Ao mesmo tempo, concedo ao reclamante/exequente o prazo legal para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17096/2009
Processo Nº: RT 00056-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17051/2009
Processo Nº: RT 00070-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BARRENSE
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.248). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17087/2009
Processo Nº: RT 01357-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS PESSOA DIAS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17016/2009
Processo Nº: RT 00175-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): EAC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ocorrendo a saída de um sócio durante o pacto laboral havido com a empresa da qual desligou-se, a responsabilização patrimonial em decorrência da dissolução irregular das atividades da empresa ou de sua insuficiência patrimonial, deve-se dar, primeiramente, em relação àqueles que detiveram tal qualidade por último, e só então, não havendo sucesso, quanto aos sócios retirantes, conforme se extrai dos arts. 592, II e 596 do CPC; 10 e 448 da CLT; 4º, inciso V, da Lei 6.830/80 e 28 do CDC, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. É que se o sócio novo que ingressa na sociedade em substituição a outro passa a ter direito aos lucros proporcionados pela movimentação do ativo social, há necessariamente de sujeitar-se às eventualidades de todos os negócios, inclusive os já realizados, isentando o sócio retirante de qualquer responsabilidade, ressalvadas estipulações em contrário. No entanto, no caso concreto, o vínculo empregatício operou-se entre 01.10.2005 (petição inicial) e 31.03.2006 (fl. 42) e há indícios suficientes, pelo constante da fls. 104, 107, 115/8 e 125, que os sócios atualmente acionados não possuem patrimônio para honrar o débito. Muito provavelmente - bem observa a reclamante/exequente - a transferência societária ocorrida em maio/2006 e registrada em agosto/2006 (fls. 25/9) deve ter tido como objetivo inconfessável a assunção da empresa por pessoas inidôneas financeiramente, livrando-se o patrimônio dos sócios retirantes do alcance de seus credores, especialmente os trabalhistas. Neste diapasão, defiro finalmente o requerimento reiterado às fls. retro, a fim de estender os efeitos da desconsideração decretada às fls. 91/2 igualmente em desfavor dos ex-sócios ELSON ALVES DE CASTRO e MARIA APARECIDA RODRIGUES CASTILHO. Expeçam-se, contra eles, mandados de citação, com cópia deste ato. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 17019/2009
Processo Nº: RT 00175-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): EAC- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ocorrendo a saída de um sócio durante o pacto laboral havido com a empresa da qual desligou-se, a responsabilização patrimonial em decorrência da dissolução irregular das atividades da empresa ou de sua insuficiência patrimonial, deve-se dar, primeiramente, em relação àqueles que detiveram tal qualidade por último, e só então, não havendo sucesso, quanto aos sócios retirantes, conforme se extrai dos arts. 592, II e 596 do CPC; 10 e 448 da CLT; 4º, inciso V, da Lei 6.830/80 e 28 do CDC, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. É que se o sócio novo que ingressa na sociedade em substituição a outro passa a ter direito aos lucros proporcionados pela movimentação do ativo social, há necessariamente de sujeitar-se às eventualidades de todos os negócios, inclusive os já realizados, isentando o sócio retirante de qualquer responsabilidade, ressalvadas estipulações em contrário. No entanto, no caso concreto, o vínculo empregatício operou-se entre 01.10.2005 (petição inicial) e 31.03.2006 (fl. 42) e há indícios suficientes, pelo constante da fls. 104, 107, 115/8 e 125, que os sócios atualmente acionados não possuem patrimônio para honrar o débito. Muito provavelmente - bem observa a reclamante/exequente - a transferência societária ocorrida em maio/2006 e registrada em agosto/2006 (fls. 25/9) deve ter tido como objetivo inconfessável a assunção da empresa por pessoas inidôneas financeiramente, livrando-se o patrimônio dos sócios retirantes do alcance de seus credores, especialmente os trabalhistas. Neste diapasão, defiro finalmente o requerimento reiterado às fls. retro, a fim de estender os efeitos da desconsideração decretada às fls. 91/2 igualmente em desfavor dos ex-sócios ELSON ALVES DE CASTRO e MARIA APARECIDA RODRIGUES CASTILHO. Expeçam-se, contra eles, mandados de citação, com cópia deste ato. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 17089/2009
Processo Nº: ACHP 00335-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: JOÃO PESSOA DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: DENISE LOPES RODRIGUES
ADVOGADO: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A devolução dos autos pleiteada à fl. 110 encontra-se prejudicada e suprida. Ciente este Juízo, ademais, dos recolhimentos comprovados às fls. 102/4, 106/8 e 113/4, deixo, por ora, de autorizar a liberação de numerário bloqueado, pois deverá a ré/executada se manifestar sobre o requerido às fls. retro pela credora previdenciária, lembrando que a cota-parte do prestador realmente integra o valor exequendo (fls. 48/9). Intime-se.

Notificação Nº: 17021/2009
Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17079/2009
Processo Nº: RT 00807-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 17080/2009
Processo Nº: RT 00807-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 17040/2009
Processo Nº: RT 00961-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDENI FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA) + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17015/2009
Processo Nº: RT 01212-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RÉGIA APARECIDA MENESES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência do seguinte despacho (fls 1089/1090): Alterem-se os registros e demais assentamentos, para constar a nova denominação social do reclamado, conforme informado às fls. 955, isto é, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Compulsando os autos, observo que o reclamado não apresentou o PPRA, PGR, LTCAT e O PCMSO referente a todo o período de vigência do contrato de trabalho da reclamante. Trouxe alguns documentos que não abrange todas as agências onde houve a prestação de trabalho e nem mesmo todo o período de vigência do contrato de trabalho. Essa magistrada vem, insistentemente, explicando a necessidade de apresentação tais documentos para apuração das condições ergonômicas do ambiente de trabalho da autora na época da prestação de serviços, bem como, solicitando que o banco reclamado os junte aos autos. Entendo que tal determinação ficou muito clara em audiência. O perito não temcomo adivinhar quais eram referidas condições, para estabelecer ou não o nexo causal ou concausal, sem análise pormenorizada de tais documentos. A parte autora tem o lídimo direito de conhecer esses documentos e utilizá-los como meio de prova nos autos. Este Juízo, para aplicar corretamente o direito à espécie, decidindo com segurança sobre a vida de um trabalhador doente, também tem não somente o direito, mas o dever de analisar todas as provas documentais existentes e que se referem à condição em que houve a prestação de trabalho, ante a evidente falibilidade de oitiva de 03(três)testemunhas para prova de fatores ambientais existentes no local da prestação de serviço ao longo dos anos. É justamente para definir essas questões que as empresas tem obrigação de dispender altos valores para a contratação de profissionais competentes para a elaboração de tais documentos. Se esses documentos tivessem que ficar guardados na empresa, longe dos olhos do trabalhador e da Justiça, não haveria necessidade de sua elaboração e de seu arquivamento. Desse modo, concedo ao reclamado, o derradeiro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para juntar aos autos todos os documentos referentes às condições de trabalho existentes EM TODOO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO DA RECLAMANTE, REFERENTE A TODAS AS LOCALIDADES EM QUE A MESMA DESENVOLVEU SUAS ATIVIDADES, DEVIDAMENTE ASSINADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, EM DOCUMENTOS ORIGINAIS OU XEROX AUTENTICADAS, com a advertência de que a não apresentação de referidos documentos ensejará o reconhecimento de que as condições do ambiente ergonômico de trabalho não eram adequadas,constiuindo em causa ou concausa à doença alegada pela autora, bem como, implicará na desconsideração do laudo pericial juntado aos autos, já que para elaboração deste a expert não possuía elementos para análise das condições de trabalho. Somente pode ser admitida que a recusa em cumprir uma determinação tão simples, de apresentar ao Juízo documentos obrigatórios acerca das condições em que o trabalho era desenvolvido, se houver evidente intenção da reclamada em ocultar a verdade dos fatos. Não há possibilidade de entender de outro modo, até mesmo diante do disposto nos artigos 356/359 do CPC. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 17077/2009
Processo Nº: RT 01381-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se, querendo, sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17074/2009
Processo Nº: RT 01540-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALMIRA ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. REP. P/ BERNARDO BATISTA CARVALHO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17042/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JARINA PADIAL MACHADO
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, nos mesmos termos e cominação do despacho de fl. 113. Intime-se.

Notificação Nº: 17073/2009
Processo Nº: RT 01815-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a apresentar, em 5 (cinco) dias, a documentação solicitada à fl. retro pela Contadoria.

Notificação Nº: 17035/2009
Processo Nº: RTOrd 01940-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LORANY FERREIRA DE GODOY
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da autora de fls. 117. Intime-se a primeira reclamada, diretamente e através de sua advogada, para juntar aos autos a CTPS da autora, com as devidas anotações. Feito, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo seu descumprimento, além do valor da multa pelas obrigações de fazer, que deverá ser apurada até a data da elaboração dos cálculos, face à manifestação da reclamante de fls. 117, e ainda, a contribuição previdenciária incidente.

Notificação Nº: 17081/2009
Processo Nº: RTSum 02166-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ABBADIA MELO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a pretensão manifestada pela reclamada/executada às fls. retro no sentido de reconhecimento de excesso de penhora, por ter sido constritado imóvel avaliado em R$900.000,00 (novecentos mil reais), para garantia de seu débito neste feito, inferior a R$17.000,00 (dezessete mil reais) em 28.02.2009. Assim o faço na medida em que, quando citada, não nomeou outros bens à penhora (fl. 58), também não o fazendo agora, o que contraria os arts. 656 do CPC e 10 da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Coube à reclamante/exeqüente, assim, tomar para si a iniciativa de indicar bem à constrição sobre o qual tinha conhecimento e que foi objeto da penhora realizada. Veja-se, a propósito, pronunciamento de um de nossos tribunais: PENHORA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REFORÇO DE PENHORA - INEXISTÊNCIA DE EXCESSO - Citado o executado para pagar, não o fazendo, cumpre-lhe de plano, a indicação de bens suficientes à garantia da dívida. Não ocorrendo tal indicação, a penhora poderá recair sobre qualquer um de seus bens, ressalvadas as vedações legais. Nos termos do art. 743, CPC, mesmo que o valor dos bens penhorados se mostre superior ao valor em execução, ainda assim tal fato não configura excesso. (TJDF - AC 29.615 - DF - 3ª T. - Rel. Des. Vasquez Cruxêm -

DJU 15.12.1993) (grifo meu). Portanto, além do questionamento ser inoportuno, prejuízo nenhum haverá à executada, mesmo porque eventual saldo de arrematação vindoura - diga-se, de passagem, com lanços dificilmente superiores a 60% da avaliação - lhe será devolvido. Arrematação essa, aliás, que poderá ser evitada pela simples remição do débito. Não há que se falar, assim, em excesso. Saliente-se, ainda, o fato de que, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária à espécie, poderá haver a substituição da penhora, mas somente será deferida ao executado se for para incidir sobre dinheiro ou fiança bancária. Quanto à alegação do bem pertencer a terceiro, deverá ser objeto da medida processual adequada. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Intime-se, devendo a advogada subscritora do petitório juntar instrumento de procuração em seu favor em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 17126/2009
Processo Nº: RTSum 02167-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ARAÚJO MONTEIRO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, o IRRF devido (R$145,16 – fl. 86) e as custas finais (R$6,90 + R$11,06), devendo o saldo restante do depósito de fl. 93 ser recolhido, também em guia adequada, a título do remanescente de contribuição previdenciária. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17120/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, as diferenças de contribuição previdenciária (R$32,17 – fl. 746) e de IRRF (R$27,02) e as custas finais (R$67,50 + 10,70 + R$11,06 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 756/7. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17121/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BEZERRA BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA. (GALETOS GRIL) + 002
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta do autos, e tendo em vista a comprovação de fls. 364, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R$41,39), dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17122/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BEZERRA BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HELBER JESUÍNO FONTES DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta do autos, e tendo em vista a comprovação de fls. 364, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais (R$41,39), dispenso o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17044/2009
Processo Nº: RTSum 00282-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17083/2009
Processo Nº: RTSum 00364-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MARTINS ALMEIDA NEVES (ASSISTIDO P/ MARCIA MARTINS DE SOUZA)
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): G.A.N. SILVA COMERCIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17043/2009
Processo Nº: RTAlç 00552-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17047/2009
Processo Nº: ExProvAS 00610-2009-002-18-01-7 2ª VT
EXEQUENTE...: TELMA BEATRIZ DA COSTA PEIXOTO
ADVOGADO....: ZILMARA PEREIRA LEITE
EXECUTADO(A): GRAFF INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os bens nomeados à penhora pela executada às fls 60/61.

Notificação Nº: 17048/2009
Processo Nº: RTSum 00630-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM S.A LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, e considerando que é de conhecimento deste Juízo, que a empresa executada teve deferido o processamento de sua recuperação judicial, e ainda, conforme muitíssimo bem colocado pelo eminente Ministro Hélio Quaglia Barbosa em decisão sobre o tema, o restabelecimento das execuções (pelo simples decurso do prazo de 180 dias do art. 6º da Lei nº 11.101/2005), com penhoras sobre o
faturamento e sobre os bens móveis e imóveis da empresa em recuperação implica em não cumprimento do plano, seguido de inevitável decretação da falência que, uma vez operada, resultará novamente na atração de todos os créditos e na suspensão das execuções individuais, sem benefício algum para quem quer que seja (CC 73.380/SP, DJE 21.11.2008).
Compartilhando deste entendimento, muito mais consentâneo com o real espírito da atual Lei de Falências, e tendo em vista que não há discussão a respeito dos valores executados, bem como, que o credor trabalhista já recebeu sua certidão de crédito, fls. 66, atualize-se o valor exequendo e expeça-se a certidão de crédito em prol da credora previdenciária para habilitação do respectivo crédito no Juízo da recuperação judicial.
Com o recebimento, aguarde-se pelo prazo de 01 ano a notícia do pagamento dos créditos devidos.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17017/2009
Processo Nº: RTOrd 00701-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): GPS RASTREADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17017/2009
Processo Nº: RTOrd 00701-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADRIEL PARE LOPES + 001

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17085/2009
Processo Nº: RTOrd 00711-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE ALBUQUERQUE CRUZ
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAREM OS RECURSOS INTERPOSTOS, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17041/2009
Processo Nº: RTSum 00729-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAPIRI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17053/2009
Processo Nº: RTSum 00746-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KERLEN ROZÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17099/2009
Processo Nº: RTSum 00777-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CABECEIRAS COLCHÕES & COMPLEMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17037/2009
Processo Nº: RTOrd 01062-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZAVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.549/563, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "III – DISPOSITIVO Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Wilson Gomes de Freitas contra Probank S.a. e CEF - Caixa Econômica Federal, DECIDO: EXTINGUIR, com julgamento de mérito, os pedidos anteriores a 05.06.04, em face de prescrição parcialmente verificada, ressalvados os depósitos de FGTS e a contribuição previdenciária; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face da primeira, incidentemente declarando bancária a relação de trabalho em causa; de conseguinte, condenando-a a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 4 –diferenças salariais e rescisórias e 5 - horas extras e reflexos; 6 - direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido. Por obrigação de fazer, deverá ainda recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. A 2ª litisconsorte é declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias. Improcedem os demais pedidos. Custas pelas reclamadas, em R$1.700,00, calculadas sobre o valor de R$85.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007)."

Notificação Nº: 17038/2009
Processo Nº: RTOrd 01062-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.549/563, cujo dispositivo segue abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "III – DISPOSITIVO Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Wilson Gomes de Freitas contra Probank S.a. e CEF - Caixa Econômica Federal, DECIDO: EXTINGUIR, com julgamento de mérito, os pedidos anteriores a 05.06.04, em face de prescrição parcialmente verificada, ressalvados os depósitos de FGTS e a contribuição previdenciária; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos em face da primeira, incidentemente declarando bancária a relação de trabalho em causa; de conseguinte, condenando-a a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação, itens 4 –diferenças salariais e rescisórias e 5 - horas extras e reflexos; 6 - direitos fixados em normas coletivas da categoria, conforme o pedido. Por obrigação de fazer, deverá ainda recolher as obrigações fiscais correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. A 2ª litisconsorte é declarada subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações com origem nesta sentença, inclusive as acessórias. Improcedem os demais pedidos. Custas pelas reclamadas, em R$1.700,00, calculadas sobre o valor de R$85.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas. Notifiquem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007)."

Notificação Nº: 17052/2009
Processo Nº: RTSum 01104-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDAMAR VIEIRA REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17010/2009
Processo Nº: RTSum 01150-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.53). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17090/2009
Processo Nº: RTOrd 01195-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CLARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17086/2009
Processo Nº: RTSum 01367-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17084/2009
Processo Nº: RTOrd 01378-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO SA NETO
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 134/7, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Abílio Sá Neto contra Zopone Engenharia e Comércio Ltda., JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao reclamante, em R$822,00, calculadas sobre atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 17075/2009
Processo Nº: RTSum 01574-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$40,73 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 17091/2009
Processo Nº: ET 01578-2009-002-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: WANDERLEI BASTOS DA LUZ
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA MIRANDA
EMBARGADO(A): CELSO DONIZETE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Após a anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, do nome e endereço profissional de um dos advogados dos embargantes (fl. 58), intimem-se as partes a informarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 17092/2009
Processo Nº: ET 01578-2009-002-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: WANDERLEI BASTOS DA LUZ
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA MIRANDA
EMBARGADO(A): OSMAIR BARBOSA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Após a anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, do nome e endereço profissional de um dos advogados dos embargantes (fl. 58), intimem-se as partes a informarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 17093/2009
Processo Nº: ET 01578-2009-002-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: WANDERLEI BASTOS DA LUZ
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA MIRANDA
EMBARGADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Após a anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, do nome e endereço profissional de um dos advogados dos embargantes (fl. 58), intimem-se as partes a informarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 17094/2009
Processo Nº: ET 01578-2009-002-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: WANDERLEI BASTOS DA LUZ
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA MIRANDA
EMBARGADO(A): JAIRO ALVES DUARTE + 004
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Após a anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, do nome e endereço profissional de um dos advogados dos embargantes (fl. 58), intimem-se as partes a informarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 17095/2009
Processo Nº: ET 01578-2009-002-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: WANDERLEI BASTOS DA LUZ
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA MIRANDA
EMBARGADO(A): MAURICIO OLIVEIRA SANTOS + 004
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Após a anotação, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, do nome e endereço profissional de um dos advogados dos embargantes (fl. 58), intimem-se as partes a informarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no automático encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 17050/2009
Processo Nº: RTSum 01752-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WI MIX PLAY LAN HOUSE LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para entregar sua CTPS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10861/2009
PROCESSO Nº AEF 01243-2005-002-18-00-2
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): J R ESTACIONAMENTOGARAGEM E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA., CPF/CNPJ: 62.637.368/0027-51 e JOEL MARCONDES JUNQUEIRA, CPF/CNPJ: 022.321.398-59
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) J R ESTACIONAMENTOGARAGEM E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA., CPF/CNPJ: 62.637.368/0027-51 e JOEL MARCONDES JUNQUEIRA, CPF/CNPJ: 022.321.398-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 75/6, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$2.315,86 (até 18.09.2006 – fl. 67, e certamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.96.001577-35), foi inscrito na Dívida Ativa em 05.12.1996, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em julho/99, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.´ E para que chegue ao conhecimento de J R ESTACIONAMENTOGARAGEM E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA. e JOEL MARCONDES JUNQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10850/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00947-2009-002-18-00-1
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.712.479/0001-99
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.712.479/0001-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10862/2009
PROCESSO Nº RTAIç 01729-2009-002-18-00-4
RECLAMANTE: EDMILSON NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RODOYLHA TRANSPORTE RODOVIÁRIODE CARGAS LTDA - EPP
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODOYLHA TRANSPORTE RODOVIÁRIODE CARGAS LTDA - EPP , atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls.11/11-v, cujo dispositivo segue:
III. DISPOSITIVO
Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por
EDMILSON NOGUEIRA DA SILVA em face de RODOYLHA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., JULGO PROCEDENTES os pedidos inaugurais, na forma da fundamentação acima, parte integrante
deste decisum.

Custas pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da condenação (R$930,00).
Ciente o reclamante.
Intimem-se a reclamada e a DRT.
Audiência encerrada às 14h22min.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de RODOYLHA TRANSPORTE RODOVIÁRIODE CARGAS LTDA - EPP , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10831/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO Nº RTOrd 01940-2009-002-18-00-7
.RECLAMANTE: MARIA CICERA PEREIRA ARAUJO
RECLAMADO(A): J. DE F. OLIVEIRA INDUSTRIAL DE MOVEIS , CPF/CNPJ: 07.041.789/0001-78
Data da audiência: 12/11/2009 às 08:10 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabaho fazê-lo; Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado; Requer baixa da CTPS; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT.
Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, J. DE F. OLIVEIRA INDUSTRIAL DE MOVEIS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16765/2009
Processo Nº: RT 01780-1998-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16762/2009
Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16770/2009
Processo Nº: RT 01727-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16777/2009
Processo Nº: AINDAT 01056-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: NIVALDO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 342/347, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados por NIVALDO JOSÉ GONÇALVES na ação trabalhista que ajuizou em face de ENEC – EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos
legais.
Defiro ao perito seus honorários, fixados na forma da fundamentação precedente.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 8.485,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 424.262,40), isento.
Intimem-se as partes e o perito.
Nada mais...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16763/2009
Processo Nº: RT 01068-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO PIRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16771/2009
Processo Nº: RT 01167-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MEDAN SISTEMA AVANÇADO DE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16793/2009
Processo Nº: RT 00220-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ESTER IDALGO
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. (SOLICITA COMUNICAÇÃO VISIUAL) + 002
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 16730/2009
Processo Nº: RT 00706-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16751/2009
Processo Nº: RT 01590-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DEJIVAN RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16786/2009
Processo Nº: RTOrd 01992-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FAGUNDES NUNES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 435/440, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista que MÔNICA FAGUNDES NUNES ajuizou em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – COOPINFO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$ 287,71,
calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 14.385,47'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16797/2009
Processo Nº: RTOrd 01992-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FAGUNDES NUNES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 435/440, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista que MÔNICA FAGUNDES NUNES ajuizou em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – COOPINFO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 287,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 14.385,47'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16798/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:
Manifestar-se sobre os documentos de fls. 810/857 até a data da audiência de instrução designada nos autos.

Notificação Nº: 16799/2009
Processo Nº: RTOrd 02124-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:
Manifestar-se sobre os documentos de fls. 810/857 até a data da audiência de instrução designada nos autos.

Notificação Nº: 16790/2009
Processo Nº: RTOrd 00364-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO NERCIAL CASCÃO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 331/335, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por GUSTAVO NERCIAL CASCÃO, em face de UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., condenando o reclamado a pagar ao
reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 30.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16792/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANIO APARECIDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: RICARDO RIBEIRO TELES
RECLAMADO(A): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16789/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 33/35, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por JOSIMAR DE CASTRO SILVA, em face de KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as
parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 7.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16783/2009
Processo Nº: RTOrd 00413-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 174/177, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por ENEDINO PEREIRA SILVA, em face de JOQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/A, condenando solidariamente as reclamadas a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas, bem como cumprirem as obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo
parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 280,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 14.000,00.
Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16784/2009
Processo Nº: RTOrd 00413-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 174/177, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por ENEDINO PEREIRA SILVA, em face de JOQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/A, condenando solidariamente as reclamadas a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas, bem como cumprirem as obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo
parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 280,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 14.000,00.
Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16781/2009
Processo Nº: RTOrd 00541-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MACHADO PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTA ALENCAR ANTUNES, EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 205/210, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por KEILA MACHADO PIMENTA DA SILVA em face de AUTA ALENCAR ANTUNES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, condenando a
reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno a reclamante às penas por litigância de má-fé (2% sobre o valor da condenação), e a reclamada aos honorários assistenciais (15%), na forma da fundamentação precedente. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16766/2009
Processo Nº: RTSum 00572-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): H. M. DA SILVA & CIA LTDA. ME (DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OGAWA) + 002
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16788/2009
Processo Nº: RTOrd 00585-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ADJAR MACHADO SOUZA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 531/544, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por ADJAR MACHADO SOUZA em face de UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., condenando o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica
fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamado, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 30.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16760/2009
Processo Nº: RTOrd 00611-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA CAVALCANTE DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): NAIA GONÇALVES SIQUEIRA ME (NORA MODA ÍNTIMA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 88.

Notificação Nº: 16750/2009
Processo Nº: RTOrd 00639-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILO (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO)
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 195/199), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16769/2009
Processo Nº: RTOrd 00661-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (GRUPO FORTESUL)
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16780/2009
Processo Nº: RTOrd 00673-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SIZENANDO BORGES
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/172, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por JOSÉ SIZENANDO BORGES em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 20.000,00, isento'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16787/2009
Processo Nº: RTOrd 00674-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO ARAÚJO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 375/380, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados por ELIVALDO ARAÚJO DE QUEIROZ em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.255,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 62.798,17, isento. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16764/2009
Processo Nº: ExCCJ 00716-2009-003-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: TEREZA NORMIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): PLÍNIO CEZAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16791/2009
Processo Nº: RTOrd 00958-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/49, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA, em face de JUCAS COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA, condenando o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica
fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 7.000,00. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamado por edital e por mandado em todos

os endereços pessoais e comerciais encontrados nos autos (fls. 18, 23). Goiânia, 16 de outubro de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16758/2009
Processo Nº: RTSum 00986-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ALVES DE SENA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EDUARDO BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA (DUDAS SNOOKER BAR)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 75.

Notificação Nº: 16776/2009
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TEREZINHA MERG
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 346/361), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16761/2009
Processo Nº: RTSum 01095-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: EVANDRO BOREM DIAS
RECLAMADO(A): S & C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RTSum 01095-2009-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 16785/2009
Processo Nº: RTOrd 01178-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON GOMES REIS
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: DEMERVAL S JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 142/146, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA a pagar ao reclamante
VANDERSON GOMES REIS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas e cumprir as obrigações de fazer, tudo conforme disposto na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 16 de outubro de 2009. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.).'

Notificação Nº: 16755/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIRANDA DE FARIA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte:

'Considerando o teor da certidão de fl. 207, intime-se novamente a reclamante (diretamente via postal com aviso de recebimento e por meio de seu procurador via DJE), determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos necessários para formação dos autos da Carta Precatória Inquiritória, bem como confirme o endereço das
testemunhas ANDRÉIA SCHERER STIMER e DANIELLA BTISTA MACHADO
DO PRADO, a fim de possibilitar a oitiva, uma vez que residem em Anápolis-GO, cidade não jurisdicionada a esta Vara.'

Notificação Nº: 16747/2009
Processo Nº: RTSum 01297-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON SOUSA DE MORAIS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): RM VIDROS E ESQUADRIAS LTDA. ME
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$27,72 e as custas da liquidação no importe de R$0,14, totalizando R$27,86 (vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), valor em 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16754/2009
Processo Nº: RTOrd 01482-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MÁRCIO TELES BORGES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
RECLAMADO(A): BAYER S.A
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o endereço completo, inclusive com CEP, da testemunha JEANDER SILVA DA COSTA, caso tenha interesse na sua oitiva.

Notificação Nº: 16767/2009
Processo Nº: RTSum 01514-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ILMA GOMES DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16782/2009
Processo Nº: RTOrd 01517-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES BARRETO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 411/415, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por CHARLES BARRETO OLIVEIRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos
termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 30.000,00, isento.
Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16749/2009
Processo Nº: RTSum 01728-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (LOJA CENTAURO SPORTS)
ADVOGADO....: BELLINI BALDUINO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 61, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9892/2009
PROCESSO Nº RT 01283-2003-003-18-00-9
RECLAMANTE: JANDERSON BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO CLARET DE MESQUITA, CPF: 295.792.101-44
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE ANTONIO CLARET DE MESQUITA, CPF: 295.792.101-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 361, cujo teor é o seguinte: (...) Ciência ao executado José Antônio Claret de Mesquista da penhora parcial de crédito realizada em sua conta, prazo e fins legais, via postal, em seu endereço encontrado na rede SERPRO (fls. 358/359). Frustrada, deverá ser intimado por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878). Não havendo discordância, o que será certificado, seja liberado este crédito ao exequente. (...) E para que chegue ao conhecimento de JOSE ANTONIO CLARET DE MESQUITA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº AEF 01318-2005-003-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9680/2009
PROCESSO: AEF 01318-2005-003-18-00-1
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ):CIRCO VOADOR BAR E CHOPARIA LTDA.,CNPJ: 74.059.262/0001-68
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIRCO VOADOR BAR E CHOPARIA LTDA, CPF/CNPJ:74.059.262/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 125/126, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao deferimento do pedido da União, via PGFN, de conversão em renda do depósito de fl. 97.
Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução.
Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor.
Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art.
884 - princípio da celeridade).
Intimem-se, via postal com aviso de recebimento, nos endereços a serem encontrados junto ao sistema SERPRO.
Registre-se que, caso seja devolvida alguma intimação, deverá
ser refeita, via edital".
E para que chegue ao conhecimento de CIRCO VOADOR BAR E CHOPARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº AEF 01318-2005-003-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9680/2009
PROCESSO: AEF 01318-2005-003-18-00-1
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ):CIRCO VOADOR BAR E CHOPARIA LTDA.,CNPJ: 74.059.262/0001-68
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIRCO VOADOR BAR E CHOPARIA LTDA, CPF/CNPJ:74.059.262/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 125/126, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao deferimento do pedido da União, via PGFN, de conversão em renda do depósito de fl. 97. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intimem-se, via postal com aviso de recebimento, nos endereços a serem encontrados junto ao sistema SERPRO. Registre-se que, caso seja devolvida alguma intimação, deverá ser refeita, via edital". E para que chegue ao conhecimento de CIRCO VOADOR BAR E CHOPARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9901/2009
PROCESSO Nº RT 00795-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO MACHADO FELIPE, CPF: 634.255.561-34; GILSON MACHADO FELIPE, CPF: 448.888.211-00; SÔNIA CRISTINA MACHADO FELIPE, CPF: 664.945.831-72
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OS RECLAMADOS SUPRAMENCIONADOS atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor do despacho de fl. 354/355, para os fins do art. 884 da CLT e, na mesma oportunidade, deverão os executados informar nos autos se estão interessados em audiência de conciliação, conforme requerimento do exequente, sendo que eventual silêncio será interpretado como resposta negativa. FAZ SABER AINDA a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCOS ANTONIO MACHADO FELIPE, CPF: 634.255.561-34 atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência das penhoras e bloqueios ocorridos em suas contas no Banco Unibanco, no valor de R$ 421,22; Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 66,11 e Banco ABN Amro Real S.A, no valor de R$ 29,94, bem como da transferência dos referidos valores para conta judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. FAZ SABER OUTROSSIM a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SÔNIA CRISTINA MACHADO FELIPE, CPF: 664.945.831-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência das penhoras e bloqueios ocorridos em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R$ 100,00, bem como da transferência do referido valor para conta judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9894/2009
PROCESSO Nº RT 01425-2007-003-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ANA BARBOSA DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.101.289/0001-12
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.060,43, atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9917/2009
PROCESSO Nº RTSum 02143-2008-003-18-00-2
RECLAMANTE: ALZIRA FERREIRA DA SILVA DE MORAIS
RECLAMADO(A): TROPICAL LANCHES LTDA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDMAR DE LACERDA PIO, CPF: 775.232.531-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 166, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos. Penhora à fl. 139, restrição no sistema do DETRAN/GO às 135/136 e crédito nos autos às fls. 158/163. Vista aos executados que tiveram bloqueados créditos em suas contas, via BACEN JUD, desta constrição judicial pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereçam embargos à penhora. Intimem-se, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO. Frustrado, deverão ser intimados por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878). E para que chegue ao conhecimento de EDMAR DE LACERDA PIO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13647/2009
Processo Nº: RT 00975-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA SóCIA BENEDITA AP. C. MACHADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13618/2009
Processo Nº: RT 01615-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE MORAES E SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13584/2009
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 649, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, indefiro o pedido veiculado pela credora por entender que o referido dispositivo legal não admite interpretação diversa por parte do julgador.

Notificação Nº: 13597/2009
Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 397/400, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13588/2009
Processo Nº: ExProvAS 00966-2004-004-18-01-9 4ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tratando-se de execução provisória, indefere-se o pedido veiculado às fls. 213, uma vez que tal determinação fere direito líquido e certo do devedor, conforme entendimento já pacificado pelo C. TST através Súmula 471, III, antiga OJ SDI-2 nº 62: Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe de forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ SDI-2 62) Res. TST 137/05, DJ, 22.08.05). Intime-se o credor e penhore-se o bem indicado às fls. 204.

Notificação Nº: 13642/2009
Processo Nº: ConPag 00018-2005-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13587/2009
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para tomar ciência da pesquisa realizada junto ao INFOJUD (fls. 558), devendo indicar os bens que espera ver penhorados, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 13581/2009
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13589/2009
Processo Nº: RT 01398-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da certidão retro, fica a credora intimada para informar o atual endereço do Banco GMAC S/A, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se o ofício de fls. 331.

Notificação Nº: 13574/2009
Processo Nº: RT 00451-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para comparecer à Secretaria desta Vara, em cinco dias, a fim de receber Alvará para levantamento do Depósito do FGTS.

Notificação Nº: 13664/2009
Processo Nº: RT 00879-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): DEESCUBRA-DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 129, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13576/2009
Processo Nº: RT 01203-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 653 por seus próprios fundamentos.
Intimem-se as reclamadas para contraminutarem o agravo de petição interposto pela União, caso queiram, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 13571/2009
Processo Nº: Pet 02152-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 897, § 1º, da CLT, defere-se o pedido retro.
Primeiramente, intime-se a devedora para informar, em cinco dias, o valor incontroverso líquido que entende devido. Prestada a informação, libere-se o montante devido ao exequente. Após, cumpra-se o despacho de fls. 523.

Notificação Nº: 13603/2009
Processo Nº: RT 00808-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SÁ
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIOCAR SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para efetuar o depósito como requerido às fls. 155, sob pena de aplicação de multa nos termos do despacho de fls. 151. Considerando os termos da certidão de fls. 148 e petição de fls. 115, declaro desfeita a arrematação e determino a devolução do lance ao arrematante. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 156, quando os autos deverão retornar conclusos para deliberações acerca da responsabilidade do depositário.

Notificação Nº: 13626/2009
Processo Nº: RT 01599-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WILLIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13598/2009
Processo Nº: RT 01734-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA + 002
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o requerimento retro, designo audiência especial para o dia 04/11/2009, às 13:15 horas. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Dê-se ciência ao Douto Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 13570/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13579/2009
Processo Nº: RTOrd 00332-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO CARDOSO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 112, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, convertam-se as custas executivas e contribuição previdenciária. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13580/2009
Processo Nº: RTSum 00914-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): APRENDIZ DE PAPELARIA LTDA. (REP POR JOSE BEZERRA SOBRINHO)
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido retro. Intime-se. Em caso de inércia do credor, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 13625/2009
Processo Nº: RTOrd 01224-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13643/2009
Processo Nº: RTSum 01231-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13640/2009
Processo Nº: RTOrd 01257-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSANIA SILVIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13665/2009
Processo Nº: RTOrd 01261-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DONIZETE SIMAO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13622/2009
Processo Nº: RTOrd 01383-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRA FREITAS NEVES
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TAIÍ) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13645/2009
Processo Nº: RTAlç 01464-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO POLONIATO DE PAULA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): NEUSA MARIA ROSA (FAZENDA LAGEADO)
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13568/2009
Processo Nº: RTOrd 01495-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES BORGES VALADÃO
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 765 da CLT, indefiro o pedido de adiamento da audiência, formulado pelo Reclamado, mormente quando se trata de produção de prova testemunhal por meio de carta precatória, diante da impossibilidade de oitiva das testemunhas numa mesma sessão.Intime-se.

Notificação Nº: 13583/2009
Processo Nº: ET 01502-2009-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
EMBARGADO(A): KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 265, IV, a, do CPC, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos da ação anulatória ajuizada pelo Embargante em desfavor da Embrás, tendo em vista que a matéria sub judice se encontra estritamente vinculada à declaração ou não de nulidade da doação do imóvel, objeto dos presentes embargos.Intimem-se.

Notificação Nº: 13623/2009
Processo Nº: RTOrd 01544-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR REINALDO PIMENTA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13624/2009
Processo Nº: RTOrd 01544-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR REINALDO PIMENTA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13646/2009
Processo Nº: RTOrd 01608-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SIMÃO
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CATALÃO(AUTOS 01457-2009-141-18-00-3) PARA O DIA 27/10/2009, ÀS 17:00 HORAS.

Notificação Nº: 13628/2009

Processo Nº: RTSum 01633-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ZAMARIOLI
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13629/2009
Processo Nº: RTSum 01633-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ZAMARIOLI
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13585/2009
Processo Nº: RTOrd 01691-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MARY GOSSI
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13627/2009
Processo Nº: RTSum 01724-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON ALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REFER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: AMÉRICA MARIA DE CASTRO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13586/2009
Processo Nº: ConPag 01811-2009-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL
CONSIGNADO(A): FERNANDO LOPES MACIEL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Fica a autora intimada para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando o atual endereço do consignado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 13605/2009
Processo Nº: RTSum 01862-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO MARQUES ALBERNAZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARVALHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13607/2009
Processo Nº: RTOrd 01866-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI GASPAR TELES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Tendo em vista o teor da certidão retro, fica o autor intimado para emendar a inicial, informando o atual endereço das reclamadas, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 13612/2009
Processo Nº: RTSum 01882-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): IVANEUDES SILVA FERRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 04/11/2009, às 13h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência da autora e de revelia e confissão em caso de ausência do requerido. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a requerente. Notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 13610/2009
Processo Nº: RTSum 01920-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 04/11/2009, às 13h45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência da autora e de revelia e confissão em caso de ausência do requerido. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a requerente. Notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 13616/2009
Processo Nº: RTSum 01925-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LÁZARO VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 04/11/2009, às 14h00min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência da autora e de revelia e confissão em caso de ausência do requerido. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a requerente. Notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 13614/2009
Processo Nº: RTSum 01926-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 04/11/2009, às 14h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência da autora e de revelia e confissão em caso de ausência do requerido. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a requerente. Notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 13608/2009
Processo Nº: RTSum 01927-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): MARCIA ANDREIA SAHIUM BARBOSA MEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 04/11/2009, às 14h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência da autora e de revelia e confissão em caso de ausência do requerido. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a requerente. Notifique-se o requerido.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7385/2009
PROCESSO: RT 00054-2001-004-18-00-1
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES MOTA
RECLAMADO(A): MARCELO MORAES DE SOUSA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) MARCELO MORAES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 687 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCELO MORAES DE SOUSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 16 de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7426/2009
PROCESSO Nº RT 01436-2007-004-18-00-8
EXEQÜENTE(S): VANTUIR SOUZA DA SILVA
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) RUBENS MARIANNI e SIMON ANDREW GOULDEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$2.654,45, atualizada até 30/09/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios RUBENS MARIANNI (CPF 699.153.341-68) e SIMON ANDREW GOULDEN (CPF 037.468.768-42), qualificados às fls. 32, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RUBENS MARIANNI e SIMON ANDREW GOULDEN, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias de outubro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7430/2009
PROCESSO Nº RT 01692-2008-004-18-00-6
EXEQÜENTE(S): AILTON COSTA GOMES
EXECUTADO(S): ADILSON FERREIRA DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) ADILSON FERREIRA DA SILVA e CLEUZA ROSA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$34.367,22, atualizada até 30/09/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ADILSON FERREIRA DA SILVA (CPF 885.803.506-20) e CLEUZA ROSA DA COSTA (CPF 769.858.901-30), qualificados às fls. 162, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ADILSON FERREIRA DA SILVA e CLEUZA ROSA DA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias de outubro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7428/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00228-2009-004-18-00-3
EXEQÜENTE(S): EDUARDO COELHO GONTIJO
EXECUTADO(S): ADIVAIR PAES DA SILVA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) ADIVAIR PAES DA SILVA e FERNANDO SILVA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$3.442,74, atualizada até 30/09/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ADIVAIR PAES DA SILVA (CPF 278.431.491-04) e FERNANDO SILVA FERREIRA (CPF 007.623.651-02), qualificados às fls. 30, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ADIVAIR PAES DA SILVA e FERNANDO SILVA FERREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias de outubro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7384/2009
PROCESSO: RTSum 00854-2009-004-18-00-0
RECLAMANTE: ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): RODRIGO RESENDE LOBO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) RODRIGO RESENDE LOBO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$366,13, atualizada até 31/08/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RODRIGO RESENDE LOBO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 16 dias de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7376/2009
PROCESSO: RTSum 01259-2009-004-18-00-1
RECLAMANTE: MANOEL VELOZO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE LIMA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ANTONIO CARLOS DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 52 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTONIO CARLOS DE LIMA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 16 de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7378/2009
PROCESSO: RTOrd 01468-2009-004-18-00-5
RECLAMANTE: RAIMUNDA DE JESUS SILVA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA E OUTRO

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CARMO & ABOULHOSSEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo e para os fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CARMO & ABOULHOSSEM LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 16 de outubro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7427/2009
PROCESSO Nº ExCCJ 01877-2009-004-18-00-1
EXEQÜENTE(S): URCELY MARÇAL ARAÚJO
EXECUTADO(S): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e WELLINGTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$28.109,02, atualizada até 30/10/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e WELLINGTON GONÇALVES BARROS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 16 dias de outubro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14693/2009
Processo Nº: RT 00299-2000-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ABREU SOUTO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Recebo a impugnação ao cálculo apresentada pelo reclamante. Dê-se vista ao reclamado. Prazo de legal.

Notificação Nº: 14674/2009
Processo Nº: RT 00844-2001-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE CHAGAS RUFINO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TEMPO REAL CONSULTORIA E INFORMACAO S/C + 002
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o imóvel descrito na certidão de fl. 381 está gravado com ônus hipotecário, concedo ao autor 30 dias para indicar bens livres e desembaraçados para penhora. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 14672/2009
Processo Nº: RTV 00626-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifico que incide inúmeras penhoras sobre o imóvel indicado pelo autor. Vista ao exeqüente pelo prazo de 10 dias da certidão juntada aos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 14650/2009
Processo Nº: RT 01233-2004-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Ante o julgamento do agravo de instrumento, intime-se o reclamado para efeito de embargos.

Notificação Nº: 14694/2009
Processo Nº: RT 01447-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS VIEIRA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dê-se vista ao reclamante acerca da adequação dos cálculos de fls.740/752. Prazo de 05 dias para manifestação, sob pena do seu silêncio ser entendido como desistência da impugnação de fls.710/714.

Notificação Nº: 14661/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 510/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
"DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009".
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14661/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009". (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009". (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009". (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009". (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009". (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14667/2009
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 809/810, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14668/2009
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) + 003
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 809/810, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14695/2009
Processo Nº: AIND 01557-2007-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO BISPO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que deverá recolher os honorários periciais no prazo de 05 dias após o término da greve da CEF.

Notificação Nº: 14666/2009
Processo Nº: RT 00308-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomarem ciência da decisão de fls. 97/98, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Isto posto, conheço parcialmente os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para determinar a correção do erro material constante na decisão embargada, para onde se lê: "Em conseguinte, defiro os pedidos de pagamento de diferenças em aviso prévio indenizado, saldo de salário (07 dias), 13º salário proporcional (03/12), férias proporcionais + 1/3 (03/12) e FGTS + 40%, considerando-se a real remuneração do Reclamante.", leia-se : "Em conseguinte, defiro os pedidos de pagamento de aviso prévio indenizado, saldo de salário (07 dias), 13º salário proporcional (03/12), férias proporcionais + 1/3 (03/12) e FGTS + 40%, considerando-se a real remuneração do Reclamante." Constato ainda a existência de erro material para excluir o 3º§ da decisão de fls.53, e, consequentemente, dando efeito modificativo ao julgado, acolher os embargos para deferir o pagamento da multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT, ante a ausência de pagamento das verbas rescisórias. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14675/2009
Processo Nº: RT 00424-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Registro que os bens penhorados estão na posse do exequente.
Diante da manifestação da oficiala de justiça de fl. 257, mantenho a avaliação dos bens penhorados à fl. 236. Intimem-se.

Notificação Nº: 14631/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VALNEZ PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA NETTO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para que manifeste acerca da petição de fls.126, bem como sobre o mandado de entrega de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14671/2009
Processo Nº: RT 01555-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS UMBERTO FIDELIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): W SOL PROJETOS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos cálculos ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14691/2009
Processo Nº: ACP 01890-2008-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DE 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 621/622, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14652/2009
Processo Nº: RTSum 01922-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA (SUC. CHOUPANA CHOPP)
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para apresentar elementos comprovando a sucessão alegada. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 14665/2009
Processo Nº: ConPag 02191-2008-005-18-00-3 5ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
CONSIGNADO(A): LETÍCIA GOMES LIMA ARAÚJO
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 400/401, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Consignada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14685/2009
Processo Nº: ACP 00097-2009-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14686/2009
Processo Nº: ACP 00097-2009-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14687/2009
Processo Nº: ACP 00097-2009-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RÁDIO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14688/2009
Processo Nº: ACP 00097-2009-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RÁDIO EXECUTIVA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14689/2009
Processo Nº: ACP 00097-2009-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Requerente, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14651/2009
Processo Nº: RTSum 00332-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KIOTO GARDEN + 001
ADVOGADO....: KAROLINNE PIRES VITAL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Intime-se o exequente para providenciar o registro da penhora de fl. 91, conforme art. 274 do PGC deste Tribunal, devendo requerer no balcão desta Secretaria a certidão competente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14664/2009
Processo Nº: RTSum 00812-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IGOR SOARES BRANDÃO
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE P. BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 98/99, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14653/2009
Processo Nº: RTSum 00878-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GOMES MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): JOVELINO BONINI ME (TRA EQUIPAMENTOS)
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXWQUENTE:
Verifico que a quase totalidade dos veículos descritos às fls. 84/91 foram fabricados há mais de 20 anos, à exceção daqueles de fls. 90/91, que foram fabricados no ano de 2000.
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14660/2009
Processo Nº: RTSum 01018-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS VAZ DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): RM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14690/2009
Processo Nº: RTOrd 01266-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 174/177, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP a pagar ao Reclamante MANOEL FEITOSA DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação; isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14654/2009
Processo Nº: RTOrd 01307-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 17/11/09 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14633/2009
Processo Nº: RTSum 01342-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERALDO JOSE ALVES + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Certidão Narrativa nº 8665/2009 (fls. 29). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14692/2009
Processo Nº: RTOrd 01489-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): OXIGENIO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 76/80, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 621,50, calculadas sobre R$ 31.075,25, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14673/2009
Processo Nº: RTSum 01504-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 14645/2009
Processo Nº: RTSum 01632-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS DE SOUSA BORGES
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Incluo o feito na pauta do dia 16/12/2009 às 14:25h, para realização de audiência de prosseguimento.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.
Intime-se.

Notificação Nº: 14649/2009
Processo Nº: RTSum 01632-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS DE SOUSA BORGES
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 16/12/2009 às 14:25h, para realização de audiência de prosseguimento.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.
Vista ainda ao reclamante dos documentos juntados às fls. 88/92 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14681/2009
Processo Nº: RTSum 01646-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALUAR DE OLIVEIRA SANDES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ORCELIO FERREIRA SILVERIO NETO
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 14641/2009
Processo Nº: RTSum 01762-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Defiro mais 05 dias de prazo para juntada da carta de preposto. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 14683/2009
Processo Nº: RTSum 01924-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JORGE DARC GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 10/11/2009, às 14:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14676/2009
Processo Nº: RTSum 01926-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LUIZ UMBERTO DOS PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/11/2009, às 10:05 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14677/2009
Processo Nº: RTSum 01926-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LUIZ UMBERTO DOS PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/11/2009, às 10:05 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14679/2009
Processo Nº: RTSum 01926-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LUIZ UMBERTO DOS PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/11/2009, às 10:05 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14635/2009
Processo Nº: RTOrd 01941-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NILSON AFONSO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE Incluo o feito na pauta do dia 11/11/09 às 08:30h, para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9580/2009
PROCESSO Nº RT 01177-1991-005-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: REGINA LINHARES CABRAL
EXECUTADA: SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 092.271.722-20
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA, CPF:092.271.722-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$30.003,66(trinta mil e três reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 30/06/2003. E para que chegue ao conhecimento da executada, SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA, CPF:092.271.722-20, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9618/2009
PROCESSO Nº RTSum 00594-2009-005-18-00-9
RECLAMANTE: JOAO LUIS ALVES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOAO LUIS ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: VANIA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES EL SHADAY
Data do Leilão 06/11/2009 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado(s) em R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67/68, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 6 Nº 644, QD. 60, LT. 84 ST. CENTRAL CEP 74.023-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) estufa industrial marca VENÂNCIO, contendo 10 (dez) cubas, capacidade máxima de aquecimento 120º, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); 01(uma)estufa industrial para salada, refrigerada, contendo 08 (oito) cubas, marca REFRIGERAÇÃO FORTE, funcionando, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais); 01 (um) freezer horizontal, marca ELETROLUX, modelo COOLER H160, cor branca, 01 porta, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado
em R$500,00(quinhentos reais); 01 (um) freezer horizontal, marca METALFRIO, modelo EHD, nº série 112788, cor branca, 01 porta, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação,avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais); 01 (uma) balança eletrônica marca PRECISÃO, capacidade máxima 15.000G e mínima 100G, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$300,00 (trezentos reais); 01 (um) fogão industrial marca DAKO, cor branca, com forno, quatro bocas, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais); 01(um) fogão industrial, marca PAGOLLI, cor preta, quatro bocas, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$600,00(seiscentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$4.300,00(quatro mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quinze de outubro de 2009.
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16361/2009
Processo Nº: RT 00752-1992-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO
ADVOGADO....: NAPOLEÃO ALVES COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16377/2009
Processo Nº: RT 01533-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RABELO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A - SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16435/2009
Processo Nº: RT 00877-2003-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE EVA GOMES + 003
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº10273/2009.

Notificação Nº: 16396/2009
Processo Nº: RT 00591-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TAMARA CARNEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a reclamante,via mandado e DJE, para que devolva os valores recebidos indevidamente, no prazo de 10 dias, sob pena de configuração de crime de desobediência e execução. Junte-se ao mandado cópia deste despacho.

Notificação Nº: 16405/2009
Processo Nº: RT 00591-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TAMARA CARNEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DÉRCIO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO:Afirma o 2º executado,Banco do Brasil S/A, que os nomes de seus patronos, anotados no mandato e substabelecimento não foram cadastrados para fins de intimação (fls. 745). Argumenta que não foi devidamente intimado:do despacho de f. 716, da atualização dos cálculos de fls. 717/723, do levantamento anotado na certidão de fls.712, dos levantamentos e recolhimentos de fls. 725/731, nem do pedido de atualização do crédito trabalhista de fls. 714, muito menos da atualização de fls. 717/721 (sic fls. 745).Alega que houve afronta ao art. 236, do CPC, de maneira que são indiscutivelmente nulos todos os atos praticados a partir do levantamento anotado na certidão de fls. 712 (fls.746).Compulsando os autos,percebe-se que o advogado cadastrado como procurador do Banco do Brasil, Dr. Dercio Ferreira Guimarães apresentou procuração e substabelecimento, juntados às fls. 332/334, requerendo expressamente que as intimações fossem feitas no nome dos firmatários (fls. 330).Ressalte-se que o sistema de cadastro processual deste TRT permite a inclusão de apenas um advogado por parte, e que há alteração desse cadastro somente quando requerido expressamente. A intimação para ciência da decisão em embargos à execução foi feita no nome do advogado regularmente cadastrado, Dercio Ferreira Guimarães, o qual inclusive faz parte do mesmo escritório dos advogados que subscrevem a petição ora analisada. Na verdade, percebe-se que o inconformismo do 2º executado não procede, pois os atos para os quais alega nulidade não importaram na criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres das partes.Senão vejamos, os atos reputados nulos:
fls. 712 – publicação no DJE para que a reclamante viesse receber o alvará judicial;fls. 716 – despacho deferindo a atualização de cálculo feito pela reclamante e determinando o recolhimento do IRPF;fls.717/721 – atualização dos cálculos feitos anteriormente;fls. 724 – intimação para a reclamante vir receber a diferença de valores apuradas na atualização monetária; Os atos para os quais o 2º reclamado alega nulidade por ausência de intimação, foram apenas atos ordinatórios decorrentes de direitos já decididos. Com razão o 2º reclamado apenas sobre o erro decorrente do pedido de atualização feito pela reclamante. Na petição de fls. 714 a reclamante alegou que os cálculos foram atualizados apenas até 30/04/2009.Analisando os autos, percebe-se que foram juntadas duas planilhas, a primeira atualizada até o dia 29/05/2009 (fls. 685) e a segunda atualizada até o dia 30/04/2009 (fls. 692).Essa situação induziu o Juízo ao erro ao determinar a atualização da conta de fls. 692.Ocorre que a reclamante, conforme guia de fls. 716, recebeu o valor líquido de R$ 53.769,98, que refere-se à planilha de fls. 685, atualizada até 29/05/2009.Na verdade a atualização deveria ser apenas do dia 29/05/2009 até o dia 15/06/2009 e não como foi feita, do dia 30/04/2009 até 15/06/2009.Deverá a secretaria atualizar a conta de fls. 685 até o dia 15/06/2009.Após, deduzam-se os valores recebidos pela reclamante, fls. 726, apurando-se a quantia recebida por ela a maior..Em seguida, intime-se a reclamante, via mandado e DJE, para que devolva os valores recebidos indevidamente, no prazo de 10 dias, sob pena de configuração de crime de desobediência e execução. Junte-se ao mandado cópia deste despacho. Intime-se o 2º reclamado, para ciência. Para evitar tumulto processual, suspende-se por ora o julgamento da impugnação aos cálculos feita pela União às fls. 733/738.

Notificação Nº: 16364/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA DOURADO LOPES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 16363/2009
Processo Nº: RT 00419-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16412/2009
Processo Nº: RT 00800-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIBEIRO DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Registra-se que expirou em 02/10/2009 o prazo para a
reclamante indicar meios para o prosseguimento da execução, conforme publicação de fls. 79. Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado nas fls.21. A execução teve início em 09/10/2007.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD fls.53) e DETRANNET(fls.54).A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um)ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 77). O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se
inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as
diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO,para,no prazo de 8 (oito) dias,retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 16415/2009
Processo Nº: RT 01403-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/11/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16388/2009
Processo Nº: RT 01493-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para que comprove o pagamento da pensão, R$ 144,55, devida a reclamante, desde agosto/2009 até o mês corrente, sob pena de penhora para constituição de capital para garantir o pensionamento determinado. .Fica também a reclamada ciente que o pensionamento é devido até 11/10/2032, data em que a reclamante completa 65 anos, e que a correção deverá ser feitas nos mesmos índices do salário mínimo.

Notificação Nº: 16433/2009
Processo Nº: RT 02285-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA SOUSA DE FRANÇA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16379/2009
Processo Nº: RT 00386-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALVES DE FRANÇA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMB. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias o recolhimento da contribuição previdenciária (R$333,55,) e das custas (R$12,73) devidas nos autos, valores atualizado até 30/10/2009.

Notificação Nº: 16389/2009
Processo Nº: RT 00549-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SR. JOSÉ SOUSA FARIA JÚNIOR FOI NOMEADO DEPOSITÁRIO DO BEM IMÓVEL PENHORADO, NOS TERMOS DO ART. 659, § 5º DO CPC.

Notificação Nº: 16420/2009
Processo Nº: ExCCP 01833-2008-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE GONÇALVES MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16409/2009
Processo Nº: RTOrd 01892-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): MOVIMENTO DE LUTA PELA CASA PRÓPRIA MLCP + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se alvará judicial para levantamento de conta de FGTS, conforme extrato de fls. 251.Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, eis que não cabe ao Juízo a substituição da parte em atos que lhe são próprios.Indefere-se também os pedidos de utilização dos convênios, pois já houve essa tentativa perante o BANCENJUD, RENAJUD e INCRA, conforme fls. 241, 246 e 247, há menos de 01 mês.O pedido para pesquisa junto a Receita Federal também resta indeferido, eis que as pessoas jurídicas não são obrigadas a declarar bens.Intime-se o reclamante para retirar o alvará judicial,ficando também ciente de que deverá, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 16410/2009
Processo Nº: RTOrd 02119-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PIRINEUS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista da petição de fl. 127 e informar se há inventário aberto na Justiça Comum Estadual e, em caso positivo, o nome e o endereço do inventariante.

Notificação Nº: 16407/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO JAMES JORGE SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$653,66) e das custas (R$3,27) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 16406/2009
Processo Nº: RTSum 02148-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.476,20, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16380/2009
Processo Nº: RTOrd 02150-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA VAZ ROSA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PIRES E SILVA LTDA. (DROGARIA GENÉRICA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 16425/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. Carlos Roberto Campos,CRM/GO 2616, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar

ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 16426/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. Carlos Roberto Campos,CRM/GO 2616, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 16427/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. Carlos Roberto Campos,CRM/GO 2616, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 16428/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. Carlos Roberto Campos,CRM/GO 2616, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 16429/2009
Processo Nº: RTOrd 02240-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANJO GABRIEL DA FONSECA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. Carlos Roberto Campos,CRM/GO 2616, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 16408/2009
Processo Nº: RTOrd 02286-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): GOIANIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.376,19, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16399/2009
Processo Nº: RTSum 00006-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PINHEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVETE MARIA BORKOWSKI + 001
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 16443/2009
Processo Nº: RTOrd 00185-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): XAVIER E MACEDO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefiro o pedido de expedição de alvará judicial,
formulado às fls. 383, uma vez que não foi comprovado pelo reclamante o motivo pelo qual não foi possível receber o FGTS, sendo certo que retirou o TRCT devidamente retificado pela reclamada às fls.376-verso. Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa, também formulado às fls. 383, uma vez que o pleito de recebimento do seguro-desemprego não fez parte da petição inicial, tampouco do acordo homologado às fls. 103/110,de forma que extrapola o objeto da presente ação.Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 16434/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guias de fls. 85/86.

Notificação Nº: 16442/2009
Processo Nº: RTOrd 00450-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 678/680, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, conheço dos embargos de declaração opostos por ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA nos autos da reclamação movida por MARIA DA GLÓRIA SILVA DA COSTA e, no mérito, acolho-os parcialmente para suprimir as omissões apontadas pela embargante, rejeitando-se o pedido de aplicação do disposto no art. 940/CC e acolher o pedido de compensação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16419/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANALIA ANTONIA COSTA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): GARDENIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 160/165, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por ANALIA ANTÔNIA COSTA em face de GARDÊNIA MOTEL LTDA., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das verbas devidas à reclamante e dos honorários devidos à perita oficial,no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,
sob pena de execução,efetuando o depósito de diferença a título de FGTS mais a multa de 40%, em conta-vinculada, no mesmo prazo, sob pena de pagar indenização equivalente ao prejuízo causado.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.
Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à
condenação para este fim.Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 16431/2009
Processo Nº: RTOrd 00513-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIOGO OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: BRUNNA BERNARDINO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 16378/2009
Processo Nº: RTOrd 00654-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16436/2009
Processo Nº: RTOrd 00787-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER APARECIDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 406/407, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto,conheço dos embargos de declaração opostos por AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA nos autos da reclamação trabalhista movida por WAGNER APARECIDO MENDES DOS SANTOS e,no mérito, julgo-os procedentes para deferir o pedido de retificação da conta de liquidação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16437/2009
Processo Nº: RTOrd 00787-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER APARECIDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. (REP. P/ HAMILTON MARTINS GARCIA, PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA E BALTAZAR GONÇALVES) + 006
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 406/407, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Isto posto,conheço dos embargos de declaração opostos por AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA, ESTIMA E GARCIA LTDA E AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA nos autos da reclamação trabalhista movida por WAGNER APARECIDO MENDES DOS SANTOS e,no mérito, julgo-os procedentes para deferir o pedido de retificação da conta de liquidação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16432/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FERREIRA DA SILVA (REP. P/ WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BAR CRISHOP (PROP. NELCI ANGELICA FLORIANO DOS SANTOS E DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 16387/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HAMILTON AYRES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA/RECLAMANTE:Fica a executada/reclamante, como determina a sentença de fls.771, citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.227,32, atualizado até 30/10/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16376/2009
Processo Nº: RTSum 01137-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DA SILVA DINIZ
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16357/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA AUXILIADORA XAVIER
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16414/2009
Processo Nº: RTSum 01453-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA DE SOUZA FONCECA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): SILVEIRA TEIXEIRA PETRAGLIA E ADV. ASSOCIADOS S.C
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que parte da petição do recurso ordinário interposto pela reclamante não havia sido juntada aos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões suplementares no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16417/2009
Processo Nº: RTSum 01528-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARILIANA PAIXÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 159/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por MARILIANA PAIXÃO GONÇALVES em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal,em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada,no importe de R$60,00(sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16444/2009
Processo Nº: RTSum 01530-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SEMI SACINI CHATER
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 68/72, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória movida por VALDEMY FERREIRA DA SILVA em face de SEMI SACINI CHATER, rejeito a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, declaro inexistente a relação de emprego entre as partes, durante o período alegado na exordial, e julgo improcedentes as pretensões formuladas pelo autor. Custas pelo reclamante, no importe de R$186,81 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), calculadas sobre R$9.340,85 (nove mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), valor atribuído à causa, isento, por faz jus aos benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1.060/50.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16400/2009
Processo Nº: RTOrd 01665-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AUGUSTO DE MATOS DIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, de ordem da MM. Juíza ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, para possibilitar a participação dos advogados militantes nesta Especializada no 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho a realizar-se nos dias 22 a 24/10/2009, adia-se para o dia 09/11/2009, às 10:30 horas, a audiência anteriormente designada para 22/10/2009, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16401/2009
Processo Nº: RTOrd 01665-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AUGUSTO DE MATOS DIAS

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO) + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, de ordem da MM. Juíza ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, para possibilitar a participação dos advogados militantes nesta Especializada no 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho a realizar-se nos dias 22 a 24/10/2009, adia-se para o dia 09/11/2009, às 10:30 horas, a audiência anteriormente designada para 22/10/2009, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16439/2009
Processo Nº: ET 01704-2009-006-18-00-6 6ª VT
EMBARGANTE..: DIVINO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
EMBARGADO(A): HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA REP/P. MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 32/35, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo decide-se extinguir, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,
incisos I e VI, do CPC, os embargos de terceiro opostos por DIVINO BARBOSA DA SILVA. Custas pelo embargante, arbitradas em R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos),conforme determina o art. 789-A, V da CLT. Intime-se o embargante, inclusive para pagar as custas.Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 06/13. Certifique-se nos autos principais, juntando cópia desta decisão e fazendo-os conclusos. Decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 16362/2009
Processo Nº: RTSum 01705-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO BORGES MOREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE BEROCAN OTTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para fornecer o nº do PIS para confecção de alvará para levantamento do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16411/2009
Processo Nº: RTSum 01712-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDINALVA IZIDIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
RECLAMADO(A): CERAMICA IMACE LTDA (REP. P/ APARECIDO ROSA DAS SILVA)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante das alegações contidas na petição de fls. 46,intime-se a reclamante para informar o nº do seu PIS, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16430/2009
Processo Nº: ExCCJ 01910-2009-006-18-00-6 6ª VT
EXEQUENTE...: DIVANIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
EXECUTADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:O exequente requer seja oficiado o Juízo da 11ª VT para reserva de crédito referente a bem imóvel lá penhorado. Analisando os documentos juntados pelo exequente, percebe-se que a certidão de crédito, título ora executado, foi expedida em 27/07/2009, menos de dois meses atrás.Intime-se o exequente para que, em 10 dias, junte aos autos documentos que comprovem a viabilidade do seu requerimento, ou seja,cópia do auto de penhora, da certidão do inteiro teor de matrícula do imóvel e do edital de praça e leilão a se realizar, sob pena de indeferimento do pedido.

Notificação Nº: 16393/2009
Processo Nº: RTSum 01913-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO CARNEIRO DE ARAUJO TAVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.(LAGENS CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que, de ordem da MM. Juíza ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, para possibilitar a participação dos advogados militantes nesta Especializada no 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho a realizar-se nos dias 22 a 24/10/2009, adia-se para o dia 29/10/2009, às 09:20 horas, a audiência anteriormente designada para 22/10/2009, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16390/2009
Processo Nº: RTSum 01919-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SOUZA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que, de ordem da MM. Juíza ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, para possibilitar a participação dos advogados militantes nesta Especializada no 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho a realizar-se nos dias 22 a 24/10/2009, adia-se para o dia 29/10/2009, às 09:30 horas, a audiência anteriormente designada para 22/10/2009, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16383/2009
Processo Nº: RTSum 01921-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VERALUCE PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que, de ordem da MM. Juíza ROSANA RABELLO
PADOVANI MESSIAS, para possibilitar a participação dos advogados militantes nesta Especializada no 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho a realizar-se nos dias 22 a 24/10/2009, adia-se para o dia 03/11/2009, às 14:10 horas, a audiência anteriormente designada para 22/10/2009, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16356/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA SOARES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/11/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16360/2009
Processo Nº: RTOrd 01965-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEE BRUMMELL RIBEIRO VALADAO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16423/2009
Processo Nº: RTSum 01974-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LOJAO DA CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16424/2009
Processo Nº: RTOrd 01981-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CLÍNICA ODONTOLÓGICA CHRISTIAN DALBA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/11/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 10289/2009
PROCESSO Nº RT 01540-2007-006-18-00-5
PROCESSO : RT 01540-2007-006-18-00-5
RECLAMANTE: REINALDO PEREIRA CARVALHO
EXEQÜENTE: REINALDO PEREIRA CARVALHO
EXECUTADO: @ SIGN CRIAÇÕES E ARTES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 16/11/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/10/2009 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA

NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 66 encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P-22 65 QD. P-81 LT. 19/20 SETOR DOS FUNCIONÁRIOS CEP 74.543-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 máquina de impressão de 8 cabeças, 2 m de bola, grafite, Sigmjet JS 300, sem numeração aparente, impressão digital em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 30.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através dopresente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14323/2009
Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: RICARDO RAMALHO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 714.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14307/2009
Processo Nº: RT 01074-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ERMIVAL BORGES GALDINO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DJALMA SILVA + 002
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 463).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14297/2009
Processo Nº: RT 00043-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FERREIRA LÚCIO
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Trata-se de execução provisória paralisada neste Juízo em razão da interposição de AIRR pelo Reclamado. Em consulta junto ao sítio eletrônico do TST, verificou-se que os autos do processo estão conclusos ao Relator desde 26/11/07, sem previsão para julgamento. O Reclamado garantiu o juízo em espécie. Logo, determina-se a inclusão do feito em pauta para tentativa conciliatória, intimando-se partes e Advogados ao comparecimento.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/10/2009, ÀS 9:00 HORAS.

Notificação Nº: 14339/2009
Processo Nº: RT 01350-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Proceder, em 10 (dez) dias, às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, proceder com os depósitos do FGTS, bem como apresentar TRCT, código 01, e as guias para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14327/2009
Processo Nº: RT 01942-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE TELES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14300/2009
Processo Nº: RT 02246-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIANE CRISTINA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): VEM PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 260, fixando-se o valor da contribuição previdenciária, cota-parte do empregado (já observado que a empresa é optante do SIMPLES) em R$156,58. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.165.486/0001-02), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14340/2009
Processo Nº: RT 01650-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CO PACKER CONJUNTOS PROMOCIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14304/2009
Processo Nº: RT 00334-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao BRADESCO, no importe de R$ 7.488,64, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14342/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE LIMA CARLOS + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER SUAS CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADAS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 14328/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSÉLIA BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
RECLAMADO(A): SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS (MULTIMODAS CONFECÇÕES LTDA) + 003
ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA COUTO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14337/2009
Processo Nº: RT 00832-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 162, 199-200, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14333/2009
Processo Nº: RTOrd 00512-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Por meio do ofício de fls. 126-7, a Secretaria da Educação de Goiás (SEDUC/GO) informa que a empresa SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. possui crédito a receber junto àquela instituição, no importe de R$230.593,02 e que, assim que a Nota de Empenho for validade pela Superintendência de Controle Interno, referido valor (com dedução dos encargos fiscais) será transferido à disposição do juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, incumbindo-lhe a distribuição do crédito entre os processos trabalhistas que tramitam neste tribunal, em face da mesma devedora. O credor requer seja aplicada multa por ato atentatório à dignidade da justiça, porquanto a reclamada fez acordo oferecendo parte desse crédito em pagamento, porém, as penhoras efetuadas na SEDUC no período de 10 a 20/08/2009 superaram o valor que a reclamada tinha a receber com aquela instituição, chegando ao montante de R$320.932,02. Indefere-se a aplicação da multa, pois o acordo fora firmado em 03/08/2009, quando a totalidade do crédito ainda não estava comprometido. Destarte, oficie-se ao Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito do valor de R$9.133,84 junto à execução movida em face da mesma devedora nos autos 13ª VT nº 00005-2008-013-18-00-6, visando à garantia do acordo firmado neste Juízo. Encaminhem-se, em anexo, cópia da fl. 109 e deste despacho. Entretanto, caso o valor não seja repassado a estes autos no prazo de 60 dias, a execução deverá prosseguir, devendo os cálculos serem atualizados. Nesse caso, defere-se o requerimento do credor para que seja procedida à penhora dos créditos mensais que são repassados à devedora pelas seguintes empresas: AMBEV – CEBRASA; Laboratório Teuto Brasileiro S/A e Laboratório Neo Química. Destarte, expeça-se carta precatória a uma das VT's de Anápolis/GO, objetivando a intimação em face dos responsáveis legais pelas empresas suso identificadas para que retenham créditos atuais e futuros da reclamada, depositando-os na CEF, Agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do valor da execução. Deverão as diligências ser cumpridas nos endereços indicados às fls. 124. Deverão, ainda, os responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo acerca da existência de créditos em favor da devedora, bem como a data em que serão feitos os repasses. Intime-se, ainda, o credor para ciência.

Notificação Nº: 14326/2009
Processo Nº: RTSum 00548-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUZÉLIO RODRIGUES CASTRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAN ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 195), BEM COMO O ALVARÁ Nº 11382/2009, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14290/2009
Processo Nº: RTOrd 00914-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA FERRAZ CARPI
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INSCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/11/2009, ÀS 16:00 HORAS.

Notificação Nº: 14293/2009
Processo Nº: RTOrd 00925-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogado da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/11/2009, ÀS 15:30 HORAS.

Notificação Nº: 14367/2009
Processo Nº: RTOrd 01020-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NEVES NOBRE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANSICRED S.A. + 002
ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 308: CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 29/10/2009 ÀS 09:40 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14368/2009
Processo Nº: RTOrd 01020-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NEVES NOBRE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A- BIC BANCO + 002
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 308: CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 29/10/2009 ÀS 09:40 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14296/2009
Processo Nº: RTSum 01098-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUSILENE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): TIM CELULARES + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 678,70, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14341/2009
Processo Nº: RTOrd 01102-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LISETI DOS REIS BARRETO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 206-38.

Notificação Nº: 14303/2009
Processo Nº: RTSum 01194-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLY APARECIDA DE PÁDUA
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): ALACY ARAUJO LUSTOSA (REP. P/ ZILENE ALVES LUSTOSA)
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 1.232,42, para, querendo,

opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14335/2009
Processo Nº: RTSum 01512-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA: Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
OBS: NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS RELATIVAS AO BLOQUEIO EFETUADO POR MEIO DO BACENJUD.

Notificação Nº: 14311/2009
Processo Nº: RTSum 01528-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL DE FLS. 62.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 14362/2009
Processo Nº: RTOrd 01530-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY JANETH ROSA E SILVA ROBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 335:
CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 27/10/2009 ÀS 10:00 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14363/2009
Processo Nº: RTOrd 01530-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY JANETH ROSA E SILVA ROBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 335:
CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 27/10/2009 ÀS 10:00 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14353/2009
Processo Nº: RTOrd 01531-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WELDES MARTINS DOS PASSOS
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA - GRUPO MONTERREY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 62:
CERTIFICO QUE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 26/10/2009 ÀS 14:17 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14355/2009
Processo Nº: RTOrd 01547-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CESAR MATHIAS FERREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
RECLAMADO(A): CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GENESIS LTDA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 126:
CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 27/10/2009 ÀS 09:20 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14310/2009
Processo Nº: RTSum 01585-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$131,34, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 14336/2009
Processo Nº: RTSum 01729-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO MAXIMILIANO VIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO CRISTIANE
ADVOGADO....: LEISON NAVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 14349/2009
Processo Nº: RTOrd 01783-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERNANDES RODOVALHO
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A (BANCO SANTANDER S/A) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 70:
CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 29/10/2009 ÀS 09:20 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14343/2009
Processo Nº: RTOrd 01898-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 91:
CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 27/10/2009 ÀS 14:17 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14347/2009
Processo Nº: RTOrd 01899-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO JANUÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 24:

CERTIFICO QUE EM RAZÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 28/10/2009 ÀS 14:17 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ.

Notificação Nº: 14332/2009
Processo Nº: RTSum 01961-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: KELLITON NUNES SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 28/10/2009 ÀS 11:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 14322/2009
Processo Nº: ConPag 01966-2009-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: CASA ALADIM LTDA.
ADVOGADO.....: AGNELLO ZENOBIO B. DE CERQUEIRA
CONSIGNADO(A): CYRO CARLOS LIMA DE MESQUITA BARROS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/11/2009 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11400/2009
PROCESSO : RT 01518-2006-007-18-00-0
EXEQUENTE: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: KÁTIA COSTA GOMES, OAB 24624 GO
EXECUTADO: LEIG & GUSMÃO LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA, OAB 17236 GO
Data da Praça: 01/12/2009 às 9:40 horas
Data do Leilão: 04/12/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 460, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 05 Nº 911, SETOR OESTE CEP 74.115-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01) 01 (UMA) MÁQUINA POLITRIZ, MARCA BOSH, MODELO GPO-12, 1200W, SÉRIE 08800256, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R$600,00;
-02) 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, MARCA CHIAPERINI, MODELO CJ-15, Nº 241, 850 RPM, DF 12499, PRESSÃO MÁXIMA 8KGF/CM², FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$900,00.
TOTAL: R$1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dezenove de outubro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11397/2009
PROCESSO : RT 00552-2007-007-18-00-9
EXEQÜENTE: ALICIENE SIMÃO DOURADO BEZERRA
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO, OAB 11578 GO
EXECUTADO: CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA (FERRAGISTA ESPERANÇA)
ADVOGADO: DARIO NEVES DE SOUSA, OAB 11055 GO
Data da Praça: 01/12/2009 às 9:35 horas
Data do Leilão: 04/12/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 419, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PIO XII, Nº 624, CIDADE JARDIM, CEP 74.425-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 05 (CINCO) MOTORES EBERLE, BLINDADOS, TRIFÁSICO, 3CV, COR CINZA, NOVOS, AVALIADOS EM R$825,00, CADA, TOTALIZANDO R$4.125,00;
02) 02 (DOIS) MOTORES EBERLE, TRIFÁSICO, 3CV, COR CINZA, NOVOS, AVALIADOS EM R$785,00, CADA, TOTALIZANDO R$1.570,00.
TOTAL: R$5.695,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11402/2009
PROCESSO : RTOrd 00426-2009-007-18-00-6
EXEQÜENTE:: THIAGO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO: RENATO DE MENESES AQUINO RAMOS, OAB/TO 29563
EXECUTADO: FERRER & FERRER LTDA - ME (CONFRARIA CAMPINAS GRILL)
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO, OAB/GO 26729
Data da Praça: 01/12/2009 às 9:45 horas
Data do Leilão: 04/12/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL, Nº 517, QD. 01, LT. 01 SETOR CENTRO OESTE CEP 74.520-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01) 01 (um) expositor de frios, em inox e armação tubolar, medindo 1,96m de comprimento, com motor, 10 cubas, marca VENÂNCIO, em bom estado de funcionamento, avaliado em R$1.000,00;
-02) 01 (um) expositor de quentes, em inox e armação tubolar, medindo 1,96m de comprimento, com resistência, 10 cubas, marca VENÂNCIO, em bom estado de uso, avaliado em R$1.000,00;
-03) 01 (um) forno à gás para pizza, marca VENÂNCIO, medindo 1,10X0,98m, em bom estado de uso, avaliado em R$1.500,00;
-04) 01 (um) expositor de saladas, marca OMIFRIO, em inox e vidro, com motor, medindo 1,70X0,37m, em bom estado de uso, avaliado em R$800,00;

-05) 01 (uma) chapa para assar carne, marca TEDESCO, medindo 1,30X0,50 em bom estado de uso, avaliada em R$700,00.
TOTAL: R$5.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11433/2009
PROCESSO: RTOrd 01531-2009-007-18-00-2
RECLAMANTE: WELDES MARTINS DOS PASSOS
RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA - GRUPO MONTERREY
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WELDES MARTINS DOS PASSOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da certidão de fl. 62, a seguir transcrita: "CERTIFICO QUE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO 16º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E, AINDA, EM ATENÇÃO AO PEDIDO FORMULADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO, OS AUTOS FORAM EXCLUÍDOS DA PAUTA ANTERIORMENTE MARCADA E INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 26/10/2009 ÀS 14:17 HORAS. CERTIFICO MAIS QUE A SECRETARIA PROCEDERÁ À INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS. DOU FÉ." E para que chegue ao conhecimento de WELDES MARTINS DOS PASSOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14479/2009
Processo Nº: RT 00589-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SMAFF FORD - ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA (SUCESSORA DA EUFRASIO VEICULOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
Dispositivo: 'ISTO POSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE A ESTE DISPOSITIVO ADERE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS...'

Notificação Nº: 14480/2009
Processo Nº: RT 00589-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
Dispositivo: 'ISTO POSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE A ESTE DISPOSITIVO ADERE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS...'

Notificação Nº: 14496/2009
Processo Nº: RT 00589-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SMAFF FORD - ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA (SUCESSORA DA EUFRASIO VEICULOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão exarada às fls. 676/680 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...O reclamante ajuizou a presente ação em 2002, sendo que mesmo se arrastando a execução a longo tempo não lograva êxito em receber os seus créditos. Munido de espírito conciliador e acreditando na boa-fé das partes, foi determinado à fl. 584 a inclusão do processo em pauta para tentativa de conciliação em 14/07/2009. Na referida data, presidindo a audiência conclamei as artes a realizar composição amigável, quando a Executada Smaff Ford declarou que pagava aluguéis mensais à executada Eufrásio Veículos, o que foi reconhecido naquele ato. Determinei, então que a Executada SMAFF FORD se abstivesse de pagar os referidos alugueres diretamente à Executada Eufrásio Veículos, depositando-os nos autos à disposição deste juízo, para viabilizar a execução e a entrega efetiva da tutela jurisdicional. Feito isso, a Executada Eufrásio Veículos mudou imediatamente o seu comportamento e pediu a este magistrado que encontrasse um meio para a solução rápida da execução. Neste momento, com a ajuda e aquiescência das partes propus às executadas que etuassem o pagamento do crédito líquido do reclamante em 06 (seis) parcelas iguais, sendo que a Executada SMAFF efetuaria os depósitos judiciais e os pagamentos de imposto de renda e contribuições previdenciárias (cotas do autor e ré), descontando os valores pagos dos alugueres mensalmente devidos à Executada Eufrásio, o que foi aceito e homologado. No entanto, houve um erro material, que merece ser resolvido, uma vez que o crédito líquido do reclamante, constante nos cálculos de fls. 543/548 (por mim utilizados) era de R$ 41.729,85, e, por isso o acordo foi celebrado em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 6.955,00, havendo um arredondamento com acréscimo de R$ 0,15 (quinze centavos), até para facilitar os cálculos, o que as partes concordaram expressamente. No entanto, os cálculos utilizados estavam incorretos, uma vez que não houve a dedução da importância de R$ 14.419,25 (catorze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), recebida pelo reclamante, por meio de seu advogado, em 04/03/2009 (fls. 612 e 488 – com divergência de centavos). Assim sendo, verificado o erro material do cálculo aritmético, mediante a provocação da Executada Eufrásio Veículos, conclamei as partes, mediante vista do alegado, para que houvesse a adequação do acordo, quando, para minha surpresa, o reclamante não concordou, mostrando evidente interesse em obter vantagem indevida. Em seguida, incluí o processo em pauta para tentativa de conciliação acerca dos erros dos cálculos, por duas vezes, mas, não obstante a boa vontade das executadas, o reclamante permaneceu manifestando interesse de se aproveitar do equívoco e obter vantagem indevida com ele. Destarte, considerando que o processo não pode ser utilizado para obtenção de vantagens ilícitas (art. 17, III do CPC), corrijo, neste ato o erro material ocorrido no cálculo das parcelas do acordo de fls. 589/590, para que conste corretamente que o valor do acordo é de R$ 41.730,00, porém deduzindo o valor levantado em 04/03/2009, de R$ 14.419,25, remanesce a importância de R$ 27.310,75 (vinte e sete mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.551,79 nas datas estampadas nas fls. 589/590. Considerando que já houve o pagamento de três parcelas no valor de R$ 6.955,00 (fls. 610,631 e 669), as 03 (três) próximas parcelas do acordo, vencíveis a partir desta data serão de R$ 2.148,58 (dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e (oito centavos), mantidas as datas de vencimento. Registro, para afastar qualquer alegação maliciosa, que os erros de cálculos podem ser corrigidos de ofício pelo magistrado, nos termos dos artigos 833 e 897-A, parágrafo único, da CLT. Registro ainda que, nos termos do art. 14 do CPC são deveres das partes expor os fatos em juízo conforme a verdade. Isso significa que o reclamante não poderia ter omitido o fato relevantíssimo de já ter efetuado levantamento de mais de catorze mil reais quando se discutia o acordo. Também veda o Código de Processo Civil em seu art. 17, III a utilização do processo para obtenção de objeto ilegal, qual seja, o enriquecimento ilícito mediante percepção de seu crédito acrescido de mais de catorze mil reais, mediante omissão relevante e reiteração de injustificada intenção de manter tal vantagem mesmo após a sua verificação. Registro mais, que a vontade declarada das partes e deste magistrado, na audiência de fls. 589/590, foi que o crédito líquido do reclamante fosse pago em 6 vezes iguais e não que ele recebesse o seu crédito líquido e mais uma vantagem indevida de importância superior a R$ 14.419,00. Dispõe o artigo 104, II do Código Civil Brasileiro que o ato jurídico para ter validade requer objeto lícito, o que não ocorreria caso fosse mantido o acordo nos termos pretendidos pelo reclamante. Também dispõe o Código Civil Brasileiro no seu artigo 110, que "a manifestação da vontade subsiste ainda que o autor haja feito a reserva mental de não querer o que manifestou, salvo se dela o destinatário tinha conhecimento." Assim, a manifestação de vontade expressa das partes e do magistrado na assentada de fls. 589/590, foi o pagamento do crédito líquido do reclamante em 06 (seis) vezes e não o pagamento deste valor, mais uma vantagem relativa ao valor anteriormente levantado e omitido pelo reclamante no momento da realização do acordo. Caso o reclamante tenha feito

reserva mental de não querer apenas o justo (recebimento do valor devido), sua intenção maliciosa não prevalece, eis que não era do conhecimento dos executados e do magistrado. Além disso, nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que o sentido literal da linguagem, nos termos do art. 112 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, sem dúvida alguma a intenção das partes foi conciliar pelo pagamento do crédito líquido do reclamante, atendendo a sugestão deste magistrado. Acresço que os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé, nos termos do art. 113 do CCB, sendo que não posso deixar de registrar a minha decepção com o reclamante e seu patrono, pois, de boa-fé, não obstante ter uma pauta sobrecarregada, incluí o processo do autor para tentativa de conciliação e envidei esforços para que as executadas efetuassem o pagamento, pois me sensibilizei com a demora da demanda que se arrastava por mais de sete anos. No entanto, após ver seu problema solucionado, o reclamante tenta obter vantagem ilegal criando tumulto processual, e assoberbando ainda mais de trabalho este juízo. Me causa também tristeza o fato de o advogado do reclamante, conhecedor que é da Lei e das dificuldades de pauta e tempo de magistrados, não dissuadir o seu cliente da obtenção de vantagem ilícita. Destarte, corrigidos os cálculos e valores, publicada no DOU de 20/12/2006. registro que ficam mantidas as determinações de que a Executada Smaff comprova os recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive sobre os valores levantados pelo reclamante à fl. 488. Fica mantida a autorização de desconto dos valores pagos pela SMAFF, dos alugueres devidos à Executada Eufrásio Veículos (pois assim convencionado entre as partes), até o limite dos valores pagos, com repasse do remanescente ao senhorio e revogação expressa da penhora de aluguéis de fls. 589/590, que foi implicitamente revogada pelo acordo. Intimem-se a SMAFF e a EUFRÁSIO. Intime-se o reclamante, pessoalmente, por mandado, com cópia deste despacho, bem como seu procurador, via DJE. Goiânia, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 14497/2009
Processo Nº: RT 00589-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão exarada às fls. 676/680 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...O reclamante ajuizou a presente ação em 2002, sendo que mesmo se arrastando a execução a longo tempo não lograva êxito em receber os seus créditos. Munido de espírito conciliador e acreditando na boa-fé das partes, foi determinado à fl. 584 a inclusão do processo em pauta para tentativa de conciliação em 14/07/2009. Na referida data, presidindo a audiência conclamei as artes a realizar composição amigável, quando a Executada Smaff Ford declarou que pagava aluguéis mensais à executada Eufrásio Veículos, o que foi reconhecido naquele ato. Determinei, então que a Executada SMAFF FORD se abstivesse de pagar os referidos alugueres diretamente à Executada Eufrásio Veículos, depositando-os nos autos à disposição deste juízo, para viabilizar a execução e a entrega efetiva da tutela jurisdicional. Feito isso, a Executada Eufrásio Veículos mudou imediatamente o seu comportamento e pediu a este magistrado que encontrasse um meio para a solução rápida da execução. Neste momento, com a ajuda e aquiescência das partes propus às executadas que etuassem o pagamento do crédito líquido do reclamante em 06 (seis) parcelas iguais, sendo que a Executada SMAFF efetuaria os depósitos judiciais e os pagamentos de imposto de renda e contribuições previdenciárias (cotas do autor e ré), descontando os valores pagos dos alugueres mensalmente devidos à Executada Eufrásio, o que foi aceito e homologado. No entanto, houve um erro material, que merece ser resolvido, uma vez que o crédito líquido do reclamante, constante nos cálculos de fls. 543/548 (por mim utilizados) era de R$ 41.729,85, e, por isso o acordo foi celebrado em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 6.955,00, havendo um arredondamento com acréscimo de R$ 0,15 (quinze centavos), até para facilitar os cálculos, o que as partes concordaram expressamente. No entanto, os cálculos utilizados estavam incorretos, uma vez que não houve a dedução da importância de R$ 14.419,25 (catorze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), recebida pelo reclamante, por meio de seu advogado, em 04/03/2009 (fls. 612 e 488 – com divergência de centavos). Assim sendo, verificado o erro material do cálculo aritmético, mediante a provocação da Executada Eufrásio Veículos, conclamei as partes, mediante vista do alegado, para que houvesse a adequação do acordo, quando, para minha surpresa, o reclamante não concordou, mostrando evidente interesse em obter vantagem indevida. Em seguida, incluí o processo em pauta para tentativa de conciliação acerca dos erros dos cálculos, por duas vezes, mas, não obstante a boa vontade das executadas, o reclamante permaneceu manifestando interesse de se aproveitar do equívoco e obter vantagem indevida com ele. Destarte, considerando que o processo não pode ser utilizado para obtenção de vantagens ilícitas (art. 17, III do CPC), corrijo, neste ato o erro material ocorrido no cálculo das parcelas do acordo de fls. 589/590, para que conste corretamente que o valor do acordo é de R$ 41.730,00, porém deduzindo o valor levantado em 04/03/2009, de R$ 14.419,25, remanesce a importância de R$ 27.310,75 (vinte e sete mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.551,79 nas datas estampadas nas fls. 589/590. Considerando que já houve o pagamento de três parcelas no valor de R$ 6.955,00 (fls. 610,631 e 669), as 03 (três) próximas parcelas do acordo, vencíveis a partir desta data serão de R$ 2.148,58 (dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e (oito centavos), mantidas as datas de vencimento. Registro, para afastar qualquer alegação maliciosa, que os erros de cálculos podem ser corrigidos de ofício pelo magistrado, nos termos dos artigos 833 e 897-A, parágrafo único, da CLT. Registro ainda que, nos termos do art. 14 do CPC são deveres das partes expor os fatos em juízo conforme a verdade. Isso significa que o reclamante não poderia ter omitido o fato relevantíssimo de já ter efetuado levantamento de mais de catorze mil reais quando se discutia o acordo. Também veda o Código de Processo Civil em seu art. 17, III a utilização do processo para obtenção de objeto ilegal, qual seja, o enriquecimento ilícito mediante percepção de seu crédito acrescido de mais de catorze mil reais, mediante omissão relevante e reiteração de injustificada intenção de manter tal vantagem mesmo após a sua verificação. Registro mais, que a vontade declarada das partes e deste magistrado, na audiência de fls. 589/590, foi que o crédito líquido do reclamante fosse pago em 6 vezes iguais e não que ele recebesse o seu crédito líquido e mais uma vantagem indevida de importância superior a R$ 14.419,00. Dispõe o artigo 104, II do Código Civil Brasileiro que o ato jurídico para ter validade requer objeto lícito, o que não ocorreria caso fosse mantido o acordo nos termos pretendidos pelo reclamante. Também dispõe o Código Civil Brasileiro no seu artigo 110, que "a manifestação da vontade subsiste ainda que o autor haja feito a reserva mental de não querer o que manifestou, salvo se dela o destinatário tinha conhecimento." Assim, a manifestação de vontade expressa das partes e do magistrado na assentada de fls. 589/590, foi o pagamento do crédito líquido do reclamante em 06 (seis) vezes e não o pagamento deste valor, mais uma vantagem relativa ao valor anteriormente levantado e omitido pelo reclamante no momento da realização do acordo. Caso o reclamante tenha feito reserva mental de não querer apenas o justo (recebimento do valor devido), sua intenção maliciosa não prevalece, eis que não era do conhecimento dos executados e do magistrado. Além disso, nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que o sentido literal da linguagem, nos termos do art. 112 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, sem dúvida alguma a intenção das partes foi conciliar pelo pagamento do crédito líquido do reclamante, atendendo a sugestão deste magistrado. Acresço que os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé, nos termos do art. 113 do CCB, sendo que não posso deixar de registrar a minha decepção com o reclamante e seu patrono, pois, de boa-fé, não obstante ter uma pauta sobrecarregada, incluí o processo do autor para tentativa de conciliação e envidei esforços para que as executadas efetuassem o pagamento, pois me sensibilizei com a demora da demanda que se arrastava por mais de sete anos. No entanto, após ver seu problema solucionado, o reclamante tenta obter vantagem ilegal criando tumulto processual, e assoberbando ainda mais de trabalho este juízo. Me causa também tristeza o fato de o advogado do reclamante, conhecedor que é da Lei e das dificuldades de pauta e tempo de magistrados, não dissuadir o seu cliente da obtenção de vantagem ilícita. Destarte, corrigidos os cálculos e valores, publicada no DOU de 20/12/2006. registro que ficam mantidas as determinações de que a Executada Smaff comprova os recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive sobre os valores levantados pelo reclamante à fl. 488. Fica mantida a autorização de desconto dos valores pagos pela SMAFF, dos alugueres devidos à Executada Eufrásio Veículos (pois assim convencionado entre as partes), até o limite dos valores pagos, com repasse do remanescente ao senhorio e revogação expressa da penhora de aluguéis de fls. 589/590, que foi implicitamente revogada pelo acordo. Intimem-se a SMAFF e a EUFRÁSIO. Intime-se o reclamante, pessoalmente, por mandado, com cópia deste despacho, bem como seu procurador, via DJE. Goiânia, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 14500/2009
Processo Nº: RT 01007-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS B OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14514/2009
Processo Nº: RT 01550-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ÁQUILA CAMILA SANTOS
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): DCE ANHAGUERA DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FACULDADE ANHAGUERA DE CIÊNCIAS HUMANAS
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 1091/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 14516/2009
Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 689, cujo teor é o seguinte: '...A exequente, por sua procuradora, requer a remoção do bem penhorado às fls. 612. Em sendo assim, defiro o pedido de remoção do bem constringido às fls. 612 para o local a ser indicado pela procuradora da obreira, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à sua conta. Para tanto,

deverá ser nomeada, no ato da diligência, a procuradora da reclamante depositária do bem penhorado. Destarte, expeça-se Mandado de Entrega de Bem, autorizando, desde já, o i. Oficial de Justiça a quem couber a diligência a valer-se de suas prerrogativas legais para garantir o bom e fiel cumprimento do respectivo mandado. A exequente e/ou sua procuradora deverá ser intimada a providenciar os meios necessários à realização da diligência. Saliente-se, por fim, que a reclamante e/ou sua procuradora deverá acompanhar o cumprimento do mandado mencionado alhures, devendo o i. meirinho depositar os bens em comento nas mãos da procuradora da exequente, preenchendo o respectivo auto e descrevendo, circunstanciadamente , o estado de conservação de ditos bens, REAVALIANDO-OS, NA OPORTUNIDADE...'

Notificação Nº: 14498/2009
Processo Nº: RT 00424-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA. (MATADOURO MINEIRÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reitero a intimação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 9366/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 14517/2009
Processo Nº: AINDAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: RONIVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14546/2009
Processo Nº: RT 00115-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Atualize-se o crédito exequendo. Após, expeça-se o competente mandado visando a constrição de tantos bens quantos bastem à garantia da execução, devendo, ainda, o oficial de justiça aferir in locu o número de alunos matriculados e o valor aproximado da mensalidade cobrada. No mais, considerando que o exequente limita-se a alegar a existência de grupo econômico, sem, contudo, lastrear suas alegações, indefiro o pleito de fls. 153/154. Intime-se o exequente. Goiânia, 17 de outubro de 2009, sábado. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14509/2009
Processo Nº: RT 01168-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos bens nomeados à penhora às fls. 332/336, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação.

Notificação Nº: 14513/2009
Processo Nº: ACCS 01241-2008-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): JOSE EVANGELISTA CIPRIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE DE FLS. 92, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Considerando o teor da certidão de fls. 91, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 14510/2009
Processo Nº: RTOrd 00269-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN FREIRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MOTOPEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe de R$329,32 e R$1,65, respectivamente, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 14502/2009
Processo Nº: RTOrd 00274-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE TOLEDO
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): TITANIUM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Inicialmente, proceda a Secretaria as anotações na CTPS do obreiro, conforme determinado na Ata de Audiência de fls. 65/67. Intime-se. O exequente, às fls. 129, requer a expedição de ofício ao DETRAN para bloqueio da transferência dos veículos de fls. 115. Requer ainda, que seja expedido novo Mandado de Penhora e Avaliação de veículo e para tal fornece outro endereço. Quanto a expedição de ofício ao DETRAN, indefiro, eis que os veículos já se encontram com embargo judicial por meio do convênio RENAJUD, conforme pode ser verificado às fls. 116/117. Em relação a expedição de novo Mandado de Penhora e Avaliação de veículo, defiro, devendo a diligência ser cumprida no seguinte endereço: RUA 3, QD. 02, LT. 19, GUARUJÁ PARQUE - PRÓXIMO AO POSTO HS – BR-060 – TRINDADE-GO. Não havendo êxito na diligência supra, cumpra-se as demais determinações insertas no despacho de fls. 80/81. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14540/2009
Processo Nº: RTOrd 00542-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO (REP. EVA LÚCIA RIBEIRO)
ADVOGADO....: JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 70, no importe de R$3.773,71, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14520/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista da Petição protocolizada sob o nº 252421/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 14518/2009
Processo Nº: RTSum 00724-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SCUDERIA LTDA REP. P/ PROP. SR. GENIVALDO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON RAMOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 12/11/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 20/11/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14544/2009
Processo Nº: RTOrd 00727-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEANDRO FRANÇA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 72, no importe de R$682,51, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14533/2009
Processo Nº: RTOrd 00905-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA PIMENTA SOUTO
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): MEDICE E FERRO BORDADOS LTDA

ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 96, no importe de R$ 258,24 atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14503/2009
Processo Nº: RTOrd 00910-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEONES MODESTO DE RESENDE
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): LATICINIOS VALE DO CAPIVARI LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições previdenciária e fiscal apuradas às fls. 115, no importe de R$2.004,66, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias, cuja planilha encontra-se disponibilizada no site www.trt18.jus.br. OBS.: A guia de depósito poderá ser gerada na internet, no site www.caixa.gov.br, campo 'depósitos judiciais', sub-campo 1Geração de ID1.

Notificação Nº: 14508/2009
Processo Nº: RTOrd 00980-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONE LUZ PIRES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições previdenciária e fiscal apuradas às fls. 90, no importe de R$4.093,09, atualizadas até 30/10/2009, sob pena de execução direta, cuja planilha encontra-se disponibilizada no ste www.trt18.jus.com.br. Prazo de cinco dias. A guia de depósito poderá ser gerada na internet, no site www.caixa.gov.br, campo 'depósitos judiciais', sub-campo 'Geração de ID'

Notificação Nº: 14541/2009
Processo Nº: RTOrd 01142-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 408, no importe de R$876,96, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14522/2009
Processo Nº: RTSum 01151-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR BELISIO MACEDO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista da petição protocolizada sob o nº 252426/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 14529/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA FREI ANTONIO VOOGT MANTENEDORA DA ESCOLA GRANDASO
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 218, no importe de R$ 927,00 atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14535/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista da Petição de fls.465/494. Prazo legal.

Notificação Nº: 14536/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista da Petição de fls.465/494. Prazo legal.

Notificação Nº: 14537/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista da Petição de fls.465/494. Prazo legal.

Notificação Nº: 14538/2009
Processo Nº: RTOrd 01264-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ADRIANO ARANTES MARIANNI + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista da Petição de fls.465/494. Prazo legal.

Notificação Nº: 14512/2009
Processo Nº: RTOrd 01380-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DE MATOS
ADVOGADO....: RODRIGO MARQUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições previdenciária e fiscal apuradas às fls. 87, no importe de R$355,81, atualizadas até 30/10/2009, sob pena de execução direta, cuja planilha encontra-se disponibilizada no ste www.trt18.jus.com.br. Prazo de cinco dias. A guia de depósito poderá ser gerada na internet, no site www.caixa.gov.br, campo 'depósitos judiciais', sub-campo 'Geração de ID'

Notificação Nº: 14545/2009
Processo Nº: RTOrd 01403-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ERIZON JACINTO ARRAES JUNIOR
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEG BANC INDL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 68, no importe de R$692,92, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14547/2009
Processo Nº: RTOrd 01436-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.247/256. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14548/2009
Processo Nº: RTOrd 01436-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.247/256. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14521/2009
Processo Nº: RTOrd 01444-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS LOPES BARROS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 156, no importe de R$234,84, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14501/2009
Processo Nº: RTSum 01456-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIR CARMO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDO LOBO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WELDES CASSIO MARTINS BORGES (SOCIO EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.)
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 29, no importe de R$409,25, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14523/2009
Processo Nº: RTOrd 01457-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 150, no importe de R$89,92, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14524/2009
Processo Nº: RTOrd 01457-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SECURIT MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 150, no importe de R$89,92, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14525/2009
Processo Nº: RTOrd 01457-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 150, no importe de R$89,92, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14526/2009
Processo Nº: RTOrd 01457-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ERIC LUIZ DE SOUZA (CHOPP CAR BAR E LAVAJATO) + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 150, no importe de R$89,92, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14527/2009
Processo Nº: RTOrd 01474-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELENY MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 80, no importe de R$1.444,03, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14506/2009
Processo Nº: RTSum 01486-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14542/2009
Processo Nº: RTOrd 01503-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 143, no importe de R$29,32, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14504/2009
Processo Nº: RTOrd 01506-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: INACIO BENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS E CIA LTDA.(REP POR:ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS)
ADVOGADO....: LIVIA GOMES ARCÂNGELO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento de TRCT. Prazo legal.

Notificação Nº: 14528/2009
Processo Nº: RTSum 01547-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 42, no importe de R$ 83,47, atualizada até 30/10/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14549/2009
Processo Nº: RTOrd 01556-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIO DIVINO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI CENTER
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.154/165. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14543/2009
Processo Nº: RTSum 01612-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): A J A REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, para as devidas anotações, conforme determinado na(o) ata de audiência de fls. 33.

Notificação Nº: 14463/2009
Processo Nº: RTSum 01715-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 160/162, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, devendo a mesma ser restituída até o dia 28/10/2009.

Notificação Nº: 14485/2009
Processo Nº: RTSum 01746-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT, Carta de Apresentação e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14534/2009
Processo Nº: RTSum 01800-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MENDES BASTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber o TRCT.

Notificação Nº: 14481/2009
Processo Nº: RTSum 01951-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESTOGIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUIDO PARA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA COM A NUMERAÇÃO 01757-2009-002-18-00-1, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 01951-2009-008-18-00-5 BEM COMO DE que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 29/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação

trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14482/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14483/2009
Processo Nº: RTSum 01953-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VILI ERNESTO CARL MARTINS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 29/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14484/2009
Processo Nº: RTOrd 01954-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14486/2009
Processo Nº: RTSum 01955-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ELTON JOHNNY SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CAMILA APARECIDA RODRIGUES SOARES ME (RESTAURANTE SUPREMO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 29/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14487/2009
Processo Nº: ConPag 01956-2009-008-18-00-8 8ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
CONSIGNADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14488/2009
Processo Nº: RTOrd 01957-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 19/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14489/2009
Processo Nº: RTSum 01958-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PACHETI
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SALGADO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 29/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14490/2009
Processo Nº: RTOrd 01961-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT LIMA RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.(MOTOBRAZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14491/2009
Processo Nº: RTSum 01962-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RUY BARBOSA BRASIL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 03/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14492/2009
Processo Nº: RTSum 01964-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILÊNIA GLÓRIA N C BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 03/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14493/2009
Processo Nº: RTOrd 01965-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14494/2009
Processo Nº: RTSum 01966-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA HONORATO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SALLYS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 03/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10430/2009
PROCESSO: RTSum 00724-2009-008-18-00-2
RECLAMANTE: VALDIRENE BRAZ DA SILVA
EXEQÜENTE: VALDIRENE BRAZ DA SILVA
EXECUTADO: SCUDERIA LTDA REP. P/ PROP. SR. GENIVALDO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO(A): ROBSON RAMOS MARTINS
Data da Praça 12/11/2009 às 08:00 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-8 Nº 522, (AO LADO DA LOJA FESTAS E FOLIAS NA AV T-8, Nº 536) ST. BUENO CEP 74.210-270 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) mesa para restaurante, sendo os pés de metal, cor preta e tampo de granito, medindo aproximadamente 0,60x0,60 cm (quadrada) e 0,83 cm de altura e duas cadeiras com estrutura de metal, cor preta, assento e encosto de fibra plástica cor preta, em bom estado de conservação Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16202/2009
Processo Nº: RT 02134-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista das consultas ao bacen, incra e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16216/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comprovar recebimento do seguro desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16164/2009
Processo Nº: RT 00180-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMA FRANCISCA DE FIGUEIREDO + 003
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16198/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FELICIANO BARCELOS
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16199/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16226/2009
Processo Nº: RT 01177-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEREZ CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16213/2009
Processo Nº: RT 01850-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16214/2009
Processo Nº: RT 01850-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16225/2009
Processo Nº: RTOrd 02241-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RIBEIRO DA SILVA CLEMENTINO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE), NA PESSOA DO SR. FELIPE HERRERO
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16203/2009
Processo Nº: RTOrd 00120-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA DONZELLI CORREA
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16227/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONNIERY VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16201/2009
Processo Nº: RTOrd 00319-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELI CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista das consultas ao bacen, incra e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16200/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILDO SILA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VILMAR CANDIDO PEREIRA (EURO COZINHAS)
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista das consultas ao bacen, incra e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16224/2009
Processo Nº: RTSum 00641-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA ALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VIVIANE FRANCO CARNEIRO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16165/2009
Processo Nº: RTSum 00723-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ELINEIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16211/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16204/2009
Processo Nº: RTSum 00937-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DE JESUS DA MOTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGUES NUNES + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16228/2009
Processo Nº: RTOrd 01225-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARLOS MOREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16210/2009
Processo Nº: RTSum 01392-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR OLIVEIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito e ao advogado os honorários assistenciais.
Proceda a Secretaria o recolhimento das custas processuais e, após, arquivem-se.

Notificação Nº: 16209/2009
Processo Nº: RTSum 01475-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Contribuição previdenciária recolhida. Devolva-se à reclamada o valor bloqueado em sua conta corrente. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16208/2009
Processo Nº: RTSum 01484-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS DE FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Contribuição previdenciária recolhida. Devolva-se à reclamada o valor penhorado. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16207/2009
Processo Nº: CartPrec 01549-2009-009-18-00-7 9ª VT
REQUERENTE..: CRISTIANO DA CRUZ SPERIDIAO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Devolva-se à reclamada o valor bloqueado em sua conta, uma vez que trata-se de execução provisória. Após, ante a apresentação de embargos à execução, remeta-se a Carta Precatória ao Juízo de Origem, com as nossas homenagens, mantendo-se este Juízo à disposição para futuras diligências.

Notificação Nº: 16212/2009
Processo Nº: RTSum 01569-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16215/2009
Processo Nº: RTSum 01607-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNE JESUS PESTANA DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16205/2009
Processo Nº: RTSum 01625-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: FERNANDA BARROS VALENTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16223/2009
Processo Nº: RTSum 01886-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): DIVINO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 02 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13567/2009
Processo Nº: RT 00844-2001-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ciência da manifestação do Juízo Deprecato.

Notificação Nº: 13592/2009
Processo Nº: RT 00986-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA BORGES DE MESQUITA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BASILIO E REIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 13592/2009
Processo Nº: RT 00986-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA BORGES DE MESQUITA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BASILIO E REIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para fornecer, no prazo de 5 dias, o CPF dos executados: JOSÉ MANUEL VIEIRA NETO e EROILSA DE FÁTIMA LÚCIO MARIANO, sob pena de as diligências abaixo mencionadas não serem efetivadas em face destes reclamados.

Notificação Nº: 13563/2009
Processo Nº: RT 01994-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SOBRAL DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que já foi expedida certidão de crédito, bem como os autos já se encontram arquivados desde setembro de 2007, indefere-se o requerimento de fls.76/78. Intime-se o reclamante. Após, volvam ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13566/2009
Processo Nº: RT 00177-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO POMPILIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vista do Agravo de Peticao, prazo legal.

Notificação Nº: 13568/2009
Processo Nº: RT 00177-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO POMPILIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - Vista do Agravo de Peticao, prazo legal.

Notificação Nº: 13622/2009
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a complementar o valor devido ao pagamento de imposto de renda ainda não recolhido, no importe de R$472,40, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13623/2009
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO....: BRUNA CADIJA VIANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a complementar o valor devido ao pagamento de imposto de renda ainda não recolhido, no importe de R$472,40, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13588/2009
Processo Nº: RT 00535-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES MENESES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 13579/2009
Processo Nº: AINDAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13583/2009
Processo Nº: AINDAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias. Ressalte-se que a inércia do reclamante/exequente dará azo ao arquivamanto provisória do feito.

Notificação Nº: 13584/2009
Processo Nº: AINDAT 00670-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias. Ressalte-se que a inércia do reclamante/exequente dará azo ao arquivamanto provisória do feito.

Notificação Nº: 13593/2009
Processo Nº: RT 01434-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA NORONHA DE BRITO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A -TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA BRASIL TELECOM: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará.

Notificação Nº: 13598/2009
Processo Nº: RT 01477-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, em 5 dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 217, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 13599/2009
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 15/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
CONCLUSÃO:

Ex positis, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expedinda.
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fl.338), libere-se ao exequente o seu crédito remanescente, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Resgistre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art.190 do CPC). Intimem-se as partes. Feito, tendo-se em vista que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de fls.414/417. Apesar de regularmente intimado o reclamante não apresentou contrarazões. Subam os autos à Superior Instância com as coutelas devidas. Intime-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2009, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13600/2009
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 15/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. CONCLUSÃO: Ex positis, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expedinda. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fl.338), libere-se ao exequente o seu crédito remanescente, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Resgistre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art.190 do CPC). Intimem-se as partes. Feito, tendo-se em vista que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de fls.414/417. Apesar de regularmente intimado o reclamante não apresentou contrarazões. Subam os autos à Superior Instância com as coutelas devidas. Intime-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13601/2009
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 15/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. CONCLUSÃO: Ex positis, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expedinda. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fl.338), libere-se ao exequente o seu crédito remanescente, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Resgistre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art.190 do CPC). Intimem-se as partes. Feito, tendo-se em vista que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de fls.414/417. Apesar de regularmente intimado o reclamante não apresentou contrarazões. Subam os autos à Superior Instância com as coutelas devidas. Intime-se. Goiânia, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13625/2009
Processo Nº: RT 01983-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FERREIRA CORREA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES + 002
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias das informações obtidas via INFOJUD.

Notificação Nº: 13639/2009
Processo Nº: RT 00011-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/11/2009 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13624/2009
Processo Nº: RT 00741-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 30 DIAS: Fica o exequente intimado a indicar bens específicos para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retorno ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13626/2009
Processo Nº: RT 00819-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): R.V.R FACÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 13573/2009
Processo Nº: RT 01074-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDENIR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão de fl.117, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13589/2009
Processo Nº: RTOrd 00100-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE ROSA FETTINE
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência do teor do ofício de fls.1002 do Juízo Deprecado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13559/2009
Processo Nº: RTSum 00234-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIONE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): SCHEILA CHARNESKI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá a exequente, no prazo de 30 dias, se manifestar no feito, indicando meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do despacho de fl.96

Notificação Nº: 13565/2009
Processo Nº: RTSum 00350-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DE OLIVEIRA PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executda para fins de embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13602/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Face aos documentos novos juntados pelo reclamante, vista à reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 13603/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Face aos documentos novos juntados pelo reclamante, vista à reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 13604/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Face aos documentos novos juntados pelo reclamante, vista à reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 13605/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Face aos documentos novos juntados pelo reclamante, vista à reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 13606/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Face aos documentos novos juntados pelo reclamante, vista à reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 13614/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13615/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13616/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13617/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13618/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13619/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13620/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13627/2009
Processo Nº: RTSum 00833-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Indefere-se o requerimento de fls. 39/40, uma vez
que o valor de R$579,81 é plenamente executável, já que em se tratando de execução fiscal trabalhista – crédito previdenciário o valor-piso é de R$120,00, conforme Portaria Ministerial nº 1.293/05.

Notificação Nº: 13557/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13558/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13574/2009
Processo Nº: RTSum 01185-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIA DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EDISON SANTANA DE SOUZA (SUPERMERCADO E LOCADORA BAIANO)
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista que o feito em epígrafe trata-se de
rito sumaríssimo, razão pela qual, nos termos do art. 852-G, todos os incidentes serão decididos em audiência, inclua-se o processo na pauta, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na forma do art.825 consolidado.
Intimem-se partes e procuradores. Tomar ciência de que o feito fora incluído na pauta de audiências UNA do dia 12/11/2009 às 14 horas.

Notificação Nº: 13594/2009
Processo Nº: RTSum 01196-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE MARQUES NOVAIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NILZETH DA SILVA COSTA (BAR E RESTAURANTE DO GORDO)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13595/2009
Processo Nº: RTOrd 01274-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: SILVIA MARIA CHEMENT KANSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de anulação dos AUTOS de infração de nº 016688228 e 016688210 e respectivo processo administrativo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 83,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.195,59.

Notificação Nº: 13561/2009
Processo Nº: RTOrd 01284-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13630/2009
Processo Nº: RTSum 01548-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ANJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:Pelo exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante WANESSA ANJO DA SILVA para condenar a primeira reclamada COOPERCOL – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUD – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA) e, solidariamente, a segunda reclamada RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA a pagarem, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Deverá a primeira reclamada entregar os formulários de seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do montante correspondente ao benefício. Também deverá a primeira demandada proceder às anotações na CTPS da autora para fazer constar os dados mencionados na fundamentação acima, sob pena de a Secretaria assim proceder. Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Para os fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que as gratificações natalinas possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória. Concedo, à autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, e sujeitas à complementação. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13631/2009
Processo Nº: RTSum 01548-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ANJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:Pelo exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante WANESSA ANJO DA SILVA para condenar a primeira reclamada COOPERCOL – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUD – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA) e, solidariamente, a segunda reclamada RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA a pagarem, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Deverá a primeira reclamada entregar os formulários de seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, sob pena de execução do montante correspondente ao benefício. Também deverá a primeira demandada proceder às anotações na CTPS da autora para fazer constar os dados mencionados na fundamentação acima, sob pena de a Secretaria assim proceder. Autorizo os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Para os fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que as gratificações natalinas possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória. Concedo, à autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, e sujeitas à complementação. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13570/2009
Processo Nº: RTSum 01641-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: OZINERY PEREIRA AMORIM
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): V F ALVES E CIA LTDA. (LOJA DE TECIDOS MIL MALHAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)c. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 13571/2009
Processo Nº: RTSum 01663-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FURTADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 48 horas, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13629/2009
Processo Nº: RTSum 01673-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR GOMES LEITE
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER
RECLAMADO(A): ARAGUAIA AUTO PEÇAS (LUSDALVA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13560/2009
Processo Nº: RTSum 01774-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): CONTATO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art.852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 156,02, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 7.801,60, das quais está isento, nos termos da lei. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 13578/2009
Processo Nº: RTSum 01787-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.(COLCHOES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 19/21 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas partes, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 2.000,00. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13632/2009
Processo Nº: RTSum 01789-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA RODRIGUES DE JESUS SOARES
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência, neste feito, para o dia 03/11/2009, às 13:15 horas.

Notificação Nº: 13562/2009
Processo Nº: RTSum 01798-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA SANTOS ROMEIRO NEVES
ADVOGADO....: NEUZELI BARBOSA MACEDO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS, TRCT, guias CD/SD e chave de conectividade social na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13590/2009
Processo Nº: Interdito 01846-2009-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo-se em vista que é de conhecimento público e é notório que, à exceção da CEF, a greve dos bancários findou-se em todo o País, inclusive no âmbito do requerente, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, por evidente perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11965/2009
PROCESSO : RT 00011-2008-010-18-00-4
RECLAMANTE: WILSON FERNANDES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: WILSON FERNANDES DOS SANTOS
EXECUTADO: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 25/11/2009 às 14h20min horas
Data do Leilão 04/12/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 129, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte(s): 01 (uma) impressora HP laserjet 1020, com cartuchos, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITACAO Nº 11912/2009
PROCESSO Nº RT 01297-2008-010-18-00-5
EXEQÜENTE(S): PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
EXECUTADO(S): POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ:
01.896.731/0005-53
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA E POLIGOIANIA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 23.349,67, atualizados até 30/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
José Cássio Sousa Cirqueira Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11941/2009
PROCESSO: RTSum 00302-2009-010-18-00-3
EXEQÜENTE(S): VANDERLENE MARIA DA SILVA LEITE
EXECUTADO(S): SHIRLEY WAYNE STALSCHUS , CPF/CNPJ: 760.890.454-20
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SHIRLEY WAYNE STALSCHUS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.825,57, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SHIRLEY WAYNE STALSCHUS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11955/2009
PROCESSO: RTAlç 01738-2009-010-18-00-0
RECLAMANTE: EVA MARIA LOPES
RECLAMADO(A): GALETERIA LEÃO DE OURO LTDA., CPF/CNPJ: 07.628.460/0001-08
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/2, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de GALETERIA LEÃO DE OURO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
WARLEY DELFINO PEREIRA
Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11896/2009
Processo Nº: ConPag 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Na manifestação acerca do laudo pericial, o reclamado apresentou 10 (dez) questões a serem respondidas pela Sra. Perita. Atendendo à determinação do Juízo, a Sra. Perita prestou os esclarecimentos às fls. 632/635. Intimado para se manifestar sobre as explicações da expert, o reclamado refuta as respostas e apresenta novos quesitos suplementares. Indefiro os novos quesitos, pois o reclamado já teve a oportunidade de apresentá-los na primeira manifestação ao laudo pericial. Aliás, os novos quesitos são praticamente a repetição dos apresentados às fls. 569/570, já respondidos pela Sra. Perita. Vale ressaltar que a pretensão do reclamado implicaria num elastecimento infindável da marcha processual, pois enquanto as respostas da Sra. Perita não lhe favorecer, certamente ele continuará apresentando novos quesitos, afrontando os princípios da celeridade e da razoável duração do processo. Registro, ainda, que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos.

Notificação Nº: 11897/2009
Processo Nº: ConPag 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 11/11/2009, às 16h45, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11922/2009
Processo Nº: RT 01443-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO REICHERT
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - II - Diante do acordo entabulado pelas partes, ficam prejudicados os embargos de fls. 507/509, apresentados em sede de execução provisória, por falta de objeto. Baixas no boletim estatístico. III - Torno sem efeito os cálculos de fls. 553/558, haja vista que não houve nenhuma determinação para liquidação do acordo. IV - Por meio da petição de fl. 543, a reclamada informa que não efetuou o depósito da primeira parcela do acordo, prevista para o dia 24.09.2009, em virtude da greve dos economiários. Requereu a intimação do reclamante, na pessoa de seu advogado, para agendar dia e horário para receber o crédito, pleito deferido à fl. 545. O reclamante discorda do recebimento da parcela em atraso, dizendo que havia outras formas de a reclamada quitá-la. Requer a execução do acordo. No Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 48/2009, o Presidente deste E. Tribunal recomendou que, em virtude da greve deflagrada pelos bancários, fosse analisado, em cada caso concreto, a necessidade de assinar novos prazos para as partes efetuarem os depósitos judiciais e recursais, ante o disposto no § 2º do art. 183 do CPC. No caso dos autos, a primeira parcela do acordo venceu no dia 24/09/2009, data do início da greve dos bancários. A reclamada, impedida de efetuar o depósito, peticionou nos autos, no dia seguinte à deflagração do movimento grevista, buscando uma forma de quitar a parcela, demonstrando, assim, a sua boa-fé e propósito de cumprir o acordo. Assim, não se justifica a execução do acordo, em razão de a primeira parcela não ter sido efetuada na data aprazada, pois constou do termo de conciliação que os depósitos deveriam ser efetuados mediante guias expedidas pela Secretaria da Vara. Diante do exposto, indefiro a execução do acordo. Concedo à reclamada o prazo de 48 horas para efetuar o pagamento da primeira parcela do acordo, diretamente ao advogado do reclamante, e que assim proceda em relação às demais parcelas do acordo, nas datas previstas na ata de audiência, até o término da greve dos economiários, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11899/2009
Processo Nº: RT 01417-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. J. CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11904/2009
Processo Nº: RT 00076-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CAMPOS FARIA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás nºs 5211 e 5212/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11903/2009
Processo Nº: ExProvAS 00298-2007-011-18-01-0 11ª VT
EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11908/2009
Processo Nº: RT 01064-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JESUE ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA - Proceder ao recolhimento dos encargos legais e comprovação, no importe de R$ 936,36, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11923/2009
Processo Nº: RT 01282-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BORGES FREIRE
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Dê-se ciência às partes do Agravo de Petição interposto pela União, para, querendo, contraminutá-lo no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11913/2009
Processo Nº: RT 00138-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. O exequente requereu a intimação dos executados via edital, a liberação do valor bloqueado à fl. 153 e a atualização dos cálculos. Indefiro os dois primeiros pedidos. O regular andamento da execução, neste momento, prescinde de intimação dos executados. Necessária é a diligência do exequente para saber o atual endereço dos devedores, caso permaneça interessado no cumprimento do mandado de penhora. O valor bloqueado à fl. 153, R$ 111,66, corresponde ao depósito da fl. 142 (R$ 111,66), que já foi levantado pelo exequente, em 15/09/2009, fl. 165v. Atualizem-se os cálculos com a dedução do valor recebido pelo exequente. Intime-se o credor, inclusive para impulsionar a execução, consoante acima indicado, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art.40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 11916/2009
Processo Nº: RT 00973-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ZICA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11912/2009
Processo Nº: RT 01224-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA AGUIAR (ENCANTO DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11918/2009
Processo Nº: RT 01413-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSINEIDE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DO CARMO
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da Ata de Audiência cujo teor é o seguinte: 'Em 14 de outubro de 2009, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção da Exm.ª Juíza do Trabalho Substituta BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h05 aberta a audiência, foram, de ordem da Exm.ª Juíza do Trabalho Substituta, apregoadas as partes: Ausente a reclamante. Presente a advogado(a), Dr(a). MARIA APARECIDA PIRES (OAB/GO 10901). Ausente a reclamada. A i. procuradora da reclamante informa que a advogada da reclamada apenas não compareceu por problemas de saúde e que ainda existe a possibilidade de conciliação. Assim, defiro à reclamante o prazo de dez dias para que informe a partir de quando poderá ser marcada nova audiência para tentativa de conciliação. No silêncio, dê-se prosseguimento à execução. Intime-se a reclamada. Ciente a reclamante, por sua procuradora. Nada mais. Suspendeu-se a audiência às 14h07. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 11901/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - CONFIRMAR o indeferimento da preliminar de chamamento ao processo do Município de Goiânia; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) remuneração pelo labor durante os feriados, com adicional de 100% (Súmula nº 146 do TST), e seus reflexos; (b) FGTS sobre as diferenças ora deferidas de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução

direta; e (c) multa de 40% sobre os respectivos depósitos, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe ao autor o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00(mil reais), atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI-1/TST, a ser deduzido de seu crédito. Deverá ainda a Reclamada efetuar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, no que couber, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/ 18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11911/2009
Processo Nº: RTOrd 00774-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY DIVINO TEIXEIRA VALENTE
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECDA - Vista dos esclarecimentos do Sr. Perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11900/2009
Processo Nº: RTOrd 01229-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RIBEIRO NOLETO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11920/2009
Processo Nº: RTOrd 01233-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11924/2009
Processo Nº: RTSum 01414-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): M.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - I - Reconsidero a decisão de fls. 41/42, que determinou o arquivamento do feito, tendo em vista que antes de sua publicação, as partes protocolizaram petição de acordo. II - Por meio da petição de fls. 45/46, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos:
A Reclamada pagará à Reclamante, pela quitação do objeto da lide e extinto o contrato de trabalho, a quantia líquida de R$ 1.200,00, em três parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 200,00, a ser paga diretamente à autora, no dia 15.10.2009, mediante recibo; a segunda parcela, de R$ 500,00, com vencimento para o dia 09.11.2009, a ser depositada na conta poupança da Reclamante, nº 1614-2, Op. 013, Ag. 1626, da CEF; e a 3ª parcela, no importe de R$ 500,00, com vencimento para o dia 08/12/2009, mediante depósito na Ag. 2555 da CEF/TRT, sob pena de multa de 50% sobre o valor do acordo, em caso de mora ou inadimplência. A reclamada entregará, até o dia 30.10.2009, as guias TRCT, no cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, inclusive da multa de 40%; a chave da conectividade social; e os formulários do seguro-desemprego, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias a cargo da reclamada, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e o valor dos pedidos constantes da inicial, a serem recolhidas até o 2 (dois) do mês subsequente ao vencimento das parcelas, com a comprovação nos autos, sob pena de execução. Custas processuais a cargo da reclamante, no importe de R$ 99,80, calculado sobre R$ 4.990,00, que do pagamento fica dispensada.
HOMOLOGO o acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 11898/2009
Processo Nº: RTOrd 01501-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ITALO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11915/2009
Processo Nº: RTOrd 01653-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BERENICE ALVES MONTE
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '...Nesse passo, acolho a preliminar suscitada para declarar a incompetência absoluta desta Especializada para resolver a lide, devendo os autos serem remetidos à Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 118 do CPC. Intimem-se. Em 14 de outubro de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11906/2009
Processo Nº: RTSum 01709-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FELIPE NETO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO LTDA. a pagar a ADRIANO FELIPE NETO as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios, pelo reclamado, em 15% sobre o valor da condenação, em favor da entidade sindical assistente. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem o reclamante comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelo reclamado no importe de R$ 40,00, uma vez que
arbitrado provisoriamente à condenação o valor de R$ 2.000,00 (artigo 789 da CLT). Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11919/2009
Processo Nº: RTAlç 01712-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ARIVALDO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): META CONSTRUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, extingo com resolução do mérito o pedido de restituição da CPTS, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MONTADORA DOIS IRMÃOS LTDA. e META CONSTRUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., a segunda subsidiariamente, a pagarem a
ARIVALDO MODESTO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 10,64, uma vez
que arbitrado provisoriamente à condenação o valor de R$ 120,00 (artigo 789 da CLT). Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11905/2009
Processo Nº: RTSum 01718-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR RICARDO SILVA ROCHA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., a pagar a VICTOR RICARDO SILVA ROCHA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11878/2009
Processo Nº: RTSum 01954-2009-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE..: AILTON CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 06/11/2009, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 11882/2009
Processo Nº: RTOrd 01958-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FARIA
ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.(DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 09/11/2009, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5246/2009
PROCESSO Nº RT 01744-2007-011-18-00-1
PROCESSO: RT 01744-2007-011-18-00-1
EXEQÜENTE(S): FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA
EXECUTADO(S): REALIZA BUSINESS LTDA, CNPJ-06.093.571/0001-02
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REALIZA BUSINESS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.713,52 (dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 30/8/2009, já deduzidos o depósito recursal de fl. 367. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REALIZA BUSINESS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10695/2009
Processo Nº: RT 01181-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS JARDIM NOVO MUNDO + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10724/2009
Processo Nº: ExProvAS 00689-2006-012-18-01-0 12ª VT
EXEQUENTE...: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre novos Cálculos de fls.304/325, querendo.

Notificação Nº: 10732/2009
Processo Nº: ConPag 01259-2006-012-18-00-3 12ª VT
CONSIGNANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA
ADVOGADO.....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A exequente informou que a executada preencheu as guias CD/SD constando incorretamente o valor dos 3 últimos salários, fazendo constar R$763,00, quando a remuneração da reclamante atingiu o importe médio de R$2.288,64, conforme cálculos de fls. 459. Requereu a intimação da executada para fornecer novas guias do seguro-desemprego constando o valor correto.
O desligamento da exequente, já com a projeção do aviso prévio aconteceu em 02.08.06.
Compulsando-se os autos, observa-se que é fato incontroverso que a exequente recebia salário fixo de R$763,00.
Observa-se, também, que a sentença reconheceu o pagamento de comissões e utilizou "como critério razoável" a média comissional de junho/05 a maio/06 para fixar o valor das comissões devidas no mês de junho/06, média esta que restou fixada em R$1.197,91, conforme constata-se às fls. 236.
Assim, INTIME-SE a executada dando ciência deste despacho, bem como para entregar novas guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, nas quais deverão constar no campo das 3 últimas remunerações o valor do salário fixo acrescido da média de comissões de R$1.197,91, conforme acima expendido, sob pena de indenização do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10696/2009
Processo Nº: RT 01905-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.L COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 10697/2009
Processo Nº: RT 01355-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIME VIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$1.786,90, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10705/2009
Processo Nº: RT 00415-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): LUCIANE DA FONSECA PINHEIRO + 003
ADVOGADO....: EDSON JOSE DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 423/424, a 4ª executada (LUCIANE) requer o desbloqueio de saldo de conta que mantém junto ao Banco HSBC, argumentando, para tanto, que trata-se de conta salário e que por tal razão o saldo existente não pode ser objeto de penhora. Tendo em vista que a executada não fez prova de suas alegações no sentido de que a conta bloqueada recebe crédito apenas de salário, restringindo-se, apenas, a juntar um contracheque e um comprovante de depósito realizado no auto-atendimento, INDEFERE-SE o requerimento.

Notificação Nº: 10735/2009
Processo Nº: RT 00639-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls.353, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10701/2009
Processo Nº: RT 00823-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 10728/2009
Processo Nº: RT 01259-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MILEIYDE SANTOS MEDEIROS
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Compulsando-se o acórdão de fls. 345/362, constata-se que foi dado provimento ao recurso ordinário do autor apenas para declarar que houve sucessão entre a 1ª reclamada (VARIG) e a 2ª reclamada (GOL). Infere-se, portanto, que os cálculos de fls. 463/471, elaborados na execução provisória tornaram-se definitivos. Por outro lado, observa-se que a executada, VARIG, foi citada via carta precatória e apresentou petição requerendo seja declarada a competência da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para dar seguimento à presente execução, em razão de que encontra-se

em processo de recuperação judicial. Assim, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o requerimento formulado pela executada às fls. 482/490, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10708/2009
Processo Nº: RT 01656-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10727/2009
Processo Nº: RT 01679-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA NUNES GERMANO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DON LUIVO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da decisão de fls. 194/195, desconstitui-se a penhora de fls. 192. Deixa-se de intimar a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos nos termos da Portaria MF 283/08. DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 200 (01 máquina cafeteira elétrica) para o dia 12.11.09 às 17:10 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 20.11.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 10730/2009
Processo Nº: RTSum 01851-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIO DE AMORIM
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: A executada requer o arquivamento dos autos ao argumento de que a própria União (INSS) está autorizada a deixar de executar os valores inferiores a R$1.000,00 e requer o arquivamento dos autos. INDEFERE-SE o requerimento, máxime porque a execução já está garantida integralmente pelo depósito de fls. 130. AGUARDE-SE o decurso do prazo deferido às fls. 196. Decorrido o prazo sem manifestação da executada, cumpram-se os demais termos do despacho de fls. 196. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 10706/2009
Processo Nº: RTSum 01914-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAPELARIA E LIVRARIA OBJETIVA LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RÉ, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10714/2009
Processo Nº: RTOrd 02086-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para receber as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 10709/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10710/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S/A + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10711/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10711/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10711/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10712/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10713/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10704/2009
Processo Nº: RTOrd 00655-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SEC. E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 183/184, a reclamada alega que ocorreu erro material na petição relativa aos Embargos Declaratórios, argumentando, para tanto, que a mesma foi dirigida a outro Juízo, razão pela qual requer o chamamento do feito à ordem para tornar ser efeito os atos praticados após a prolação da sentença, bem como que sejam julgados referidos embargos. Passa-se à análise. Apesar de a petição relativa aos embargos declaratórios ter sido protocolizada no prazo, constata-se que a peça estava equivocadamente dirigida à 6ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 176/179), razão pela qual foi àquela Vara remetida. Em face disso, os embargos declaratórios foram juntados a estes autos apenas em 22.09.09, após certificado o trânsito em julgado da decisão, conforme certidão de fls. 161. Considerando que é pacífica a jurisprudência do Col. TST no sentido de que o equívoco da parte ao endereçar recurso não é escusável, por não caracterizar erro material, INDEFERE-SE o requerimento. Nesse sentido, há Ementa deste Regional, in verbis: EMENTA ENDEREÇAMENTO ERRADO DE RECURSO. EQUÍVOCO NÃO ESCUSÁVEL. É pacífica a jurisprudência do TST no sentido de que o equívoco da parte no endereçar recurso não é escusável, por não caracterizar erro material Entende-se que não é cabível relevar o ato, dado o dever das partes de velar pela correção processual. No caso, o encaminhamento equivocado do apelo resultou em intempestividade."
PROCESSO TRT RO-02057-1999-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.
INTIME-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para depositar o valor devido, no prazo de 05 dias, haja vista que esta já foi

citada, fls. 174, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, conforme determinação constante da sentença.

Notificação Nº: 10738/2009
Processo Nº: AI 00769-2009-012-18-01-9 12ª VT
AGRAVANTE..: VICENTE ROSA DE SANTANA
ADVOGADO...: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
AGRAVADO(A): MOSAIR FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO, devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 10739/2009
Processo Nº: RTOrd 00769-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MOSAIR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VICENTE SANTANA + 001
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE, devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 10717/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIOGO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Segundo solicitado pelo cálculo, ficam intimadas as partes para juntarem os contracheques de todo o contrato de trabalho (ou a delimitação da evolução salarial), do extrato analítico da conta vinculada do obreiro, bem como de informações acerca dos períodos do gozo de férias.

Notificação Nº: 10718/2009
Processo Nº: RTOrd 00837-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIOGO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MAGNUS CARVALHO DO COUTO + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: Segundo solicitado pelo cálculo, ficam intimadas as partes para juntarem os contracheques de todo o contrato de trabalho (ou a delimitação da evolução salarial), do extrato analítico da conta vinculada do obreiro, bem como de informações acerca dos períodos do gozo de férias.

Notificação Nº: 10733/2009
Processo Nº: ExCCP 00838-2009-012-18-00-1 12ª VT
REQUERENTE..: GIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
REQUERIDO(A): WISLEI ALVES DA SILVA ME (PANIFICADORA ARTES PÃES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Este processo trata-se de execução de acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia (fls. 08). Às fls. 23 e 32, em petições conjuntas, o exequente e a executada informaram o pagamento do valor do acordo. Intimada a se manifestar, a procuradora do exequente informou que seus honorários não foram pagos na integralidade, fls. 39/41. Juntou contrato de honorários e recibos dos acertos feitos com o reclamante, fls. 42/47. Independentemente do debate acerca da competência desta Especializada para decidir as questões relacionadas ao advogado e seu constituinte, tal debate desafia ação própria. Assim, INDEFERE-SE o requerimento formulado pela procuradora do reclamante no sentido de que seja designada audiência para esclarecimento dos fatos. Considerando que o reclamante informou o pagamento do valor do acordo, declara-se EXTINTA a execução (art. 794, II, do CPC). INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 10702/2009
Processo Nº: RTAIç 01145-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ANGÉLICO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CARLOS RENATO DAIA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo executado no sentido de que não sejam cobradas as custas de diligência do oficial de justiça, haja vista que o mandado foi devidamente cumprido, certidão de fls. 99, razão pela qual são devidas as respectivas custas. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (despacho, fls. 86) e ante o teor da manifestação do executado, fls. 97, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$372,73, já deduzida a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$7,84) devida. LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$57,09). Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$36,06) e das custas (R$13,39). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 84. Deixa-se de intimar a União/INSS, haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08. Cumpridas as determinações supra, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 84.

Notificação Nº: 10720/2009
Processo Nº: RTSum 01189-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre petição de fls. 57/64.

Notificação Nº: 10707/2009
Processo Nº: RTSum 01269-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LOURENÇO TRISTAO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10725/2009
Processo Nº: RTOrd 01449-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANI SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, a segunda subsidiariamente, a pagarem a TATIANI SOARES DE ALMEIDA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.560,00, calculadas sobre R$ 78.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10726/2009
Processo Nº: RTOrd 01449-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANI SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, a segunda subsidiariamente, a pagarem a TATIANI SOARES DE ALMEIDA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.560,00, calculadas sobre R$ 78.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10699/2009
Processo Nº: RTSum 01510-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: OIRIS DE MACEDO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTTE GIRASSOL(NOME DE FANTASIA BAR E RESTAURANTE CARTOLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por OIRIS DE MACEDO DA ROCHA em face de BAR E RESTAURANTE GIRASSOL, para condenar a reclamada a: 1) anotar a CTPS da reclamante; 2) recolher o FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar à requerente o TRCT e as guias para o recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar à autora: aviso prévio indenizado, saldo de salários, 13° salários, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos, horas de intervalo e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais

conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 170,00, calculadas sobre R$ 8.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10719/2009
Processo Nº: RTOrd 01518-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VELOSO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): IMDEPA ROLAMENTOS IMP E COM LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10729/2009
Processo Nº: RTOrd 01529-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO COSTA NERIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇAO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento formulado pela reclamada às fls. 138, salientando-se que seu silêncio importará na presunção de concordância com o mesmo.

Notificação Nº: 10703/2009
Processo Nº: RTOrd 01585-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR MANCEIRA FURTADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Mantém-se o indeferimento do pedido de tutela antecipada formulado na petição inicial, pelas mesmas razões expendidas no despacho exarado às fls. 220/221. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 48 horas, informar o atual endereço da 3ª reclamada (UNICAFÉ) e 6º reclamado (ALEXANDRE), haja vista que os mesmos não foram notificados, conforme certidão do Oficial de Justiça, fls. 243 e 245.

Notificação Nº: 10740/2009
Processo Nº: RTSum 01727-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAM SANTOS COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: DEFERE-SE o requerimento formulado às fls. 73/74 no sentido de que o reclamante acompanhe o perito quando da realização da perícia. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 10731/2009
Processo Nº: RTOrd 01792-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENITO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): SINOMAR MARTINS VELOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamado não foi notificado em razão de o imóvel estar fechado e com aparência de desocupado, conforme certidão de fls. 35, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, conforme previsto na ata de audiência de fls. 31, e determina-se o arquivamento dos autos. Custas, no importe de R$571,87, calculadas sobre o valor da causa, R$28.593,87, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/10/2009. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 10736/2009
Processo Nº: RTSum 01867-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): AOSTEDIO LOPES DE OLIVEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o réu não foi notificado, conforme informação dos Correios, fls. 41, no sentido de que "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$51,05, calculadas sobre o valor da causa, R$2.552,50, pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 27/10/2009. INTIME-SE a autora.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8794/2009
PROCESSO Nº RT 01679-2008-012-18-00-1
RECLAMANTE: ANA PAULA NUNES GERMANO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ANA PAULA NUNES GERMANO DOS SANTOS
EXECUTADO: DON LUIVO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
Data da Praça 12/11/2009 às 17:10 horas
Data do Leilão 20/11/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme auto de penhora de fls. 200, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PARANAIBA Nº 814, QD. 109, LTS. 1/77 CENTRO CEP 74.020-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma máquina cafeteira elétrica, marca MANARCHA, modelo ST 1, capacidade 3 litros, 220 volts, 900 Watts, nº 02-04, em inox, em funcionamento e bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14488/2009
Processo Nº: RT 00731-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante do teor da certidão de fl. 362, intime-se o reclamante a informar os endereços atuais e número correto dos CPF's dos membros do conselho administrativo indicados às fls. 336/337, com exceção dos membros informados às fls. 360/361, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14493/2009
Processo Nº: RT 00909-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo a emenda à ata de fls. 285/286, para considerar o valor total do acordo de R$ 14.000,00. Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos ao cálculo para apuração das parcelas previdenciárias e fiscais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14494/2009
Processo Nº: RT 00909-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo a emenda à ata de fls. 285/286, para considerar o valor total do acordo de R$ 14.000,00. Após o cumprimento do acordo, remetam-se os autos ao cálculo para apuração das parcelas previdenciárias e fiscais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14505/2009
Processo Nº: RT 01807-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o requerimento da reclamada às fls. 612/614. Tendo em vista que a decisão de fl. 580 transitou em julgado, uma vez que não houve interposição do recurso próprio, libere-se o valor devido ao credor.

Notificação Nº: 14502/2009
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): HECKMANN E BOVE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (INSS) ÀS FLS. 490/499. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14503/2009
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FÁBIO ROMEIRO BOVE E OUTRO (FAZ. SAGARANA) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (INSS) ÀS FLS. 490/499. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14533/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 15:00 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14524/2009
Processo Nº: RT 01813-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GISMAR ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SÔNIA APARECIDA RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nesta capital, nos dias 22 a 24 de outubro, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 9:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14525/2009
Processo Nº: RT 01813-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GISMAR ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nesta capital, nos dias 22 a 24 de outubro, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 9:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14526/2009
Processo Nº: RT 01813-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GISMAR ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 003
ADVOGADO....: JOÃO PAULO SIQUEIRA VERGANI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nesta capital, nos dias 22 a 24 de outubro, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 9:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14527/2009
Processo Nº: RT 01813-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GISMAR ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nesta capital, nos dias 22 a 24 de outubro, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 9:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14516/2009
Processo Nº: RTSum 01854-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. (PROPRIETARIO SEBASTIÃO CORDEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14498/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE EYRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 613/626. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14541/2009
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 199/208. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14495/2009
Processo Nº: RTOrd 02042-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RAMOS DE MAGALHÃES JUNIOR (REP P/ ZISÉLIA MARINHO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão negativa da oficiala de Justiça (fl. 106), a fim de requerer o que for de seu interesse.
OBSERVAÇÃO: a certidão supracitada encontra-se digitalizada no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 14532/2009
Processo Nº: RTSum 02112-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: UBERSON PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14554/2009
Processo Nº: RTOrd 02210-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 08h30min. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O(A) PROCURADOR(A) DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14486/2009
Processo Nº: RTOrd 02300-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA ÀS FLS. 301/309. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14507/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RITA MARCIANO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber os uniformes e o crachá da reclamante. Adverte-se que, mantendo-se inerte a ré, mencionadas peças serão arquivadas e posteriormente incineradas juntamente com os autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14528/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 139/152. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 14496/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (TELEVISÃO ANHANGUERA), PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 754/768, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada na vertente reclamatória no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 13/02/2004, extinguindo-se os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, IV do CPC, e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, com esteio no artigo 269, I do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EDUARDO GOMES DE LIMA em desfavor de TV ANHANGUERA S/A e RENTAL FROTA DISTR. E LOGÍSTICA LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 00363.2009.013.18.00-0, condenando-as, solidariamente, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
- R$ 6 . 335,15 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), a título de indenização pelos danos morais.
Honorários periciais, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais),
a serem pagos pelo E. TRT da 18ª Região, na forma disciplinada pelo seu Provimento-Geral Consolidado, uma vez que vencido na pretensão objeto da perícia o autor, a quem se deferiu os benefícios da Justiça Gratuita. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Sem incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, vez que a única parcela deferida ao autor ostenta natureza jurídica indenizatória. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos), fixadas sobre o valor da condenação, nos termos do art. 789, I da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
Goiânia, 19 de outubro de 2009. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14497/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DIST. E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (RENTAL FROTA), PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 754/768, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada na vertente reclamatória no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 13/02/2004, extinguindo-se os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, IV do CPC, e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, com esteio no artigo 269, I do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EDUARDO GOMES DE LIMA em desfavor de TV ANHANGUERA S/A e RENTAL FROTA DISTR. E LOGÍSTICA LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 00363.2009.013.18.00-0, condenando-as, solidariamente, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
- R$ 6 . 335,15 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), a título de indenização pelos danos morais.
Honorários periciais, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais),
a serem pagos pelo E. TRT da 18ª Região, na forma disciplinada pelo seu Provimento-Geral Consolidado, uma vez que vencido na pretensão objeto da perícia o autor, a quem se deferiu os benefícios da Justiça Gratuita. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Sem incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, vez que a única parcela deferida ao autor ostenta natureza jurídica indenizatória. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos), fixadas sobre o valor da condenação, nos termos do art. 789, I da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
Goiânia, 19 de outubro de 2009. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14517/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA JOAQUIM RODRIGUES NEVES FILHO A REALIZAR-SE NO DIA 19/11/2009, ÀS 15:05 HORAS NA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS-SP, SITUADA À AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 422, 10º ANDAR, CAMPINAS-SP.

Notificação Nº: 14518/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SAS-CAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA JOAQUIM RODRIGUES NEVES FILHO A REALIZAR-SE NO DIA 19/11/2009, ÀS 15:05 HORAS NA 8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS-SP, SITUADA À AVENIDA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 422, 10º ANDAR, CAMPINAS-SP.

Notificação Nº: 14492/2009
Processo Nº: RTOrd 00793-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 459/470. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JSU.BR

Notificação Nº: 14548/2009
Processo Nº: RTOrd 00847-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RONI ARNI LUTZ
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Trabalho e Direito do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 28/10/2009, às 10:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O(A) PROCURADOR(A) DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14549/2009
Processo Nº: RTOrd 00847-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RONI ARNI LUTZ
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Trabalho e Direito do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 28/10/2009, às 10:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O(A) PROCURADOR(A) DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14508/2009
Processo Nº: RTSum 00940-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SOUSA COSTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Defiro a dilação do prazo para entrega da carta de preposição por mais 03 (três) dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 14489/2009
Processo Nº: RTOrd 01133-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO....: JULIWAL DANESI DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DO DOCUMENTO JUNTADO PELO DOUTOR LEONARDO TEIXEIRA DE TOLEDO (PRONTUÁRIO MÉDICO), NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELA AUTORA, CONFORME ATA DE FLS. 112/113.

Notificação Nº: 14529/2009
Processo Nº: RTOrd 01173-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENA GOMES ALVES ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AUGUSTOS HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 18/11/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14500/2009
Processo Nº: RTOrd 01230-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de realização de nova perícia, uma vez que as alegações do reclamante à fl. 412 demonstram tão-somente o seu inconformismo com o resultado da perícia realizada. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14501/2009
Processo Nº: RTOrd 01230-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de realização de nova perícia, uma vez que as alegações do reclamante à fl. 412 demonstram tão-somente o seu inconformismo com o resultado da perícia realizada. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14506/2009
Processo Nº: RTSum 01293-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE WACHSMUTH
ADVOGADO....: JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA VIEIRA MORAIS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Diante da quitação de fls. 40/41, libere-se o valor penhorado à fl. 36 à reclamada. Diante do ínfimo valor (R$ 0,38), deixo de determinar o prosseguimento da execução das custas processuais.

Notificação Nº: 14484/2009
Processo Nº: RTSum 01326-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLI CRISTINA LOPES BEZERRA
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA RISOTO E CIA LTDA
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à Reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documento (guia) de fls. 53/54, para, querendo, manifestar-se.
OBSERVAÇÃO: a petição e documento supracitados encontram-se digitalizados no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 14514/2009
Processo Nº: RTOrd 01335-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ G NUÑEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 10:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, OS PROCURADORES DEVERÃO DAR CIÊNCIA AOS SEUS RESPECTIVOS CONSTITUINTES.

Notificação Nº: 14515/2009
Processo Nº: RTOrd 01335-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ G NUÑEZ
RECLAMADO(A): ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 10:00 horas. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, OS PROCURADORES DEVERÃO DAR CIÊNCIA AOS SEUS RESPECTIVOS CONSTITUINTES.

Notificação Nº: 14519/2009
Processo Nº: RTOrd 01358-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE CAMPOS DUCA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MENEZES E FORTUNATO LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a

24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência de instrução para o dia 20/11/2009, às 9h30min. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14535/2009
Processo Nº: RTSum 01489-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud (parcialmente positiva),tendo sido bloqueado um valor de R$458,96, sendo que o resultado da pesquisa junto ao Detran e Incra foram negativas.
Manifestar também, sobre os bens indicados pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 14545/2009
Processo Nº: RTOrd 01754-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EVERLANDO PEREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência UNA para o dia 25/11/2009, às 09h45min. Intimem-se.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O(A) PROCURADOR(A) DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14542/2009
Processo Nº: RTOrd 01757-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉSIO LUIZ ZEFERINO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BEVENUTTI RESTAURANTE LTDA. (CATERETÊ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência UNA para o dia 25/11/2009, às 9:30 horas.
OBS: DIANTE DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INTIMAÇÃO, O(A) PROCURADOR(A) DEVERÁ DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA AO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14520/2009
Processo Nº: ACP 01844-2009-013-18-00-2 13ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (LOCCAR), PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 170, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
``Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 146/149, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo requerente, no importe de R$6.319,48, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 315.974,39, isento do pagamento nos termos da lei. Tendo em vista o grande número de trabalhadores, a liberação dos créditos será realizada de forma gradativa, devendo comparecer 20 (vinte) obreiros, em cada turno, nos
dias 22 e 23 do presente mês, observando-se a ordem alfabética. Expeçam-se ofícios à CEF solicitando seja efetuado o recolhimento dos depósitos do FGTS, até a data de 22/10/2009 (data de validade das guias apresentadas), utilizando-se os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos. Não sendo possível o recolhimento na data acima indicada, deverá a requerida fornecer a este Juízo novas guias com os valores atualizados. Libere-se à requerida o valor de R$90.025,61, tendo em vista que o autor não se opôs à liberação da referida quantia (fl. 167). Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes.´´

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13724/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01758-2009-013-18-00-0
RECLAMANTE: SUSIE KELLY OLIVEIRA STOLZE
RECLAMADO(A): DENICE MARIA DE SOUZA SILVA TAVARES GONÇALVES-ME, CPF/CNPJ: 01.125.058/0001-24
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DENICE MARIA DE SOUZA SILVA TAVARES GONÇALVES-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 10, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Vistos os autos. Diante da realização do 16º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos dias 22 a 24 de outubro, nesta capital, redesigne-se a audiência UNA para o dia 26/11/2009, às 09h15min. Intimem-se.'
E para que chegue ao conhecimento de DENICE MARIA DE SOUZA SILVA TAVARES GONÇALVES-ME, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6893/2009
Processo Nº: RT 00758-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IVONE DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos da CP, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6888/2009
Processo Nº: RT 00502-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 182/185, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6904/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TAINÁ CRISTINA NASCIMENTO DAS NEVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TEXTIL SENA LTDA.
ADVOGADO....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6885/2009
Processo Nº: RTSum 00272-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA CASTELO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (N/P DO SÓCIO PAULO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 72, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Custas e contribuições previdenciárias recolhidas. Não há incidência de imposto de renda. Levante-se a penhora de fls. 56. Suspenda-se o leilão designado. Intime-se o leiloeiro, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Deixo de intimar a União (PGF), em face do que dispõe a Portaria n. 283, do Ministério da Fazenda.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6900/2009
Processo Nº: RTSum 00568-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RABELO REZENDE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do expediente de fls. 99/100, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6891/2009
Processo Nº: RTOrd 00578-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 100/101, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6887/2009
Processo Nº: ConPag 00932-2009-051-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: METROPOL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
CONSIGNADO(A): EDUARDO ROBERTO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO(A): Vista ao(à) consignado(a) da petição de protocolo nº 873704/2009, publicada no site www.trt18.jus.br, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6895/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DINO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PRISCILLA SANTANA SILVA
RECLAMADO(A): CONTRA ITAMARATY HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, dispositivo a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções fiscais pertinentes sobre as parcelas tributáveis deferidas ao Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.'. O inteiro teor da sentença e dos cálculos de liquidação encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6899/2009
Processo Nº: RTSum 00980-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORONILDO SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo encontra-se a seguir transcrito: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias sobre a parcela salarial deferida (13º salário), autorizada a dedução da cota devida pelo Reclamante, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda. Custas, pela Reclamada, no importe mínimo legal de R$10,64, considerando o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$500,00. Intimem-se. Inteiro teor da Sentença disponivel no site www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6905/2009
Processo Nº: RTSum 01014-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DE ASSIS MOURA (HERDEIRO DE FRANCISCO CIPRIANO NETO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LINDOMAR SILVA COELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista da certidão do oficial de justiça, na qual noticia a impossibilidade de cumprir o mandado de notificação do reclamado, por se tratar de zona rural de grande extensão e sem pontos de referência, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para prestar informações que possibilitem a localização do imóvel rural indicado como endereço do reclamado ou para acompanhar o oficial de justiça
no cumprimento da diligência, no prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações supra, inclua-se o feito novamente em pauta, para realização de audiência UNA, Rito Sumaríssimo, intimando os reclamantes e notificando o reclamado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7754/2009
Processo Nº: RT 01122-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAYARA ALMEIDA BARDÃO
ADVOGADO....: ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 385/389, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 30.10.2009, em R$ 40.024,05. Destaco que neste saldo não está incluído o valor relativo à comissão do leiloeiro, descrita no auto de arrematação de fls. 355/356. Liberem-se ao exequente e ao leiloeiro as importâncias relativas a seus créditos, utilizando-se de parte do numerário de fls. 360. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas e contribuições devidas, fazendo uso de parte do mesmo numerário. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União. Em não havendo manifestação da União, libere-se à executada o que remanescer depositado nos autos [vide depósitos de fls. 72, 131, 360 e 362] e remetam-nos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7741/2009
Processo Nº: RTOrd 00783-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:13 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:13 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7763/2009
Processo Nº: RTOrd 01002-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MART CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 7762/2009
Processo Nº: RTOrd 00320-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7761/2009
Processo Nº: RTSum 00352-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DUARTE SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO NARRATIVA, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7755/2009
Processo Nº: RTSum 00441-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BRAZ CLEMENTE
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: VISTA À EXEQUENTE, PELO PRAZO LEGAL, ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS PELA EXECUTADA ÀS FLS. 101/104.

Notificação Nº: 7748/2009
Processo Nº: RTOrd 00632-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7767/2009
Processo Nº: RTOrd 00633-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HARRISON FRANCISCO PEIXOTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7765/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALEXANDRE DOS REIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7766/2009
Processo Nº: RTSum 00781-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ HENRIQUE CAIXETA E SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 7758/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENOPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES, DANDO-LHES VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 455/490, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, AGUARDE A RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 447. ANÁPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2009, SEXTA-FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7743/2009
Processo Nº: CartPrec 00858-2009-052-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: SALVADOR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
REQUERIDO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 10:12 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:12 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7752/2009
Processo Nº: RTSum 00908-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7751/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA O TRCT SOB O CÓDIGO 01.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6714/2009
PROCESSO: CPEX 00461-2007-052-18-00-8
EXEQUENTE: ANTÔNIO BATISTA SANCEVERO
EXECUTADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA. + 01, CPF/CNPJ: 02.966.802/0003-48
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Senhor JOSÉ ANTÔNIO GUITAN GUZMAN, sócio da empresa executada, CPF: 257.287.509-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 48, cujo inteiro teor é o seguinte: Nomeio depositário do bem imóvel penhorado às fls. 14 o sócio da empresa executada, Sr. José Antônio Guitan Guzman,
qualificado às fls. 18. Intime-se o aludido sócio, via postal, dando-lhe ciência da penhora formalizada, bem como de sua nomeação como fiel depositário do referido bem. Restando
infrutífera a diligência acima descrita, determino que a mesma seja reiterada por edital, conforme requerido pelo exequente às fls. 46/47. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ANTÔNIO GUITAN GUZMAN, é mandado publicar o presente Edital.Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6714/2009
PROCESSO: CPEX 00461-2007-052-18-00-8
EXEQUENTE: ANTÔNIO BATISTA SANCEVERO
EXECUTADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA. + 01, CPF/CNPJ: 02.966.802/0003-48
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Senhor JOSÉ ANTÔNIO GUITAN GUZMAN, sócio da empresa executada, CPF: 257.287.509-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 48, cujo inteiro teor é o seguinte: Nomeio depositário do bem imóvel penhorado às fls. 14 o sócio da empresa executada, Sr. José Antônio Guitan Guzman,
qualificado às fls. 18. Intime-se o aludido sócio, via postal, dando-lhe ciência da penhora formalizada, bem como de sua nomeação como fiel depositário do referido bem. Restando
infrutífera a diligência acima descrita, determino que a mesma seja reiterada por edital, conforme requerido pelo exequente às fls. 46/47. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ANTÔNIO GUITAN GUZMAN, é mandado publicar o presente Edital.Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6754/2009
PROCESSO: ExFis 00543-2007-052-18-00-2
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA, CPF/CNPJ: 01.491.745/0001-63 e HELTOS JACINTHO, CPF: 014.745.021-72
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimadas as executadas PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA e HELTOS JACINTHO, atualmente em lugares incertos e não sabido, do agravo de petição interposto pelo exequente (UNIÃO-Procuradoria da Fazenda Nacional) para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA e HELTOS JACINTHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6754/2009
PROCESSO: ExFis 00543-2007-052-18-00-2
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA, CPF/CNPJ: 01.491.745/0001-63 e HELTOS JACINTHO, CPF: 014.745.021-72
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimadas as executadas PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA e HELTOS JACINTHO, atualmente em lugares incertos e não sabido, do agravo de petição interposto pelo exequente (UNIÃO-Procuradoria da Fazenda Nacional) para, caso

queiram, manifestarem-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA e HELTOS JACINTHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6730/2009
PROCESSO : RTOrd 00783-2008-052-18-00-8
RECLAMANTE: SELMA DE SOUZA CRUZ
EXEQÜENTE: SELMA DE SOUZA CRUZ
EXECUTADO: HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.
ADVOGADO(A): CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
Data da Praça 16/11/2009 às 10:13 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:13 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão
de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 286, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 139, KM 10, ZONA RURAL CEP - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) trator, marca Valmet, ano 1978, modelo 88, com pneus novos, bomba injetora nova, cor amarelo, com protetor de sol e chuva, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi,
aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6730/2009
PROCESSO : RTOrd 00783-2008-052-18-00-8
RECLAMANTE: SELMA DE SOUZA CRUZ
EXEQÜENTE: SELMA DE SOUZA CRUZ
EXECUTADO: HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.
ADVOGADO(A): CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
Data da Praça 16/11/2009 às 10:13 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:13 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão
de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 286, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 139, KM 10, ZONA RURAL CEP - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) trator, marca Valmet, ano 1978, modelo 88, com pneus novos, bomba injetora nova, cor amarelo, com protetor de sol e chuva, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi,
aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6741/2009
PROCESSO: ExFis 00216-2009-052-18-00-2
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, do agravo de petição de fls. 79/89, interposto pela União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. O inteiro teor do agravo de petição supracitado, encontra-se no sítio www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi,
aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6741/2009
PROCESSO: ExFis 00216-2009-052-18-00-2
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, do agravo de petição de fls. 79/89, interposto pela União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. O inteiro teor do agravo de petição supracitado, encontra-se no sítio www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (E/OU DENILSON FERREIRA DOS SANTOS), CPF/CNPJ: 33.221.714/0001-89, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi,
aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6706/2009
PROCESSO : CartPrec 00858-2009-052-18-00-1
RECLAMANTE: SALVADOR RODRIGUES GOMES
EXEQÜENTE: SALVADOR RODRIGUES GOMES
EXECUTADO: AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Data da Praça 16/11/2009 às 10:12 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:12 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão
de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SEBASTIÃO PEDRO JUNQUEIRA Nº 806 B ELDORADO CEP 75.115-201 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo tipo PAS/MOTONETA, marca HONDA C100 BIZ
ES, placa KAE 5896, cor vermelha, ano de fabricação 2004 modelo 2005, chassi 9C2HA07105R018889, em bom estado de uso e conservação. Avaliado por R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO

FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6706/2009
PROCESSO : CartPrec 00858-2009-052-18-00-1
RECLAMANTE: SALVADOR RODRIGUES GOMES
EXEQÜENTE: SALVADOR RODRIGUES GOMES
EXECUTADO: AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Data da Praça 16/11/2009 às 10:12 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:12 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão
de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SEBASTIÃO PEDRO JUNQUEIRA Nº 806 B ELDORADO CEP 75.115-201 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo tipo PAS/MOTONETA, marca HONDA C100 BIZ
ES, placa KAE 5896, cor vermelha, ano de fabricação 2004 modelo 2005, chassi 9C2HA07105R018889, em bom estado de uso e conservação. Avaliado por R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6706/2009
PROCESSO : CartPrec 00858-2009-052-18-00-1
RECLAMANTE: SALVADOR RODRIGUES GOMES
EXEQÜENTE: SALVADOR RODRIGUES GOMES
EXECUTADO: AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Data da Praça 16/11/2009 às 10:12 horas
Data do Leilão 30/11/2009 às 09:12 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão
de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SEBASTIÃO PEDRO JUNQUEIRA Nº 806 B ELDORADO CEP 75.115-201 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo tipo PAS/MOTONETA, marca HONDA C100 BIZ
ES, placa KAE 5896, cor vermelha, ano de fabricação 2004 modelo 2005, chassi 9C2HA07105R018889, em bom estado de uso e conservação. Avaliado por R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o
credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6148/2009
Processo Nº: RT 00923-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDINEUSA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO R CAIADO NETO
RECLAMADO(A): LUZIA VIEIRA LEMES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6139/2009
Processo Nº: RT 00208-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA + 004
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO. Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo
reclamante/exeqüente às fls. 602 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS e Sras. MARINA DINUCCI EGAS, MARCELA DINUCCI EGAS e GABRIELA DINUCCI EGAS qualificados no contrato social de fls. 25/31.
Incluam-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira).
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6146/2009
Processo Nº: RT 01183-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6146/2009
Processo Nº: RT 01183-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6134/2009
Processo Nº: ACCS 01187-2007-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SHELLTON COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. (SHELLTON GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Intime-se novamente o autor/exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe, desta feita, que, como a execução já permaneceu suspensa pelo prazo de 01 ano (v. certidão de fl. 89), o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 05 anos, findos os quais será aplicado o disposto no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004 (art.6º), de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT,art. 889).Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6138/2009
Processo Nº: RT 00096-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: No dia 16/10/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Penhora autos epigrafados (fls.186/188). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos à Penhora opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA me face de RENATO DA SILVA, para manter incólume a penhora de fls. 143, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pelo Executado-Embargante, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. após o Trânsito em jugado desta sentença, leve-se o bem penhorado à hasta pública, com observância das formalidades legais, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leloeiro Oficial. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6145/2009
Processo Nº: RTSum 00837-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: URBANO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FABIANO ARRUDA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: OSCAR FIGUEIREDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: DESPACHO Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e
art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora e da avaliação constantes do Auto de fl. 139, a fim de que, caso queiram, oponham Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT).Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6133/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO TOMAZINI SOUSA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO O prazo para requerimento do benefício em questão, que varia de 7 (sete) a 120 (cento e vinte) dias corridos, é contado a partir da homologação do acordo ou do trânsito em julgado da sentença judicial, quando o trabalhador tiver ingressado com reclamação trabalhista por motivo de vínculo empregatício, justa causa ou rescisão indireta, segundo dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo II, Período para Requerimento, pág. 14). E é esse o caso dos autos, em que se reconheceu, no acordo de fls. 14/15, a dispensa sem justa causa do reclamante/exequente. Logo, tendo o dito acordo sido
homologado no dia 29/01/2009, o prazo (120 dias) para o reclamante requerer a sua habilitação no Seguro-Desemprego expirou em
29/05/2009.Insta salientar que, em cumprimento ao que ficou estabelecido no acordo homologado, a 2ª reclamada/executada carreou aos autos, no dia 12/02/2009, em anexo à petição de fl. 24, os formulários
relativos ao Seguro-Desemprego, os quais foram entregues ao reclamante em 13/02/2009 (v. fl. 24-verso). Portanto, se o Seguro-Desemprego foi requerido fora do prazo previsto no sobredito Manual de Atendimento, foi por negligência do próprio reclamante/exequente, não havendo falar em autorização judicial para pagamento do benefício. Isso porque o direito não socorre os que dormem (dormientibus non succurrit jus).Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pelo
reclamante/exequente na petição de fl. 130.Intime-se.Após, mantenha-se suspenso o curso da execução (v. certidão de fl. 122).Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira).VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6131/2009
Processo Nº: ExFis 00035-2009-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): M. R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
CDAs:
11.5.08.000022-86, 11.5.08.000023-67
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO Considerando-se que foi efetuado o pagamento dos débitos exequendos (cf. fls. 57 e 62/63), declara-se extinta a presente execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, e, por corolário, desconstitui-se a penhora de fl. 49, liberando-se o depositário do encargo. Com fulcro na Portaria MF nº 049/2004, deixa-se de executar
as custas processuais, no valor total de R$ 22,12, devidas em decorrência da realização, em zona urbana, das diligências certificadas às fls. 35 e 49 (R$ 11,06 por cada diligência).Intime-se a executada.Após, arquivem-se os autos definitivamente.Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6150/2009
Processo Nº: RTOrd 00131-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): ANÍSIO GERALDO LEITE (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6132/2009
Processo Nº: ExProvAS 00176-2009-053-18-01-8 3ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO EXEQUENTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 99, intime-se a advogada do exequente para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço de seu constituinte. Decorrido in albis o prazo acima, aguarde-se a devolução dos autos principais. Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6126/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANTOS ALEIXO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6128/2009
Processo Nº: RTSum 00447-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETANIA DA CUNHA ALVES
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Informa a certidão de fl. 76 que 'o bem penhorado nestes autos (fl. 72) foi também objeto de constrição nos autos nº 00731-2009-053-18-00-9, nos quais já foi determinada a
alienação judicial do dito bem, tendo sido designado o dia 16/11/2009, às 10h05min, para a realização da praça, e o dia 30/11/2009, às 9h01min, para eventual leilão'.Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se que seja procedida nos autos suprarreferidos a reserva do valor total dos créditos em
execução nestes autos. Uma vez efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e do eventual leilão designados.Dê-se ciência à reclamante/exeqüente do teor deste despacho. Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6127/2009
Processo Nº: RTSum 00477-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO PERÍCOLE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Informa a certidão de fl. 84 que 'o bem penhorado nestes autos (fl. 80) foi também objeto de constrição nos autos nº 00731-2009-053-18-00-9, nos quais já foi determinada a alienação judicial do dito bem, tendo sido designado o dia 16/11/2009, às 10h05min, para a realização da praça, e o dia 30/11/2009, às 9h01min, para eventual leilão'. Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se que seja procedida nos autos suprarreferidos a reserva do valor total dos créditos em
execução nestes autos. Uma vez efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e do eventual leilão designados.
Dê-se ciência ao reclamante/exequente do teor deste despacho. Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6144/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JACHSON ORNEI CAETANO CINTRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o
Auto de Penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 72 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável Auto de Depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 73, 'o Sr. Onesvaldo de Almeida Santos Júnior (tido como dono da empresa) sempre recusa ficar como fiel depositário, seguindo orientações de seu advogado'. Assim sendo, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de
10 dias para informar se tem interesse em assumir o encargo de depositário do veículo descrito no Auto de Penhora e Avaliação
de fl. 72 (ônibus Ford/B-1618 de placa KCL-7088, ano de fab./mod.: 1995), ficando desde já esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados. Em caso negativo, deverá o exequente, no mesmo prazo, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Não custa lembrar que correrão a expensas da executada as
eventuais despesas com remoção e depósito, devendo as mesmas ser comprovadas nos autos a fim de que sejam incluídas no montante da execução.Intime-se. Anápolis, 16 de outubro de 2009(6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6151/2009
Processo Nº: RTSum 00605-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROZIANE RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para julgamento dos Embargos à Execução de fls. 70/72, aguarde-se o decurso do prazo assinalado no item 'C' do acordo de fls. 32/33, dada a proximidade do término de tal prazo. Dê-se ciência às partes. Anápolis, 19 de outubro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6129/2009
Processo Nº: RTOrd 00636-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR LOPES LOURENÇO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:DESPACHO Resta prejudicada a apreciação do teor da petição da executada de fls. 122/126, uma vez que tem o mesmo teor da petição de fls. 112/116, a qual já foi apreciada, conforme
despacho de fls. 119. Intime-se a executada....Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6130/2009
Processo Nº: RTSum 00658-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JUCELINE SILVA DE ALAGAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): V. DA ROCHA -ME
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO Dê-se vista ao reclamado, prazo de 05 dias da petição do reclamante (fls. 49) e certidão de fls. 50, devendo fazer
prova do pagamento da parcela vencida ou requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamado. Anápolis, 15 de outubro de 2009 (5ª-feira). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6142/2009
Processo Nº: RTSum 00813-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE GONÇALVES MANSO SILVA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): LEANDRO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: DESPACHO Ante os termos da petição de fls. 21/22, prorroga-se, por mais 03 dias a contar do encerramento da greve dos empregados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o prazo para cumprimento das obrigações de fazer previstas no acordo de fls. 18/19.Intimem-se as partes.Anápolis, 16 de outubro de 2009 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8065/2009
Processo Nº: RT 00634-2001-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBERSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ROZELMA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): ACR MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Com vistas ao regular arquivamento definitivo dos autos, intime-se o reclamado, por meio de seu advogado, para que retire, na Secretaria desta Vara, o cheque juntado à fl. 19, no prazo de 05 dias. Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz dos Trabalho

Notificação Nº: 8010/2009
Processo Nº: RT 00794-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON CARDOZO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MÓDULOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Informe o exequente, no prazo de 10 dias, o correto endereço onde possa ser encontrado o bem a ser reavaliado, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8070/2009
Processo Nº: RT 00886-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO CANDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): RESIST TUBOS E CONEXOES LTDA + 003
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intimado para indicar meios claros para o prosseguimento da execução, o exequente informou seu interesse em figurar como depositário fiel do bem penhorado à fl. 542. Dessa forma, lavre-se o termo de compromisso,
intimando-se o exequente para assiná-lo na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias. Após, intimem-se a executada, o credor hipotecário
(Banco do Brasil S/A) e a Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL da penhora formalizada. Em seguida, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do protesto de fls. 562/563. Anápolis, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8054/2009
Processo Nº: RTSum 00138-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA ALBARELLO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Decorrido o prazo para oposição de embargos, conforme certificado à fl. 156, designo praça dos bens penhorados à fl. 154 para o dia 10/11/2009, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/11/2009 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 15 de outubro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8007/2009
Processo Nº: RTSum 00191-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIÂNGELA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8041/2009
Processo Nº: ExTiEx 00257-2009-054-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT. (CÁLCULO DO FGTS E MULTAS, FLS. 102).

Notificação Nº: 8019/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 27/10/2009 às 16:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes e testemunhas serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8020/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 27/10/2009 às 16:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes e testemunhas serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8021/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 27/10/2009 às 16:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes e testemunhas serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8014/2009
Processo Nº: RTSum 00268-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8011/2009
Processo Nº: RTSum 00370-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EZEQUIAS MARCIANO FERRO - CLÁUDIA GÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8068/2009
Processo Nº: ExTiEx 00445-2009-054-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: ELISÂNGELA BENDO DOS SANTOS CHAGAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 79, designo novo leilão do bem penhorado à fl. 65 para o dia 30.11.2009 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8058/2009
Processo Nº: RTSum 00480-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILZA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8025/2009
Processo Nº: RTSum 00519-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT. (COM INCLUSÃO DO FGTS)

Notificação Nº: 8016/2009
Processo Nº: RTSum 00607-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8012/2009
Processo Nº: RTSum 00620-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ASSUNÇÃO NEGREIROS RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8060/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requereu, na petição protololizada sob o n° 873412/2009, a desistência do pedido referente ao adicional de insalubridade. Com fulcro no art. 264 do Código de Processo Civil, intime-se a reclamada para que se manifeste acerca do requerimento acima, no prazo de 05 dias, sob pena de concordância com o pedido do autor.Tendo em vista as circunstâncias supra e considerando que o objeto da perícia designada centrava-se no adicional de insalubridade pretendido, intime-se o Sr. Perito, COM URGÊNCIA, para que devolva os autos. Devolvidos, voltem os autos conclusos para novas deliberações.Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8046/2009
Processo Nº: RTSum 00712-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE JÚLIA DE ALENCAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNDO DO SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8013/2009
Processo Nº: RTSum 00752-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ROSA BACELAR
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8015/2009
Processo Nº: RTSum 00785-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERY APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ- LIDER
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8006/2009
Processo Nº: RTSum 00796-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI DELFINO DE MORAIS
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): JOSÉ DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8044/2009
Processo Nº: RTSum 00811-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IONEVES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA
ADVOGADO....: LISA HELENA ARCARO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8042/2009
Processo Nº: RTSum 00841-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NEI PORTO BRAGA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8008/2009
Processo Nº: RTSum 00898-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer, à fl. 150, a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS. Contudo, o autor devidamente recebeu os documentos necessários para tal fim, conforme fl. 84v, onde o mesmo
declarou que recolheu o TRCT, chave de conectividade e guia CD/SD, motivo pelo qual indefiro o requerimento supra. Cientifique-se o reclamante. Após, tendo em vista o integral cumprimento do
acordo, inclusive com o recolhimento das contribuições previdenciárias, à fl. 82, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8009/2009
Processo Nº: RTSum 00898-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer, à fl. 150, a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS. Contudo, o autor devidamente recebeu os documentos necessários para tal fim, conforme fl. 84v, onde o mesmo
declarou que recolheu o TRCT, chave de conectividade e guia CD/SD, motivo pelo qual indefiro o requerimento supra. Cientifique-se o reclamante. Após, tendo em vista o integral cumprimento do
acordo, inclusive com o recolhimento das contribuições previdenciárias, à fl. 82, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 14 de outubro de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8017/2009
Processo Nº: RTOrd 01033-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORONHA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA (PROPRIETARIO DA FAZENDA BARRA BONITA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 26/10/2009 às 13:45, mantidas as cominações anteriores.Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8057/2009
Processo Nº: RTSum 01038-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimada para proceder à assinatura da procuração e declaração de pobreza, a reclamante fê-lo devidamente. Contudo, restou exíguo o prazo para notificação da audiência, tendo em vista o quinquídio legalmente exigido entre a intimação e realização daquela, motivo pelo qual designo nova data para audiência una, qual seja o dia 28/10/2009 às 14h45min. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento da reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso da
reclamada, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática.
Anápolis, 16 de outubro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8031/2009
Processo Nº: RTOrd 01044-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES RABELO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 27/10/2009 às 13:45, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8035/2009
Processo Nº: RTSum 01055-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 26/10/2009 às 13:30, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8037/2009
Processo Nº: RTSum 01056-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): HILTON PIMENTA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 28/10/2009 às 13:30, mantidas as cominações anteriores.
Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artiGo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8038/2009
Processo Nº: RTSum 01056-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): HILTON PIMENTA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 28/10/2009 às 13:30, mantidas as cominações anteriores.
Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artiGo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8045/2009

Processo Nº: RTSum 01057-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GLOBO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 28/10/2009 às 13:45, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8049/2009
Processo Nº: RTSum 01058-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEILA FERNANDES BORGES CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 28/10/2009 às 13:15, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8050/2009
Processo Nº: RTSum 01058-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEILA FERNANDES BORGES CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 29/10/2009 e reinclui-se na pauta do dia 28/10/2009 às 13:15, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 19 de outubro de 2009 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 25242/2009
Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GERONIMO (ESPÓLIO DE. REPRESENTADO POR MARIA BALBINA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Para apreciação do pleito constante da petição de fls.945, aguarde-se o retorno dos autos do AIRR nº 00341-2007-081-18-00-40-0. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 25243/2009
Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GERONIMO (ESPÓLIO DE. REPRESENTADO POR MARIA BALBINA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Para apreciação do pleito constante da petição de fls.945, aguarde-se o retorno dos autos do AIRR nº 00341-2007-081-18-00-40-0. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 25243/2009
Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GERONIMO (ESPÓLIO DE. REPRESENTADO POR MARIA BALBINA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Para apreciação do pleito constante da petição de fls.945, aguarde-se o retorno dos autos do AIRR nº 00341-2007-081-18-00-40-0. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 25217/2009

Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o pleito do Exequente no que tange ao levantamento dos valores bloqueados junto ao BACENJUD, posto que já levantou os valores que decorre da previsão legal estatuída no inciso I, do art. 77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que restringe especificamente ao levantamento dos depósitos recursais, o que in casu já ocorreu, conforme denota das fls.1.300. Assim, considerando que decorreu in albis o prazo para a executada pagar ou garantir a execução (fls.935), salientando que o exequente não aceitou os bens nomeados (fls.1000/1001); Considerando que não esgotaram todas as tentativas no intuito de localizar bens da devedora principal; Considerando que a Exceção de Pré-Executividade apresentada pela devedora principal não tem o condão de suspender o curso da execução; Indefiro, por ora, o prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. Não obstante, proceda-se na forma do artigo 18 da Portaria 1ª VT/AP n. 01/2009, com a máxima urgência, em relação a devedora principal. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 25230/2009
Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): CDA- COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos
por V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para
no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este
decisum integra-se.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 25231/2009
Processo Nº: RT 00603-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUBER JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Dê-se vistas às partes das contas de fls.593/595, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.Com o decurso do prazo supra, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 25205/2009
Processo Nº: CPEX 01857-2006-081-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado o dia 20/11/2009, às 13:50 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/11/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 25218/2009
Processo Nº: RT 02653-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: D.M. GOMES E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (INTERROGAÇÃO - JEANS WEAR) + 001
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.1959/1960, defiro o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para a executada colacionar aos autos os documentos solicitados pela contadoria do Juízo.Com a juntada dos respectivos documentos, volvam-se os autos à Contadoria do Juízo para liquidação provisória do débito.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 25219/2009

Processo Nº: RT 02653-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: D.M. GOMES E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
RECLAMADO(A): RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (REP. LEGAL MOHAMAD FARUK SAID) + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.1959/1960, defiro o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para a executada colacionar aos autos os documentos solicitados pela contadoria do Juízo.Com a juntada dos respectivos documentos, volvam-se os autos à Contadoria do Juízo para liquidação provisória do débito.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 25273/2009
Processo Nº: RT 01213-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE SANTOS DAMASCENA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ONÓFRIO (GÊNIUS INFORMÁTICA E WEB INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONOFRIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.218, expeça-se o competente mandado visando a busca de informações acerca da partilha de bens havida nos autos nº 200601379270-2, em trâmite na Vara de Família e Sucessões desta Comarca.Saliente-se, por oportuno, que i. meirinho responsável pela diligência, deverá trazer em mãos as informações pertinentes.Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 25226/2009
Processo Nº: RT 02021-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ante a inércia do exequente, suspendo a execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 25227/2009
Processo Nº: RT 02263-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: J. R. FURLANETTO DE ABREU JR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA
Vistos os autos.Intime-se a executada a, no prazo de 10 (dez) dias comprovar os valores devidos à título de Imposto de Renda e custas, conforme planilha de fls.409, sob pena de execução.

Notificação Nº: 25221/2009
Processo Nº: RT 00142-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, colacionar aos autos, cópias dos documentos solicitados pela Contadoria deste Juízo às fls.462.Com a apresentação dos documentos, encaminhem-se estes autos ao Setor de Cálculos para a execução provisória do julgado, tendo em vista a interposição de AIRR pela reclamada(certidão de fls.454.
DOCUMENTOS SOLICITADOS AO RECLAMANTE: extrato de contas vinculadas de todo o período do vínculo reconhecido.

Notificação Nº: 25222/2009
Processo Nº: RT 00142-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, colacionar aos autos, cópias dos documentos solicitados pela Contadoria deste Juízo às fls.462.Com a apresentação dos documentos, encaminhem-se estes autos ao Setor de Cálculos para a execução provisória do julgado, tendo em vista a interposição de AIRR pela reclamada(certidão de fls.454.
DOCUMENTOS SOLICITADOS AO RECLAMADO:
-salário inicial de um auxiliar técnico ou com cargo equivalente em 01.04.1987;
-evolução e progressaõ funcional , ano a ano, do reclamante em função do cargo e salários anteriores informados, desde o início do vínculo até 01.04.1987;
-datas de pagamento e todos os parâmetros para quantificação da PRL ou, alternativamente, valores pagos a paradigma com mesmas funções e tempo de serviço do reclamante, durante o período de 25.05.2000 a 21.08.2008.

Notificação Nº: 25260/2009
Processo Nº: RT 00516-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Defiro o pleito constante da petição de fls.103, sendo assim, aguarde-se por 90(noventa) dias, conforme requerido pelo exequente.
Transcorrido o prazo supra, dê-se novo cumprimento ao último parágrafo do despacho de fls.99.

Notificação Nº: 25236/2009
Processo Nº: RT 00571-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NATALINO RUFINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25252/2009
Processo Nº: RT 01109-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE - REP. PELA INVENTARIANTE JANE PINHEIRO MAGALHÃES)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente a manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.78, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se pelo resultado da penhora no rosto dos autos noticiada às fls.74, por 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 25216/2009
Processo Nº: RT 01423-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CEZÁRIO PARREIRA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO ENHGENHO VELHO LTDA. (PROPRIETÁRIOS BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL)
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Diante do que consta às fls.53-verso, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.94.Sem prejuízos, certifique-se o decurso de prazo de que trata o edital de fls.91.

Notificação Nº: 25209/2009
Processo Nº: RT 01455-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO FRANCISCO O. G. LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Vistos os autos.Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias,
indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já, resta determinada.

Notificação Nº: 25215/2009
Processo Nº: RT 01540-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RODRIGUES DE MORAIS VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fl. 236/238, com fulcro no art.6º, §§2º e 5º, mantenho o despacho de fl.233 . Intime-se o subscritor da referida petição a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se o prazo de 90(noventa) dias, conforme requerido pelo exequente/reclamante às fls.223/224.

Notificação Nº: 25213/2009
Processo Nº: RT 01551-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Nos termos do art.6º, §§ 2º e 5º da Lei 11.101/2005 e em atenção ao pleito de fls.162, atualize-se o crédito exequendo. Feito, proceda-se na forma do artigo 17 e 18 da Portaria 1ª VT/AP n. 01/2009. Restando infrutíferas as diligências de que tratam o parágrafo anterior, expeça-se o competente mandado visando a penhora do bem nominado na petição de fls.162. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 25206/2009
Processo Nº: RT 01569-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA CRISTINA VANZIM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GRAN MARFIL MARMORARIA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.99, expeça-se o competente mandado visando a penhora do veículo nominado às fls.88. Saliente-se, por oportuno, que a diligência de que trata o parágrafo anterior, deverá ser cumprida no endereço descrito no prontuário do respectivo veículo. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 25229/2009
Processo Nº: RTSum 02251-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIGUEL VICENTE SOUSA
ADVOGADO....: WALTER DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ante a inércia do exequente, suspendo a execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 25200/2009
Processo Nº: RTOrd 02360-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL ROSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIMPIS INDUSTRIAL LTDA. ME. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Diante da decisão de fls.208/210, nomeio a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO como perita deste Juízo, a fim de elaborar perícia médica acerca dos fatos alegados na inicial. As partes terão o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentem quesitos e assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Dê-se ciência às partes.Decorrido o prazo supra, intime-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30(trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 02 (dois) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do sexto parágrafo deste despacho, com ou sem manifestação das partes, volvam-me os autos conclusos para designação de audiência

Notificação Nº: 25201/2009
Processo Nº: RTOrd 02360-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL ROSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS CLORO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Diante da decisão de fls.208/210, nomeio a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO como perita deste Juízo, a fim de elaborar perícia médica acerca dos fatos alegados na inicial. As partes terão o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentem quesitos e assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Dê-se ciência às partes.Decorrido o prazo supra, intime-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30(trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 02 (dois) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do sexto parágrafo deste despacho, com ou sem manifestação das partes, volvam-me os autos conclusos para designação de audiência

Notificação Nº: 25202/2009
Processo Nº: RTOrd 02360-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL ROSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS TINTAS E COLAS LTDA. (GRUPO CRUZEIRO) + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Diante da decisão de fls.208/210, nomeio a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO como perita deste Juízo, a fim de elaborar perícia médica acerca dos fatos alegados na inicial. As partes terão o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentem quesitos e assistentes técnicos, sob pena de preclusão.Dê-se ciência às partes.Decorrido o prazo supra, intime-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30(trinta) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 02 (dois) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Decorrido o prazo do sexto parágrafo deste despacho, com ou sem manifestação das partes, volvam-me os autos conclusos para designação de audiência

Notificação Nº: 25261/2009
Processo Nº: RTOrd 02377-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Considerando que o extrato colacionado às fls.156 o empregador se difere da empresa ré, intime-se o autor para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o extrato analítico da conta fundiária obreira que comprova os depósitos efetuados pela Reclamada.

Notificação Nº: 25214/2009
Processo Nº: RTOrd 02402-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do requerimento da executada às fls.121.Decorrido o prazo supra, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 25207/2009
Processo Nº: RTSum 02425-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA DAMACENO SANTANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Ante a inércia da exequente, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 25223/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.124.Com a respectiva manifestação , venham-me os autos conclusos

Notificação Nº: 25238/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA GOMES
ADVOGADO....: ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10.11.2009 às16hs20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas,independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 25220/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINIR XAVIER NETO
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 2ª RECLAMADO

Vista dos autos para ciência da manifestação do perito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25262/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Compete ao advogado cientificar seu constituinte da renúncia do mandato e não a este Juízo, a teor do disposto no art. 45 do CPC. Indefere-se, portanto, o requerimento de fls.47. Intime-se.
Sem prejuízos, intime-se o reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a juntada do extrato analítico do FGTS.
Com a juntada do respectivo documento, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 25255/2009
Processo Nº: RTOrd 00767-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JULIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ANGELA M. RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.135. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25224/2009
Processo Nº: CartPrec 00811-2009-081-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (RECTE.: AMARILDO CARDOSO NOVAES +1)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO
Diante da petição de fls.16, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa ré comprove nos autos o pagamento referente a execução.
Na omissão, expeça-se o competente mandado visando a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da presente execução. Intime-se.

Notificação Nº: 25259/2009
Processo Nº: RTSum 00883-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA (ESPOLIO DE EDIO VIEIRA LIMA)
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão sobre Embargos de Declaração em 21/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.Para manifestação, prazo legal.

Notificação Nº: 25264/2009
Processo Nº: RTOrd 00906-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO SUPER ESTORE)
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Intimem-se as partes para manifestarem acerca do laudo pericial de fls.204/212.Prazo sucessivo de 02(dois) dias, a começar pelo reclamante.
Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestações das partes, volvam os autos conclusos para designação de audiência.

Notificação Nº: 25265/2009
Processo Nº: RTOrd 00907-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIOGO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES:
Intimem-se as partes para manifestarem acerca do laudo pericial colacionado às fls.157/172, no prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a começar pelo Reclamante.
Com a manifestação das partes, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 25210/2009
Processo Nº: RTSum 01193-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADRI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e a chave de conectividade de seu constituinte, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 25244/2009
Processo Nº: RTSum 01365-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON GONÇALVES ABREU
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistas dos autos para se manifestar a respeito de petição fls.43/45 (descumprimeto do acordo).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25246/2009
Processo Nº: RTSum 01387-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de novembro de 2009, às 10:10h, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25208/2009
Processo Nº: RTSum 01532-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA OFF - SET E DIGITAL
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Vista da Petição de fl.71, sobre descumprimento de acordo. Prazo legal.

Notificação Nº: 25266/2009
Processo Nº: RTOrd 01587-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELINO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS DE LEITE DE MORRINHOS -COMPLEM
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO: Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALDELINO DIAS DA COSTA em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS - COMPLEM, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar a preliminar de carência de ação para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante que importam em R$7.198,09, calculadas sobre o valor da causa de R$359.904,55, das quais fica isento do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 25257/2009
Processo Nº: RTSum 01918-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 28/10/2009, às 13:00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 25256/2009
Processo Nº: RTOrd 01919-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DE ARAÚJO SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA "O GIGANTINHO"
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 04/11/2009, às 15:20 horas, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº CPEX 01857-2006-081-18-00-7
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7522/2009

RECLAMANTE: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO(A):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO 17947 GO
EXECUTADO: CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 20/11/2009 às 13:50 horas
Data do Leilão 25/11/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5e44/46,SetorAraguaia, Aparecida de Goiânia, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais), e que é o seguinte: Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2, do CRI da 1ª Circunscrição de Hidrolândia/GO, sob a matrícula nº 9555, Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima, situada no Município de Hidrolândia/GO, Proprietário Benedita Aparecida Cruvinel, área total 4.8400 há ou 48.000 metros quadrados, sendo o MÓDULO Nº 04 – inicia-se no MI cravado na confrontação das terras do módulo V as terras do módulo III; daí segue na confrontação das terras do módulo V até M2 cravado na confrontação do módulo VI com o módulo VII; deste segue na confrontação das terras do módulo VII com AZ 44º49'12"-224.50m até M3; daí segue confrontação com as terras de Ilídio Fernandes de Oliveira até M4 com AZ 45º53'13"-244.90m; daí segue confrontação com as terras do módulo III até M1 marco inicial desta medição com AZ 235º26'59"-217.50m. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e nove. JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RTSum 00266-2009-081-18-00-5
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7723/2009
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ADEMAR RAMOS BORGES
EXECUTADO(S): WALTERNO JOSÉ SOARES , CPF/CNPJ: 278.521.991-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2009
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WALTERNO JOSÉ SOARES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.373,36, atualizado até 30.06.2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WALTERNO JOSÉ SOARES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RTSum 00496-2009-081-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7722/2009
EXEQÜENTE(S): MARIA JOSÉ DA SILVA PONCIANO
EXECUTADO(S): GUERBY S IND. DE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 06.312.648/0001-80
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:19/10/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):21/10/2009
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GUERBY S IND. DE CONFECÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.509,43, atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GUERBY S IND. DE CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9995/2009
Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra, referente ao MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE.

Notificação Nº: 10003/2009
Processo Nº: RT 01378-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FRANCISCO DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria para receber crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 10026/2009
Processo Nº: RT 00979-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por cautela, reitere-se a intimação de fl. 413, por edital e através do procurador da executada. O arrematante, à fl. 406, pleiteia a devolução do equivalente aos débitos de IPTU/ITU incidentes sobre o imóvel arrematado, desde 2003. Considerando que arrematantes não estão obrigados a pagar os tributos devidos pelo executado, uma vez que o preço depositado responde pelos tributos por ele devidos, ainda mais quando não mencionado o débito no edital de praça, determino a liberação ao arrematante da importância de R$ 5.443,23 (fls. 407/409 e 424) para pagamento dos impostos, a ser sacada do valor do lanço ofertado. Intimem-se o arrematante e as partes, aguardando-se por 08 (oito) dias. Transcorrido o prazo supra, libere-se o valor de R$5.443,23 ao arrematante. Após, aguarde-se a comprovação da transferência do imóvel arrematado, por 15 (quinze) dias. As deliberações acerca da liberação de valores serão feitas após a imissão do arrematante na posse do imóvel.

Notificação Nº: 10027/2009
Processo Nº: RT 00979-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por cautela, reitere-se a intimação de fl. 413, por edital e através do procurador da executada. O arrematante, à fl. 406, pleiteia a devolução do equivalente aos débitos de IPTU/ITU incidentes sobre o imóvel arrematado, desde 2003. Considerando que arrematantes não estão obrigados a pagar os tributos devidos pelo executado, uma vez que o preço depositado responde pelos tributos por ele devidos, ainda mais quando não mencionado o débito no edital de praça, determino a liberação ao arrematante da importância de R$ 5.443,23 (fls. 407/409 e 424) para pagamento dos impostos, a ser sacada do valor do lanço ofertado. Intimem-se o arrematante e as partes, aguardando-se por 08 (oito) dias. Transcorrido o prazo supra, libere-se o valor de R$5.443,23 ao arrematante. Após, aguarde-se a comprovação da transferência do imóvel arrematado, por 15 (quinze) dias. As deliberações acerca da liberação de valores serão feitas após a imissão do arrematante na posse do imóvel.

Notificação Nº: 9986/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 9987/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DO CARMO + 002
ADVOGADO....: ZÊNIA CRISTINA PEREIRA QUIRINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 9988/2009
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PEDRO SERGIO BALLESTRA SANCHES + 002
ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vista às partes da atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 10018/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE CHAVEIRO LOPES
ADVOGADO....: MARCELA DE CARVALHO PENIDO SÁ
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 214/215, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O presente acordo representa a desistência tácita do reclamante à adjudicação deferida à fl. 178. Solicite-se ao MM. Juízo Deprecado a desconstituição da penhora e devolução da carta precatória, encaminhando-lhe cópia de fls. 214/215 e deste despacho. As custas e as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas conforme cálculo de fls. 71/78, devidamente atualizadas, e comprovadas nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08), conforme cálculo inicial de fl. 75.

Notificação Nº: 10016/2009
Processo Nº: RT 00499-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:A providência requerida às fls. 243 já foi realizada por duas vezes, sem resultado.Todavia, renovar-se-á a consulta de fls. 224.Restando negativa a diligência, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, e, transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo,sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria, arquivando-se os autos, em seguida, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Aparecida de Goiânia,

Notificação Nº: 10017/2009
Processo Nº: RT 00499-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:A providência requerida às fls. 243 já foi realizada por duas vezes, sem resultado.Todavia, renovar-se-á a consulta de fls. 224.Restando negativa a diligência, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, e, transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo,sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria, arquivando-se os autos, em seguida, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Aparecida de Goiânia,

Notificação Nº: 10017/2009
Processo Nº: RT 00499-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:A providência requerida às fls. 243 já foi realizada por duas vezes, sem resultado.Todavia, renovar-se-á a consulta de fls. 224.Restando negativa a diligência, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, e,
transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo,sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria, arquivando-se os autos, em seguida, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Aparecida de Goiânia,

Notificação Nº: 9991/2009
Processo Nº: RT 00674-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista da Certidão do Oficial de Justiça à fl.316, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9992/2009
Processo Nº: RT 00674-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista da Certidão do Oficial de Justiça à fl.316, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10002/2009
Processo Nº: RT 01466-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LACERDA DE MOURA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 10000/2009
Processo Nº: AINDAT 01856-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ARNALDO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RÉU(RÉ).: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO: Vista ao reclamado dos laudos periciais de fls. 90/107 (engenharia) e 132/137(médica), pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9998/2009
Processo Nº: RTOrd 02148-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ANDRADE DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 16.12.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.12.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9984/2009
Processo Nº: RTOrd 02361-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA)
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 10009/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JAIME G. DE S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.216/225, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9999/2009
Processo Nº: RTSum 00243-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRICICLOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente da penhora havida nos autos à fl. 71 (um torno mecânico, ROMI S-20, cor verde), com fulcro no §1º do art.475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 9989/2009
Processo Nº: RTSum 00274-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ESCOLA MUNDO INFANTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da Certidão de fl.35, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10001/2009
Processo Nº: RTOrd 00398-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vista ao reclamado do laudo periciaL de fls. 444/456, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10008/2009
Processo Nº: RTOrd 00527-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME LEROY JUNIOR
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:
Vista à 2ª reclamada do recurso ordinário de fls. 1293/1301, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10006/2009
Processo Nº: RTSum 00638-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): BASTOS E GARCEZ LTDA. (SUPERMERCADO E PANIFICADORA RAINHA DA PAZ)
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, NO VALOR DE R$ 82,11, CONFORME DESPACHO:
Vistos, etc. Ao cálculo para retificação da conta, observando-se o
documento de fl. 43. Após, intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor apurado, em 05 dias.

Notificação Nº: 9990/2009
Processo Nº: RTOrd 01103-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MACHADO ALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MAGALHÃES IQUEDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para apresentar a CTPS de seu constituinte para anotações.Prazo 05 (cinco) dias.

AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA
A indicação de bens de fl.88 será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 10029/2009
Processo Nº: RTOrd 01399-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor da sentença, que encontra-se disponível em nosso site: www.trt18.jus.br
(CONCLUSÃO:Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior RTOrd-01399-2009-082-18-00-5 fls. 19 Assinado eletronicamente por ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, em 17/10/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO S.A. e de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, DECIDO: 3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, coisa julgada I e II, litispendência e de carência de ação; 3.2 – Rejeitar a arguição de prescrição bienal; 3.3 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 2.5.2001 a 5.8.2004, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária,exceto quanto aos recolhimentos do FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária;3.4 - JULGAR ROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS,condenando as reclamadas a pagarem ao(à) eclamante, a 1ª reclamada subsidiariamente, no prazo legal, as verbas indicadas no pedido de item VIII de fls. 16, quais sejam, diferenças salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, reflexos nas horas extras, participação nos lucros, nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal;3.5 – Manter a decisão de indeferimento de antecipação de tutela;3.6 - Deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. A apuração das parcelas deferidas deverá observar, no que for cabível, as verbas salariais e vantagens estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários e em normas coletivas de trabalho celebrados pela 1ª reclamada, bem como a documentação já carreada aos autos, admitida a compensação de verbas já quitadas ao mesmo título, ficando desde já determinado que as reclamadas complementem a documentação necessária para a liquidação da sentença, após o trânsito em julgado desta sentença, se for o caso. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 1ª subsidiariamente, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica. assinatura eletrônica Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto
Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior RTOrd-01399-2009-082-18-00-5 fls. 20

Notificação Nº: 10030/2009
Processo Nº: RTOrd 01399-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor da sentença, que encontra-se disponível em nosso site: www.trt18.jus.br
(CONCLUSÃO:Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior RTOrd-01399-2009-082-18-00-5 fls. 19 Assinado eletronicamente por ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, em 17/10/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO S.A. e de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, DECIDO: 3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, coisa julgada I e II, litispendência e de carência de ação; 3.2 – Rejeitar a arguição de prescrição bienal; 3.3 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 2.5.2001 a 5.8.2004, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária,exceto quanto aos recolhimentos do FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária;3.4 - JULGAR ROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS,condenando as reclamadas a pagarem ao(à) eclamante, a 1ª reclamada subsidiariamente, no prazo legal, as verbas indicadas no pedido de item VIII de fls. 16, quais sejam, diferenças salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, reflexos nas horas extras, participação nos lucros, nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal;3.5 – Manter a decisão de indeferimento de antecipação de tutela;3.6 - Deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. A apuração das parcelas deferidas deverá observar, no que for cabível, as verbas salariais e vantagens

estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários e em normas coletivas de trabalho celebrados pela 1ª reclamada, bem como a documentação já carreada aos autos, admitida a compensação de verbas já quitadas ao mesmo título, ficando desde já determinado que as reclamadas complementem a documentação necessária para a liquidação da sentença, após o trânsito em julgado desta sentença, se for o caso. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 1ª subsidiariamente, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica. assinatura eletrônica Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto
Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior RTOrd-01399-2009-082-18-00-5 fls. 20

Notificação Nº: 10031/2009
Processo Nº: RTOrd 01399-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor da sentença, que encontra-se disponível em nosso site: www.trt18.jus.br
(CONCLUSÃO:Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior RTOrd-01399-2009-082-18-00-5 fls. 19 Assinado eletronicamente por ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, em 17/10/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO S.A. e de BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, DECIDO:
3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da petição inicial, ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, coisa julgada I e II, litispendência e de carência de ação; 3.2 – Rejeitar a arguição de prescrição bienal; 3.3 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 2.5.2001 a 5.8.2004, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária,exceto quanto aos recolhimentos do FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária;3.4 - JULGAR ROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS,condenando as reclamadas a pagarem ao(à) eclamante, a 1ª reclamada subsidiariamente, no prazo legal, as verbas indicadas no pedido de item VIII de fls. 16, quais sejam, diferenças
salariais, reflexos nas gratificações de férias, 13º salário, FGTS, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, reflexos nas horas extras, participação nos lucros, nas mesmas bases e condições que são pagas aos demais empregados da primeira reclamada, parcelas
vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal;3.5 – Manter a decisão de indeferimento de antecipação de tutela;3.6 - Deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.
A apuração das parcelas deferidas deverá observar, no que for cabível, as verbas salariais e vantagens estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários e em normas coletivas de trabalho celebrados pela 1ª reclamada, bem como a documentação já carreada aos autos, admitida a compensação de verbas já quitadas ao mesmo título, ficando desde já determinado que as reclamadas complementem a documentação necessária para a liquidação da sentença, após o trânsito em julgado desta sentença, se for o caso. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho
(PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, a 1ª subsidiariamente, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica. assinatura eletrônica
Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Substituto
Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior RTOrd-01399-2009-082-18-00-5 fls. 20

Notificação Nº: 10007/2009
Processo Nº: RTSum 01499-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILKSAN FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica a V. Sª. intimado, a comparecer à esta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go.,para receber Alvará e certidão narrativa para levantamento do depósito do FGTS e habilita-se ao seguro desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 10013/2009
Processo Nº: RTSum 01558-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de declaração de fls. 203/207, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10010/2009
Processo Nº: RTOrd 01609-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): SELVA DE PEDRA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.A reclamante pleiteia uma única indenização por danos morais em decorrência de dois eventos, quais sejam: o assalto ocorrido nas dependências da reclamada e a síndrome do pânico desencadeada após o assalto. O primeiro será objeto de prova oral e o segundo, consequência do primeiro, se baseia no relatório médico juntado à fl. 27. Sendo assim, indefiro, ao menos por ora, a realização de perícia médica. Inclua-se o processo na pauta do dia 30.11.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10011/2009
Processo Nº: RTOrd 01609-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): SELVA DE PEDRA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.A reclamante pleiteia uma única indenização por danos morais em decorrência de dois eventos, quais sejam: o assalto ocorrido nas dependências da reclamada e a síndrome do pânico desencadeada após o assalto. O primeiro será objeto de prova oral e o segundo, consequência do primeiro, se baseia no relatório médico juntado à fl. 27. Sendo assim, indefiro, ao menos por ora, a realização de perícia médica. Inclua-se o processo na pauta do dia 30.11.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10012/2009
Processo Nº: RTOrd 01627-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 121, a seguir transcrito:
'Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Maria Tereza Brito do Espírito Santo, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. No mesmo prazo supra, deverá a reclamada comprovar o depósito referente ao adiantamento dos honorários periciais (R$500,00). Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada, através dos telefones indicados à fl. 27. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL intimação Nº 7207/2009
PROCESSO Nº RT 00979-2005-082-18-00-1

RECLAMANTE: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS.RECLAMANTE: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FLÁVIA DE PAULA CANTUÁRIA INÁCIO , CPF/CNPJ: 394.538.981-04
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FLÁVIA DE PAULA CANTUÁRIA INÁCIO , CPF/CNPJ: 394.538.981-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 411, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos, homologa-se a arrematação de fl.385. Expeça-se a Secretaria do Juízo o respectivo auto e intime-se a arrematante para assiná-lo. Intime-se a executada, no endereço constante da inicial, e seu marido, no endereço de fl. 370, ambos por mandado. Intimem-se a executada e seu ex-marido (Rosemberg) também por edital. Dê-se ciência deste despacho ao procurador da executada. Encaminhe-se cópias de fl. 385 e deste despacho ao Juízo indicado à fl. 380, para ciência. Com tudo feito, aguarde-se por cinco dias e expeça-se a carta de arrematação, intime-se o arrematante para recebê-la na Secretaria desta Juízo. E para que chegue ao conhecimento de FLÁVIA DE PAULA CANTUÁRIA INÁCIO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezenove de outubro de dois mil e nove. Documento assinado eletronicamente ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7078/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02148-2008-082-18-00-7
RECLAMANTE : ELIANE ANDRADE DE MAGALHÃES
EXEQÜENTE : ELIANE ANDRADE DE MAGALHÃES
EXECUTADO : MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Data da Praça 16/12/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 17/12/2009 às 14:00 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 288, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA 01 QD. 05 MÓDULO 01/23 DAIAG CEP 74.993-401 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO*, na guarda do(a) fiel depositário(a) Cícero Viana da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 312 (trezentos e doze) blocos de concreto maciço medindo 15x20x50cm do estoque rotativo da empresa executada, novos, avaliado cada unidade por R$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos), que perfazem o total de R$ 1.404,00(mil quatrocentos e quatro reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos
da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7077/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02467-2008-082-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARIETA INOCENCIO DE OLIVEIRA SILVA ,
EXECUTADO(S): HBF. COM .DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA., ,
CPF/CNPJ : 02.616.328/0001-62
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HBF. COM .DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.924,27, atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HBF. COM .DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA.,, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7079/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ET 01554-2009-082-18-00-3
EMBARGANTE: GILSON DA SILVA LEÃO
EMBARGADO(A): ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA.
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o EMBARGADO(A): ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar defesa nos EMBARGOS DE TERCEIRO (inicial a seguir transcrita), no prazo de (dez) dias (Art. 1.053 do CPC), sob as penas da lei, bem como apresentar, a suposta Carta de Arrematação nº 1287/2009 mencionada na certidão de matrícula de fls. 16 ou outro(s) documento(s) que tenha(m) dado suporte à transferência de propriedade do imóvel ao Sr. REILTON NOVAIS GARCIA e, após, ao Sr. RILDON CLESIO DE FREITAS, sob as penas do art. 359 do CPC, de aplicação subsidiária. **INICIAL DOS EMBARGOS DE TERCEIRO: 'GILSON DA SILVA LEÃO, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº1.611.184, SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 396.961.201-25, residente e domiciliado na Rua C-257, Qd.597, Lt.08/09, Ed. Windsor, Apto.1104, Setor Nova Suiça, Goiânia, Goiás, vem mui respeitosamente por seu procurador infra-assinado (Doc. Anexo), com fulcro no art.1046 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar EMBARGOS DE TERCEIRO Em face de ALUTEC Ind. E Com. De Alumínio LTDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir elencados. O embargante é herdeiro de Levino da Silva Leão, que em 17 de dezembro de 1970, adquiriu o Lote nº14, Qd. 82, Bairro Carrilho, Goianésia, Goiás, conforme se consta pela Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia (Doc.Anexo), lote este que se encontra na posse de seus herdeiros até a presente data. Em 28 de julho de 2009 a propriedade do imóvel foi transferida sem a anuência dos herdeiros para Reilton Novais Garcia por meio de CARTA DE ARREMATAÇÃO, e curiosamente, vinte dias depois, o mesmo revendeu para Rildon Clésio de Freitas (Doc. Anexo), quando então os herdeiros tomaram conhecimento dos fatos. No entanto, ao se dirigirem até o Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Goianésia, constataram que o lote foi realmente transferido na data supracitada por meio da CARTA DE ARREMATAÇÃO nº1287/2009, referente ao processo nº 1474/2007, no qual são partes Márcia Silva Macedo (Reclamante) e ALUTEC Ind. E Com. De Alumínio Ltda (Reclamada), cuja sentença foi prolatada pelo MM. Juiz do Trabalho, DR. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, ou seja, nenhum dos herdeiros integram o pólo ativo ou passivo da lide. Desta forma, foi solicitado ao referido Cartório a presentação da aludida Cara de Arrematação nº1287/2009, todavia, supreendentemente, o Tabelionato informou não possuí-la em original, nem mesmo sua cópia. Neste sentido, os herdeiros foram até a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, onde está em tramitação a RT nº1474/2007, e após minuciosa análise,não havendo qualquer menção ao referido imóvel no processo,isto é, a transferência de propriedade do imóvel para Reilton Novais Garcia foi equivocada, uma vez que foi respaldada por título jurídico inexistente. Cumpre salientar que os herdeiros desconhecem as partes integrantes do presente processo, e nunca tiveram interesse na venda do lote em questão. Ante o exposto, requer-se:a) A anulação da Cara de Arrematação nº1287/2009, referente ao processo nº 1474/2007, pela qual foi transferida indevidamente a propriedade do Lote nº 14, Qd.82, Bairro Carrilho, Goianésia, Goiás, para Reilton Novais Garcia. b) A notificação do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º Notas de Goianésia, para que anule os registros R-1-19.915 e R-2-19.915,referentes à Matrícula nº 19.915, tendo em vista qua ambas as transferências estão calcadas na Carta de Arrematação nº 1287/2009, a qual não exite e/ou é nula. Termos em que Pede deferimento.' **DESPACHO DE FL 27/28: 'Vistos etc. 1 – Juntem-se aos presentes autos: 1.1 - cópias das certidões de fls. 30 e 170, dos resumos de cálculos de fls. 76 e 137, do edital de citação de fls. 82 e dos despachos de fls. 162 e 171, todos dos autos da RT 1474/2007-6 (2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO); 1.2 – cópias das Leis Federais nº 6.015/73 e 8.935/94. A primeira, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. A segunda, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro; 2 - Incluam-se na relação jurídico-processual como litisconsortes passivos os Srs. REILTON NOVAIS GARCIA e RILDON CLÉSIO DE FREITAS, suposto arrematante e adquirente, respectivamente, do bem descrito na exordial dos embargos de terceiro (qualificados às fls. 08 c/c fls. 25/26), bem como o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANÉSIA-GO; 3 – Notifiquemse a embargada e os 3 (três) litisconsortes passivos para, querendo, apresentar defesa, no prazo de (dez) dias (Art. 1.053 do

CPC), sob as penas da lei; 4 – A embargada ALUTEC IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA deverá ser notificada por edital do teor da petição inicial e do presente despacho, já que encontra-se em local incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 30 e do edital de citação de fls. 82 dos autos da RT 1474/2007-6 (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia); 5 - Os litisconsortes passivos deverão ser notificados através de mandados com cópias da petição inicial (fls. 02/03) E para que chegue ao conhecimento do EMBARGADO(A): ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. e do presente despacho, cientes de que deverão apresentar no prazo assinado no item 3 retro, a suposta Carta de Arrematação nº 1287/2009 mencionada na certidão de matrícula de fls. 16 ou outro(s) documento(s) que tenha(m) dado suporte à transferência de propriedade do imóvel ao Sr. REILTON NOVAIS GARCIA e, após, ao Sr. RILDON CLESIO DE FREITAS, sob as penas do art. 359 do CPC, de aplicação subsidiária; 6 – Juntadas as contestações e documentos, se for o caso, intime-se o embargante por via de seu procurador e via DJE para, querendo, apresentar as impugnações que entenda de direito e, ainda, para manifestação quanto à documentação cuja juntada foi determinada no presente despacho, prazo de 5 (cinco) dias. 7 – Por cautela e face à gravidade dos fatos noticiados neste despacho (falsificação de carta de arrematação), intime-se através de mandado o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANÉSIA-GO, para que averbe no registro de imóveis ordem de bloqueio judicial do imóvel de matrícula nº 19.915, que não poderá ser objeto de alienação ou penhora até final decisão dos presentes Embargos de Terceiro, com cópias do presente despacho e da certidão de matrícula de fls. 16. Aparecida de Goiânia-GO, 08 de outubro de 2009 (5ª feira).' Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7084/2009
PROCESSO: ExFis 01633-2009-082-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): M C POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.914.929/0001-14
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO
TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), M C POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., e co-responsável, SR.DANIEL FABRÍCIO PINTO DE OLIVEIRA, CPF:264.562.468-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa nº 11504000495-87, 11504000546-64, 11504001595-01 e 11509000800-09;(TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.730,19, atualizado até 27.07.2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), M C POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., e co-responsável, SR.DANIEL FABRÍCIO PINTO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8061/2009
Processo Nº: RT 00339-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO BITTENCOURT DA SILVA + 001
ADVOGADO....: BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO
RECLAMADO(A): H PRESTADORA DE SERVIÇOS + 002
ADVOGADO....: LUCIANA FAZUOLI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 8070/2009
Processo Nº: RT 00753-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENAIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA A RECLAMADA DA CERTIDÃO LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 210/211). PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8062/2009
Processo Nº: RT 00898-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exequente a manifestar acerca dos embargos à execução interposto pela executada (fls. 186/204). Prazo legal.

Notificação Nº: 8074/2009
Processo Nº: RTOrd 01120-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SATURNINO SILVA COELHO NETO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO VALADARES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/11/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 15/12/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8064/2009
Processo Nº: RTOrd 00340-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: NTIME-SE A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 299/300. PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 8068/2009
Processo Nº: RTOrd 00351-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FILIPE GODINHO DA COSTA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8063/2009
Processo Nº: ET 00415-2009-161-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: VERA LÚCIA COELHO ROSA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
EMBARGADO(A): HELEN CRISTINA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EMBARGADA PARA MANIFESTAR ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE (FLS. 81/95). PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8073/2009
Processo Nº: RTOrd 00828-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 29.10.2009, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8071/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE:

VISTA A RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 336/339. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8069/2009
Processo Nº: RTOrd 01025-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FREDERICO RAPOSO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMANTE A PROCEDER À RETIRADA DA CTPS, QUE ENCONTRA-SE NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 366/2009
PROCESSO: RT 00970-2007-161-18-00-0
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO: ANTÔNIO CELSO DE PRADO, CPF: 746.232.498-91
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o depositário fiel Sr. ANTÔNIO CELSO DE PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: ...fica desconstituída a penhora efetivada às fls. 52/53 e desonerado do encargo o depositário. Intime-se... E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CELSO DE PRADO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 364/2009
PROCESSO: RT 00514-2008-161-18-00-0
RECLAMANTE: IVAN DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, CNPJ: 04.894.894/0001-61
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 135, cujo inteiro teor é o seguinte: ...intime-se o reclamado para proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de aplicação do art. 39 da CLT, bem como fornecer as guias CD/SD, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria da Vara para habilitação do reclamante no seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias... E para que chegue ao conhecimento do INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 367/2009
PROCESSO: RTOrd 00213-2009-161-18-00-8
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADA: EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS, CNPJ: 00148460/0001-
61
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 69, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a executada para ciência da penhora havida, bem ainda para os efeitos do art. 884, da CLT. E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 365/2009
PROCESSO: RTSum 00592-2009-161-18-00-6
RECLAMANTE: MARINA PARREIRA DA SILVA
RECLAMADA: ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.501.312/0001-00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 79, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo os cálculos de fls. 76/78 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$1.310,68 (um mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias... E para que chegue ao conhecimento de ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente 2, subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5834/2009
Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria para retirar a Carta de Crédito n. 037/2009.

Notificação Nº: 5799/2009
Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO SÓCIO DA PARTE EXECUTADA (Sr. Gabriel Olah): Homologo o acordo noticiado às fls. 163 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução. Custas pela reclamante, no importe de R$50,44 (fls. 108), isenta. Intimem-se. Expedidas as intimações, em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: CPEX 01021-2008-141-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): BAR E RESTAURANTE PONTE ALTA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Tendo em vista a inércia do Juízo deprecante por mais de 60 dias, desconstituo a penhora recaída sobre os bens de fls. 08, ficando, por conseguinte, liberada a depositária de seu encargo. Intimem-se, inclusive a depositária. Após, devolva-se a presente carta precatória ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 5836/2009
Processo Nº: RT 01115-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANA PAULA ALVES REIS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO DO BRASIL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Conforme ata de audiência de fls. 64, defere-se à exequente o prazo de 30 dias para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5835/2009
Processo Nº: RTOrd 01382-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI DAMASCENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante os termos da promoção precedente, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, informem nos autos a data da reitegração do reclamante ao quadro de empregados da reclamada.

Notificação Nº: 5798/2009
Processo Nº: RTSum 00209-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): SILVIO MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 30 dias, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, bem como o novo endereço da executada, sob pena de promover-se o arquivamento definitivo do autos nos termos do art. § 2º da Lei nº 6.830/80, conforme portaria VTCAT nº 01/2003.

Notificação Nº: 5821/2009
Processo Nº: RTSum 00438-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO MATEUS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5813/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5795/2009
Processo Nº: RTSum 00854-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
RECLAMADO(A): JULIÃO MONTEIRO CALZADA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: ´´ Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da parte reclamante, devidamente retificada, bem como comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de dez dias, sob pena de busca e apreensão do referido documento e de execução, respectivamente.´´

Notificação Nº: 5797/2009
Processo Nº: RTOrd 00909-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AFONSO MARTINS
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5828/2009
Processo Nº: RTOrd 00915-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERICO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA VAZ BARBOSA ROSA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5815/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5831/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5814/2009
Processo Nº: RTSum 00925-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5816/2009
Processo Nº: RTOrd 00975-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA MARINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5837/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5810/2009
Processo Nº: RTSum 01036-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VARGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5811/2009
Processo Nº: RTSum 01036-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VARGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5818/2009
Processo Nº: RTSum 01037-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5817/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO BRANDÃO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5822/2009
Processo Nº: RTSum 01066-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS MARQUES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): ARCOL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 5809/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PIRES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ISMENY ROSA E SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogicamente aplicado.

Notificação Nº: 5801/2009
Processo Nº: RTOrd 01174-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL RODRIGUES ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES ALVES - CATALANO (DN MOTOS)
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: ´´Vista ao reclamante do comprovante de depósito de fls.32, no prazo de dez dias, valendo seu silêncio como efetivo cumprimento do acordo.´´

Notificação Nº: 5833/2009
Processo Nº: RTOrd 01198-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DACIO DARIO FERNANDES NETO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, analogicamente aplicado.

Notificação Nº: 5829/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): HEBERT E HEGERT JOHANSSEN RECUPERADORA DE RESÍDUOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5830/2009
Processo Nº: RTOrd 01287-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): HEBERT E HHJ RECUPERADORA DE RESÍDUOS E GESTÃO AMBIENTAL (ADUFOS - ADUBOS FOSFATOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5824/2009
Processo Nº: RTOrd 01304-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MARCOS MARTINS
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ter ciência do início da perícia no dia 29/10/2009 às 11:00h, na sede da reclamada. O reclamante deverá comparecer pessoalmente. Deverá estar presente o encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais. O reclamado deverá providenciar os seguintes documentos: cópia da ficha técnica dos produtos químicos usados no setor, cópia do LTCAT, PPRA, descrição do setor de trabalho do reclamante/treinamentos específicos de segurança e uso de EPI's, cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPI'S com certificado de aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante.

Notificação Nº: 5827/2009
Processo Nº: RTSum 01354-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SISCATO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado de que o perito designou o dia 29/10/2009 às 09:00 horas, na sede da reclamada Construções e Comércio Camargo Correa S.A, devendo o reclamante comparecer pessoalmente. Também deverá estar presente o encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para acompanhamento dos trabalhos periciais. A reclamada deverá apresentar cópia da ficha técnica dos produtos químicos usados no setor, cópia do LTCAT/PPRA/descrição do setor de trabalho do reclamante/treinamentos específicos de segurança e uso dos EPIs; cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPIs com Certificado de Aprovação assinado pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante.

Notificação Nº: 5806/2009
Processo Nº: RTSum 01365-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN PORTO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/RECORRIDO: ´´Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.98/134 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.´´

Notificação Nº: 5803/2009
Processo Nº: RTSum 01374-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IASMYN NAZARÉ ALVES (MENOR REPRESENTADA POR SIUVANI NAZARÉ ALVES) + 001
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): HENRIQUE SILVA DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: ´´Nada a deferir, haja vista que cabe ao reclamante providenciar a entrega da CTPS do falecido para as devidas anotações, nos termos do acordo de fls.33.´´

Notificação Nº: 5804/2009
Processo Nº: RTSum 01374-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IASMYN NAZARÉ ALVES (MENOR REPRESENTADA POR SIUVANI NAZARÉ ALVES) + 001
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): HENRIQUE SILVA DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: ´´Nada a deferir, haja vista que cabe ao reclamante providenciar a entrega da CTPS do falecido para as devidas anotações, nos termos do acordo de fls.33.´´

Notificação Nº: 5805/2009
Processo Nº: RTSum 01374-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IASMYN NAZARÉ ALVES (MENOR REPRESENTADA POR SIUVANI NAZARÉ ALVES) + 001
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): HENRIQUE SILVA DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: ´´Nada a deferir, haja vista que cabe ao reclamante providenciar a entrega da CTPS do falecido para as devidas anotações, nos termos do acordo de fls.33.´´

Notificação Nº: 5807/2009
Processo Nº: RTOrd 01385-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONIGUEI MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/RECORRIDO: ´´Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.147/184 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.´´

Notificação Nº: 5820/2009
Processo Nº: RTOrd 01399-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DUARTE
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Ficam V. Sas. intimadas que a perícia determinada nos autos será realizada no dia 29.10.2009 às 10horas na sede da reclamada.
Para tanto, o Sr. Perito requer: A presença do reclamante; a presença do encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais; cópia da ficha técnico dos produtos químicos usados no setor; cópia do LTCAT/PPRA/ descrição do setor de trabalho do recte/treinamentos específicos de segurança e uso de EPI's; e cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPI's com certificado de aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricação.

Notificação Nº: 5832/2009
Processo Nº: RTSum 01415-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON REIS RIBEIRO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5808/2009
Processo Nº: CartPrec 01457-2009-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: PEDRO SIMÃO
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Cumpra-se, devendo as testemunhas arroladas serem intimadas por mandado a comparecer à audiência ora designada para o dia 27/10/2009 às 17:00 horas, ocasião em que serão tomados seus depoimentos. [...].

Notificação Nº: 5796/2009
Processo Nº: RTSum 01544-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDERSON SILVIO DE FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALLHO + 001
RECLAMADO(A): MANOEL MARCHETTI IND. E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNIA DA PARTE RECLAMANTE: ´´Tratando-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo por força do valor atribuído à causa, não houve a indicação dos respectivos valores a cada uma das verbas postuladas, restando desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em cumprimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, sobre o valor atribuído à causa, de R$15.587,63, no importe de R$311,75 das quais fica isenta, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, defiro, mediante simples manifestação verbal de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que, eventualmente, tenham instruído a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias do trânsito. Intime-se a parte reclamante. Desentranhados os documentos, ou transcorrido o prazo para tanto, ao arquivo.´´

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5618/2009
PROCESSO Nº AEX 00308-2007-141-18-00-5

RECLAMANTE: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO
EXEQÜENTE: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO
EXECUTADO: AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: CASTILIO DA SILVA NEIVA
Data da Praça 19/11/2009 às 10h30min
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com
endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme auto de penhora de fls. 37, encontrado no seguinte endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 713, CENTRO CEP 75.720-000 - TRÊS RANCHOS-GO, na guarda do depositário AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS, e que é o seguinte: Um veículo Ford Fiesta flex, cor preta, placa NGF-8467, ano/modelo 2006/2007, renavam 901949990, chassi 9BFZF10A378040174, movido a álcool/gasolina, em bom estado de uso e conservação,
avaliado em R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). O imóvel está alienado fiduciariamente em favor do Banco Itaú S/A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá
estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos treze de outubro de dois mil e nove.
PAULO S. PIMENTA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5678/2009
PROCESSO Nº ExFis 01461-2007-141-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: NUNES ROSA LIMITADA + 001
ADVOGADO(A): RENATO R. MAGALHAES
Data da Praça 19/11/2009 às 10:40 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado no seguinte endereço: PCA DEZ DE DEZEMBRO, N°1, BAIRRO CENTRO CEP 75.780-000 - IPAMERI-GO, na guarda do depositário, Sr. Moacir Nunes da Rosa, e que é oseguinte: 83.000 (oitenta e três mil) peças de telhas planzinha,
modelo Ipameri, avaliadas em R$0,33 (trinta e três centavos) cada, totalizando R$27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.
Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
PAULO S. PIMENTA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5204/2009
PROCESSO Nº RTSum 00074-2009-141-18-00-8
RECLAMANTE: SEBASTIANA BARBOSA
EXEQÜENTE: SEBASTIANA BARBOSA
EXECUTADO: MARIA DIVINA PEIXOTO DE LIMA (DIVAS BAR)
ADVOGADO: RILDO FERREIRA DE SOUSA
Data da Praça 19/11/2009 às 10:10 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.51, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA JOSÉ DE AMORIM, S/N (DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE) CEP 75.700-000 CATALÃO-GO, na guarda da depositária MARIA DIVINA PEIXOTO LIMA, e que são os seguintes:
1)03 MESAS DE BILHAR, CADA UMA COM 06 CAÇAPAS, TIPO MARACANA EM MADEIRA E FORRO VERDE, EM REGULAR ESTADO, AVALIADAS A R$1.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$3.000,00; 2)01 FREEZER PROSDÓCIMO, 2 DIVISÕES, BRANCO, 380 LITROS, 220 VOLTS,EM REGULAR ESTADO,

AVALIADO EM R$500,00; 3)01 FREEZER SEM MARCA, 3 DIVISÕES, BRANCO, 220 VOLTS,380
LITROS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$500,00; 4)01 FREEZER VERTICAL DUPLO 350, CCE, BRANCO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$700,00; 5)01 FREEZER VERTICAL, PROSDÓCIMO CLASSIC LUXO, 260
LITROS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R$500,00; 6)01 MESA DE MADEIRA COM CERCA DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO POR CERCA DE 1 DE LARGURA, AVALIADA EM R$1.500,00. TOTALIZANDO R$6.700,00(SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens,
deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de
Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir,
perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os
fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e três de setembro de dois mil e nove.
PAULO S. PIMENTA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5679/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00501-2009-141-18-00-8
RECLAMANTE: GILMAURO BENTO DA SILVA
EXEQÜENTE: GILMAURO BENTO DA SILVA
EXECUTADO: LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 03
ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Data da Praça 19/11/2009 às 10:20 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃOGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 08, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA FUNDOS E COQUEIROS, S/N PÉROLA DO SUL, ZONA RURAL CEP 75.700-000 - CATALÃO-GO, na guarda da depositária, Dra Zulmira Praxedes – OAB/GO 8099, e que é o seguinte: 01) Uma gleba de terras, correspondente a um hectare de terras (01há), parte integrante de uma propriedade rural, medindo treze hectares, trinta e oito ares e doze centiáres (13.38.12há), situada neste município "Pousada Carajás", com divisas e confrontações constante da matrícula 845, Registro Geral, folhas 40/187, livro 2-C/2-H e R.2-845, livro 25, às fls. 62V a 66v do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Ranchos, consoantes com as cópias das Certidões de Registro de Imóveis, sendo que avaliei a área penhorado em R$100.000,00 (cem mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e nove. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6196/2009
Processo Nº: RTSum 01934-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME EUSTÁQUIO PACÍFICO
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JAIME EUSTÁQUIO PACÍFICO em face de AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Ceres, 13 de outubro de 2009 SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨ Observação: Total apurado em liquidação: R$ 3.288,55; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 64,48. A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6197/2009
Processo Nº: RTSum 02286-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista que, na inicial, à exceção das expressões gravadas em negrito, é praticamente impossível ler os dizeres nela contidos, encaminhar, em dez (10) dias, outra cópia do documento, pena de indeferimento da peça de ingresso e extinção do processo sem pronunciamento de mérito.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3766/2009
Processo Nº: RT 00551-1999-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIO MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCIRIO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Fica V. Sª intimada a tomar ciência do auto de penhora e avaliação de fl. 71.

Notificação Nº: 3763/2009
Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Fica V. Sª intimada a tomar ciência do auto de penhora de fl. 160.

Notificação Nº: 3765/2009
Processo Nº: RT 00113-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ SANTOS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MARCIRIO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Fica V. Sª intimada a tomar ciência do auto de penhora e avaliação de fl. 70.

Notificação Nº: 3764/2009
Processo Nº: RT 00301-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA GONZALEZ SALAZAR
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Fica V. Sª intimada a tomar ciência do auto de penhora e avaliação de fl. 74.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5824/2009
Processo Nº: CPEX 00658-2007-221-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO Z. DA SILVA
EXECUTADO(A): RONALDO DE MACEDO CARVALHO
ADVOGADO....: DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Defiro o requerimento formulado pelo Banco do Brasil S.A (credor hipotecário), às fls. 95/100, para determinar a reserva de seu crédito, a ser retido do produto eventualmente obtido com a alienação do imóvel penhorado às fls. 10 (03 alqueires de terras dos imóveis denominados 'Serra da Pimenta e Serra do Constantino e Tesouras'), após a quitação integral da presente execução, devidamente atualizada. À Secretaria, para observar. 2. Intimem-se: a) o Requerente (Banco do Brasil S.A, ag. de Mozarlândia), para ciência do inteiro teor deste despacho, na pessoa de seu Procurador (fls. 100), pela via postal e com AR; b) as partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Exequente, também e à vista do leilão negativo, para que requeira o que entender de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 5826/2009
Processo Nº: RT 00988-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANIA ALVES REZENDE
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: ``Vistos os autos. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, para em cinco (05) dias: a) informar o seu atual endereço, haja vista que a certidão de fls. 158 indica que a intimação encaminhada diretamente à Credora foi devolvida sob a justificativa de que 'mudou-se'; b) manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pela Executada (fls. 162/163), requerendo o que for de seu interesse.´´

Notificação Nº: 5835/2009
Processo Nº: RT 01060-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE LIMA ROCHA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Considerando o pleito do autor referente à diferença de adicional de insalubridade, chama-se o feito a ordem, e reabre-se a instrução processual, para realização de perícia técnica referente ao pleito em tela. Para realização da perícia técnica determinada às fls. 280/281, nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. Intimem-se as Partes, da nomeação do perito e do prazo de cinco dias para a designação de assistentes e a formulação de quesitos. Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Após, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia.´´

Notificação Nº: 5836/2009
Processo Nº: RTOrd 01191-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESIO FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 05/11/2009, às 12h55min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 5825/2009
Processo Nº: RTOrd 01271-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR JUNIOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): JURIMAR DE ARAÚJO GODINHO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Em que pese a irresignação do Exequente (fls. 163/164), a intimação de fls. 161 foi dirigida ao Executado e não ao Credor. 2. Aliás, causa estranheza a este Juízo o fato de o Exequente dizer que NÃO TEM INTERESSE EM NENHUM ACORDO, SEJA ELE QUAL FOR (fls. 163), sem sequer se dispor a ouvir eventual proposta da parte contrária. Ademais, se é certo que a execução deve ser processada no interesse do credor, não é menos certo que o Juiz tem ampla liberdade na direção do processo, podendo determinar as diligências que entender convenientes (art. 765 da CLT). 3. Indefiro a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, requerida pelo Exequente, uma vez que a CLT possui regras próprias que norteiam a execução trabalhista, nos termos do art. 880 da CLT. 4. Assim e considerando que transcorreu, in albis, o prazo de 48 horas assinalado ao Executado (fls. 147 e 161), cumpra-se o item 3 de fls. 146. 5. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para ciência.´´

Notificação Nº: 5830/2009
Processo Nº: RTOrd 01318-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA CONFORTO + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO BORTOLLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 369/381, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5831/2009
Processo Nº: RTOrd 01318-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MARINA TEIXEIRA RAMALHO PEREIRA ME + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRAGHINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 369/381, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5823/2009
Processo Nº: RTSum 00511-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DIONÍSIO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. À vista do requerimento formulado às fls. 254/255, intimem-se: a) o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de 48 horas; b) a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 254/255, na qual o Autor alega que a data da dispensa aposta em sua CTPS diverge da data fixada em sentença, o que inviabilizou o saque do FGTS e a percepção do benefício do seguro-desemprego, devendo providenciar a retificação da referida data na CTPS, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo).´´

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0549/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5832/2009
Processo Nº: RTOrd 00782-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ORLANDO MORAIS E CAMILO LTDA
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Contribuições Previdenciárias recolhidas e comprovadas (fls. 107/109). 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, para, em cinco (05) dias: a) comprovar o recolhimento das Custas de Liquidação consignadas às fls. 43, no valor líquido de R$3,52, sob pena de utilizar-se parte do depósito de fls. 104 para a sua quitação; b) informar o banco, agência e conta para que seja procedida a transferência do depósito de fls. 104 (ou parte dele, deduzidas as Custas de Liquidação, conforme o caso). 3. Em não sendo comprovado o recolhimento das Custas de Liquidação, deverá a Secretaria proceder ao respectivo repasse à União, utilizando parte do depósito de fls. 104. 4. Em havendo comprovação do recolhimento das Custas, e em sendo informados os dados da conta da Executada, proceda-se à transferência do depósito de fls. 104 para a respectiva conta e intime-a, via de seu Procurador, para ciência. 5. Tudo feito, cumpra-se o item 7 de fls. 102.´´

Notificação Nº: 5837/2009
Processo Nº: RTOrd 00861-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOARES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRILOPES LTDA ME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nos termos da r. sentença de fls. 60/62, haja vista o seu trânsito em julgado, fica V. Sª intimada para, no prazo de cinco dias, desentranhar os documentos que acompanharam a inicial, caso queira, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 5820/2009
Processo Nº: RTOrd 00943-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 622/633, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5821/2009
Processo Nº: RTOrd 00943-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 622/633, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5822/2009
Processo Nº: RTOrd 01028-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ROBERTO AUGUSTO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: JAILTON QUEIROGA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. 1. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco Bradesco S.A (fls. 54 - R$1.164,80). 2. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT. 3. No silêncio e vindo a confirmação da transferência solicitada às fls. 54: a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido – fls. 45); b) após, libere-se o que sobejar ao Exequente, para quitação da diferença devida a título de FGTS. 4. Tudo feito, aguarde-se o termo final do acordo, bem como a comprovação dos recolhimentos previdenciários devidos.´´

Notificação Nº: 5833/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALVES ARANTES
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 369, na qual a Reclamante alega que 'está sendo impedida de assumir seu posto, sendo proibida, pela reclamada, de entrar no prédio da empresa' e requer seja sua entrada permitida e 'a continuidade das atividades laborais, sob pena de reportar em dispensa sem justa causa'.´´

Notificação Nº: 5828/2009
Processo Nº: RTSum 01301-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RECLAMADO(A): OTAVIANO ALVES DE CARVALHO FILHO + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 146), bem como para informar o atual endereço do requerido Rubens Monteiro das Ilhas ME, no prazo de cinco (05) dias.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 140/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01288-2009-221-18-00-5
RECLAMANTE: TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
RECLAMADOS(S):- DOG TOY'D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/22 (e respectivos cálculos de liquidação – fls. 23/30), iniciando-se o prazo legal 08 dias para interposição de recurso, e de 48 horas do trânsito em julgado para pagar ou nomear bens, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ em face de DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS e JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. A primeira Reclamada deverá anotar a CTPS da Autora, nos termos da fundamentação supra, bem como emitir as guias CD/SD. Tanto a CTPS quanto as guias CD/SD deverão ser juntadas aos autos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os cálculos de liquidação integram a presente decisão para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Deixo de determinar a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo. Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Os Reclamados ficam, desde já, citados para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.Intimem-se as Partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´ E para que chegue ao conhecimento dos referidos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 140/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01288-2009-221-18-00-5
RECLAMANTE: TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
RECLAMADOS(S):- DOG TOY'D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/22 (e respectivos cálculos de liquidação – fls. 23/30), iniciando-se o prazo legal 08 dias para interposição de recurso, e de 48 horas do trânsito em julgado para pagar ou nomear bens, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ em face de DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS e JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. A primeira Reclamada deverá anotar a CTPS da Autora, nos termos da fundamentação supra, bem como emitir as guias CD/SD. Tanto a CTPS quanto as guias CD/SD deverão ser juntadas aos autos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os cálculos de liquidação integram a presente decisão para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Deixo de determinar a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo. Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Os Reclamados ficam, desde já, citados para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.Intimem-se as Partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´ E para que chegue ao conhecimento dos referidos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 140/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01288-2009-221-18-00-5
RECLAMANTE: TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
RECLAMADOS(S):- DOG TOY'D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/22 (e respectivos cálculos de liquidação – fls. 23/30), iniciando-se o prazo legal 08 dias para interposição de recurso, e de 48 horas do trânsito em julgado para pagar ou nomear bens, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ em face de DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS e JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. A

primeira Reclamada deverá anotar a CTPS da Autora, nos termos da fundamentação supra, bem como emitir as guias CD/SD. Tanto a CTPS quanto as guias CD/SD deverão ser juntadas aos autos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os cálculos de liquidação integram a presente decisão para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Deixo de determinar a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo. Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Os Reclamados ficam, desde já, citados para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.Intimem-se as Partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´ E para que chegue ao conhecimento dos referidos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2195/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - GOIÁS
ADVOGADO....: JEANN FLÁVIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 2193/2009
Processo Nº: RTOrd 00514-2009-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZIVALDO FRANCISCO CABRAL
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): CARVÃO SOARES (FLAVIO LOPES SOARES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 29/10/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2196/2009
Processo Nº: RTSum 00515-2009-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 29/10/2009. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11975/2009
Processo Nº: ACCS 01122-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1425/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11968/2009
Processo Nº: RT 02092-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11913/2009
Processo Nº: RT 02782-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): BENEDITO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 77/84, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11982/2009
Processo Nº: RTOrd 03054-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM HONORATO
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 407/410, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.054/09, ABSOLVER a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, CRISPIM HONORATO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R$6.419,4386, isentas. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11967/2009
Processo Nº: RTOrd 03184-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON TEIXEIRA AMARAL
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A. - AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº1510/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11973/2009
Processo Nº: RTOrd 03216-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARQUES TROMBETA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11946/2009
Processo Nº: RTOrd 03218-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BISPO SANTANA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 408/416, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrito: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.218/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, REINALDO BISPO SANTANA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais; B) Condenar a reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar honorários

ao perito SÉRGIO TADEU SANTIAGO, no importe de R$1.500,00; C) Condenar o procurador do reclamante, Dr. JULIANO MARQUES DA SILVA, a pagar as cominações pela litigância de má fé. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Custas pelo procurador do reclamante no importe de R$92,62, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação dele, R$4.631,19.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Observem-se os limites apresentados pelas partes. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e os perito.´´

Notificação Nº: 11925/2009
Processo Nº: RTOrd 03325-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de susénsão da execução, nos termos do art. 40 da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11931/2009
Processo Nº: RTOrd 00226-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 484/493, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) rejeitar o pedido formulado em face de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA SA; III) acolher, em parte, os demais pedidos para condenar CARAMURU ALIMENTOS SA a pagar a JOSE ARAÚJO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 30 horas extras/mês, com adicional 50% e reflexos em 13º, férias + 1/3 e FGTS (período 28.01.2004 a 31.12.2005); - indenização danos materiais, R$2.454,86; - indenização danos morais, R$15.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em 13º salário. As Reclamadas arcarão com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado e quitação da parcela de honorários (R$400,00), exclua-se a Reclamada BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA SA do pólo passivo da lide. Libere-se a guia de fls. 421 ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$440,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$22.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11932/2009
Processo Nº: RTOrd 00226-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 484/493, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) rejeitar o pedido formulado em face de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA SA; III) acolher, em parte, os demais pedidos para condenar CARAMURU ALIMENTOS SA a pagar a JOSE ARAÚJO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 30 horas extras/mês, com adicional 50% e reflexos em 13º, férias + 1/3 e FGTS (período 28.01.2004 a 31.12.2005); - indenização danos materiais, R$2.454,86; - indenização danos morais, R$15.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em 13º salário. As Reclamadas arcarão com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado e quitação da parcela de honorários (R$400,00), exclua-se a Reclamada BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA SA do pólo passivo da lide. Libere-se a guia de fls. 421 ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$440,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$22.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11989/2009
Processo Nº: RTOrd 00400-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S/A + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 463/467, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até 28.01.2004; III) acolher, em parte os pedidos para condenar AVIPAL NORDESTE SA e COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SAO PAULO CCL a pagarem a NILTON MARQUES DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): diferenças salariais e 13º salário. As 2ª e 3ª Reclamadas deverão retificar a CTPS do Reclamante, conforme fundamentos. Libere-se a guia de fls. 383 ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, exclua-se a Reclamada PERDIGÃO SA do pólo passivo da lide. Custas, pelas 2ª e 3ª Reclamadas no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11991/2009
Processo Nº: RTOrd 00400-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 463/467, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até 28.01.2004; III) acolher, em parte os pedidos para condenar AVIPAL NORDESTE SA e COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SAO PAULO CCL a pagarem a NILTON MARQUES DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): diferenças salariais e 13º salário. As 2ª e 3ª Reclamadas deverão retificar a CTPS do Reclamante, conforme fundamentos. Libere-se a guia de fls. 383 ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, exclua-se a Reclamada PERDIGÃO SA do pólo passivo da lide. Custas, pelas 2ª e 3ª Reclamadas no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11992/2009
Processo Nº: RTOrd 00400-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 002
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 463/467, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até 28.01.2004; III) acolher, em parte os pedidos para condenar AVIPAL NORDESTE SA e COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SAO PAULO CCL a pagarem a NILTON MARQUES DA
SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): diferenças salariais e 13º salário. As 2ª e 3ª Reclamadas deverão retificar a CTPS do Reclamante, conforme fundamentos. Libere-se a guia de fls. 383 ao Sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, exclua-se a Reclamada PERDIGÃO SA do pólo passivo da lide. Custas, pelas 2ª e 3ª Reclamadas no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11914/2009

Processo Nº: RTSum 00574-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE BAMBUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11964/2009
Processo Nº: RTSum 00652-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANE SILVA FARIA
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº1506/2009 e 1507/2009 que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11958/2009
Processo Nº: RTOrd 00710-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ARAUJO TAVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimada a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 12:59 horas, para audiência de encerramento de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, a terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11965/2009
Processo Nº: RTOrd 00737-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº1504/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11966/2009
Processo Nº: RTSum 00880-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO TEIXEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº1513/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11986/2009
Processo Nº: RTOrd 01449-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VERONICA DUARTE COELHO LIBONI
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 103/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, decido: I) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até 27.07.2004; II) acolher, em parte os pedidos para condenar COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SAO PAULO CCL a pagar a RUBENILSON PIMENTA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): diferenças salariais e 13º salário. A Reclamada deverá retificar a CTPS do Reclamante, conforme fundamentos. Custas, pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11926/2009
Processo Nº: RTSum 01479-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER MARIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GÁVEA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar a CTPS do reclamante, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do título II, da CLT.

Notificação Nº: 11979/2009
Processo Nº: RTOrd 01488-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTON ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 130/133, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA. a pagar a ARISTON ALVES DE MIRANDA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integra o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): 13º salário. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais. Custas, pela Reclamada no valor de R$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$1.000,00.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11941/2009
Processo Nº: RTOrd 01759-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GALILEU MELO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 104/107, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.759/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, GALILEU MELO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Observe-se a retenção determinada. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$250,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e a perita.´´

Notificação Nº: 11936/2009
Processo Nº: RTOrd 01963-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): U.S.J AÇÚCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 402/408, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.963/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, TIAGO SOARES TEIXEIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, observando-se a compensação determinada. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e a perita.´´

Notificação Nº: 11944/2009
Processo Nº: RTOrd 01980-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 188/193, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.980/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A, a pagar ao (à) Reclamante, EDINALDO ALVES DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, tempo a disposição, 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 11924/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VALDEMAR PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11912/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA CABRAL SANTOS TAVARES
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 160/161, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11911/2009
Processo Nº: RTOrd 02139-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 134/135, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11963/2009
Processo Nº: RTSum 02240-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE AZEVEDO PAULINO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº1498/2009 que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11927/2009
Processo Nº: RTOrd 02265-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINARA MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 887/888, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por SINARA MORAES, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER os embargos da Reclamante e REJEITAR os embargos dos Reclamados, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11928/2009
Processo Nº: RTOrd 02265-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINARA MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 887/888, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por SINARA MORAES, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHER os embargos da Reclamante e REJEITAR os embargos dos Reclamados, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11916/2009
Processo Nº: RTOrd 02328-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR GONÇALVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11919/2009
Processo Nº: RTOrd 02329-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MANOEL MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11915/2009
Processo Nº: RTSum 02375-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista da resposta aos quesitos da parte Reclamante de fls. 158/159, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11920/2009
Processo Nº: RTOrd 02387-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S/A + 002
ADVOGADO....: BRENO PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11921/2009
Processo Nº: RTOrd 02387-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AVIPAL NORDESTE S/A + 002
ADVOGADO....: BRENO PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11922/2009
Processo Nº: RTOrd 02387-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 002
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11955/2009
Processo Nº: RTSum 02426-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINS BESSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 03/11/2009, às 13:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior.

Notificação Nº: 11985/2009
Processo Nº: RTOrd 02445-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENILSON PIMENTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CCL)
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 152/155, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, decido: I) declarar a prescrição e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até 27.07.2004; II) acolher, em parte os pedidos para condenar COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SAO PAULO CCL a pagar a RUBENILSON PIMENTA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais conforme legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): diferenças salariais e 13º salário. A Reclamada deverá retificar a CTPS do Reclamante, conforme fundamentos. Custas, pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11972/2009
Processo Nº: RTOrd 02488-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11976/2009
Processo Nº: RTOrd 02671-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMAR CASSIANO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11917/2009
Processo Nº: RTOrd 02767-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANES LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11923/2009
Processo Nº: RTSum 02813-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONYCLEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCCOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11918/2009
Processo Nº: RTOrd 02849-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON ALVES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11977/2009
Processo Nº: RTOrd 02888-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 609/616, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC BANK BRASIL SA BANCO MÚLTIPLO, solidariamente, a pagarem a EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 27,5 horas extras/semana, com adicional 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária, juros de mora e descontos legais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia da sentença à Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGC, art. 91, parágrafo único). Custas, pelos Reclamados no importe de R$840,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$42.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11978/2009
Processo Nº: RTOrd 02888-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 609/616, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, acolho, em parte, os pedidos para condenar LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC BANK BRASIL SA BANCO MÚLTIPLO, solidariamente, a pagarem a EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 27,5 horas extras/semana, com adicional 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Atualização monetária, juros de mora e descontos legais, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia da sentença à Procuradoria Geral do Estado de Goiás (PGC, art. 91, parágrafo único). Custas, pelos Reclamados no importe de R$840,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$42.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11981/2009
Processo Nº: RTSum 03047-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 130/131, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito a preliminar e acolho, em parte, os pedidos para condenar CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e subsidiariamente, XINGULEDER COUROS LTDA, a pagarem a DONIZETE SANTANA DE SOUZA, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. O aviso prévio integra o salário de contribuição. Custas, pelas Reclamadas no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$1.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7426/2009
Processo Nº: RT 02042-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR TEODORO ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARTINS E SOBRINHOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls.640/644, no prazo legal.

Notificação Nº: 7427/2009
Processo Nº: RT 02042-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR TEODORO ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIMED DE JATAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls.640/644, no prazo legal.

Notificação Nº: 7448/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILBERTO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP COM. LTDA. - RICARDO ELETRO
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7430/2009
Processo Nº: RT 00846-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIA APARECIDA FRANCO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: '1. Ata às fls. 280/282. 2. Histórico à fl. 831. 3. Nomeação de peritos (médico e técnico) à fl. 840. 4. O perito médico foi destituído do encargo (fl. 881), eis que 'atuou como médico assistente da reclamada' (fl. 849). 5. Assim, nomeia-se como perito oficial do Juízo a Dra. NARA BERNARDES PICOLO, cujos dados constam à fl. 881, à qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 10 (dez) dias após a intimação. 6. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pela perita às partes, via de seus procuradores. 7. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante. 8. Após, façam-se os autos conclusos. 9. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 7445/2009
Processo Nº: RTOrd 01702-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a manifestar-se a respeito da certidão de fl. 07 da carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7432/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL FERREIRA CARVALHO MORAIS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): EDNEY DE FREITAS FERNANDES (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE JATAÍ) + 001
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. O recurso ordinário do reclamante (fls. 530/544) e o recurso adesivo da segunda reclamada (fls. 550/557) foram interpostos tempestivamente, assim como as contra-razões (fls. 561/577). 2. A representação processual das partes é regular (procurações e substabelecimentos às fls. 29 e 61). 3. O requerimento de assistência judiciária a favor da segunda reclamada foi apreciado em Sentença (fl. 526) e indeferido. Mantém-se aquele entendimento. 4. Assim, considerando que a segunda reclamada não efetuou o pagamento das custas processuais e do depósito recursal, o recurso adesivo por ela interposto é deserto. 5. Assim, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo autor, mas deixa-se de receber o recurso adesivo interposto pela segunda reclamada, eis que deserto. 6. Intimem-se as partes. 7. Decorrido o octídio legal, subam os autos ao Egrégio Regional, com as formalidades de praxe.'

Notificação Nº: 7433/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL FERREIRA CARVALHO MORAIS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): VIVIANE CARVALHO MORAIS CARDOSO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. O recurso ordinário do reclamante (fls. 530/544) e o recurso adesivo da segunda reclamada (fls. 550/557) foram interpostos tempestivamente, assim como as contra-razões (fls. 561/577). 2. A representação processual das partes é regular (procurações e substabelecimentos às fls. 29 e 61). 3. O requerimento de assistência judiciária a favor da segunda reclamada foi apreciado em Sentença (fl. 526) e indeferido. Mantém-se aquele entendimento. 4. Assim, considerando que a segunda reclamada não efetuou o pagamento das custas processuais e do depósito recursal, o recurso adesivo por ela interposto é deserto. 5. Assim, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo autor, mas deixa-se de receber o recurso adesivo interposto pela segunda reclamada, eis que deserto. 6. Intimem-se as partes. 7. Decorrido o octídio legal, subam os autos ao Egrégio Regional, com as formalidades de praxe.'

Notificação Nº: 7443/2009
Processo Nº: RTOrd 01085-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIVEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
RECLAMADO(A): ERNESTO JOSÉ CARVALHO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Verifica-se que o valor que o reclamado admite como base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado (R$521,08) aproxima-se daquele estabelecido pelo Juízo à fl. 101 (R$540,00). 2. A guia respectiva se encontra à fl. 94. Os recolhimentos pertinentes ao pacto laboral encontram-se às fls. 53/92. 3. Ante o disposto na peça de fls. 106/107, dispensa-se o recolhimento de contribuição previdenciária no importe de R$2,02, em razão do valor (Portaria nº 49/2004, do Ministério de Estado da Fazenda). 4. Dê-se ciência ao reclamado. 5. Quanto à contribuição previdenciária referente ao pacto laboral, determina-se a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal) a se manifestar a respeito da documentação supra, em 30 (trinta) dias. 6. O silêncio a respeito será entendido como indicação de regularidade da documentação trazida aos autos.'

Notificação Nº: 7446/2009
Processo Nº: RTSum 01800-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTELES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR EVANDO BATISTA DE OLIVEIRA EM FACE DE CONSTRUTELES ENGENHARIA LTDA, PARA:
A_ RECONHECER A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; SALÁRIOS DE ABRIL E MAIO DE 2009, SEM DESCONTOS DE FALTAS; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 7/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12); MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°; 02 (DUAS) HORAS EXTRAS POR DIA DE EFETIVO TRABALHO, AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%; REEMBOLSO DE DESPESAS COM PASSAGENS (R$275,91); E, REEMBOLSO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS (R$451,94);
B_ CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA E A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS FIXADOS ACIMA, SOB AS PENAS LEGAIS, BEM ASSIM A COMPROVAR NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, TODOS OS DEPÓSITOS PARA O FGTS, INCLUSIVE COM A INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 40%, SOB PENA DE APURAÇÃO DO VALOR EQUIVALENTE, CONFORME POSTULADO NA PEÇA DE INGRESSO, BEM COMO ENTREGAR EM SECRETARIA TRCT NO CÓDIGO 01 E AS GUIAS CD/SD, PARA VIABILIZAR O SAQUE DO FGTS E A HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, ALÉM DE COMPROVAR NOS AUTOS A INSCRIÇÃO DO AUTOR JUNTO AO PIS E PREVIDÊNCIA, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS;
C_ DETERMINAR OS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS LEGAIS.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.
Custas pela reclamada no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, ora arbitrado (CLT, Art. 789, § 2º).
Intimem-se as partes, inclusive a reclamada revel.'

Notificação Nº: 7449/2009
Processo Nº: RTSum 01965-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): SANTA ROSA MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do adiamento da audiência nos presentes autos para o dia 03.11.09 às 14h35min.

Notificação Nº: 7451/2009
Processo Nº: RTSum 01965-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): SANTA ROSA MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do adiamento da audiência nos presentes autos para o dia 03.11.09 às 14h35min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7214/2009
Processo Nº: RT 00221-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS VITORIAS SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA) + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GODOY E SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: 'Defiro o requerido à fl. 420. Designa-se o dia 18/11/2009, às 10:06 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 392. Para eventual leilão, designa-se o dia 19/11/2009, às 13:06 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 011. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente. Cientifique-se o Arrendante (Banco Safra), no endereço constante da peça de fl. 411.'

Notificação Nº: 7188/2009
Processo Nº: AINDAT 00914-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDMILSON XAVIER LISBOA
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RÉU(RÉ).: LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO (NOME FANTASIA: FAZENDA ESTIVA)
ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

'Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 26/10/2009, 2ª f, às 13h20min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, salientando que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.'

Notificação Nº: 7191/2009
Processo Nº: AINDAT 00914-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDMILSON XAVIER LISBOA
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RÉU(RÉ).: LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO (NOME FANTASIA: FAZENDA ESTIVA)
ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO (NOME FANTASIA: FAZENDA ESTIVA) - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 43.029,01 (atualizado até 30/10/2009),devendo
ser abatido o valor referente ao depósito recursal (fl. 311), o qual desde já se converte em penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 40.308,88;
FGTS a recolher - R$ 0,00;
I.R.R.F - R$ 0,00;
INSS - empregado - R$ 0,00;
INSS - empregador - R$ 0,00;
Honorários Periciais - R$ 2.506,06;
Custas de Liquidação - R$ 214,07;
Em conformidade com a r. Sentença, deverá o demandado constituir capital, no importe de R$ 68.398,46, de modo a assegurar o pagamento das parcelas vincendas da pensão mensal, sob pena de execução.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7212/2009
Processo Nº: RT 01366-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ALVES
ADVOGADO....: MARA LUCIA COLOMBO REGINATO + 01
RECLAMADO(A): ROSANGELA TAVARES + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7193/2009
Processo Nº: AINDAT 00546-2008-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CARLOS TADEU PEREIRA REIS
ADVOGADO: NADJA FEREIRA GUEDES
RÉU(RÉ).: COOP. AGROPECUARIA DO CERRADO LTDA-COACER
ADVOGADO: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Diante do exposto, RESOLVE A VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA – GO ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO BIENAL, nos termos do art. 269, IV, do CPC, extinguindo-se, com resolução de mérito, as parcelas de natureza condenatória anteriores a 06.02.2008, com fulcro no acima esposado, que passa a fazer parte deste decisum como se nele estivesse transcrito. Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT. Determino que se expeça a competente requisição de pagamento de honorários periciais à Presidência deste Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região, na forma dos artigos 259 a 264 do PGC/TRT 18ª Região, ora arbitrados em R$ 600,00, em razão do corte de gastos a que fora submetido este Tribunal. Custas, pelo Autor, que importam em R$ 5.088,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 254.440,00, das quais fica dispensado do recolhimento, eis que beneficiário de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as Partes.'

Notificação Nº: 7194/2009
Processo Nº: RTOrd 00551-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VASQUES MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 7208/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZIMAR JUNIOR DE ABREU
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES FONSECA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7218/2009
Processo Nº: RTOrd 00759-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DIEGO DA SILVA DUARTE
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Designo o dia 04/11/2009,4ªf, às 16h00min para a realização de audiência de instrução.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 7187/2009
Processo Nº: RTOrd 00850-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÇO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILSON JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANDRADE E URIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DAS RECLAMADAS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 13/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declarações opostos por ELÇO CAETANO DE SOUZA, ANDRADE E URIAS LTDA e SOUSA E SHIMADA LTDA, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, e, ainda, aplico multa de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 431,18) ao 1º Embargante/Reclamante, a qual reverte-se em favor dos Réus, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 7220/2009
Processo Nº: ET 00962-2009-131-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: AGROPECUARIA MANGUEIRAL DOS CRIXAS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES NEME
EMBARGADO(A): MAURO MENDES CAIXETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGANTE:
Ficam intimadas as Partes para que digam, no prazo de 05 (cinco) dias, e - acaso positiva a manifestação - especifiquem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7190/2009
Processo Nº: ET 00980-2009-131-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: ESPOLIO DE JOAO FELICIO (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARISTELA FELICIO DE LACERDA)
ADVOGADO....: ABATH NETO
EMBARGADO(A): RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Terceiro, nos autos epigrafados, no dia 14/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Ante o esposado, DEFIRO, EM PARTE, os pleitos contidos na presente demanda formulados por ESPÓLIO DE JOÃO FELÍCIO (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARISTELA FELÍCIO DE LACERDA) em face de RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA, com fulcro no acima esposado, a fim de:
1. Manter a penhora nos rostos dos autos da Ação de Inventário e Desapropriação tão-somente quanto ao crédito a ser percebido pelo Sr. Eduardo Felício;
2. Determinar que se expeça ofício ao Juízo de Inventário e de Desapropriação, solicitando a estes que mantenha mantenha bloqueado somente os valores, bens, direitos ou créditos de tão-somente o Sr. Eduardo Felício.
Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, arbitradas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7200/2009
Processo Nº: RTSum 01000-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO LIMA VIANA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO:
'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos acostados à exordial exceto a procuração e declaração de hipossuficiência.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 31,82, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.591,24, dos quais fica dispensado do recolhimento.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 7206/2009
Processo Nº: RTSum 01001-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO:
'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos acostados à exordial exceto a procuração e declaração de hipossuficiência.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 83,76, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 4.188,35, dos quais fica dispensado do recolhimento.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 7202/2009
Processo Nº: RTSum 01010-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: 'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos acostados à exordial exceto a procuração e declaração de hipossuficiência. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 44,66, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.233,34, dos quais fica dispensado do recolhimento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 7205/2009
Processo Nº: RTSum 01011-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LINO ALVES
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: 'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos acostados à exordial exceto a procuração e declaração de hipossuficiência. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 60,67, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 3.033,75, dos quais fica dispensado do recolhimento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 7201/2009
Processo Nº: RTSum 01012-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SELIEL MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: 'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos acostados à exordial exceto a procuração e declaração de hipossuficiência. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 36,83, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.841,62, dos quais fica dispensado do recolhimento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 7199/2009
Processo Nº: RTSum 01013-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: 'Em consonância com o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos acostados à exordial exceto a procuração e declaração de hipossuficiência. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 32,77, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.638,75, dos quais fica dispensado do recolhimento. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 7203/2009
Processo Nº: RTSum 01067-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 27.10.2009, às 14h 45min. Intimem-se o Autor e seu advogado. Notifique-se a Ré. Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 7211/2009
Processo Nº: RTOrd 01107-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMBERTUS JOSEPHUS ANTONIUS MARIA VAN HAARE HEIJMEIJER
ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID CARVALHO
RECLAMADO(A): CATA-VENTO HOTEL E RESTAURANTE + 004
ADVOGADO....: RENATO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO PRIMEIRO E DO QUINTO RECLAMADOS: 'INDEFIRO o requerimento de adiamento de audiência, eis que, não obstante o fato de no âmbito juslaboral não ser necessário a presença de Advogado, uma vez que as Partes possuem capacidade processual plena, ainda sim vejo que o Procurador dos Reclamados se equivocou, ao passo que a sessão inicial fora marcada para o dia 21.10.2009, às 13h 50min e não 13.10.2009, às 15h.'

Notificação Nº: 7209/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TRICIA ANITA ARRUDA DA MOTA
ADVOGADO....: HAMILTON REIS DINIZ
RECLAMADO(A): DROGAMASTER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido (CPC, art. 267, IV) e, de conseqüência, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 274,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 13.740,04, dispensado do pagamento, na forma da lei.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7555/2009
PROCESSO Nº RT 00545-2001-131-18-00-3
RECLAMANTE: EUSIMAR CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO : ELI DE DEUS GODINHO (QNM 07 CJ A CS 46 (CS CARNE E SACO BSB), CPF: 429.692.716-72
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ELI DE DEUS GODINHO (QNM 07 CJ A CS 46 (CS CARNE E SACO BSB), CPF: 429.692.716-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 159, cujo inteiro teor é o seguinte: "DETERMINO que se intime o Executado para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7553/2009
PROCESSO Nº RT 01805-2003-131-18-00-0
RECLAMANTE: ESPOLIO DE EDSON GOMES DO SOUTO (REP. INVENTARIANTE JULIANA GONÇALVES SOUTO FERREIRA)
RECLAMADO : FUNERARIA LIRIO DO CAMPO (REP. LEGAL: SR. LEDIR MARTINS CHAVES JUNIOR), CNPJ: 40.627.914/0001-38
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FUNERARIA LIRIO DO CAMPO (REP. LEGAL: SR. LEDIR MARTINS CHAVES JUNIOR), CNPJ: 40.627.914/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 297, cujo inteiro teor é o seguinte: "Enquanto se aguarda a apresentação de meios para prosseguimento da execução, tal como requerido pelo Exequente à fl. 296, intime-se o Executado para, no prazo legal, apresentar suas razões de discordância acerca do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 282/291." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7556/2009
PROCESSO Nº RT 01815-2003-131-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCO ERINALDO DE SOUSA
RECLAMADO : PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.679.137/0001-40 e LENILSON MOREIRA DA COSTA (SOCIOADMINISTRADOR
DA PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA), CPF: 382.343.191-91
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.679.137/0001-40 e LENILSON MOREIRA DA COSTA (SOCIO-ADMINISTRADOR DA PLANARIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA), CPF: 382.343.191-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 157, cujo inteiro teor é o seguinte: "...DETERMINO que se intime o Executado para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7509/2009
PROCESSO Nº RT 00077-2004-131-18-00-0
RECLAMANTE: MARIO LUCIO SANTANA
RECLAMADO : MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS, CPF: 193.957.361-00
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS, CPF: 193.957.361-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 160, cujo
inteiro teor é o seguinte:
"Intime-se o agravado, prazo e fins legais."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7554/2009
PROCESSO Nº RT 01740-2004-131-18-00-3
RECLAMANTE: FRANCISCO SOARES DE SOUZA
RECLAMADO : LUZIFORTE SEGURANÇA LTDA (SOCIO-GERENTE SR. GILMAR
SANTOS OLIVEIRA), CNPJ: 00.915.220/0001-45
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LUZIFORTE SEGURANÇA LTDA (SOCIO-GERENTE SR. GILMAR SANTOS OLIVEIRA), CNPJ: 00.915.220/0001-45, atualmente em lugar
incerto e não sabido, do despacho de fl. 140, cujo inteiro teor é o seguinte:
"...DETERMINO que se intime o Executado para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILAO Nº 7541/2009
PROCESSO Nº RT 00221-2005-131-18-00-9
Reclamante: MARIA DAS VITORIAS SILVA
Devedor(a): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA)
Data da Praça 18/11/2009 às 10h06
Data do Leilão 19/11/2009 às 13h06
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a
data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem
mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 392, encontrado no seguinte endereço: BR 040, KM 02, AO LADO DO POSTO JK CEP
73.850-000 - CRISTALINA-GO, e que é o seguinte:

- um veículo Fiat Palio Weekend ELX, gasolina, ano 2002, cor cinza, quatro portas,placa JGD0127/DF, chassi 9BD17302424064581, pintura em bom estado de conservação,
interior do veículo em bom estado de conservação, renavam 786837764.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITASO, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja
outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com
antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do
valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a
confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezesseis de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7503/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00528-2009-131-18-00-3
EXEQÜENTE : WELTON GONÇALVES GOMES
EXECUTADOS: EDUARDO FELICIO, CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUARDO FELICIO, CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.607,91, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quinze de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7478/2009
PROCESSO Nº ExFis 01118-2009-131-18-00-0
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: SUPERMERCADO ALO BRASIL LTDA,CNPJ: 26482919/0002-33
CDA: 10.5.92.001702-66
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado SUPERMERCADO ALO BRASIL LTDA, CNPJ: 26482919/0002-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de
fl.63, cujo inteiro teor é o seguinte:
“Nos termos do art. 180, II, do Provimento Geral Consolidado, intimem-se as partes informando que os autos tramitam nesta Especializada, bem como que receberam nova numeração, devendo as mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias, requererem o que mais
for de seu interesse.”
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, digitei, aos quatorze de outubro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9583/2009
Processo Nº: RTSum 00093-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ,
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo entabulado pelas partes [petição fl.69], como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Em caso de silêncio da Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da avença, presumir-se-á cumprido o acordo.
Custas já recolhidas à fl.49.
Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9580/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Charles Lopes da Silva move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao reclamante seu crédito líquido, mediante o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda. Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Comprovando os recolhimentos, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9581/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Charles Lopes da Silva move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao reclamante seu crédito líquido, mediante o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda. Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Comprovando os recolhimentos, libere-se à executada eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9582/2009
Processo Nº: RTOrd 00350-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CELY CAETANO ALVES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.528,66, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando

o feito, sem manifestação, libere-se à(ao) Reclamada(o) o saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9592/2009
Processo Nº: RTOrd 00796-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDES CAVALCANTE
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MANOEL BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros acolher a prelimlnar de ilegilimidade passiva ad causam do reclamado, MANOEL BARBOSA DE SOUZA, na Reclamar;;llo Trabalhisla proposla pelo reclamanle, LUIZ FERNANDES CAVALCANTE, exlinguindo-se 0 processo sem julgamenlo do merilo, consoanle art. 267, VI, do CPC, nos lermos da fundamenlar;;ao. Cuslas, pelo reclamanle, no importe de R$ 781,69 (selecenlos e oilenla e urn reais e sessenla e nove cenlavos) calculadas sobre R$ 39.084,89 (trinla e nove mll e ollenla e qualro reais e oilenla e nove cenlavos), valor alribuldo a causa. Isenlo. Inlimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9579/2009
Processo Nº: AI 00976-2009-191-18-01-3 1ª VT
AGRAVANTE..: O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA
ADVOGADO...: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
AGRAVADO(A): DIEFFERSON OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO...: ARNALDO DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ante a interposição de Agravo de Instrumento nos presentes autos, intime-se o agravado para contra-minutar. Prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região, com nossas homenagens de praxe.

Notificação Nº: 9587/2009
Processo Nº: RTOrd 01107-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9593/2009
Processo Nº: RTSum 01201-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO PEREIRA PIO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: OIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE 0 pedido, para eondenar a reelamada, SOOEXHO DO BRASIL COMERCIAL L TOA, a pagar ao reelamante, ALEXANORO PEREIRA PlO, em 48 horas, nos termos da fundamenta9ao, as seguintes pareelas: a)- diferen9as salariais; b)- horas extras in itinere e reflexos; e)- horas extras por dobra de tumo e reflexos. Tais verbas deverao ser apuradas em liquida9ao de senten9a por ealeulo, observando-se a evolu9ilO salarial do reelamante, aereseidas de juros de mora e atualiza9ilo monetaria na forma da lei. Deverilo ser deduzidos os valores eomprovadamente pagos sob igual titulo pela reelamada. Custas, pela reelamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) ealeuladas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado a eondena9ilo. Ap6s 0 transito em julgado e liquidada a senten9a, reeolha a reelamada as eontribui90es prevideneiarias e imposto de renda eablveis, na forma da legisla9ilo pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justi9a do Trabalho. Ofieie-se a DRT. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9585/2009
Processo Nº: RTSum 01266-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAZE FRANCO REIS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9591/2009
Processo Nº: RTSum 01277-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NUNES CAMARGO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): SOLO MAQUINAS AGRÍCOLAS
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: OIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar IMPROCEDENTE 0 pedido formulado pelo reclamante, EOIVALOO NUNES CAMARGO, em face da reclamada, SOLO MAQUINAS LTOA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 186,87 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) calculadas sobre R$ 9.343,72 (nove mil, trezentos e quarenta e tr€ls reais e setenta e dois centavos), valor atribuido a causa. Isento. Retifique-se, na capa dos autos, a denomina ao da reclamada para SOLO MAOUINAS L TDA. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9590/2009
Processo Nº: RTSum 01468-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINO TRINDADE DA ROCHA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COML. LTDA + 001
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para que proceda as retificações na CTPS do obreiro, em idêntico prazo, conforme determinação no decisum de fls.193/198, aplicando-se multa diária, em caso de descumprimento da referida obrigação, no importe de R$200,00, até o máximo de 30 dias, a ser revertida em favor do Reclamante. Saliente-se que fica a Secretaria desta Vara autorizada a proceder as devidas anotações em caso de descumprimento desta determinação.

Notificação Nº: 9596/2009
Processo Nº: RTSum 01531-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ADEMILSON BATISTA DINIZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar os reclamados, ADEMILSON BATISTA DINIZ e PABLO SOUZA OLIVEIRA, a pagarem ao reclamante, MOISÉS TEIXEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários proporcionais; d)- diferenças salariais; e)- domingos e feriados laborados, em dobro. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos da condenação os valores pagos sob igual título no recibo de fls. 16. Deverão os reclamados proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que os reclamados procedam à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 26.04.2008 a 19.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, na função de auxiliar de serviços gerais, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9594/2009
Processo Nº: RTSum 01567-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILVO LOUZEIRO MELO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE 0 pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOvAvEL, a pagar ao reclamante, EDILVO LOUZEIRO MELO, em 48 horas, nos termos da

fundamentayilo, as seguintes parcelas: a)- diferenyas de horas extras in itinere e reflexos; b)- horas extras a disposiyilo e reflexos. Tais verbas deverilo ser apuradas em liquidayilo de sentenya por calculo, observando-se a evoluyilo salarial do reclamante, conforme fundamentayilo, acrescidas de juros de mora e atualizayilo monetaria na forma da lei. Determina-se que a reclamada proceda a baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando termino do contrato de trabalho em 31.07.2009, incluIda a projeyilo do aviso previo, consoante OJ nO 82 da SDI-I do TST, sob pena de ser feita pela Secretaria do Julzo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado a condenayilo. Ap6s 0 trilnsito em julgado e liquidada a sentenya, recolha a reclamada as contribuiyOes previdenciarias e imposto de renda cablveis, na forma da legislayilo pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiya do Trabalho. Oficie-se a DRT. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9595/2009
Processo Nº: RTOrd 01675-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DANTAS GOMES
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros acolher a Exeção de Incompetência Territorial arguida pela exeipiente, BRF - BRASIL FOODS S.A., na Reelamação Trabalhista proposta por ALESSANDRO DANTAS GOMES, reconhecendo a incompetência deste Julzo, nos termos da fundamentação. Remetam-se os autos a douta Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, corn nossas sineeras homenagens. Inlimem-se partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5207/2009
Processo Nº: RT 00269-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CABRAL LOPES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 640, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a promoção da Contadoria às fls. 639, intime-se a Reclamada para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contra-cheques e folhas de ponto do período de março de 2006 a março de 2009, sob pena de multa diária 1/30 do salário base do reclamante, nos termos do art. 461, parágrafo 4º do CPC, em caso de descumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 5208/2009
Processo Nº: RT 00327-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 331/332, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Primeiramente, torno sem efeito o despacho de fls. 325. Compulsando os autos verifico que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da recuperação judicial da executada (fls. 307/312), entretanto, até o
presente momento não houve a concessão da recuperação judicial, conforme se depreende da consulta ao processo 2008.01.1.103083-7.
Na presente reclamatória trabalhista já foi ultrapassada a fase de apuração do crédito trabalhista (certidão de fls. 325), sendo que consta no processo dois depósitos recursais de fls. 121 e 184.
A ordem judicial para suspensão de todas as ações e execuções em que a reclamada estivesse no pólo passivo deu-se posteriormente à apuração do crédito, sendo que o que obstou o levantamento dos depósitos foi a suspensão da execução devido à interposição de agravo de instrumento.
Em sendo assim, promova-se o liberação dos depósitos recursais de fls. 121 e 184 para o reclamante, por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor atualizado na forma do cálculo de fls. 326. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para
cumprir tal determinação. Intime-se a reclamada do presente despacho.
Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para dedução do valor que foi levantado pelo reclamante no cálculo de fls. 326. Após, façam-se os autos conclusos para posteriores determinações.

Notificação Nº: 5202/2009
Processo Nº: RT 00961-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 369, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos verifico que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do deferimento da recuperação judicial da executada (fls. 334/339), entretanto, até o presente momento não houve a concessão da recuperação judicial, conforme se depreende da consulta ao processo 2008.01.1.103083-7. Na presente reclamatória trabalhista já foi ultrapassada a fase de apuração do crédito trabalhista, sendo que consta no processo dois depósitos recursais de fls. 192 e 239. A ordem judicial para suspensão de todas as ações e execuções em que a reclamada estivesse no pólo passivo deu-se posteriormente à apuração do crédito, sendo que o que obstou o levantamento dos depósitos foi a suspensão da execução devido à interposição de agravo de instrumento. Em sendo assim, promova-se o liberação dos depósitos recursais de fls. 192 e 239 para o reclamante, por meio de alvará, guia ou transferência bancária. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Indefiro o pedido do reclamante de fls. 367/368, pois não houve determinação em sentença de levantamento de valores depositados a título de FGTS, apenas o pagamento sobre as diferenças salariais deferidas. Intime-se a reclamada do presente despacho. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculo para dedução do valor que foi levantado pelo reclamante no cálculo de fls. 248, que deverá ser atualizado. Após, façam-se os autos conclusos para posteriores determinações.

Notificação Nº: 5212/2009
Processo Nº: ExFis 01013-2007-251-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELIZETE PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS
CDAs:
11.5.06.001399-54, 11.5.06.001400-22, 11.5.06.001401-03, 11.5.06.001402-94, 11.5.06.001403-75, 11.5.06.001404-56, 11.5.06.001405-37, 11.5.06.001406-18, 11.5.06.001407-07, 11.5.06.001408-80, 11.5.06.001409-60
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA REQUERIDA: Fica Vossa senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fl. 807: Vistos etc. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao objeto da penhora (fls. 794/795), suspenda-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (art. 1.052, CPC). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5213/2009
Processo Nº: RT 00289-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARTOLZO MOTOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber guia de levantamento, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 5205/2009
Processo Nº: AINDAT 00313-2008-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GENIVON ALVES PEREIRA
ADVOGADO: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI
RÉU(RÉ).: ROQUE GONÇALVES BISPO
ADVOGADO: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: À PATRONA DO EXEQUENTE: Fica informada de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5209/2009
Processo Nº: CartPrec 00476-2008-251-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: NILVANI DOS SANTOS ROQUE (REPRESENTANTE LEGAL) E OUTROS
ADVOGADO....: SÁVIO BARBALHO
REQUERIDO(A): A. G. VIEIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 231/232, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em petição de fls. 224/226 – originais de fls. 228/230, a reclamante pugna pela liberação da importância depositada nesse juízo referente à arrematação do bem, sob o fundamento de que a verba possui natureza alimentar e que a

reclamante e suas filhas dependem do crédito para sobrevivência. Postula pela aplicação de dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Quanto à essa questão, o entendimento desse juízo é no sentido de que para o correto aperfeiçoamento da arrematação e entrega do bem ao arrematante faz-se necessária quitação do débito com a instituição financeira UNIBANCO S.A, o qual já foi oficiada para encaminhar o referido boleto, tendo se manifestado às fls. 217/218 requerendo o deferimento de prazo de mais 30 (trinta) dias. Por conta do exposto, indefiro o pedido do reclamante para que seja autorizado o levantamento do valor depositado em juízo em razão da arrematação do bem penhorado, pois caso a liberação da quantia seja autorizada por este juízo corre-se o risco de não ter-se aperfeiçoada de forma perfeita e acabada a arrematação. Intime-se a parte autora para ciência do despacho. Como não houve manifestação da parte autora quanto ao
bem oferecido pela reclamada, na forma do despacho de fls. 219/220, presume-se sua concordância. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem de fls. 212, cujo endereço encontra-se às fls. 213.

Notificação Nº: 5201/2009
Processo Nº: RT 00630-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEMERSON MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA FAZENDA PIRATININGA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 211, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Defiro o pedido do reclamante de fls. 210. Intime-se a reclamada para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, onde se encontra o bem oferecido para penhora às fls. 199/200, bem como se recai sobre ele algum ônus ou penhora, sob pena de desconsideração do bem oferecido e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5203/2009
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DE SÁ
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDINEZ BEZERRA LUZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 203, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O Reclamante às fls. 199 requer a adjudicação do bem penhorado às fls. 176 dos autos. Cumpre esclarecer que o exeqüente pode arrematar o bem penhorado desde que o faça com lanço superior ou igual ao da avaliação, nos termos dos artigos 888, § 3º da CLT e 685-A CPC, aplicado subsidiariamente, por força do art. 769 CLT. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5215/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
RECLAMADO(A): AGRO INDÚSTRIA CAMAPUM - LATICINIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 30, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimada para se manifestar quanto à notícia de descumprimento do acordo, a reclamada apenas informa que o silêncio da reclamante após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias do vencimento da parcela presume o pagamento, não tendo trazido aos autos qualquer comprovação de quitou a totalidade do acordo. Por conta disso, e considerando que o reclamante trouxe aos autos cheque no valor de R$ 1.000,00 que foi devolvido por falta de provisão de fundos (fls. 25), reputo verdadeira a alegação de que as duas últimas parcelas do acordo não foram pagas pela reclamada. Intimem-se as partes para ciência do despacho. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do valor devido ao reclamante. Em seguida, venham os autos conclusos para início da execução.

Notificação Nº: 5214/2009
Processo Nº: RTSum 00294-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCSICO RAMON SILVA NUNES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUROART INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Indefiro o pedido de bloqueio de contas e aplicações financeiras em nome do sócio da reclamada Sr. Waldemir Alves da Silva, pois não há nos autos elementos que justifiquem a desconsideração da personalidade jurídica, na forma do que preceituam os arts. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do
Consumidor) e artigo 50 do Código Civil. Defiro o pedido de penhora de dinheiro na boca do caixa, expeça-se mandado de penhora e avaliação.
Intime-se o reclamante para ciência do despacho.

Notificação Nº: 5210/2009
Processo Nº: RTSum 00731-2009-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIO
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO INTERCOM 2000 LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 10, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A Reclamante ajuizou reclamatória trabalhista postulando a anotação de baixa de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social pela Secretaria desse juízo. Primeiramente cumpre esclarecer que os arts. 29 e 36 da CLT preceituam que a obrigação de anotação e baixa da CTPS cabe ao empregador. Apenas nos casos de recursa ou impossibilidade de a empresa proceder as anotações é que a Secretaria do juízo trabalhista procede as anotações,
consoante se extrai da leitura do art. 39, § 2º, da CLT. Por conta disso e com base nos princípios da celeridade e efetividade processual, defiro prazo de 10 (dez) para que a reclamante emende a inicial de maneira a fazer constar no pólo passivo da ação a reclamada Colégio Intercom 2000 Ltda. a quem deverá ser dirigido o pedido de anotação da
CTPS, bem como para assinatura da procuração (fls. 04), sob pena de indeferimento da inicial, na forma do art. 267, I CPC. Intime-se a reclamante, diretamente, e seu representante legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10255/2009
Processo Nº: RT 01465-1998-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ETELVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MONTAGENS INDUSTRIAIS QUADRADO S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. ERCILIO PINOTTI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência da existência
do crédito, no importe de R$50,82, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária de sua titularidade, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Notificação Nº: 10259/2009
Processo Nº: RT 01545-2001-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SANTOS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, tendo em vista que os autos estão na iminência de ser incinerados e embora o alvará judicial de fls. 266 tenha sido recebido pelo reclamado (fls. 267-v), a respectiva importância não foi levantada, conforme se depreende do extrato da conta judicial nº 0566.042.6684-6 (fls. 269), com saldo atual de R$594,25.

Notificação Nº: 10274/2009
Processo Nº: RT 00212-2003-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉBIO JEAN CARLOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA
ADVOGADO....: DR. DÉCIO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 189, cujo teor segue transcrito: ´´Compulsando os autos, constato que a conta judicial nº 0566.042.10830-1 (fls. 183) encontra-se aberta, com saldo atual de R$562,55. Trata-se de valor bloqueado, via BACENJUD, e transferido para estes autos desde o ano de 2004, pertencente à executada, tendo em vista que constam quitados
os créditos trabalhistas, fiscal e social. Intime-se a executada para tomar ciência da existência do crédito, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária a ela pertencente, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)´´.

Notificação Nº: 10253/2009
Processo Nº: RT 00320-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIEL ANGELO DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): RODOLFO EMÍLIO GOSMAM
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da existência do crédito, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária de sua titularidade, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena da omissão
ser tida como desinteresse e abandono do numerário, o que acarretará a transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 10303/2009
Processo Nº: RT 01383-2004-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UELISSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber Certidão Narrativa. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10283/2009
Processo Nº: RT 00087-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
RECLAMADO(A): MABEL DOROTHEA VIANA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Reitero a intimação à reclamante para, no prazo de 05 dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos auto.

Notificação Nº: 10282/2009
Processo Nº: RT 00654-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 113, que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 111/112, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10278/2009
Processo Nº: RT 00955-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANDER MARTINS MACEDO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que REJEITOU os embargos à execução, opostos pela executada, conforme fls.221/223.

Notificação Nº: 10284/2009
Processo Nº: RT 01304-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 115 que declarou extinta a execução em relação ao crédito trabalhista e desonerou a Dra. Cristiane Freitas Furlan de Oliveira do encargo de depositária.

Notificação Nº: 10246/2009
Processo Nº: RTSum 02159-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUINATO DOS SANTOS MARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 310, que homologou a composição celebrada pelas partes, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10256/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho de fls. 87 que determinou que a mesma comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15(quinze) dias. O inteiro teor do despacho encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10249/2009
Processo Nº: RTSum 00359-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. (DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10251/2009
Processo Nº: RTSum 00676-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): VALTENIR DIVINO GUIMARÃES (LAVA JATO DO VALTINHO)
ADVOGADO....: ROBERTA ELISA SIQUEIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para ciência de que deverá no prazo de
48 horas, agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer os meios para a remoção do(s) bem(s).

Notificação Nº: 10281/2009
Processo Nº: RTOrd 00835-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLEON GOMES COSTA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10244/2009
Processo Nº: RTOrd 00894-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BORGES LEAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a primeira executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$10.210,04, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10263/2009
Processo Nº: RTOrd 00926-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10245/2009
Processo Nº: RTSum 01009-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EZIELIA SENIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HOLLYDAY MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, devolver nos autos a CTPS da obreira devidamente anotada, sob pena de multa diária de R$50,00 até o limite de R$500,00, sem prejuízo de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 10288/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAGMAR DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS. S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber passes coletivos e o intinerário que encontram-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 10302/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber guia de levantamento que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 10260/2009
Processo Nº: RTOrd 01305-2009-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: EPAMIL EMPRESA PAULISTA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: FRANÇOIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora e para querendo embargar a execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 10300/2009
Processo Nº: RTOrd 01442-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos à reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10280/2009
Processo Nº: RTSum 01460-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENY REZENDE TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): ECOM SERVICE CONSTRUÇÕES E TERCERIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J
do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$477,56 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10272/2009
Processo Nº: RTOrd 01473-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMEÃO CIPRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência do dia 22.10.2009, às 10h25min, para encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 10252/2009
Processo Nº: RTSum 01569-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a proposta de acordo apresentada pela executada.

Notificação Nº: 10286/2009
Processo Nº: RTOrd 01610-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILDO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): C.P. CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$2.477,46, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10301/2009
Processo Nº: RTOrd 01657-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ARLINDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a CTPS que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 10275/2009
Processo Nº: RTSum 01705-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WDSON MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): S.A.D. TECNOLOGIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10277/2009
Processo Nº: RTSum 01705-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WDSON MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10250/2009
Processo Nº: RTSum 01768-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE SILVA LOPES
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDINO FERASO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10279/2009
Processo Nº: RTSum 01820-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): OSVALDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10273/2009
Processo Nº: RTSum 01836-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRIANE RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para manifestar, em 05 dias, sobre a alegação do autor quanto ao cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10304/2009
Processo Nº: RTOrd 01972-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SONILANGE SANTANA BATISTA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): NEUZA FERREIRA CABRAL - ME (NEUZA CABRAL)
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber a CTPS da reclamante para proceder as devidas anotações, conforme a Ata de Audiência de fls. 186/187.

Notificação Nº: 10248/2009
Processo Nº: RTOrd 01978-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MANOEL OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, caso queira, quanto aos termos da contestação à reconvenção. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10285/2009
Processo Nº: CartPrec 02175-2009-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CLAUDIONOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO....: ROSANA APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTROS
ADVOGADO....: PEDRO RIOLA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para comprovar que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13802/2009
Processo Nº: ACCS 01288-2006-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
REQUERIDO(A): AGROALFA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Fica intimada para receber a certidão de crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13784/2009
Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 362, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13831/2009
Processo Nº: RT 00987-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a Certidão de Crédito nº 069/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13789/2009
Processo Nº: AINDAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação e para o encerramento da instrução no dia 28/10/2009 às 10:50 horas.

Notificação Nº: 13794/2009
Processo Nº: ExFis 01779-2007-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
CDAs:
01.1.50.500360-10
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 148, cujo o conteúdo se segue: ´´Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005 a novação e consequente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se
operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial. Comprovada a inclusão do crédito deste feito no plano
de recuperação judicial, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 13799/2009
Processo Nº: AINDAT 02014-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ GONÇALO AMANÇO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 16, cujo o conteúdo se segue: ´´Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005 a novação e consequente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se
operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial. Comprovada a inclusão do crédito deste feito no plano
de recuperação judicial, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 13792/2009
Processo Nº: RT 00028-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA JAILMA DOS SANTOS PAZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13850/2009
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.247, cujo teor é o seguinte: ``Deixo, por ora, de homologar o acordo apresentado pelas partes às fls. 238-239, haja vista que não descreveram no referido termo o valor do acordo a ser adimplido.
Intimem-se as partes para que informem o referido valor, no prazo de 05 dias. Não obstante a isso, considerando que a execução também se refere à débitos previdenciários e fiscais, diante do bloqueio parcial das contas bancárias dos executados (R$379,83), após a comprovação da transferência dos valores bloqueados pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária. Caso não regularizado o termo de acordo pelas partes, prossiga-se a execução. Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13851/2009
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 006
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.247, cujo teor é o seguinte: ``Deixo, por ora, de homologar o acordo apresentado pelas partes às fls. 238-239, haja vista que não descreveram no referido termo o valor do acordo a ser adimplido.
Intimem-se as partes para que informem o referido valor, no prazo de 05 dias. Não obstante a isso, considerando que a execução também se refere à débitos previdenciários e fiscais, diante do bloqueio parcial das contas bancárias dos executados (R$379,83), após a comprovação da transferência dos valores bloqueados pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária. Caso não regularizado o termo de acordo pelas partes, prossiga-se a execução. Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13852/2009
Processo Nº: RT 00382-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.247, cujo teor é o seguinte: ``Deixo, por ora, de homologar o acordo apresentado pelas partes às fls. 238-239, haja vista que não descreveram no referido termo o valor do acordo a ser adimplido.
Intimem-se as partes para que informem o referido valor, no prazo de 05 dias. Não obstante a isso, considerando que a execução também se refere à débitos previdenciários e fiscais, diante do bloqueio parcial das contas bancárias dos executados (R$379,83), após a comprovação da transferência dos valores bloqueados pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária. Caso não regularizado o termo de acordo pelas partes, prossiga-se a execução. Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 13811/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ALVES
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 99, cujo teor é o seguinte: O acordo apresentado pelas partes às fls. 97/98 não indica os valores acordados, limitando-se a indicar ``os valores devidos pendentes das parcelas anteriores´´, o que impossibilita a apuração do montante devido em caso de inadimplemento, bem como a incidência da multa devida. Ademais não faz qualquer menção às obrigações previdenciárias. No que se refere às custas, tendo em vista que o processo encontra-se já na fase de execução, iniciado pelo inadimplemento de outro acordo firmado anteriormente, indefiro o pleito de isenção e mantenho a obrigação da Executada em recolher tais valores. Sendo assim, deixo de homologar, por ora, o acordo apresentado pelas partes, que deverão emendar a minuta de fls. 97/98, nos termos supramencionados, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Notificação Nº: 13842/2009
Processo Nº: AINDAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13791/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: EUSA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 831, cujo o conteúdo se segue: ´´Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005 a novação e consequente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial. Comprovada a inclusão do crédito deste feito no plano de recuperação judicial, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se.

Notificação Nº: 13800/2009
Processo Nº: RT 01588-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimada das designações constantes do r.despacho de fls.118, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005 a novação e conseqüente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial. Comprovada a inclusão do crédito deste feito no plano de recuperação judicial, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente.Intime-se.´´

Notificação Nº: 13801/2009
Processo Nº: RT 01588-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MARGEN S/A + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimada das designações constantes do r.despacho de fls.118, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005 a novação e conseqüente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial. Comprovada a inclusão do crédito deste feito no plano de recuperação judicial, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente.Intime-se.´´

Notificação Nº: 13828/2009
Processo Nº: RTSum 02141-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): DENISE FRANCO GONTIJO (BANCO BMG) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 27/10/2009 às 13h05, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 06/11/2009 às 13h00, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13832/2009
Processo Nº: RTSum 02191-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RICELLI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a manifestarem-se sobre a penhora de fl. 96, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13769/2009
Processo Nº: RTOrd 00069-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NEANDER DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE MONTIVIDIU
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.324, cujo o conteúdo se segue: ´´O reclamante alega que ao consultar o saldo de sua conta vinculada observou que o FGTS não foi depositado pelo reclamado em sua integralidade, durante todo o pacto laboral. Disse, ainda, que o reclamado não efetuou o repasse ao INSS dos recolhimentos previdenciários descontados em sua folha de pagamento, durante todo o vínculo empregatício. Vejamos. Em sua inicial, o obreiro requereu o pagamento da diferença do FGTS face à existência de salário pago "por fora" pelo reclamado. Referido pleito foi acolhido por este juízo em sua sentença e o valor dele decorrente foi devidamente quitado pela reclamada. Não cabe, assim, a este juízo tratar de questões alheias às obrigações decorrentes da sentença condenatória. Quanto à irregularidade dos recolhimentos previdenciários pertinentes ao vínculo de emprego, não compete à Justiça do Trabalho resolver questões afetas à obrigação previdenciária descumprida pelo empregador durante o vínculo empregatício. Desse modo, indefiro ambos requerimentos do reclamante. Retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 13787/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARADONA SOUZA DO CARMO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13806/2009
Processo Nº: RTSum 00214-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SENA DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$622,15.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 13795/2009
Processo Nº: RTSum 00229-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VAZ FIGUEIREDO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 205, cujo o conteúdo se segue: ´´Considerando que nos termos do art. 59 da Lei 11.101/2005 a novação e consequente extinção dos créditos anteriores à recuperação judicial dependem de sua inclusão no plano, não havendo tal prova nos presentes autos, determino que o executado comprove que os créditos reconhecidos nesta ação foram incluídos no plano de recuperação, no prazo de 15 dias, sob pena de entender-se que em relação a eles não se operou a novação e por tal motivo será dada continuidade à execução perante este juízo, por se tratar de dívida alheia à recuperação judicial. Comprovada a inclusão do crédito deste feito no plano de recuperação judicial, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 13790/2009
Processo Nº: RTOrd 00501-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CÍCERO PRAÇA RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13808/2009
Processo Nº: RTOrd 00534-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDIVANI PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista da carta precatória fls. 1174 e 1175, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 13786/2009
Processo Nº: RTOrd 00559-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência de instrução que será realizada no dia 28/10/2009 às 14:00h, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13829/2009
Processo Nº: RTSum 00761-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se sobre o termo de acordo de fls. 271/273, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13770/2009
Processo Nº: RTSum 00869-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIFRAN DE MEDEIROS GOMES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): CAMARGO PÁDUA E BEZERRA LTDA. (BAR CZRA)
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 137, cujo o conteúdo se segue: ´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio da quantia parcial de R$4.838,23. Comprovada a transferência do valor bloqueado pela CEF, libere-se ao exequente tal quantia prossiga-se a execução em relação ao saldo devedor remanescente. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 13847/2009
Processo Nº: RTOrd 01098-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA DE MOURA SILVA NUNES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA + 001
ADVOGADO....: JÚLIO FRANCO POLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls. 231/243, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno as Rés a pagarem à Autora os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$ 9.224,46, valor da condenação, e no importe de R$ 179,99. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 13848/2009
Processo Nº: RTOrd 01098-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA DE MOURA SILVA NUNES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: JÚLIO FRANCO POLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls. 231/243, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno as Rés a pagarem à Autora os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$ 9.224,46, valor da condenação, e no importe de R$ 179,99. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 13774/2009
Processo Nº: RTSum 01193-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE MESQUITA DE SOUZA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 42, cujo teor é o seguinte: A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas de liquidação. Comprovada a transferência do valor bloqueado pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme planilha de cálculos de fls. 36 e, após, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se.

Notificação Nº: 13833/2009
Processo Nº: RTSum 01201-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FIRME DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOJA MAÇÔNICA MONTE SINAI
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 44, cujo teor é o seguinte; ´´A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas de liquidação. Comprovada a transferência do valor bloqueado pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme planilha de cálculos de fls. 38 e, após, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 13849/2009
Processo Nº: RTSum 01202-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOJA MAÇÔNICA MONTE SINAI
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.25, cujo teor é o seguinte: ``A execução restou garantida face ao bloqueio do valor total da dívida. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas de liquidação.
Comprovada a transferência do valor bloqueado pela CEF, efetue a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme planilha de cálculos de fls. 19 e, após, arquivem-se os autos definitivamente.Intime-se.´´

Notificação Nº: 13830/2009
Processo Nº: RTOrd 01307-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JASSO VICENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13846/2009
Processo Nº: RTOrd 01362-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls. 169-182, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar ao Autor os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os

cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos
os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$ 84.215,67, valor da condenação, e no importe de R$ 1.643,23. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 13807/2009
Processo Nº: RTOrd 01429-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA ANGELICA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 293, cujo o conteúdo se segue: ´´A Reclamante desistiu da realização da perícia técnica, bem como do pleito de insalubridade. Intime-se a Reclamada para manifestar sua concordância no prazo de 05 dias, ficando advertida que caso insista em manter a realização de referida perícia, arcará integralmente com seus custos, independente da conclusão estampada no parecer técnico emitido pelo expert, pois a Reclamante não tem mais interesse em sua realização. Tendo em vista os pedidos de danos morais e materiais decorrentes do infortúnio que acomete a obreira, defiro o pleito da Reclamante de realização da perícia médica, a fim de se averiguar a existência da moléstia, seu grau de afetação, eventual redução na capacidade laboral, as formas e custos do tratamento médico, e, tempo e probabilidade de reabilitação. Para realização da perícia médica, nomeio o Dr. Márcio Emrich Campos, que deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 20 dias, a contar da carga dos autos. A Reclamada deverá efetuar o depósito da importância de R$500,00, referente à antecipação dos honorários periciais, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada à sucumbência no objeto da perícia. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13773/2009
Processo Nº: RTOrd 01463-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 161/165, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Luiz da Silva em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, para condenar as reclamadas solidariamente a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder à retificação da CTPS no que toca ao contrato iniciado em 18.01.2007, para que conste contrato único até 31.12.2007, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes. Verifica-se a existência de erro material quanto ao número do processo descrito na sentença, o qual sano de ofício, para que conste como sendo “Processo: 01463-2009-102- 18-00-8”.

Notificação Nº: 13810/2009
Processo Nº: RTOrd 01474-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUDES NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da audiência de instrução designada para o dia 01/12/2009 às 13:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13796/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra razões ao recurso adesivo interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13797/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra razões ao recurso adesivo interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13798/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra razões ao recurso adesivo interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13805/2009
Processo Nº: RTSum 01559-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 13844/2009
Processo Nº: RTOrd 01668-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO SIVA DE JESUS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada para fornecer o endereço correto da testemunha DALMO KONE DE OLIVEIRA, no prazo de 05 dias sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13793/2009
Processo Nº: RTSum 01712-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS LIMA MARTINS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.104, cujo teor é o seguinte: Homologo o termo aditivo de acordo apresentado pelas partes (fls. 102-103), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.
Cumprido o acordo, intime-se a Reclamada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, cutas e FGTS (fls. 85), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda sobre os valores das parcelas (inferior a R$1.372,81). Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13778/2009
Processo Nº: RTOrd 01721-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): CARVALHO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer à pericia médica designada para o dia 20/11/2009, a partir das 09h00, sendo que a mesma será realizada por ordem de chegada, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Notificação Nº: 13779/2009
Processo Nº: RTOrd 01721-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer à pericia médica designada para o dia 20/11/2009, a partir das 09h00, sendo que a mesma será realizada por ordem de chegada, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Notificação Nº: 13783/2009
Processo Nº: RTOrd 01721-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JAIR APARECIDO PIZZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecer à pericia médica designada para o dia 20/11/2009, a partir das 09h00, sendo que a mesma será realizada por ordem de chegada, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Notificação Nº: 13804/2009
Processo Nº: RTSum 01752-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre o descumprimento do acordo, conforme alegação do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13834/2009
Processo Nº: RTSum 01791-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 51, cujo teor é o seguinte: ´´Após a homologação do acordo, a reclamada veio aos autos informar que o obreiro possui um débito oriundo da utilização do cartão Brasilcard junto à empresa, no importe de R$590,32, razão pela qual requer seja referida quantia abatida do valor da última parcela do acordo, vencível nesta data. Devidamente intimado, o reclamante discordou da alegação da reclamada. Assim sendo, tendo em vista que o suposto débito do reclamante junto à reclamada não foi objeto de negociação no acordo homologado às fls. 35-36, indefiro o pedido patronal. Aguarde-se o cumprimento do acordo.´´

Notificação Nº: 13812/2009
Processo Nº: RTSum 01947-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 181/189, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, e julgo PROCEDENTES EM PARTE pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar à Autora os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$ 1.141,74, valor da condenação, e no importe de R$ 22,28. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 13771/2009
Processo Nº: RTAlç 01990-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.98/100, cujo dispositivo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R$68,75, valor da condenação, e no importe de R$10,64. ´´

Notificação Nº: 13772/2009
Processo Nº: RTSum 02010-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): WENNER AZEVEDO
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.15/17, cujo dispositivo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o Réu
fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$3.734,80, valor da condenação, e no importe de R$72,87.´´

Notificação Nº: 13845/2009
Processo Nº: RTOrd 02055-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WHESKLEY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA. (BAGEL)
ADVOGADO....: JULIANO FRAGOSO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência aceerca da r. decisão de fl. 30, nos seguintes termos: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09 A 16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 873,85, calculadas sobre R$ 43.692,43, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se´´.

Notificação Nº: 13826/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da data da audiência inicial, anteriormente marcada dia 26/11/2009, às 8:00hs, para: 26/11/2009, às 13:00hs, conforme havia sido marcado na última audiência, mantida as cominações legais.

Notificação Nº: 13782/2009
Processo Nº: RTOrd 02096-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACEDO FILHO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAVIATTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência INI, designada para o dia 10/11/2009, às 08:05 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13836/2009

Processo Nº: RTOrd 02106-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): ARMAZÉM GERAIS TOMBINI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064).3901.1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de notificação da Reclamada, no prazo de 48 horas, bem como que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 20/10/2009, às 13:10 horas, foi redesignada para o dia 16/11/2009, às 13:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13838/2009
Processo Nº: RTOrd 02200-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO NEVES LEAL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 10/11/2009, para o dia: 04/11/2009 às 08h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13820/2009
Processo Nº: RTSum 02201-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES PATRICK DE SIQUEIRA GOULART
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HILIO ANTONIO ALVES FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 09/11/2009, foi antecipada para o dia 04/11/2009 às 10h00min, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13600/2009
Processo Nº: RT 00234-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência da planilha de cálculos de fls. 448, nos termos do r. despacho de fls. 448, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13609/2009
Processo Nº: RT 00469-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 1.295,28, Banco BM&F, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13617/2009
Processo Nº: RT 00470-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do saldo remanescente do reclamado para a conta corrente 3329-4, ag. 0644-0, Bradesco,de titularidade de Denusa Destilaria Nova União (aproximadamente R$413,45), foi enviada à CEF.

Notificação Nº: 13618/2009
Processo Nº: RT 00470-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do saldo remanescente do reclamado para a conta corrente 3329-4, ag. 0644-0, Bradesco,de titularidade de Denusa Destilaria Nova União (aproximadamente R$413,45), foi enviada à CEF.

Notificação Nº: 13610/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 811,00, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13612/2009
Processo Nº: RT 00511-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ ESTEVAM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do saldo remanescente do reclamado para a conta corrente 3329-4, ag. 0644-0, Bradesco,de titularidade de Denusa Destilaria Nova União,(aproximadamente R$ 455,94), foi enviada à CEF.

Notificação Nº: 13573/2009
Processo Nº: ACCS 00592-2008-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 51, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Indefere-se o requerimento formulado pela requerente (fl. 48), tendo em vista que o vencimento da última parcela do acordo deu-se em 28/02/2009, ou seja há quase 08 (oito) meses
atrás, e somente em 14/10/2009 a autora vem a juízo informar que não há comprovação dos recolhimentos. Precluso, portanto, o seu direito. Dê-se ciência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13574/2009
Processo Nº: ACCS 00592-2008-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 51, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Indefere-se o requerimento formulado pela requerente (fl. 48), tendo em vista que o vencimento da última parcela do acordo deu-se em 28/02/2009, ou seja há quase 08 (oito) meses
atrás, e somente em 14/10/2009 a autora vem a juízo informar que não há comprovação dos recolhimentos. Precluso, portanto, o seu direito. Dê-se ciência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13611/2009
Processo Nº: RTOrd 00165-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENEDITO ROSA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o depósito do valor remanescente (R$ 300,10)) devido ao exequente, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do r. despacho de fls. 272, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13622/2009
Processo Nº: RTOrd 00270-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ODÉCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 226/235, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ODÉCIO LUIZ DA SILVA em face de TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA, para condená-lo a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - indenização por danos morais; - horas in itinere e reflexos; - multa do art. 477, §8º, da CLT. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de

R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13613/2009
Processo Nº: RTOrd 00462-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIRILO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13575/2009
Processo Nº: RTOrd 00817-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ETERNO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LÍDIA FERREIRA MODESTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecem perante esta vara no dia 18/11/2009, às 10:30, horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls.125, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13575/2009
Processo Nº: RTOrd 00817-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ETERNO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LÍDIA FERREIRA MODESTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 18/11/2009, às 10:30, horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls.125, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13603/2009
Processo Nº: RTOrd 00852-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA APARECIDA ARAÚJO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO ANICUNS LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 56,06, Banco do Brasil, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13619/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JÚNIOR BELCHIOR (REPRESENTADO POR GILZENITA FLAVIANA DA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): EUCLIDES SCARAFICI + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso venha a ser beneficiário da Justiça e for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fls. 187, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13620/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JÚNIOR BELCHIOR (REPRESENTADO POR GILZENITA FLAVIANA DA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso venha a ser beneficiário da Justiça e for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fls. 187, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13587/2009
Processo Nº: RTOrd 01068-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos de fls.176/178, nos termos do r. despacho de fls.168.

Notificação Nº: 13592/2009
Processo Nº: RTOrd 01072-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, inclusive da apuração do IRRF, nos termos do r. despacho de fls. 148, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13591/2009
Processo Nº: RTOrd 01073-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, inclusive da apuração do IRRF, nos termos do r. despacho de fls. 174, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13585/2009
Processo Nº: RTOrd 01074-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos de fls.152/154, nos termos do r. despacho de fls.144.

Notificação Nº: 13604/2009
Processo Nº: RTOrd 01212-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 13h30min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 257, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13605/2009
Processo Nº: RTOrd 01212-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 13h30min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 257, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13606/2009
Processo Nº: RTOrd 01212-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 13h30min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 257, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13578/2009
Processo Nº: RTOrd 01214-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 19/11/2009, às 13h45min., para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls. 268, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13579/2009
Processo Nº: RTOrd 01214-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 19/11/2009, às 13h45min., para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls. 268, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13596/2009
Processo Nº: RTOrd 01217-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 14h45min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 251, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13597/2009
Processo Nº: RTOrd 01217-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 14h45min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 251, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13598/2009
Processo Nº: RTOrd 01217-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 14h45min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 251, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13588/2009
Processo Nº: RTOrd 01219-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 13h15min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 270, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13589/2009
Processo Nº: RTOrd 01219-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 13h15min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 270, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13590/2009
Processo Nº: RTOrd 01219-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomarem ciência da homologação da desistência do reclamante, quanto ao pedido de adicional de insalubridade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC), bem como, tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/11/2009, às 13h15min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 270, diponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13614/2009
Processo Nº: RTSum 01226-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO ALVES FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): OZÉIAS DOMINGOS DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS(OS): Ficam intimadas(os) para, no prazo comum, contrarrazoarem Recurso Ordinário interposto pelo(a) 1º reclamado (JACÓ DOMINGOS DOS SANTOS - JDS -ME). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13615/2009
Processo Nº: RTSum 01226-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO ALVES FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 002
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS(OS): Ficam intimadas(os) para, no prazo comum, contrarrazoarem Recurso Ordinário interposto pelo(a) 1º reclamado (JACÓ DOMINGOS DOS SANTOS - JDS -ME). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13584/2009
Processo Nº: RTOrd 01343-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA MATOS (FAZENDA TAMBAÚ)
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se: Intimação do reclamado para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído caso venha a ser beneficiário da Justiça e for sucumbente no objeto da perícia. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13583/2009
Processo Nº: RTOrd 01376-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DONIZETE PESSOA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LAERSON ZICA DE OLIVEIRA (FAZENDA OLHO D'ÁGUA)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para, no prazo comum de 10 (dez) dias, caso queiram, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos da ata de audiência de fls. 17.

Notificação Nº: 13595/2009
Processo Nº: RTSum 01390-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, nos termos do r. despacho de fls. 27, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13599/2009
Processo Nº: RTSum 01391-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMECIO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência dos cálculos, nos termos do r. despacho de fls. 26, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13616/2009
Processo Nº: RTSum 01454-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAULO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): PIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (IRMÃOS SOARES)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber CTPS, guias de TRCT, SD e CD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 13623/2009
Processo Nº: RTOrd 01528-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O autor desiste da ação (fl. 23). Considerando que o prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 18/11/2009, deixa de se ouvir a reclamada.
HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 576,86, calculadas sobre o valor da causa R$ 28.843,48, das quais fica isento. Retiro o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante. Desentranhem-se, em favor deste, os documentos apresentados com a exordial. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com as baixas
necessárias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 13621/2009
Processo Nº: RTOrd 01531-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBIMAR CASSIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, informando não existir o número indicado, intime-se o seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias retificar endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39 do CPC, o que fica desde já determinado em caso de inércia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7724/2009
Processo Nº: RT 00073-2000-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DE ALENCAR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): EULER ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA + 006
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 356, abaixo transcrito: Vistos etc. Acolho a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado Ruy Castanheira de Souza, tendo em vista que a consulta de dados CONRES apresentada pelo exequente às fls. 342 informa que ele é contador e não sócio da empresa executada, além do que no contrato social apresentado às fls. 31/39 esse executado aparece na qualidade de advogado. Dessa forma, declara-se extinto o processo em relação ao executado Ruy Castanheira de Souza, devendo prosseguir em face dos demais. Não conheço dos embargos à execução apresentados pelo reclamado Laíz de Souza, por não estar garantida a execução, conforme determinação do art. 884, da CLT, citado na petição dos embargos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7732/2009
Processo Nº: AINDAT 01418-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WELES-GLEY ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de Recurso Orninário Adesivo e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7733/2009
Processo Nº: RT 00017-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 235/236, cuja conclusão abaixo transcrevo: Pelo exposto, conheço da exceção de préexecutividade, para no mérito negar-lhe provimento. Intimem-se. Intime-se o exequente a apresentar a CTPS nesta secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, intime-se a executada a cumprir a obrigação de fazer conforme determina a sentença, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de execução. Convolam-se os depósitos recursais em penhora, devendo-se transferir todo o saldo para uma conta remunerada à disposição deste Juízo. Em seguida, aguarde-se o decurso do prazo para embargos, certificando-o caso não haja manifestação. Feito, expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao exequente, em seu nome e de seu patrono, intimando-os a virem retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, ou depositando-os em uma conta corrente, caso informada. Feito, à contadoria para adequação dos cálculos, debitando o valor supra. Após, cumpra-se o despacho de fls. 191 a partir do quarto parágrafo para prosseguimento da execução quanto ao valor remanescente.

Notificação Nº: 7734/2009
Processo Nº: RT 00387-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADHEMAR PAULA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANÍZIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: defere-se o requerimento de fls. 156, para que a execução tenha prosseguimento.

Notificação Nº: 7735/2009
Processo Nº: RT 00866-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO HORÁCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERRO OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: por ora, indefere-se o requerimento de fls. 64 de penhora de outros bens.

Notificação Nº: 7708/2009
Processo Nº: RTSum 00415-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça constate de fls. 118 e indicar novas diretrizes para prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7737/2009
Processo Nº: RTOrd 00989-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERILDO DA GAMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BOSCO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7709/2009
Processo Nº: RTSum 01502-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIALDO SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: redesigna-se a audiência para o dia 04/11/2009, às 15 horas, devendo as partes estarem presentes, bem como trazer suas testemunhas espontaneamente.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2009 PROCESSO Nº RT 00411-2001-201-18-00-9
RECLAMANTE: JALES DA CUNHA RECLAMADO(A): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.099.284/0001-46 O (A) Doutor (a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.099.284/0001-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 161/162, com pretensão de imprimir efeito modificativo à sentença para, caso queira, se manifestar no prazo de cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 5.099.284/0001-46, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO
Diretor de Secretaria em Exercício

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5221/2009
Processo Nº: AIND 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EXECUTADA intimada do despacho de fl. 522 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Assim, intime-se a depositária descrita no auto de fl. 286 para, no prazo de cinco dias, colocar à disposição deste juízo a totalidade dos bens penhorados (fl. 274), ou depositar o valor equivalente à dívida remanescente, sob as penas da lei. Do mesmo modo, intime-se a executada para, em igual prazo supra, indicar a localização dos referidos bens ou efetuar o depósito do montante equivalente ao débito remanescente, bem como indicar outros bens à penhora." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5220/2009
Processo Nº: RT 00017-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA (SUPERMERCADO SUPER MAIA) + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) EXECUTADO (A) Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT, conforme despacho abaixo parcialmente transcrito: " ...Intimem-se os executados da efetivação da penhora realizada via BACENJUD, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, providencie a secretaria o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente...'.

Notificação Nº: 5236/2009
Processo Nº: RT 00601-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): COSTA BATISTA TELEFONES, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (UTI CELULARES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5229/2009
Processo Nº: RT 00892-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONILDO SOARES JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DA PENHA ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5817/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(dias)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5230/2009
Processo Nº: RT 01301-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SALVADORA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5728/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(dias)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5244/2009
Processo Nº: RT 00414-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID MITCHEL DIAS MACHADO
ADVOGADO....: ERIKA FUCHIDA
RECLAMADO(A): W. P. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
Fica V.Sª intimado (a) para entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, Valter, pelos telefones 8617-8355 ou 9153-1032, a fim de que seja cumprido o Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 5242/2009
Processo Nº: RTSum 00453-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCINEIDE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) EXECUTADO (A)
Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT, conforme despacho abaixo parcialmente transcrito: " ...Comprovado o bloqueio, intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, providencie a secretaria o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente...'.

Notificação Nº: 5218/2009
Processo Nº: RTSum 00728-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): ANA MELLO CALÇADOS (REPRES. PELO SÓCIO MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 5243/2009
Processo Nº: RTSum 00864-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): COLETA - CONSERVAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA.
ADVOGADO....: ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5231/2009
Processo Nº: RTSum 01012-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DAMIÃO CAFE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): WASHINGTON BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5219/2009
Processo Nº: RTSum 01117-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SIMONE SILVA TOMAS RAMOS ME (CNPJ 01.519.201/0001-62)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 5235/2009
Processo Nº: RTSum 01240-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLINDA CRISTIAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA DIAS LTDA. - ME RESPONSÁVEIS FILIPE CORREA DIAS E OU HENRIQUE GENESON MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE AUTORA Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais. Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5226/2009
Processo Nº: RTOrd 01354-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA
RECLAMADO(A): PÃO DE QUEIJO GOIANO
ADVOGADO....: MARCIO UMBERTO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 18/11/2009, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida. Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias. O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5227/2009
Processo Nº: RTOrd 01354-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA
RECLAMADO(A): PÃO DE QUEIJO GOIANO
ADVOGADO....: MARCIO UMBERTO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 18/11/2009 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida. Deverá V. Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias. Tratando-se de pessoa jurídica deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Na audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria. Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta e obedecendo às determinações contidas noartigo 72 e parágrafos, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4213/2009
Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 DSAE 132/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4226/2009
Processo Nº: RT 01105-2006-008-18-00-2 DSAE 870/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 725/729, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III– DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da da RT-01105-2006-008-18-00-2 DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente SEBASTIÃO DE SOUSA BRITO e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO-AGECOM, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Em relação a IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS do exequente, CONHEÇO e ACOLHO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor dessa decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4211/2009
Processo Nº: RT 00814-2005-052-18-00-8 DSAE 1239/2009-0 PREC
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para que pague o débito exequendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sequestro.

Notificação Nº: 4212/2009
Processo Nº: RT 00162-2008-003-18-00-4 DSAE 1315/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, da retificação dos cálculos de fls. 527/533.
Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 476/482.

Notificação Nº: 4225/2009
Processo Nº: RT 01365-2006-001-18-00-3 DSAE 842/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial

Notificação Nº: 4209/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-201-18-00-2 DSAE 1473/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do despacho de fls. 107 abaixo transcrito, bem como da manifestação do cálculo às fls. 106. Vistos os autos. I - A exequente, às fls. 102, requereu que seja determinada a imediata concessão das férias relativas ao período de 2006/2007, com pagamento em dobro + 1/3, a entrega dos equipamentos EPI's e a incorporação do adicional de insalubridade no percentual de 40% do salário mínimo aos seus vencimentos. II - Com relação à entrega dos equipamentos EPI's, a exequente foi intimada por três vezes (fls.

82, 85 e 86) para informar se a obrigação de fazer consistente na entrega dos equipamentos EPIs, permanecendo silente, acarretando com isso a declaração extinção da obrigação de fazer (fls. 87), que teve seu trânsito em julgado certificado às fls. 89. III - Quanto à incorporação do adicional de insalubridade, a r. Sentença deferiu apenas o pagamento deste a parcelas vencida e vincendas.

Notificação Nº: 4217/2009
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 DSAE 1516/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da manifestação dos cálculos de fls. 9091, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4224/2009
Processo Nº: RT 01432-2004-008-18-00-2 DSAE 855/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GUIMARAES
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar sobre a petição de fls. 555/556.

OUTRO : MARCIO EMRICH CAMPOS
Notificação Nº: 4214/2009
Processo Nº: AINDAT 01979-2007-101-18-00-4 DSAE 1573/2009-3 EXE
AUTOR...: URIAS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Para que forneça nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu CPF.

Notificação Nº: 4210/2009
Processo Nº: RT 00376-2008-012-18-00-1 DSAE 1580/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERNANDES DE ABREU
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 219 abaixo transcrito: SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO Em sede de embargos à execução de fls. 203/204 o Estado de Goiás alegou, em síntese, que apesar da sentença ter sido modificada pelo acórdão, os cálculos homologados estão de acordo com a sentença e pleiteou a adequação dos cálculos ao acórdão referido. O exequente manifestou-se sobre os embargos às fls. 212 e concordou com as insurgências contidas nos embargos à execução. A contadoria reconheceu seu equívoco, excluiu as férias e apurou o FGTS mês a mês, de acordo com os contracheques. Dessa forma, retificou os cálculos às fls. 214/218. Acolho as alegações do Estado de Goiás nos embargos à execução e homologo os cálculos de fls. 214/218.

Notificação Nº: 4218/2009
Processo Nº: RTOrd 00269-2009-151-18-00-5 DSAE 1620/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: AGUINALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO DINIZ SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ
ADVOGADO....: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequetne intimado para que informe nos autos a integralidade do cumprimento da avença noticiada às fls. 136/137, pelo prazo legal. Permanecendo inerte, será entendido como cumprido o acordo, sendo consequentemente homologado.

Notificação Nº: 4206/2009
Processo Nº: RT 00873-2008-008-18-00-0 DSAE 1681/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, no prazo de 05 dias, dos emabargos à arrematação de fls. 451/452, para, querendo, apresentar contrarrazões.

Notificação Nº: 4208/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 DSAE 1795/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4223/2009
Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 DSAE 1813/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ARLON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sobre a petição de fls. 463, no mesmo prazo deverá comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 4220/2009
Processo Nº: RT 00992-2008-001-18-00-9 DSAE 1846/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequetne intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar sobre a petição de fls. 462, no mesmo prazo, deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 4219/2009
Processo Nº: RT 00842-2005-010-18-00-3 DSAE 1897/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ZELMAR GORDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: LÚCIA VERSCHOORE FERREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequetne intimado para informar se a obrigação de fazer foi cumprida, no prazo de 10 (dez) dias, permanecendo no silêncio, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 4221/2009
Processo Nº: RT 00535-2007-012-18-00-7 DSAE 1902/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAEL
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequetne intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que informe em face de qual das reclamadas prefere que a execução seja processada.

Notificação Nº: 4222/2009
Processo Nº: RTOrd 00596-2009-001-18-00-2 DSAE 1913/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para que cumpra a obrigação de fazer consistente na anotação da baixa na CTPS com suas projeções. Deverá ser cumprida em 60 (sessenta) dias sob pena de multa diária, no importe R$50 (cinquente reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, §5°, do CPC.

Notificação Nº: 4207/2009
Processo Nº: RT 00164-2004-011-18-00-4 DSAE 1935/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JADES ALVES NEVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO....: LUCIANA ALVES DE AMORIM BERNARDINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: De ordem da MM. Juíza Auxiliar de Execução, vista à reclamante da petição de fls. 628 e documentos de fls. 629/682, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre a alegação do reclamado no sentido de que a falta dos dados financeiros de alguns meses não prejudicará ao obreiro, uma vez que não houveram alterações salariais, nesses períodos, tanto para o reclamente, quanto para o paradigma.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.10.20 14:55:31 -02'00'